II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 6 de janeiro de 2012 Número 5

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 191/2012:

Denúncia de CTFP por parte de Alexandra Sofia dos Santos Neiva 442

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho n.º 100/2012:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Associativismo, licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira 442

Ministério das Finanças

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 192/2012:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de fevereiro de 2012 442

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 101/2012:

Desafectação do domínio público militar e integração no domínio privado do Estado do PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha» 467

Despacho n.º 102/2012:

Autorização de venda do PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha» 468

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 103/2012:

Cessação da comissão de serviço de José Marcelino da Silva Pereira 468

Despacho n.º 104/2012:

Determina que a primeira-secretária de embaixada Carla Manuela Lourenço Saragoça seja nomeada chefe de divisão de Investimento e Aprovisionamento integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 468

Despacho n.º 105/2012:

Determina que a primeira-secretária de embaixada Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar seja nomeada chefe de divisão de Proteção Consular, integrada na Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas 468

Despacho (extrato) n.º 106/2012:

Cessação da comissão de serviço de Maria Leite Pinto Monteiro 469

Despacho (extrato) n.º 107/2012:

Determina que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Manuel de Mendonça Martins da Cruz seja colocado na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 108/2012:

Determina que o Embaixador Manuel Nuno Tavares de Sousa seja colocado na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 109/2012:

Determina que a Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Maria Josefina Fronza dos Reis Carvalho seja colocada na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 110/2012:

Determina que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Aristides Alegre Vieira Gonçalves seja colocado na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 111/2012:

Foi determinado que o embaixador João Rosa Lã seja colocado na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 112/2012:

Determina que o embaixador José Manuel de Carvalho Lameiras seja colocado na disponibilidade 469

Despacho (extrato) n.º 113/2012:

Determina a prorrogação da comissão de serviço do conselheiro cultural Paulo Alexandre Gomes da Cunha e Silva 469

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 22/2012:

Rectificação do Despacho n.º 15303/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de Novembro de 2011 469

Despacho n.º 114/2012:

Missão do Dia da Defesa Nacional 469

Despacho n.º 115/2012:

Delegação de competências no director da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, major-general Manuel de Matos Gravilha Chambel 470

Despacho n.º 116/2012:

Aprovação e delegação — MoU BICES BGX 470

Despacho n.º 117/2012:

Exoneração do cargo de Comandante Aéreo, Tenente-General Piloto-Aviador José Joaquim Ramos Tareco e nomeação do mesmo cargo, Tenente-General Piloto-Aviador Carlos José Tia 470

Despacho n.º 118/2012:

Exoneração do Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General Piloto-Aviador Luís Filipe Montes Palma Figueiredo 470

Despacho n.º 119/2012:

Nomeação no cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea do Tenente-General Piloto-Aviador Victor Manuel Lourenço Morato 470

Despacho n.º 120/2012:

Exoneração do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, Tenente-General Fernando Manuel Paiva Monteiro 470

Despacho n.º 121/2012:

Nomeação no cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército do Tenente-General António Carlos de Sá Campos Gil. 470

Portaria n.º 1/2012:

Concessão de Medalha de Mérito Militar, Primeira Classe, ao Coronel Tirocinado de Engenharia António José Fernandes Marques Tavares 471

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 193/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Dora Cristina Nunes Paulino Carinhas, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico. 471

Despacho n.º 122/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de comunicações de vários militares 471

Despacho n.º 123/2012:

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de taifa de vários militares 471

Despacho n.º 124/2012:

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento, do 9300901, primeiro-marinheiro L Cláudia Marisa do Rêgo Quintela 471

Despacho n.º 125/2012:

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento do 9310902, primeiro-marinheiro L Cátia Rute Martins dos Santos Codinha. 472

Força Aérea:

Despacho n.º 126/2012:

Subdelegação de competências do chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da DFFA, Cor AdmAer João Mata, no chefe da 2.ª Rep TCor AdmAer Santareno de Sousa, para realização de despesas e praticar actos de gestão financeira (cobrança de receitas e emissão de meios de pagamentos, entre outros) 472

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 127/2012:

Determina a verba a ser entregue pelo Fundo de Garantia Automóvel às Forças de Segurança Pública 472

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 194/2012:

Autorização de averbamento ao alvará n.º 25/2009, de 2 de Julho, relativo à licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, empresa Pirotecnia Atlântica, L.da. 472

Ministério da Justiça

Direção-Geral de Reinserção Social:

Aviso (extrato) n.º 195/2012:

Trabalhadoras que celebraram CTFP na sequência da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. 472

Aviso (extrato) n.º 196/2012:

Trabalhadores que celebraram CTFP na sequência de decisão arbitral 473

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 128/2012:

Nomeação, em comissão de serviço, após procedimento concursal, para o cargo de chefe de divisão do Centro de Apoio Logístico e Administrativo da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do licenciado João Duarte Gonçalves Mendonça 473

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Anúncio n.º 332/2012:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida — FAL/SEC 474

Aviso n.º 197/2012:

Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P 476

Aviso (extrato) n.º 198/2012:

Concessão de licença sem vencimento para o desempenho de funções em organismo internacional 478

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 129/2012:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.11.6.015 de ELECTROTIRES, lDA 478

Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 130/2012:

Fixação do financiamento dos produtos de apoio às pessoas com deficiência, para o ano de 2011 478

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 131/2012:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno, a favor da sociedade Águas do Oeste, S. A., com vista à implantação do Emissário e das condutas de saneamento para a ampliação do Sistema de Saneamento da Maceira . . . 479

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho n.º 132/2012:

Termo do período experimental de Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares. 489

Direção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 133/2012:

Revoga o Despacho n.º 3447/2009, que aprova as normas respeitantes aos medicamentos veterinários homeopáticos. 489

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Despacho n.º 134/2012:

Nomeação, em regime de substituição, para exercício das funções de coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, do Técnico Superior Fernando João Matos Castro Martins. 489

Ministério da Saúde

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Deliberação (extrato) n.º 8/2012:

Alteração do posicionamento remuneratório de Cristina Maria Silva Rosário e Anabela Branco Conde Marques Luís 489

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 199/2012:

Notifica Anabela Rodrigues Antunes Marques de que se encontra pendente nesta Inspecção-Geral processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida acusação, e concede 30 dias para apresentação de defesa escrita. 489

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 9/2012:

Celebração de contratos de trabalho 489

Deliberação (extrato) n.º 10/2012:

Celebração de contrato de trabalho 489

Deliberação (extrato) n.º 11/2012:

Celebração de contratos de trabalho 489

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 135/2012:

Criação de Grupo de Trabalho com a missão de efectuar os estudos necessários para o apuramento do custo real dos alunos do ensino público por ano 490

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 200/2012:

Contratos em funções públicas 491

Aviso n.º 201/2012:

Cessação de funções 491

Louvor n.º 6/2012:

Louvor à encarregada de coordenação dos assistentes operacionais. 491

Direção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 136/2012:

Homologação dos contratos de serviço docente do ano lectivo de 2010-2011 491

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 202/2012:

Pessoal que se aposentou em 2011 492

Aviso n.º 203/2012:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 492

Aviso n.º 204/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente 493

Aviso n.º 205/2012:

Homologação de contratos de pessoal docente — Ano lectivo de 2011-2012 493

Despacho n.º 137/2012:

Nomeação de coordenadores de escola 493

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 138/2012:

Delegação e subdelegação de competências 493

Despacho n.º 139/2012:

Delegação e subdelegação 498

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 333/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 1550/11.9TBALQ — insolvência de pessoa singular (apresentação) 499

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 334/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 924/11.0T2AVR 499

Anúncio n.º 335/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 2080/11.4T2AVR 499

Anúncio n.º 336/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 1891/11.5T2AVR 500

Anúncio n.º 337/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 2036/11.7T2AVR 500

Anúncio n.º 338/2012:

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 2152/11.5T2AVR. 501

Anúncio n.º 339/2012:

Publica a declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1728/11.5T2AVR . . . 501

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 340/2012:

Insolvência n.º 3788/11.0TBBCL 502

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 341/2012:

Sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 2010/10.0TBBRR 502

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 342/2012:

Convocação da assembleia de credores no processo n.º 1106/11.6TBBJA. 502

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 343/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação), Luís Miguel Vieira Filipe — processo n.º 418/10.0TBBBR 502

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 344/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo 5503/11.9TBBRG 503

Anúncio n.º 345/2012:

Publicidade da declaração de insolvência n.º 7913/11.2TBBRG 503

Anúncio n.º 346/2012:

Publicidade do despacho do encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 7476/10.6TBBRG. 503

Anúncio n.º 347/2012:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 8128/11.5TBBRG 504

Anúncio n.º 348/2012:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 8313/11.0TBBRG 504

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 349/2012:

Declaração de insolvência de Casa das Antenas de Inês & Marques, L.da, NIPC 506120775, por sentença proferida a 19 de Dezembro de 2011, às 10:52 horas, no processo de insolvência n.º 8018/11.1TBBRG 505

Anúncio n.º 350/2012:

Publicidade da declaração de insolvência de Maria de Fátima Freitas Fernandes no processo de insolvência de pessoa singular n.º 8049/11.1TBBRG 505

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 351/2012:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 3231/09.4TBBRG 506

Anúncio n.º 352/2012:

Sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 4377/11.4TBBRG 506

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 353/2012:

Insolvência n.º 7873/11.0TBBRG. 506

Anúncio n.º 354/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2742/11.6TBBRG 507

Anúncio n.º 355/2012:

Insolvência n.º 4877/11.6TBBRG. 507

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 356/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 1474/11.0TBCLD 507

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 357/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário na insolvência n.º 8831/10.7TBCSC 508

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 358/2012:

Encerramento dos autos de insolvência de pessoa singular com o n.º 6328/11.7TBCSC 508

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 359/2012:

Sentença de declaração de insolvência e designação de data para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 6636/11.7TBCSC 509

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 360/2012:

Anúncio de prestação de contas administrador de insolvência — processo n.º 2225/10.1TBVIS-E 509

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 361/2012:

Notificação da sentença que decretou a insolvência de Teresa Maria Gonçalves Rasteiro, no processo de insolvência n.º 555/11.4TBCDN 509

Anúncio n.º 362/2012:

Notificação da sentença que decretou a insolvência de Gois & Monteiro, L.da, no processo n.º 573/11.2TBCDN 510

Tribunal da Comarca de Coruche

Anúncio n.º 363/2012:

Anúncio de sentença declarativa de insolvência proferida no processo n.º 471/11.0TBCCH — insolvência de pessoa singular (apresentação) a correr termos pela secção única 510

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 364/2012:

Declaração da exoneração do passivo restante concedida à insolvente nos autos de insolvência n.º 59/11.5TBSBR 510

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 365/2012:

Despacho a declarar encerrado o processo de insolvência com o n.º 1483/11.9TBFAF. 511

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 366/2012:

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2961/11.5TBFAR 511

Anúncio n.º 367/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2575/11.0TBFAR 511

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 368/2012:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação). Processo n.º 2887/11.2TBFAR 511

Anúncio n.º 369/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2409/11.5TBFAR. 512

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 370/2012:

Declaração de insolvência n.º 1827/11.3TBFLG 512

Anúncio n.º 371/2012:

Insolvência n.º 2352/11.8TBFLG 513

Anúncio n.º 372/2012:

Prestação de contas n.º 405/10.9TBFLG-E. 514

Anúncio n.º 373/2012:

Prestação de contas n.º 2505/08.6TBFLG-G 514

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 374/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 4584/11.0TBGDM, em que é insolvente Cristina Maria Guimarães Vieira. 514

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 375/2012:

Publicidade da declaração de insolvência no processo n.º 4617/11.0TBGDM. 514

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 376/2012:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 5252/11.8TBLRA 515

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 377/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 11432/11.9T2SNT. 515

Anúncio n.º 378/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 23266/11.6T2SNT 516

Anúncio n.º 379/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 28480/11.1T2SNT 516

Anúncio n.º 380/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 27218/11.8T2SNT 517

Anúncio n.º 381/2012:

Despacho inicial de exoneração no processo n.º 612/11/7T2SNT 517

Anúncio n.º 382/2012:

Publica a decisão de encerramento do processo n.º 612/11.7T2SNT 518

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 383/2012:

Despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência no processo n.º 1367/11.0TJLSB 518

Anúncio n.º 384/2012:

Despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência no processo n.º 1978/11.4TJLSB 518

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 385/2012:

Sentença de indeferimento liminar — processo n.º 1213/11.5TJLSB 518

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 386/2012:

Decisão proferida nos autos de insolvência n.º 1960/11.1YXLSB 518

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 387/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 915/11.0TYLSB 519

Anúncio n.º 388/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 1800/11.1TYLSB 519

Anúncio n.º 389/2012:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 954/11.1TYLSB 520

Anúncio n.º 390/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 1512/11.6TYLSB 520

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 391/2012:

Sentença de insolvência proferida no Pº 1342/11.5TYLSB 521

Anúncio n.º 392/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 1447/11.2TYLSB 521

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 393/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 6622/11.7TCLRS 522

Anúncio n.º 394/2012:

Despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 6091/11.1TCLRS 522

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 395/2012:

Publicação e admissão liminarmente do pedido de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 4884/11.9TCLRS 523

Anúncio n.º 396/2012:

Publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário e encerramento de processo por insuficiência da massa insolvente nos autos de insolvência n.º 3154/11.7TCLRS 523

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 397/2012:

Sentença de encerramento no processo de insolvência n.º 4055/10.1TCLRS 524

Anúncio n.º 398/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, nos autos de insolvência nº 4055/10.TCLRS. 524

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extrato) n.º 399/2012:

Sentença e citação de credores no processo n.º 391/11.8TBMCN 524

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 400/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2609/11.8TBMTS 525

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 401/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, no processo de insolvência n.º 5004/11.5TBMTS 525

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 402/2012:

Anúncio para publicação da sentença de declaração de insolvência, artigo 38.º do CIRE, processo n.º 7659/11.1TBMTS 525

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 403/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 236/11.9TBMLD 526

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela

Anúncio n.º 404/2012:

Declaração de insolvência de Auto J. L. Francisco — Reboques, L.da, processo n.º 549/10.7TBMDL 526

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 405/2012:

Processo n.º 330/11.6TBMTA — encerramento do processo 526

Anúncio n.º 406/2012:

Encerra o processo n.º 1140/11.6TBMTA 526

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 407/2012:

Convocação da assembleia de credores — processo n.º 1915/11.6TBMTA 527

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 408/2012:

Processo de insolvência n.º 1414/10.3TYLSB 527

Anúncio n.º 409/2012:

Processo de insolvência n.º 619/11.4TBMMN 527

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio n.º 410/2012:

Declaração de insolvência de Inês Branco dos Santos Borga, processo n.º 465/11.5TBMMV 528

3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo

Anúncio n.º 411/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e encerramento da insolvência n.º 1744/11.7TBMTJ 528

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 412/2012:

Publicita o despacho de encerramento no processo n.º 6499/09.2TBOER 529

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 413/2012:

Encerramento dos autos de insolvência de pessoa singular n.º 2359/11.5TBOAZ 529

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 414/2012:

Encerramento do processo n.º 1285/11.2TBVNO. 529

Anúncio n.º 415/2012:

Convocação da assembleia de credores no processo n.º 1088/114TBVNO 529

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 416/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1457/11.0TBPRD 529

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 417/2012:

Declara a insolvência da Padaria e Pastelaria Daninatas, L.da, e designa a data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 2536/11.9TBPBL 530

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 418/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 4593/11.9TBPTM 530

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 419/2012:

Prestação de contas — administrador da insolvência — processo n.º 298/11.9TBPTM-B . . . 531

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 420/2012:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2151/11.7TJPRT. . . . 531

Anúncio n.º 421/2012:

Prestação de contas na insolvência n.º 1525/11.8TJPRT-B — cumprimento do artigo 64.º, n.º 2, do CIRE 531

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 422/2012:

Processo n.º 1928/11.8TJPRT. Insolvente Alzira Maria Vasconcelos de Abreu Correia. 532

Anúncio n.º 423/2012:

Processo n.º 2131/11.2TJPRT, em que é insolvente Maria Emília da Silva Lima 532

Anúncio n.º 424/2012:

Processo n.º 1738/11.2TJPRT; insolvente: Carla Elvira Pereira Barbosa 533

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 425/2012:

Declaração de insolvência n.º 999/11.1TBSCD — 2.º Juízo 533

Anúncio n.º 426/2012:

Declaração de insolvência do processo n.º 1043/11.4TBSCD 533

Anúncio n.º 427/2012:

Assembleia de credores na insolvência n.º 645/09.3TBSCD 534

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 428/2012:

Contas apresentadas pelo administrador de insolvência (artigo 64.º, n.º 1 CIRE) — processo n.º 1249/10.3TBSCR-H. 534

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 429/2012:

Publicidade da prestação de contas nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) N.º 5381/10.5TBVFR-G 534

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 430/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores — processo n.º 6973/11.0TBSXL 534

Anúncio n.º 431/2012:

Declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores — processo n.º 7123/11.9TBSXL 535

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 432/2012:

Publicidade de sentença citação de credores e outros interessados e convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 6561/11.1TBSXL, em que é Insolvente Luís Pedro Castanheira Guindaço 535

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 433/2012:

Despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 981/11.9TBSLV 536

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 434/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante proferido nos autos de insolvência n.º 566/11.0TBSLV em que é insolvente Sónia Rute Ferraz Luz Zuzarte 536

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 435/2012:

Incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, nos autos de insolvência n.º 1219/11.4TBTNV, em que é insolvente Maria Augusta P. Gomes Azevedo 536

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 436/2012:

Declaração de insolvência de Ana Carla Guerreiro Barradas, processo n.º 3722/11.7TBVCT 537

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 437/2012:

Prestação de contas n.º 85/10.1TBVCD-H 537

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 438/2012:

Declara a insolvência de Susana Pinto Tecedeiro 537

Anúncio n.º 439/2012:

Assembleia de credores — processo n.º 3918/11.1TBVFX — insolvente: Carlos Manuel Santos Peres. 537

Anúncio n.º 440/2012:

Declaração de insolvência de pessoa singular — processo n.º 1744/11.7TBVFX. Insolvente — Alberto José Marques Camarão Godinho e Maria da Luz Godinho Pinheiro Camarão 538

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 441/2012:

Insolvência n.º 2372/11.2TJVNF — sentença e notificação de interessados 538

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 442/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 10134/11.0TBVNG 539

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 443/2012:

Declaração de insolvência e designação de data e hora para assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 9771/11.8TBVNG, em que é insolvente Elisabete Cármen Guedes Pinheiro Alves, a correr termos no 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia 539

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 444/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante proferido nos autos do processo n.º 8327/11.0TBVNG 539

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 445/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1023/11.0TYVNG) 540

Anúncio n.º 446/2012:

Processo n.º 469/11.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 540

Anúncio n.º 447/2012:

Processo n.º 1177/11.5TYVNG — insolvência pessoa colectiva (apresentação) 540

Anúncio n.º 448/2012:

Processo n.º 1179/11.1TYVNG — insolvência pessoa colectiva (apresentação) 541

Anúncio n.º 449/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1005/11.1TYVNG 542

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 450/2012:

Sentença do processo n.º 566/11.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida), em que é insolvente FESB — Com. e Rep. de Têxteis, L.da, com o número de identificação fiscal 503913430 542

Anúncio n.º 451/2012:

Publicidade de insolvência decretada no processo n.º 86/08.0TYVNG-I. 543

Anúncio n.º 452/2012:

Encerramento de processo n.º: 380/10.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva: insolvente: Boneca de Seda — Costura e Arranjos, L.da — NIF 508223067 — nos termos dos artigos 232.º e 233.º do CIRE 543

Anúncio n.º 453/2012:

Insolvência (requerida) de Cozimade — Mobiliário de Cozinha, S. A. Processo n.º 349/11.7TYVNG — despacho de encerramento — artigo 232.º do CIRE 543

Anúncio n.º 454/2012:

Sentença de Insolvência (carácter pleno) de E3ps — Empresa de Produtos Para Padaria e Pastelaria,L.da, NIF 505533561 — processo n.º 1111/11.2TYVNG 543

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 455/2012:

Encerramento de processo — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1253/11.4TBVRL, em que é insolvente Maria Luísa Monteiro Moutinho 544

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 140/2012:

Concessão ao juiz de direito Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional. 544

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva (extrato) n.º 2/2012:

Guia de medição, leitura e disponibilização de dados de energia elétrica em Portugal continental 544

Diretiva n.º 3/2012:

Revisão trimestral das tarifas transitórias de gás natural, para os clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m^3, para o 1.º trimestre de 2012 547

Instituto Superior Bissaya Barreto

Despacho n.º 141/2012:

Regulamento Geral de Mestrados do Instituto Superior Bissaya Barreto. 547

Ordem dos Advogados

Edital n.º 15/2012:

Publicação da suspensão da Dr.ª Bárbara de Sousa, advogada, por não cumprimento de pena disciplinar de multa 551

Universidade dos Açores

Despacho n.º 142/2012:

Nomeação do licenciado Luís Filipe Baltazar do Couto Sousa como diretor dos Serviços de Informática da Universidade dos Açores. 551

Universidade do Algarve

Despacho n.º 143/2012:

Nomeia o júri das provas de agregação no ramo de conhecimento em Gestão da Inovação e do Território requeridas pela doutora Maria de Belém Ferreira da Silva da Costa Freitas Martins 552

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 144/2012:

Manutenção do contrato do Prof. Doutor Osvaldo Manuel Alves Pereira Silvestre, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, na Faculdade de Letras 552

Despacho n.º 145/2012:

Manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Ana Maria e Silva Machado, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar em regime de dedicação exclusiva, na Faculdade de Letras — DRH38-11-1313 553

Despacho n.º 146/2012:

Manutenção do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* do Prof. Doutor José Luís Lopes Brandão, como professor associado, em regime de dedicação exclusiva, na Faculdade de Letras. 553

Despacho n.º 147/2012:

Cessação de funções do Prof. Doutor António João Marques Cardoso, professor associado de nomeação definitiva com agregação, por denúncia de contrato com efeitos a 26 de setembro de 2011 na Faculdade de Ciências e Tecnologia 553

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 206/2012:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Estética e Sociologia do Conhecimento, requeridas pela mestre Maria Adelina Martins Vieira. 553

Despacho n.º 148/2012:

Alteração curricular do 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais 553

Despacho n.º 149/2012:

Alteração curricular do 1.º ciclo de estudos em Gestão Comercial e Contabilidade 555

Universidade da Madeira

Aviso n.º 207/2012:

Procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior. 556

Universidade do Minho

Aviso n.º 208/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 22378/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2011 558

Aviso n.º 209/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 22377/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2011 559

Despacho n.º 150/2012:

Delegação de competências. 559

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 151/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor catedrático, do Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto 559

Despacho (extrato) n.º 152/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas como professora auxiliar, por tempo indeterminado, da Doutora Alexandra Cristina Ramos da Silva Lopes Gunes 559

Despacho n.º 153/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, como professora auxiliar, com a Doutora Margarida Duarte Cerqueira Martins de Araújo 560

Despacho n.º 154/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, como professor auxiliar, com o Doutor Miguel Augusto Soucasaux Marques Faria 560

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 155/2012:

Alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico 560

Regulamento n.º 4/2012:

Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores que Prestam Serviço no IST 560

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 156/2012:

Designação/ordenação dos vice-reitores que irão substituir o reitor nas suas faltas, ausências e impedimentos 563

Despacho (extrato) n.º 157/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de professor auxiliar, com a Doutora Eunice Luís Bacelar 563

Despacho n.º 158/2012:

Delegação de competências nos vice-reitores e pró-reitores. 563

Edital n.º 16/2012:

Abertura de concurso documento para recrutamento de um professor catedrático da área de Ciências Veterinárias/Clínica. 565

Edital n.º 17/2012:

Abertura de concurso documento para recrutamento de um professor catedrático da área de Ciências Veterinárias/Patologia, Sanidade e Qualidade Alimentar 566

Edital n.º 18/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado da área de Ciências Biológicas/Fisiologia Vegetal 567

Edital n.º 19/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado da área de Genética Molecular Comparativa 569

Edital n.º 20/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado da área de Geologia/Geodinâmica 570

Edital n.º 21/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado da área de Ciências do Desporto/Biologia do Desporto 572

Edital n.º 22/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor associado da área de Psicologia/Perturbações do Desenvolvimento 573

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 210/2012:

Aposentação dos trabalhadores Delminda Peres Nunes, Maria da Conceição Martins Salvado Soares e Mário Barata Martins, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 575

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 159/2012:

Subdelegação de competências na diretora de serviços dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto 575

Aviso n.º 211/2012:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na carreira/categoria de técnico superior 575

Aviso n.º 212/2012:

Procedimento concursal para constituição de uma relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para preenchimento de um posto na carreira de assistente técnico 578

Despacho (extrato) n.º 160/2012:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo da licenciada Joana Alves Delgado 580

Despacho (extrato) n.º 161/2012:

Renovações de contratos a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 580

Despacho (extrato) n.º 162/2012:

Renovações de contratos a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 580

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 163/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do docente Rahul Mahendra Kumar na Escola Superior de Educação 580

Despacho (extrato) n.º 164/2012:

Autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da docente Joana Assis Martins Guita da Escola Superior de Ciências Empresariais 580

Despacho (extrato) n.º 165/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas como assistente convidada da docente Elsa Marisa Alves Sustelo Marianito da Silva Nunes na Escola Superior de Educação. 580

Despacho (extrato) n.º 166/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas como assistente convidada da docente Neuza Alexandra Marcelino Santana, na Escola Superior de Educação. 580

Despacho (extrato) n.º 167/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas da docente Dina Teresa de Oliveira Barco como assistente convidada na Escola Superior de Educação 580

Despacho (extrato) n.º 168/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas como assistente convidado do docente Luís Filipe Constantino Pereira Osório na Escola Superior de Educação 580

Despacho (extrato) n.º 169/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas como assistente convidada da docente Fernanda Maria Horta Vaz na Escola Superior de Educação 581

Despacho (extrato) n.º 170/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas da docente Isabel Maria Tomásio Correia como assistente convidada na Escola Superior de Educação. 581

Despacho (extrato) n.º 171/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho da docente Maria de Fátima Simões Évora Queirós Correia como assistente convidada na Escola Superior de Ciências Empresariais . . 581

Despacho (extrato) n.º 172/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas da docente Maria Fernanda Vaz Parente como assistente convidada na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 581

Despacho (extrato) n.º 173/2012:

Autorizada a alteração do contrato da docente Ana Sofia de Matos Ferreira como assistente convidada na Escola Superior de Educação 581

Despacho (extrato) n.º 174/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas como professor-adjunto convidado do docente Paulo Vítor Feitor Pinto Sampaio de Faria na Escola Superior de Educação. . . . 581

Despacho (extrato) n.º 175/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas como assistente convidada da docente Verónica Sónia Robalo de Carvalho na Escola Superior de Educação 581

Despacho (extrato) n.º 176/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas do docente Tito Miguel Gonçalves Fidalgo como assistente convidado na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 581

Despacho (extrato) n.º 177/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Luís Filipe Chaves Bettencourt como monitor na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 581

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 213/2012:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bernardete Cristina Morais Rodrigues e Joana Filipa Carvalho Rodrigues Silva. 581

Aviso (extrato) n.º 214/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo . . . 581

PARTE G

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 178/2012:

Autorizado o regresso de licença de longa duração 582

PARTE H

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Aviso (extrato) n.º 215/2012:

Cessação da mobilidade interna na categoria do técnico superior João António Serranito Nunes 582

Aviso (extrato) n.º 216/2012:

Alteração de posição remuneratória. Celebração de contrato 582

Município de Alcácer do Sal

Despacho n.º 179/2012:

Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal para 2012 582

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 217/2012:

Avaliação final relativa ao período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com Rui Miguel Faias Pacheco e Susana Isabel Dias Palma . . . 592

Município de Aveiro

Edital n.º 23/2012:

Projeto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro 593

Município de Beja

Aviso n.º 218/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Isabel Maria Silvestre Gamito. 601

Município de Benavente

Aviso n.º 219/2012:

Proposta de alteração da operação de loteamento incide, exclusivamente, sobre a supressão do artigo 3.º do Regulamento do Loteamento, bem como a readaptação do artigo 7.º. 601

Município de Caminha

Aviso n.º 220/2012:

Anulação procedimento concursal — aviso n.º 10961/2011. 602

Município de Castelo de Vide

Edital n.º 24/2012:

Alteração da tabela de taxas e outras receitas do município de Castelo de Vide 602

Município de Loures

Aviso n.º 221/2012:

Início à discussão pública do projeto de delimitação da área de reabilitação urbana de Moscavide e da área de reabilitação urbana de Sacavém e das respetivas estratégias de reabilitação urbana 604

Aviso n.º 222/2012:

Alteração dos termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Prior Velho, freguesia do Prior Velho 604

Município da Murtosa

Aviso n.º 223/2012:

Publicação da declaração de utilidade pública (artigo 17.º do C.E.). 604

Município de Óbidos

Aviso n.º 224/2012:

Projeto de alteração ao loteamento da Porta da Vila de Óbidos — São Pedro — processo LU-LOT 1/2010 — discussão pública 604

Município de Odivelas

Aviso n.º 225/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional 605

Regulamento n.º 5/2012:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Odivelas . . . 606

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 226/2012:

Projeto de regulamento municipal de apoio a instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor. 611

Município de Sesimbra

Aviso n.º 227/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Pinto Marçalo Dias . . . 618

Aviso n.º 228/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Delfim Carlos Cardim Moleta 618

Declaração de retificação n.º 23/2012:

Retificação ao aviso, desta Câmara Municipal, n.º 24318/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011 618

Declaração de retificação n.º 24/2012:

Rectifica o aviso n.º 24319/2011, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2011 618

Município da Trofa

Aviso n.º 229/2012:

Nomeação para o cargo de chefe da Divisão de Cultura e Turismo da técnica superior Maria Inês Santos Carvalho 618

Aviso n.º 230/2012:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço do Centro Municipal de Informação ao Consumidor da técnica superior Juliana Andreia Moreira Azevedo 619

Aviso n.º 231/2012:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Imprensa, Imagem e Relações Públicas da técnica superior Paula Clarita Lopes Oliveira 619

Aviso n.º 232/2012:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Logística/Transportes, do técnico superior João Carlos Azevedo Santos 620

Aviso n.º 233/2012:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Gestão de Projetos Financiados e Desenvolvimento Económico da técnica superior Vera Liliana Machado Araújo 620

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 234/2012:

Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais. 621

PARTE J1

Ministério da Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 235/2012:

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor da Unidade de Sistemas de Informação, cargo de direção intermédia de 2.º grau 631

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso (extrato) n.º 236/2012:

Abertura de procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º grau — dois chefes de divisão para a DPE e DA. 631

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 191/2012

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, avisa-se que Alexandra Sofia dos Santos Neiva, assistente técnico da carreira de assistente técnico (área de economato), em regime de período experimental no mapa de pessoal dos Serviços Centrais do IGESPAR,I. P., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a partir de 31 de dezembro de 2011.

30 de dezembro de 2011. — A Diretora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205536807

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 100/2012

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto -Lei n.º 168/2007, de 3 de maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 16223/2011, da presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2011, subdelego no diretor do Departamento de Associativismo, licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar, no âmbito das atribuições do referido departamento, todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos a pedido dos interessados, no âmbito das atribuições do departamento;

c) Deferir ou indeferir os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem — RNAJ, nos termos da legislação aplicável;

d) Suspender, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de junho, a inscrição das associações de jovens no Registo Nacional do Associativismo Jovem;

e) Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo jovem, previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de junho;

f) Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis, no termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e das suas portarias regulamentadoras;

g) Assinar os protocolos celebrados no âmbito do Programa de Apoio Juvenil, (PAJ), Programa de Apoio Infraestrutural (PAI) e Programa de Apoio Estudantil (PAE), previamente aprovados pela presidente do Instituto Português da Juventude, I. P..

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo subdelegado, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial da mesma.

3 — O presente despacho revoga e substitui, para todos os efeitos legais, o meu Despacho n.º 6071/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2010.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de setembro de 2011, ficando desde já ratificados todos os atos praticados, desde esta data, pelo ora subdelegado, que se incluam no âmbito das competências aqui definidas.

19 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *Rui Susana*.

205534028

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 192/2012

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do decreto-lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de fevereiro, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARIA EUGÉNIA JESUS BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 849,62

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MANUEL ADOLFO BATISTA VASCONCELOS	ASSESSOR PRINCIPAL	€ 3 469,31
MARIA ROSÁRIO RODRIGUES ANDRADE PAIVA BOLÉO	ADJUNTA DE SECRETÁRIA-GERAL	€ 5 742,97

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANTÓNIO JOSÉ CORDEIRO REIS	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 620,79
AVELINO MANUEL GONÇALVES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL	€ 754,65
JOAQUIM EDUARDO TORRES SILVA PITORRO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DOS MUSEUS E DA CONSERVAÇÃO	€ 817,18
JOSÉ ANTÓNIO PERES BUAL	ASSISTENTE TÉCNICO	INST GESTÃO PATR ARQUIT ARQUEOLÓGICO, I.P.	€ 600,90
JOSÉ GUIMARÃES PEDRO	COORDENADOR TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS	€ 976,31
JOSÉ SEBASTIÃO BRITO COELHO AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA CENTRO	€ 736,03
MARIA CONCEIÇÃO CUNHA P. SANTOS GASPAR	VIGILANTE-RECECIONISTA	PALÁCIO NACIONAL DE SINTRA	€ 427,21
MARIA ISABEL PALMEIRO DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS	€ 1 542,82
SUZETE CRISTINA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	€ 346,75
TERESA JESUS GONÇALVES PIPO MIRANDA PRETO	ASSISTENTE TÉCNICA	PALÁCIO NACIONAL DE SINTRA	€ 369,68

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ABÍLIO JESUS PINTO	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 950,02
ADOLFO ANTÓNIO GASPAR	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2	INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I. P.	€ 1 768,27
ALFREDO CARLOS PIRES RAMOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 108,82
AMÂNDIO MANUEL MORAIS PEREIRA CALDAS	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 316,02
AMÉRICO ALVES SILVA	CHEFE DE FINANÇAS	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 654,46
ANTINEA GISELA GOES RIBEIRO CUNHA SOARES	VERIFICADORA AUX. ADUAN. ESPEC.	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 114,84
ANTÓNIA GRAÇA ZACARIAS MENDES SENA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 788,05

ANTÓNIO GOUVEIA ANDRADE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 877,23
ANTÓNIO JOSÉ PIRES BRITO CRUZ	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 3 528,54
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES LUÍS	VERIFICADOR AUX. ADUAN. PRINC.	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 270,83
ANTÓNIO MATOS FERNANDES CORREIA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 992,09
AUGUSTO ASCENSÃO CRUZ FIGUEIRA	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 034,64
AVERTINO DOMINGOS SANTOS CORREIA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 956,20
CARLOS ALBERTO MENDES RAMINHOS	INSPETOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 3 352,79
CARLOS ALBERTO RIBEIRO JESUS SIMÕES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 689,67
CARLOS VIRGÍLIO MOURA SARAIVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 663,00
FERNANDA JESUS FERREIRA	INSPETORA TRIBUTÁRIA NIVEL I	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 891,78
FERNANDA MARIA CARDOSO BORGES NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 965,60
FERNANDO ALVES COSTA LIMA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 824,88
FERNANDO SILVA FONSECA	INSPETOR TRIBUTÁRIO NIVEL II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 628,92
FRANKLIM JOSÉ PEREIRA SILVA	INSPETOR TRIBUTÁRIO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 144,33
GODELIEVE MARIA ALOYSIA MEERSSCHAERT	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 639,66
HERMÍNIA FERREIRA PAULO RATO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 823,11
JAIME PIRES	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 256,04
JOÃO LUÍS FERNANDES FIGUEIRA	ASSESSOR	COMISSÃO MERCADO VALORES MOBILIÁRIOS	€ 5 245,83
JOAQUIM JOSÉ MIMOSO VALENTE	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 673,44
JOAQUIM NUNES FERNANDES	INSPETOR TRIBUT./ASSESSOR PRINC.	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 3 248,07
JOSÉ ÂNGELO BARROS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 789,39
JOSÉ ANTÓNIO SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 199,17
JOSÉ AUGUSTO NEVES SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 504,76
JOSÉ FERNANDO RODRIGUES MORAIS	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 3 036,00
JOSÉ LUÍS VARA FREIRE	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 370,98
JOSÉ PEREIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 063,80
LUÍS NOBRE PREGUEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 738,22
MANUEL AUGUSTO SOUSA SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 296,63
MARIA CARMO MARTINS PIMENTA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADMIN PÚBL	€ 988,35
MARIA CÉU ESTEVES FELÍCIO FERNANDES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 149,84
MARIA CÉU GODINHO GARCIA PEREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	€ 971,78
MARIA CONCEIÇÃO ALVES VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 700,38
MARIA CONCEIÇÃO CANDEIAS ROSA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 217,03
MARIA EDUARDA RAMOS ALMODÔVAR	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 337,44
MARIA ELISA ARANTES VIEIRA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 770,76
MARIA EUGÉNIA VIEGAS CARVALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 293,10
MARIA FÁTIMA ALMAS CORREIA FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 127,91
MARIA FÁTIMA ALMEIDA NOVA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	D-G INFORMÁTICA APOIO SERV TRIBUT ADUAN	€ 1 583,50
MARIA FERNANDA ABADE LEITÃO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 510,75
MARIA IDALISA CARDOSO P. FIGUEIREDO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO NACIONAL ADMINISTRAÇÃO, I. P.	€ 1 019,32
MARIA JESUS MATOS AMARANTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 658,98
MARIA LÍDIA CARMO MARTINS SARAIVA CARDOSO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 812,24
MARIA LISETE PACHECO BENTES ROSA TRINDADE	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 063,48
MARIA NAZARÉ OLIVEIRA MATOS CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 272,78
MARIA ODETE SILVA DOMINGUES GREGO LIMA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 924,78
MARIA RAQUEL MARTINS FERNANDES VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROT SOCIAL FUNC AGENTES ADMIN PÚBL	€ 636,11
MARIA ROSÁRIO PABLO S. T. ALMEIDA ALEXANDRE	SUBINSPETORA-GERAL	INSPEÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 1 930,31
MARIA TERESA BATISTA S. PEREIRA AMARAL VIEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 1 314,46
MARIA TERESA SANTOS BARBOSA MAGALHÃES	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 428,35
MARÍLIA GAMEIRA HENRIQUES NUNES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	€ 1 670,44
MODESTA SANTOS FIGUEIREDO COELHO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 647,97
NUNO CARLOS CABRAL	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	€ 2 076,12
RODRIGO ANTÓNIO NEVES MATOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 752,72
ROSA MARIA SILVEIRA SALVADO CALDEIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 273,27
TERESA MARIA MELO CLARO FONSECA	DIRETORA DE SERVIÇOS	D-G INFORMÁTICA APOIO SERV TRIBUT ADUAN	€ 2 851,87
VÍTOR JOSÉ NEVES LOPES CARVALHO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	€ 2 598,49
ZITA ALVES LIMA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMIN E EMPREGO PÚBLICO	€ 418,87

TRIBUNAL DE CONTAS

DINORA MARIA TELES MENEZES GALRÃO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	€ 2 912,15

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ÁLVARO GIL GONÇALVES PEREIRA	EMBAIXADOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 590,77
LUÍS MANUEL SILVEIRA CARRIÇO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 299,49
MARIA ALICE TEIXEIRA ANTÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 828,17
MARIA DULCE SIMÕES NUNES TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 821,07
MARIA IVONE FRAZÃO C. SARAMAGO CARVALHO	TÉCNICA PRINCIPAL	INST PORTUGUÊS APOIO AO DESENVOLVIMENTO	€ 2 601,63
MARIA MANUELA TAVARES ASSIS ALBERTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 3 078,83
PEDRO MANUEL REIS ALVES CATARINO	EMBAIXADOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 925,80

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ADRIANO SANTOS FERREIRA	ENCARREGADO MANUTENÇÃO AUTO	OFICINAS GERAIS FARDAMENTO EQUIPAMENTO	€ 948,91
HORTÊNCIA GONÇALVES AFONSO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 514,64
JOSÉ MARCELINO PEREIRA BREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 812,46
MARIA BALBINA SANTOS ABELHA CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 565,14
MARIA JÚLIA SEQUEIRA DUARTE FURTADO	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO DE DEFESA NACIONAL	€ 907,50
MARIA MANUELA MARQUES MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 012,31
MARIA TERESA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G ARMAMENTO E INFRAESTRUTURAS DEFESA	€ 239,99
NOÉMIA LAURA RODRIGUES MENDES SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 980,42

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ADELINO FIRMINO PEDRO	FAROLEIRO-SUBCHEFE	36001281	€ 1 328,02
ANA PAULA FERNANDES SILVA FARIA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 995,28
ANTÓNIO CARLOS SOUSA	SARGENTO-AJUDANTE	112075	€ 1 770,43
ANTÓNIO GOMES TORCATO	SARGENTO-MOR	58868	€ 2 808,68
DOMINGOS FERREIRA SILVA	CAPITÃO DE FRAGATA	126466	€ 3 302,37
FERNANDO CARDOSO MATA	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	88467	€ 3 661,21
JOAQUIM ANTÓNIO SALOIO GANHÃO	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	291671	€ 3 438,77
JOAQUIM BARATA MARQUES	CAPITÃO-TENENTE	20464	€ 3 444,18
JOAQUIM DOMINGUES CAMPOTA	SOTA-PATRÃO SALVA-VIDAS	INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS	€ 757,79
JORGE MANUEL COSTA MARTINS	GUARDA 1.ª CLASSE	32011679	€ 1 767,47
JOSÉ LUÍS TEIXEIRA PEREIRA SOARES	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	79368	€ 3 438,77
LEANDRO COSTA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 873,10
MANUEL FERREIRA VALENTE MIRA	CAPITÃO DE FRAGATA	95167	€ 2 993,88
MANUEL MATEUS ALVES	SARGENTO-MOR	190773	€ 2 869,94
MANUEL PEREIRA DIAS	SARGENTO-CHEFE	29268	€ 1 992,87
MARIA FÁTIMA BEXIGA SANTOS GUERRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 763,70
MÁRIO JOSÉ VIEIRA OLIVEIRA	CAPITÃO DE FRAGATA	21679	€ 2 882,66
PEDRO MIGUEL VIDEIRA LOPES	SEGUNDO-GRUMETE	9302408	€ 230,24
ROGÉRIO MALAGUETA PAIS MAMEDE	CAPITÃO DE FRAGATA	967063	€ 3 600,80
ROGÉRIO MANUEL DIAS MATA	CABO	419884	€ 1 159,85

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ALFREDO COUTO RIBEIRO	CORONEL	7731369	€ 3 514,60
ANTÓNIO JOSÉ PINTO PAULINO	SARGENTO-MOR	61385970	€ 2 270,93
ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO	TENENTE-CORONEL	2254968	€ 2 882,66
ANTÓNIO SERAFIM FERNANDES MARQUES	TENENTE-CORONEL	2502868	€ 3 444,56
CARLOS ALBERTO SÁ CORREIA SILVA	PRIMEIRO-SARGENTO	5950868	€ 1 794,40
CARLOS MANUEL CHAVES GONÇALVES	MAJOR-GENERAL	1599266	€ 4 374,51
CARLOS MANUEL LOURENÇO	TENENTE-CORONEL	11916168	€ 2 882,66
CARLOS MANUEL SILVA TAVARES CORREIA	TENENTE-CORONEL	12455068	€ 3 048,08
CASIMIRO NUNES MENDES	TENENTE-CORONEL	11925467	€ 2 882,66
DEOLINDA MARTINS SÁ SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 582,22
EUGÉNIA PEDRO MARIA PAULINO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 1 042,27
FRANCISCO JOAQUIM PAULA RIBEIRO	CORONEL	2278168	€ 3 439,31
FRANCISCO JOSÉ BILÉ FANGUEIRO	TENENTE-CORONEL	6885078	€ 2 889,63
FRANCISCO MANUEL SANTOS SIMÕES RÉ	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 758,29
JOÃO ANTÓNIO MACHADO MATOS	CORONEL	3137365	€ 3 438,77
JOÃO FRANCISCO FÉLIX PEREIRA	MAJOR-GENERAL	4857166	€ 4 050,50
JOAQUIM LUÍS MOURA DUARTE	TENENTE-CORONEL	61867169	€ 2 882,66
JORGE GOMES COSTA SARAIVA	TENENTE-CORONEL	7694178	€ 2 882,66
JOSÉ GABRIEL BRÁS MARCOS	MAJOR-GENERAL	11124967	€ 4 050,50
JOSÉ LOPES CORREIA	TENENTE-CORONEL	3920765	€ 3 128,10
JOSÉ MANUEL CARRILHO RIBEIRO LEITÃO	CORONEL	6416671	€ 3 438,77
JOSÉ MANUEL PEDROSO SILVA	TENENTE-CORONEL	52393211	€ 3 021,20
JOSÉ MARIA PIRES MARTINS	TENENTE-CORONEL	930769	€ 3 049,49
JOSÉ MARTINS CABAÇA RUAZ	MAJOR-GENERAL	3860266	€ 4 050,50
JOSÉ MORGADO CARVALHO	TENENTE-CORONEL	8475367	€ 2 882,66
JOSÉ NEPOMUCENO SILVA DIAS	MAJOR	609967	€ 2 626,48
JÚLIA RAMIRA ROSA SILVA RUIVO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 949,89
LUÍS SANTOS FERREIRA SILVA	MAJOR-GENERAL	18318568	€ 4 050,50
MANUEL CONCEIÇÃO PIRES	CORONEL	12902670	€ 3 438,77
MANUEL PINTO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 893,08
MARIA AMÉLIA TORRES MARTINS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 3 607,98
MARIA CARMO TAPADAS PINA DIAS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 904,04
MARIA DULCE PEREIRA G. PINHEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 4 180,70
MARIA FÁTIMA PEREIRA SILVA COIMBRA MAIA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 595,14
MARIA FERNANDA SILVA MARTINS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 857,02
MARIA GRAÇA NUNES GONÇALVES	ENCARREGADA DE SETOR	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 413,45
MARIA ODETE SANTOS SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 635,53
MARIA OLINDA PEREIRA FERNANDES NASCIMENTO	ENCARREGADA DO ECONOMATO	MANUTENÇÃO MILITAR	€ 503,16
MÁRIO ALEXANDRE ALVES ANTUNES	CORONEL	448970	€ 3 514,60
NATÉRCIA JESUS DERRIÇA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 1 014,36
ROSA MARIA SANTOS ALMEIDA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO FINANÇAS	€ 978,66
VÍTOR MANUEL CORREIA GONÇALVES	PRIMEIRO-SARGENTO	8602367	€ 1 547,98

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ALBERTO JOSÉ FERREIRA SANCHES	MAJOR-GENERAL	001422-C	€ 4 050,50
ANTÓNIO MANUEL FONSECA LEMOS VIANA	SARGENTO-AJUDANTE	029387-D	€ 1 770,43
ARTUR MANUEL SILVA TOJAIS	CAPITÃO	017853-F	€ 2 330,45
JOSÉ PEDRO OLIVEIRA RODRIGUES	MAJOR	040409-J	€ 2 626,48
MARIA JOSÉ GOMES RIBEIRO FRADE	ENCARREGADA-GERAL OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 801,53
MARIA MANUELA JESUS MONTEIRO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 044,86
NELSON JESUS CARRÃO	SARGENTO-CHEFE	033670-L	€ 1 992,87
RUI ANTÓNIO CARMO SILVA LOPES	SARGENTO-AJUDANTE	031258-E	€ 1 770,43
VÍTOR MANUEL MOURA CRUZ MARQUES	PRIMEIRO-SARGENTO	049896-D	€ 1 403,14

INVALIDEZ — ARMADA

JOAQUIM JOSE BARBOSA VIEIRA	PRIMEIRO-GRUMETE	419/67	€ 230,24

INVALIDEZ — EXÉRCITO

JOSÉ CARRÃO BORGES DUARTE	FURRIEL	61975070	€ 188,55
LUÍS MOREIRA BESSA	SOLDADO	11642992	€ 210,55
MANUEL MAGALHÃES MENDES	PRIMEIRO-CABO	37108366	€ 219,46
VICTOR MANUEL ALEXANDRE LOURENÇO	SOLDADO	19660281	€ 205,41

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

FERNANDO DE NORONHA	FURRIEL	€ 1 530,39

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

LÚCIA SOUSA MACHADO TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE BRAGA	€ 550,39
LUÍS MANUEL COUTINHO LOPES CABRAL	TÉCNICO SUPERIOR	D-GERAL INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTOS	€ 2 145,65
MARIA ASSUNÇÃO FÁTIMA MARTINHO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE SETÚBAL	€ 591,52
MARIA ISABEL FERREIRA SANTOS SOUSA MACHADO	ASSISTENTE TECNICA	AUTORIDADE NAC SEGURANÇA RODOVIÁRIA	€ 865,06
MARIA MADALENA OLIVEIRA F. DIAS NAVARRO	ASSISTENTE TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE LISBOA	€ 1 059,88
MARIA MARGARIDA VENTURA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE COIMBRA	€ 473,16
MARIA SÃO JOSÉ F. D. BORGES BARROS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSPEÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO INTERNA	€ 761,54
MARIA TERESA SIMÕES VIEIRA CARRASQUEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO DE LISBOA	€ 748,45
MIGUEL ROCHA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 132,41

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ADÉRITO AUGUSTO RODRIGUES	SARGENTO-AJUDANTE	1786280	€ 1 725,31
ALBINO ANTÓNIO LOUREIRO	CABO	1790046	€ 1 448,47
ALCIDES MONTEIRO VARELA	CABO	1840333	€ 1 281,42
ALCINDO FERREIRA FORTES	CABO	1790837	€ 1 435,37
ANTÓNIO AGUIAR PINTO	CABO	1771518	€ 1 401,74
ANTÓNIO FERNANDO CARDOSO NASCIMENTO	CABO-CHEFE	1830959	€ 1 319,86
ANTÓNIO FREDERICO PANTALEÃO	CABO	1781587	€ 1 490,14
ANTÓNIO MATEUS ALVES	CORONEL	1761478	€ 3 108,38
ARNALDO JESUS NETO	CABO	1780536	€ 1 423,80
DAVID MAIA RAMOS	CABO-CHEFE	1781448	€ 1 546,53
DINIS DIAS GONÇALVES	CABO	1820842	€ 1 270,81
FERNANDO NEVES FERNANDES	CABO	1781205	€ 1 479,79
ISAÍAS NASCIMENTO FERNANDES	CABO	1786273	€ 1 455,80
JOSÉ FRANCISCO FERNANDES CARVALHO	CABO-CHEFE	1786426	€ 1 556,75
JOSÉ PAULO GONÇALVES	CABO	770964	€ 1 425,04
JOSÉ RODRIGUES PIRES	GUARDA FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 804,88
MARIA CONCEIÇÃO NUNES SÁ ROSADO VIDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMANDO GERAL	€ 1 003,49

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AFONSO MANUEL ESPÍRITO SANTO FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	128220	€ 1 411,62
ALBERTO AFONSO MEIRINHO	SUBCOMISSÁRIO	129077	€ 1 728,42
AMÉRICO ROCHA CRUZ	CHEFE	128682	€ 1 699,18
AMÍLCAR ANTÓNIO BATISTA	AGENTE PRINCIPAL	128803	€ 1 455,37
ANABELA GARCIA GOMES RAMOS	AGENTE PRINCIPAL	135555	€ 983,86
ANTÓNIO AZEVEDO COSTA	AGENTE PRINCIPAL	132441	€ 1 128,37
ANTÓNIO BRITO FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	128318	€ 1 478,97
ANTÓNIO GONÇALVES COSTA	CHEFE	126597	€ 1 653,70
ANTÓNIO JACINTO PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	128813	€ 1 377,56
ANTÓNIO JESUS PERO MATOS	AGENTE PRINCIPAL	127426	€ 1 357,53
ANTÓNIO LOURENÇO AGUIAR SILVA	AGENTE PRINCIPAL	129589	€ 1 521,47
ANTÓNIO MANUEL DIAS	AGENTE PRINCIPAL	129516	€ 1 309,03
ANTÓNIO PAULO BERNARDO	AGENTE PRINCIPAL	131167	€ 1 155,60
ANTÓNIO RIBEIRO ARAÚJO	AGENTE PRINCIPAL	128001	€ 1 619,48
ARMANDO JOSÉ GASPAR	CHEFE PRINCIPAL	125595	€ 1 792,22
DOMINGOS ANTÓNIO HENRIQUES MATIAS	AGENTE PRINCIPAL	128226	€ 1 370,49
EMÍLIA PINHEIRO MOTA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 965,11
FERNANDO FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	132587	€ 1 535,35
FRANCISCO MEIRELES MOREIRA	AGENTE PRINCIPAL	127529	€ 1 657,21
GERMANO PAIVA LEITE	AGENTE PRINCIPAL	128601	€ 1 520,95
HORÁCIO FELÍCIO REBOCHO ALVES	AGENTE PRINCIPAL	128896	€ 1 371,04
JOÃO FRANCISCO DIEGUES	CHEFE	131976	€ 1 613,89
JOÃO PEDRO NOGUEIRA LOURENÇO	AGENTE PRINCIPAL	128995	€ 1 353,18
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS CASSOTE	AGENTE PRINCIPAL	132837	€ 1 205,63
JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO	AGENTE PRINCIPAL	129165	€ 1 390,33
JOSÉ CARLOS SIMÕES FERNANDES	MÉDICO	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 725,79
JOSÉ DIONÍSIO MATOS	AGENTE PRINCIPAL	128486	€ 1 364,12
JOSÉ JOAQUIM MARCELINO SARAGOÇA	AGENTE PRINCIPAL	128431	€ 1 345,18
JOSÉ MANUEL EVARISTO	AGENTE PRINCIPAL	126183	€ 1 355,81
JOSÉ MANUEL GONÇALVES LAMEIRO OLIVEIRA	AGENTE PRINCIPAL	131770	€ 1 144,90
JOSÉ MANUEL PEREIRA PENACHO	AGENTE PRINCIPAL	127770	€ 1 358,97
JOSÉ MARTINHO G. TAPADINHAS CHAPARRO	AGENTE PRINCIPAL	129521	€ 1 290,79
JUSTINO GUILHERME MARQUES	AGENTE PRINCIPAL	131024	€ 1 554,66
LEOPOLDO LOPES ALMEIDA AMARAL	SUPERINTENDENTE	100139	€ 3 404,45
MANUEL FERNANDO MADUREIRA SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	125370	€ 1 645,14
MANUEL SEMIÃO TELO	AGENTE PRINCIPAL	127161	€ 1 498,70
MANUEL SOUSA RODRIGUES	AGENTE PRINCIPAL	128669	€ 1 448,32
MARIA JULIETA ROSA ROQUE MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 757,36
PAULO AUGUSTO GUIMARÃES MACHADO SILVA	DIRETOR NACIONAL ADJUNTO	100143	€ 4 131,44
VÍTOR JOSÉ CORREIA NOGUEIRA	CHEFE PRINCIPAL	128657	€ 1 459,96
ZACARIAS VILAÇA PALMEIRA	AGENTE PRINCIPAL	128048	€ 1 364,85

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ABÍLIO AUGUSTO CAMISA	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 522,41
ABÍLIO CÉSAR TIAGO SÁ	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 645,40
ABREU SANTOS VAQUEIRO AFONSO	INSPETOR CONS. OFICIAIS JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 000,55
ADELINDA NATALINA R. O. LEITE SOUSA MACHADO	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 765,55
ADELINO AUGUSTO PEREIRA FARIA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 389,38
ADRIANO EMÍDIO ARNAUT GOMES PINTASSILGO	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 297,15
ALBERTO JOSÉ FIGUEIREDO MARTINS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 501,15
ALCINA BARBOSA SOUSA BEZERRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 420,16
ALDA CARRAPO CATARINO GARCIA TEODORO	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 015,49
ALDA CRISTINA FREITAS FERNANDES	PROCURADORA-GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 529,36
ALDA MARIA FÁTIMA TEIXEIRA FERNANDES PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 831,24
ALEXANDRE ARMANDO LUCAS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 014,14
ALFREDO FRANCISCO SÁ	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 131,01
ALIERTA GATINHO RODRIGUES	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 250,53
ALMERINDO SOARES FREITAS	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 736,79
ALTINO NASCIMENTO SILVA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 308,75
ÁLVARO GIL BOUCHO SOARES	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 267,08
ÁLVARO VICENTE PRIMO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 510,99
AMADEU TEIXEIRA MOREIRA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 368,65
AMÁLIA MARIA RAMOS NEVES PEREIRA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 582,17
AMÂNDIO ARIZ AMARO TEIXEIRA BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 920,37
AMÉRICO LUÍS SANTOS BATISTA	SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 850,21
ANA BELA FERREIRA JORDÃO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 268,29
ANA BELA RAMALHO RAMOS FERNANDES	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 812,77
ANA ISABEL LEITÃO SOUSA ALMEIDA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 251,09
ANA MARIA ANDRADE SOARES FERREIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 217,27
ANA MARIA BARÃO CATITA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 201,36
ANA MARIA CUNHA FARIA SANTINHO COELHO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 402,11
ANA MARIA LOBO COSTA SEQUEIRA SILVA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 808,29
ANA PAULA BERNARDO GRAÇA SIMÕES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 889,47
ANA PAULA INÁCIO MENDES	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 051,27
ANABELA PAULINO BORGES COSTA LIMA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 451,39
ANTÓNIO ALMEIDA SANTINHO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 807,53
ANTÓNIO ARAÚJO PEREIRA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 938,84
ANTÓNIO ASSUNÇÃO DUARTE PACHECO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 389,63
ANTÓNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO PORTELA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 972,15
ANTÓNIO BERNARDINO PEIXOTO MADUREIRA	JUIZ CONSELHEIRO	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	€ 5 516,97
ANTÓNIO CORREIA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 673,26
ANTÓNIO DANIEL FERREIRA MARQUES ANTUNES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 147,61
ANTÓNIO FAUSTINO COELHO	DIRETOR ESTABELECIMENTO REGIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 275,36
ANTÓNIO FERNANDO MIRANDA DIAS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 558,00
ANTÓNIO FERREIRA REIS	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 800,30
ANTÓNIO GUERREIRO MARQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 591,63
ANTÓNIO JESUS CORREIA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 322,90
ANTÓNIO JOAQUIM GONÇALVES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 577,72
ANTÓNIO JORGE CARDOSO NASCIMENTO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 535,03
ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA PEREIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 894,69
ANTÓNIO JOSÉ DIAS CARNIM	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 308,98
ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA MIGUEL	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 997,43
ANTÓNIO JÚLIO FERREIRA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 587,95
ANTÓNIO LUÍS SOUSA BARRADAS	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 568,79
ANTÓNIO MACEDO ROCHA	ENFERMEIRO GRADUADO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 658,15
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA SILVA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 033,19
ANTÓNIO MANUEL GIÃO ANJOS RATÃO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 014,17
ANTÓNIO MANUEL GUEDES TEIXEIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 532,49
ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 415,78
ANTÓNIO MANUEL LOURENÇO SANTOS PINTO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 247,48
ANTÓNIO MARCOS DOMINGUES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 636,00
ANTÓNIO MATOS BEIRA COELHO	GUARDA PRISIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 497,29
ANTÓNIO MEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 314,27
ANTÓNIO MENDES PEREIRA GARCIA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 215,32
ANTÓNIO QUINA ASSEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 433,24
ANTÓNIO SANTIAGO MARTINS	INSPETOR CONS. OFICIAIS JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 355,71
ANTÓNIO SEVERINO SILVA	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 764,33
ANTÓNIO SIMÕES LOUREIRO SOUSA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 900,56
ANTÓNIO VÍTOR MARCOS SOUSA	CHEFE	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 799,69
ARMANDO COSME MARTINHO	COORDENADOR INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 440,49
ARMANDO NASCIMENTO CALEJO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 933,64
ARTUR JOSÉ VARELA QUADROS FIGUEIREDO	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 870,85
AUGUSTO ALEXANDRE JESUS CALADO OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 515,52
AUGUSTO BALTASAR ALMEIDA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 413,09
AUGUSTO MANUEL AZINHEIRINHA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 444,11
AUGUSTO ROSÁRIO DIAS AMARO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 503,70
AURÉLIO ANJOS FERNANDES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 049,35
AURÉLIO GOMES VEIGA	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 991,19
AVELINO NEVES DUARTE	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 651,50
AVELINO PEREIRA MARQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 163,64
AVENTINO QUEIRÓS MONTEIRO MOURA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 397,91
BELARMINO CORREIA SOUTINHO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 464,89
BENIGNA NEVES ANTUNES CALÇADA	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 691,54
CAMILO JOSÉ ARAÚJO PERESTRELO SANTANA	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 714,58
CAMILO SILVA TAVARES	CHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 149,59

CARLOS ALBERTO ABREU CARDOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 542,54
CARLOS ALBERTO ABREU PÉ LEVE	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 348,02
CARLOS ALBERTO ALMEIDA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 377,88
CARLOS ALBERTO BELO NEVES	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 753,98
CARLOS ALBERTO CORDEIRO	CHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 216,86
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FIGUEIREDO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 287,90
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SOROMENHO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 932,98
CARLOS AUGUSTO CORDEIRO CAMILO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 457,20
CARLOS FONSECA LIBÓRIO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 609,16
CARLOS MANUEL EMÍDIO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 599,30
CARLOS MANUEL MARTINS LOURENÇO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 535,09
CARLOS SILVA PEREIRA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 420,79
CELINA SILVA DIAS COSTA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 638,09
CELSO JOAQUIM XAVIER MELO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 417,00
CÉSAR BATISTA TAVARES	SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 2 180,94
CESARINA CARVALHO TRINTA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 984,38
CIDALISA MARIA MARQUES BIZARRO ALÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 387,66
CLARA CALDEIRA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 414,99
CLARA MARIA MATOS SILVA SANTOS	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 806,01
CONSTANÇA FERREIRA RIOS	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 122,58
CRISTINA MARIA GASPAR D. P. M. AGRELA JESUS	SECRETÁRIA DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 208,99
DÁLIA FERREIRA COSTA ANDRADE CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 530,87
DALILA MANUELA LEMOS GONÇALVES LEITE	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 879,75
DAVID MATIAS ALVES SANTOS	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 632,23
DEOLINDO CÉSAR PIRES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 389,63
DESIDÉRIO EUGÉNIO RAMOS SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 312,78
DOMINGOS ABEL MELO MARTINS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 044,05
DOMINGOS FERNANDES BRITO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 780,68
DORA MARIA FONSECA PEIXOTO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 961,05
DOROTEIA DELFINA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 246,49
EDMUNDO FRANCISCO GONÇALVES	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 048,82
EDMUNDO TAVARES COUTO	TÉCNICO ORIENTAÇÃO ESC. E SOCIAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 804,81
EDUARDA MARIA RIBEIRO MATOS GODINHO	DIRETORA DE SERVIÇO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 3 352,86
EDUARDO SILVA CARDOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 545,42
ELISA MARIA PEÇA RODRIGUES OLIVEIRA ELVAS	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 764,84
ELISABETE GRAÇA JESUS L. G. SOUSA VICENTE	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 592,30
ELISABETE ROSÁRIO PINTO TAYLOR CARVALHO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 983,41
EMÍLIA FERNANDA MORAIS AMARAL GOUVEIA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 735,40
EMÍLIA PEREIRA ALMEIDA SILVA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 242,45
ERMELINDA LUÍSA GOMES	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 085,36
ERNESTO TAVARES GIL	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 565,60
EURICO MANUEL MORENO FERREIRA PINTO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 108,59
FAUSTO JOSÉ ALMEIDA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 501,85
FERNANDA JESUS INFANTE FIALHO	ASSESSORA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 946,05
FERNANDA MARIA FERREIRA C. LOPES MALCATO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 607,93
FERNANDA MARIA SILVA PERPÉTUA RODRIGUES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 207,17
FERNANDA PIEDADE RAMAJAL P. OLIVEIRA COELHO	TÉCNICA ORIENTAÇÃO ESC. E SOCIAL	DIREÇÃO-GERAL DA REINSERÇÃO SOCIAL	€ 1 453,09
FERNANDO GOMES GARCÊS	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 671,64
FERNANDO HENRIQUE CARREIRA OLIVEIRA	ESCRIVÃO AUXILIAR	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA	€ 734,12
FERNANDO JOAQUIM LARANJEIRA SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 182,70
FERNANDO JORGE CONCEIÇÃO RODRIGUES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 615,58
FERNANDO MANUEL OLIVEIRA GOMES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 572,33
FERNANDO RIBEIRO COSTA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 143,52
FERNANDO SILVA FRANCO	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 345,14
FERNANDO VISEU ALMEIDA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 420,63
FILOMENA JESUS MACHADO RAMALHO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 488,33
FLORINDA MARIA PEREIRA F. PORTELA ZEFERINO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 372,42
FRANCISCO ANTÓNIO COSTA HENRIQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 484,31
FRANCISCO ANTÓNIO GALVÃO MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 972,29
FRANCISCO JOSÉ CERQUEIRA RIBEIRO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 499,74
FRANCISCO PIRES SILVA PEREIRA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 230,04
FRANCISCO XAVIER VAZ ALMADA	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS	€ 1 843,66
GENTIL FERREIRA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 135,80
GERMANO SÁ OLIVEIRA	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 897,14
GERTRUDES MARIA REDOLHO TRULARÚ GRILO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 429,86
HELENA JESUS ALVES	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 791,19
HELENA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 326,93
HERMÍNIA ANJOS FERREIRA JORGE BESSA MENDES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 220,15
HERMÍNIA SANTOS SILVA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 544,76
HUMBERTO LEMOS BENTO	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 569,42
ILDA MARIA NOBRE FORTUNATO MORAIS HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 921,36
INELINA MARIA SANTOS BATISTA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 473,83
IRENE CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES VALE MILHEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 966,26
IRLANDA FÁTIMA TELES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 013,01
ISABEL MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA RIDGWAY ABOIM	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 985,42
ISABEL MARIA MARQUES SILVA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 199,10
ISABEL MARIA MOREIRA NEVES QUINTELA	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 902,52
ISABEL MARIA SILVA TAVARES VALENTE COSTA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 738,27
ISABEL NASCIMENTO GIL BATISTA LEITE	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 252,84
JAIME FONTOURA BASTOS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 225,66
JOÃO ALBERTO JESUS CALADO ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 486,72
JOÃO ANTÓNIO MARTINS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 947,31
JOÃO ARMANDO FREITAS CASTRO	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 860,40
JOÃO CARLOS SILVA OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 756,42

JOÃO GONÇALO NUNES GONÇALVES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 619,01
JOÃO JOSÉ FURTADO LOURO MENDES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 297,15
JOÃO JOSÉ VICENTE MARQUES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 502,90
JOÃO LUÍS CORREIA COSTA	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 475,78
JOÃO LUÍS MACHADO CARDINHO	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 504,34
JOÃO MANUEL CARVALHO PINTO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 868,74
JOÃO MANUEL FERREIRA MOURA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 463,94
JOÃO MANUEL MARQUES MATOSO PEREIRA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 520,67
JOÃO MARTINHO RIBEIRO COSTA GONÇALVES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 812,47
JOÃO MIGUEL MADALENO GOUVEIA	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 449,97
JOÃO NUNO MELO CASTRO HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 673,23
JOÃO NUNO VEIGA LUCAS	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 998,61
JOAQUIM ANTÓNIO MENDES MARTINS	ESCRIVÃO ADJUNTO	SUPREMO TRIBUNAL DA JUSTIÇA	€ 1 509,08
JOAQUIM AUGUSTO WILSON CASTRO LOPO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 587,73
JOAQUIM GIL SARAIVA	PROCURADOR ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 757,64
JOAQUIM JOSÉ JESUS DUARTE	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 967,89
JOAQUIM LINDIM SÊCO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 592,50
JOAQUIM MANUEL COELHO RODRIGUES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 051,98
JOAQUIM NEVES AUGUSTO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 728,36
JOAQUIM VIEIRA REIS	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 784,93
JORGE ERNESTO GONÇALVES SAMPAIO	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 421,57
JORGE FLORÊNCIO SANTOS	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES	€ 2 361,67
JORGE MANUEL CRUZ AMARAL	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 067,30
JORGE MANUEL FERREIRA CRUZ LEAL	PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 519,46
JORGE MORAIS CORDEIRO DIAS	ADMINISTRADOR PRISIONAL 4.º GRAU	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 549,65
JORGE PEDRO LOPES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 010,96
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA MENESES	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 726,19
JOSÉ AMADO VISEU	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 722,21
JOSÉ ANTÓNIO NUNES CARNIM	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 475,26
JOSÉ ARLINDO MAIA CÁDIMA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 234,19
JOSÉ AUGUSTO CARRERA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 487,68
JOSÉ AZEVEDO FARIA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 893,04
JOSÉ BERNARDINO PIRES ORTINS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 444,07
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 461,33
JOSÉ CARLOS CRUZ MARÇAL	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 183,02
JOSÉ CONCEIÇÃO SATURNINO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 393,47
JOSÉ CUNHA ANTUNES	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 382,29
JOSÉ CUSTÓDIO RODRIGUES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 409,21
JOSÉ EVARISTO GARRIDO OLIVEIRA PARREIRAL	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 395,94
JOSÉ FARINHA PINTO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 679,19
JOSÉ GONÇALVES SILVA AZEDO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 415,95
JOSÉ HENRIQUE MARQUES LIMA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 283,23
JOSÉ JOAQUIM CAMPOS NOBRE	TÉCNICO DE JUSTIÇA AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 244,41
JOSÉ JOAQUIM MEIRELES	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 362,07
JOSÉ LINO FERNANDES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 388,15
JOSÉ LUÍS CORREIA LEÃO	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 586,35
JOSÉ LUIS NOBRE SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 386,20
JOSÉ MANUEL CARDOSO BORGES SOEIRO	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 516,97
JOSÉ MANUEL DOMINGUES CORDEIRO	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 267,25
JOSÉ MANUEL GARCIA POMBO	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 991,40
JOSÉ MANUEL GUERREIRO SILVA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 137,05
JOSÉ MANUEL MARTINS COELHO FERREIRA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 637,74
JOSÉ MANUEL RAMOS MOREIRA SILVA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 869,98
JOSÉ MANUEL SIMÕES LOPES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 205,30
JOSÉ MANUEL SIMÕES SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 095,60
JOSÉ MANUEL VAZ MAGALHÃES	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 642,52
JOSÉ MANUEL VIEGAS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 529,64
JOSÉ MARIA GOMES GARCÊS	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 187,71
JOSÉ MARIA MOREIRA SILVA	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 4 493,43
JOSÉ OLIVEIRA PAIVA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 122,99
JOSÉ PEDROSA ANTUNES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 397,91
JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 330,31
LEONEL INÁCIO DUARTE SOVERAL	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 457,52
LICÍNIO NASCIMENTO COELHO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 375,32
LÍDIA MARIA PEREIRA BARBOSA ABREU	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 002,43
LÚCIA MARIA DOMINGUES PIRES BRITO	AJUDANTE PRINCIPAL	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 545,74
LUCÍLIA AZEVEDO MATOS	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 194,86
LUCINDA MARIA RODRIGUES M. C. ALMEIDA BATISTA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 068,83
LÚCIO ALBERTO ASSUNÇÃO BARBOSA	JUIZ CONSELHEIRO	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	€ 5 516,97
LUÍS ALBERTO MONTEIRO CORREIA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 674,67
LUÍS BARBOSA BRITO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 157,99
LUÍS FILIPE ALMEIDA LOPES GODINHO	TÉCNICO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 716,48
LUÍS MANUEL CLEMENTE COSTA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 925,55
LUÍS MANUEL OLIVEIRA NETO	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 272,12
LUÍS URBANO SILVA FURTADO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 999,79
LUZIA AMÉLIA FILIPE	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 274,56
LUZIA CONCEIÇÃO PERES DIAS	ENFERMEIRA GRADUADA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 632,71
MANUEL ANTÓNIO CAMPOS SOUSA	INSPETOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 829,16
MANUEL ANTÓNIO MAGALHÃES LOUREIRO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 343,84
MANUEL AUGUSTO PEREIRA FARIA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 612,99
MANUEL BENTO XAVIER CUNHA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 643,66
MANUEL CARLOS CURADO ALMEIDA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 507,92
MANUEL CARVALHO ROSADO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 606,65
MANUEL CRISTINA GONÇALVES GUERREIRO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 089,33

MANUEL CRUZ CALDEIRA MARTINS MIGUÉNS	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 674,63
MANUEL DIONÍSIO MONTEIRO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 077,27
MANUEL DOMINGOS CARREIRA NUNES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 357,89
MANUEL EMÍDIO SEBASTIÃO SANTOS FERREIRA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 381,13
MANUEL FERNANDO DIAS R. ALMEIDA MACHADO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 972,25
MANUEL FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 153,41
MANUEL JOÃO MIMOSO VALENTE	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 328,53
MANUEL JOSÉ CONCEIÇÃO PINA	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 563,37
MANUEL LUÍS PIMENTEL FERNANDES LOPES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 134,47
MANUEL LUÍS RAMOS	ESCRIVÃO DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 2 242,54
MANUEL NOBRE PREGUEIRO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 010,57
MANUEL PORTÁSIO SILVESTRE	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 324,54
MANUEL SÃO PEDRO ESTEVES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 422,40
MANUEL SEVERINO COSTA LOUREIRO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 184,89
MANUEL SILVA CATARINO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 353,59
MANUEL SILVA COELHO	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 000,15
MANUEL SILVA PEIXOTO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 683,20
MARIA ADELAIDE COELHO SARAIVA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 612,78
MARIA ADELAIDE SILVA	TÉCNICA DE JUSTIÇA AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 987,46
MARIA ALBERTINA RIBEIRO SANTOS	EMPREGADA DE LIMPEZA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 272,78
MARIA ALICE PRAZERES NOGUEIRA ALBUQUERQUE	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 806,71
MARIA ALICE SOARES GONÇALVES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 484,39
MARIA AMÉLIA SILVA FILIPE	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 606,12
MARIA ANTÓNIA PEREIRA SANTOS SENHORINHO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 283,09
MARIA ARMANDINA DUARTE FERREIRA SILVA PRATA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 113,82
MARIA CAMPOS COSTA MONTEIRO	TÉCNICA DE JUSTIÇA AUXILIAR	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA	€ 1 043,80
MARIA CARMO SILVA OLIVEIRA SÁ	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 111,82
MARIA CAROLINA TEIXEIRA CORREIA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 033,76
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA NAIA SARRAZOLA	ASSESSORA DE REEDUCAÇÃO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 835,23
MARIA CELESTE GONÇALVES SILVA DOMINGOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 892,90
MARIA CELESTE HONÓRIO DIAS MOSCOSO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 313,05
MARIA CÉU BRITO FERNANDES NEVES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 682,22
MARIA CÉU GUERREIRO MESSIAS RAMALHETE	DIRETORA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 048,51
MARIA CÉU TEIXEIRO MOURÃO CORREIA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 905,69
MARIA CLARA CASTANHEIRA MARCELINO MONTEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 519,82
MARIA CLARA MARECOS CABRAL PEREIRA SANTOS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 277,43
MARIA CONCEIÇÃO ESTEVES RÚBIO GRAÇA NUNES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 116,51
MARIA CONCEIÇÃO JESUS ROBERTO BRITES GIRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS	€ 577,11
MARIA CONCEIÇÃO MELO FERNANDES CASTANHEIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 293,47
MARIA CONCEIÇÃO MOURINHO M. OLIVEIRA PENICHE	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 892,05
MARIA CONCEIÇÃO PARREIRA COSTA MARTINS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 114,53
MARIA DUARTE AGOSTINHO SEQUEIRA MARTINS	COORDENADORA TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 141,46
MARIA DULCE MACEDO LOPES COSTA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIRECÇÃOGERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 507,47
MARIA EDUARDA VENTURA R. SIMÕES URMAL	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 540,66
MARIA ELISA CRAVO PEREIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 179,89
MARIA EMÍLIA RODRIGUES OLIVEIRA MEIRELES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 239,68
MARIA FÁTIMA ALMEIDA NEVES	TÉCNICA SUPERIOR	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	€ 1 875,17
MARIA FÁTIMA COELHO FERREIRA PEIXOTO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 194,19
MARIA FÁTIMA RIBEIRO VIEIRA MENDES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 978,25
MARIA FÁTIMA SILVA SANTOS QUEIRÓS	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 794,10
MARIA FERNANDA JESUS C. MARGARIDO BATALHA	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 871,79
MARIA FERNANDA NUNES CARRAPO CAMPOS	SECRETÁRIA DE TRIBUNAL SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 521,10
MARIA FERNANDA NUNES MOTA	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 960,31
MARIA FERNANDA SERRÃO PINELA CAMPOS BRÁS	TÉCNICA ORIENTAÇÃO ESC. E SOCIAL	DIREÇÃO-GERAL DA REINSERÇÃO SOCIAL	€ 1 814,81
MARIA FERNANDA SOUSA NETO MADEIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 646,70
MARIA FERNANDES LAVAREDAS FERREIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 239,30
MARIA FRANCISCA GUERREIRO ESPADA NEVES	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 691,93
MARIA GABRIELA MARRAZES V. SANTOS REIS ABREU	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 173,63
MARIA GABRIELA M. C. MARTINS ALMEIDA SANTOS	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 946,83
MARIA GERTRUDES FREIRE CALÇA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 503,01
MARIA GLÓRIA TORRES NORBERTO OLIVEIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 866,49
MARIA GRAÇA TAVARES CARDOSO	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 427,01
MARIA GUILHERMINA L. A. GOMES MENESES DIAS	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 892,13
MARIA HELENA MOUTINHO RIBEIRO PINTALHAO	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 394,74
MARIA HELENA NEVES REIS CAPITÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL DA REINSERÇÃO SOCIAL	€ 404,44
MARIA HELENA PINTO COSTA FERREIRA	JUÍZA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 3 569,98
MARIA HELENA SANTOS GONÇALVES FRANCO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 573,67
MARIA ISABEL GALHANO CASTRO SILVA FLORENTINO	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 148,60
MARIA ISABEL MARTINS OLIVEIRA MARQUES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 951,13
MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 811,83
MARIA JOANA BATISTA MARQUES CLETO	TÉCNICA SUPERIOR	INST NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I. P.	€ 2 103,47
MARIA JOSÉ BAIRRÃO MOTA MATOS	DIRETORA DE SERVIÇOS	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 761,96
MARIA JOSÉ FERREIRA PEIXOTO CAMILO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 374,94
MARIA JOSÉ JALECO PEREIRA GOMES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 592,56
MARIA JOSÉ RESENDE FERREIRA SANTOS COSTA	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 496,62
MARIA JOSÉ SANTOS ALVES SILVA	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 377,27
MARIA JOSÉ SILVA COUTO RIBEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 570,09
MARIA JOSEFA ANDRADE PITEIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 143,84
MARIA JUDITE OLIVEIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 508,85
MARIA JÚLIA FERREIRA CARREIRO MONTEIRO	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 172,10
MARIA LEONOR PORTUGAL RIBEIRO MARQUES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 282,34
MARIA LOURDES COELHO E. RIBEIRO SEMEANO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 595,32
MARIA LOURDES WALTER WIEHLE MOTA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 487,98
MARIA LUÍSA ALMEIDA SIMÕES	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 165,09

MARIA LURDES AZEVEDO COIMBRA NUNES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 476,70
MARIA LURDES CAMACHO TEIXEIRA BARBEDO PINTO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 045,35
MARIA LURDES NUNES INFANTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 028,02
MARIA LURDES SANTOS SILVA NOBRE SANTOS	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 089,44
MARIA LUZ COSTA MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 923,89
MARIA LUZ REIS BRÁZ SILVA LOURENÇO PRADO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 376,97
MARIA MANUELA BAGANHA GIL	COORDENADORA TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 992,54
MARIA MANUELA BATISTA JERÓNIMO	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 040,59
MARIA MANUELA CARDOSO TAVARES GUIOD CASTRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	SUPREMO TRIBUNAL DA JUSTIÇA	€ 1 179,04
MARIA MANUELA CORREIA F. COELHO RODRIGUES	TÉCNICA DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 443,03
MARIA MANUELA DIOGO MATEUS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 369,02
MARIA MANUELA SANTOS MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 614,57
MARIA MARGARIDA GONÇALVES FIGUEIREDO CUNHA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 129,06
MARIA MARGARIDA GONÇALVES MORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 591,38
MARIA MARGARIDA MALÓ FERREIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 392,56
MARIA MERCEDES MASSANO MARQUES BONANÇA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 167,44
MARIA REGINA RAMOS GARCIA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 812,22
MARIA RICARDINA RODRIGUES ÓRFÃO ESPERANÇO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 455,24
MARIA ROSÁRIO LOPES CARVALHO SOARES	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 085,07
MARIA SUSANA DOMINGUES MARTINS PICA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 303,75
MARIA SUZEL FERNANDES PINTO ASCENSÃO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 028,62
MARIA TERESA COSTA FERREIRA DUARTE	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 590,29
MARIA TERESA FERREIRA BOGAS LOURENÇO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 488,15
MARIA TERESA MATOS DIAS	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 286,79
MARIA TERESA MENDES JORGE GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 413,75
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA DUARTE BASTOS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 944,32
MARIA VITÓRIA GRILO REIS MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 583,00
MARINA SANTOS MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 505,57
MÁRIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 992,76
MÁRIO JESUS CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 748,23
MÁRIO JOÃO TAVARES COSTA XAVIER	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 924,50
MÁRIO RUI SANTA ANTUNES CASALEIRO	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 326,94
MIGUEL FRANCISCO LOPES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 311,74
MOISÉS JESUS SOARES CANIZES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 059,53
MÓNICA MOURA ROMERO FERNANDES	ADMINISTRADORA PRISIONAL 2.º GRAU	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 444,20
NATÁLIA MARIA SÁ	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 129,67
OLGA MANUELA GOMES PEREIRA NUNES	SECRETÁRIA DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 921,94
OLÍVIA MARIA ALMEIDA VITÓRIA CARVALHO	ESCRITURÁRIA SUPERIOR	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 491,44
PEDRO FELICÍSSIMO DUARTE GODINHO	ENFERMEIRO GRADUADO	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 333,27
PERPÉTUA INÁCIO LÚCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 239,99
PIEDADE CRUZ BANANA ROSADO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 523,57
REINALDO ANTÓNIO COSTA NUNES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 776,34
ROGÉRIO RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 929,06
ROSA CARVALHO MARTINS PINHEIRO MONTEIRO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 479,00
ROSA MARIA CUNHA MARTINS PEIXOTO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 008,99
ROSA MARIA MOREIRA PINTO GAMEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 045,58
ROSA VIRGÍNIA SANTOS BARROSO BARREIRA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 296,15
RUI JOSÉ BRITO ALVES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 206,05
RUI JOSÉ FERNANDES SIMÃO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 620,89
RUI MANUEL MEIRA ALVES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 441,72
RUI MANUEL MOSCA NUNES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 185,12
RUI MANUEL PACHECO CÂNDIDO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 230,31
RUI MANUEL RINO	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 708,25
SÉRGIO BOGALHÃO FIGUEIREDO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 944,52
SÉRGIO VIDAL MENESES ESTEVES	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 245,97
SUZETE MARIA ABREU SILVA FARIA	SUBCHEFE PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 500,86
ULISSES CÉSAR MARCOS FIRMINO	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 459,33
VASCO HIPÓLITO RAMOS SOUSA	TÉCNICO DE JUSTIÇA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 952,07
VASCO ISIDORO SANTOS SILVA	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 450,46
VENTURA DUARTE SIMÕES MARQUES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 254,17
VICTOR JOSÉ SANTOS PEREIRA	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 995,83
VÍTOR ABREU LOPES	GUARDA PRINCIPAL	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 288,14
VÍTOR JOSÉ PIRES FARIA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 868,47
VÍTOR MANUEL MOURA OLIVEIRA	INSPETOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 287,17
VÍTOR PAULO CRAVO COSTA	SUBCHEFE	DIREÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 864,49
ZITA CONCEIÇÃO MOITA HELENO	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 766,05

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

JOÃO CARDOSO MANSO	SECRETÁRIO DE TRIBUNAL SUPERIOR		€ 2 026,06

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

ABEL ALVES MOTA	INSPETOR ADJUNTO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 257,95
ADORÍNIA PIRES FRANCISCO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONOMICAS	€ 1 960,39
ANA MARIA SANTOS SOARES VIEIRA	INVESTIGADORA AUXILIAR	LABORATÓRIO NAC ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 3 012,68
ANA RITA PEREIRA CARDOSO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 557,18
ANTÓNIO JOSÉ NUNES RAMOS	INSPETOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 3 120,24
ANTÓNIO JOSÉ VINHA PINTO CUNHA	INVESTIGADOR COORDENADOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 4 861,39
ARNALDO JORGE PEDROSO MELGAS	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 867,16
CÂNDIDO JOSÉ DOMINGUEZ SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 2 652,06
DANIEL CAETANO MARTINS	CHEFE DE DIVISÃO	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 387,31
EMÍDIO AUGUSTO MAGALHÃES MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST APOIO PEQ MÉDIAS EMPRESAS INOVAÇÃO	€ 588,17
FERNANDO ALBERTO FERNANDES MATEUS	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 462,81

FERNANDO MANUEL ROCHA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 205,98
FERNANDO MARIA BRAZÃO NOGUEIRA	CONSULTOR PRINCIPAL	AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES	€ 4 112,77
FRANCISCO MÁRIO CAVALHEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 193,56
GRACIETE MARIA CAMELO SETÚBAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 348,70
ILÍDIO JOSÉ BRITO SILVA GRILO	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 446,18
ISABEL MARIA PEIXOTO GAIO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS	€ 1 969,94
JOÃO MANUEL GONÇALVES DUARTE CUNHA	INVESTIGADOR COORDENADOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 5 164,59
JOÃO MANUEL ONOFRE BENEVENTE	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 667,95
JOAQUIM MANUEL ELEUTÉRIO VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 584,31
JORGE MANUEL GONÇALVES BORGES	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 167,58
JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES CASTELO VEIGA	INSPETOR PRINCIPAL	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 373,59
JOSÉ DANIEL TAVARES FERNANDES SILVA	INSPETOR SUPERIOR DE JOGOS	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 780,63
JOSÉ MANUEL CORREIA MARQUES LEITÃO	TÉCNICO SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 2 620,94
JUDITE PEREIRA NOVA FIÃES	COORDENADORA TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 261,53
LOURDES ANETE LOPES FERNANDES FREITAS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	€ 1 845,14
LOURIVAL OLIVEIRA TROVISCO	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 700,07
LUÍS FILIPE MORAIS COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 730,68
MANUEL ANTÓNIO BATISTA MARCOS RITA	INVESTIGADOR COORDENADOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 4 708,26
MANUEL FILIPE FERNANDES OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 015,69
MARIA ADELINDA LEAL RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL ECONOMIA LISBOA E VALE TEJO	€ 1 413,43
MARIA CELESTE MATIAS MESQUITA	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 291,55
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA VALE GONÇALVES	COORDENADORA TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 954,31
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS H. TEIXEIRA MACHADO	TÉCNICA SÉNIOR S2	AGÊNCIA INV COM EXTERNO PORTUGAL, E.P.E.	€ 1 467,30
MARIA ELISABETE ABREU FILIPE GUEDES VAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS	€ 944,85
MARIA ELISABETE FRANCO S. S. ANDRADE MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 966,70
MARIA FERNANDA ALVES GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 912,77
MARIA FERNANDA BATISTA SANTOS SACRAMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 695,64
MARIA FERNANDA FERNANDES B. MATOS JANUÁRIO	COORDENADORA TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DA ENERGIA E GEOLOGIA	€ 1 076,98
MARIA FILOMENA CARVALHO REIS LIMA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS	€ 2 430,17
MARIA JESUS NEVES TOJO CORREIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 339,13
MARIA JÚLIA TAVARES NEVES ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 653,81
MARIA MANUELA OLIVEIRA VALENTE	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS	€ 1 555,61
MARIA MANUELA SILVA TEIXEIRA JERÓNIMO MATIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	€ 727,73
MARIA NATÁLIA CORREIA SOUSA BRAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 866,55
MARIA NAZARÉ CERQUEIRA GOMES	TÉCNICA SÉNIOR S3	AGÊNCIA INV COM EXTERNO PORTUGAL, E.P.E.	€ 1 308,34
MARIA ROSÁRIO PEREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 975,89
MARIA TERESA JESUS AZENHA NUNES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 174,36
MARIA TERESA LOPES COUTO SANTOS FONSECA	DIRETORA DE SERVIÇOS	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 688,53
NICOLAU ALVES PASSOS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 965,05
RAQUEL QUARESMA BARROSO ASSIS NASCIMENTO	INSPETORA SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 3 048,50
RODRIGO ARNALDO METELO CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL ATIVIDADES ECONÓMICAS	€ 2 909,50
RUI MANUEL BRANCO PEREIRA CORREIA	INVESTIGADOR COORDENADOR	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 4 181,74
SUSANA BARCELOS GONÇALVES MESQUITA	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 896,92
SUSANA MARIA ROCHA SILVA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 3	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 129,04

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ACÁCIO PINA AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 425,35
ADELINA MARIA BENTO CATARRÉ CAEIRO LAVADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST FINANCIAMENTO AGRIC E PESCAS-IFAP, I.P.	€ 1 073,65
ADELINO SANTOS MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 659,72
ADRIANO RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 383,19
AGOSTINHO COIMBRA CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 964,03
AIDA CÉU MONTEIRO MARGALHO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 862,14
ALBERTINO GASPAR CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 392,69
ALDA DUARTE MATEUS DORES BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 665,36
ALDA LOPES DUARTE SERRALHA	INVESTIGADORA AUXILIAR	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 3 609,21
ALEXANDRE JORGE ALVES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 524,99
ALFREDO ANTÓNIO SOEIRO MONTALVÃO FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 1 853,93
ALICE CONCEIÇÃO SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 239,99
ALICE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 270,19
ALMERINDA MARIA SANTOS TIMÓTEO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 342,53
ÁLVARO JOSÉ CACHUCHO ROCHA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA	€ 2 846,05
ÀLVARO JÚLIO ROMANO MIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 548,56
ANA CONCEIÇÃO SILVA TIMÓTEO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABROSA	€ 494,34
ANA MARIA ALMEIDA BARATA FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 131,10
ANA MARIA ANTUNES MARQUES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 457,98
ANA MARIA CARVALHO PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 475,36
ANA MARIA LOPES PINTO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA G. 2	INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I. P.	€ 1 561,80
ANA MARIA LOURENÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 112,23
ANA MARIA PÓLVORA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 2 193,56
ANA PAULA SAMPAIO CORDEIRO PERU	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 782,00
ANDRELINO CONCEIÇÃO MALACÃO FÉLIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONFORTE	€ 829,89
ANÍBAL JOÃO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 684,37
ANÍBAL MAGALHÃES PINTO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 436,63
ANTÓNIO AGOSTINHO FERREIRA RAMOS	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 405,02
ANTÓNIO AZEVEDO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 239,99
ANTÓNIO BORGES SILVA	AUXILIAR AGRÍCOLA	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 645,71
ANTÓNIO COSTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 239,99
ANTÓNIO DIAS JORGE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 788,48
ANTÓNIO FERNANDO ESMERIZ TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE QUELUZ	€ 230,24
ANTÓNIO GUERREIRO FAÍSCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 678,57
ANTÓNIO HENRIQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 776,70
ANTÓNIO JOAQUIM ALVES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 074,23
ANTÓNIO JOSÉ DIAS CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 064,68

ANTÓNIO JOSÉ MENDES BAETAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	€ 892,49
ANTÓNIO JOSÉ SAMPAIO MELO RAPAZOTE	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 1 613,26
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS	€ 562,14
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS GRAVELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 926,80
ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 058,85
ANTÓNIO JOSÉ VENTURA CORREIA SEQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 449,80
ANTÓNIO LUÍS AMORIM LARANJEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 895,58
ANTÓNIO LUÍS CALDEIRA FLORENTIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 899,41
ANTÓNIO LUÍS CAMPOS MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 437,28
ANTÓNIO MANUEL SANTOS ABREU	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 440,14
ANTÓNIO MARIA DAMÁSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 594,79
ANTÓNIO MESTRE VALENTE	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	€ 1 049,82
ANTÓNIO MOREIRA LIBÓRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR	€ 809,66
ANTÓNIO NATALINO JESUS ALCÂNTARA MARTINS	SUBDIRETOR GERAL	DEP PROSP PLANEAM REL INTERNACIONAIS	€ 2 582,18
ANTÓNIO NETO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 490,48
ANTÓNIO NICOLAU RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 624,56
ANTÓNIO NUNES SIMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 511,68
ANTÓNIO SANTOS ALVES ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 788,94
ANTÓNIO VASCO DIAS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 479,42
ARMANDO PIRES VALA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 643,18
ARSELINA FERREIRA CARVALHO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 239,99
AUGUSTO CORREIA DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 1 373,95
AURÉLIO FERREIRA PACHECO	ENCARREGADO	SERVIÇOS MUNIC VILA F XIRA ÁGUA SANEAM	€ 830,04
BERNARDINO ROSA PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 752,75
BOAVENTURA SIDÓNIO ESTEVES LAGES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 1 072,89
CARLOS ALBERTO CARAPETO ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 432,94
CARLOS BARATA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 433,71
CARLOS ENCARNAÇÃO MACEDO SIMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 500,31
CARLOS FERNANDO BRAGA GONÇALVES	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 515,81
CARLOS JOSÉ CASIMIRO FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 801,80
CARLOS MANUEL MAYER GUIMARÃES	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 277,99
CARLOS MANUEL PERALTA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 853,46
CARLOS MANUEL RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 598,93
CARLOS MANUEL SIMÕES ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 720,85
CASIMIRO JOSÉ PÊGO TERÊNCIO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 2 750,62
CÉSAR LUÍS LOPES BASTOS GURGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 646,16
CLARISSE ERMELINDA MOREIRA PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 450,99
CLAUDINA FAUSTINO DOLBETH COSTA PACHECO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 701,07
CLAUDINO ALMEIDA MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 239,99
CORINA MARIA GRÁCIO MAIA BRITES LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 1 008,91
CRISTINA ISABEL SILVA JESUS FORTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 303,23
CUSTÓDIO GASPAR SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 630,91
DÂMASO MARQUES RITO	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 2 067,46
DANIEL ALEXANDRE BARRETO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 762,62
DANIEL JOSÉ LANÇA FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 1 465,07
DARIO CARDOSO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 702,97
DELMINA CONCEIÇÃO CORREIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 465,41
DEOLINDA NOGUEIRA MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 698,55
DEOLINDA PINTO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 290,31
DOMINGOS CALDEIRA CAMISÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PRIOR VELHO	€ 239,99
DOMINGOS COSTA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 789,01
EDMUNDO MONTEIRO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 569,39
ELIZIETE FIGUEIREDO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 539,23
ELMANO JOSÉ CAMPOS SERRANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 685,11
EMÍLIA TERESA GOMES VAZ FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 422,51
ERMELINDA FERREIRA SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 525,26
ERMELINDA ROSA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 404,44
ESMERALDINA MARQUES SILVA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 347,39
EUGÉNIO MENDES ALMEIDA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 793,04
EVA MARIA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 635,52
FERNANDO DIAS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 852,76
FERNANDO EMÍDIO MAGALHÃES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 687,68
FERNANDO FRANCISCO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 775,48
FERNANDO LUÍS CARVALHO	GUARDA-NOTURNO	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 758,19
FERNANDO MANUEL NUNES RODRIGUES	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 331,86
FERNANDO RAMALHO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 725,40
FERNANDO SARMENTO SANTOS BOTELHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 248,32
FILOMENA MARIA SALVADOR FARO	COORDENADORA TÉCNICA	INST FINANCIAMENTO AGRIC E PESCAS-IFAP, I.P.	€ 682,03
FIRMINO LOPES LOUREIRO	GUARDA FLORESTAL/SUBCHEFE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 542,73
FRANCISCO ANTÓNIO NEVES	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 1 420,98
FRANCISCO FERNANDO PALMA	VIGILANTE DA NATUREZA	ADMIN REGIÃO HIDROGRÁFICA ALENTEJO, I. P.	€ 865,29
FRANCISCO JOSÉ ASSUNÇÃO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 887,14
FRANCISCO JOSÉ LOPES FERREIRA	MOTORISTA	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 606,10
FRANCISCO MANUEL MARQUES PITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 541,41
FRANCISCO PINTO MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALPAÇOS	€ 824,07
GRAÇA MARIA MARQUES TEIXEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 693,32
HÉLDER PEREIRA SANTOS CONDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 725,97
HORÁCIO JESUS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 230,24
HUGO SANTOS RAPOSO	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 1 861,86
IDALINA FERREIRA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 642,16
ILDA CONCEIÇÃO CASTRO SOUSA AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 702,98
ILDA MARTINS LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 871,96
INÁCIA MARIA CABRITA NAVALHAS MOISÉS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 469,46
ISABEL MARIA ELIAS OLIVEIRA CARDOSO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 663,30

ISABEL VARANDAS CANELO GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 881,19
ISAÍAS TAVARES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALE CAMBRA	€ 588,42
JACINTO GONÇALVES MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PINHEL	€ 393,65
JAIME TEIXEIRA ALMEIDA BRANDÃO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 972,50
JOÃO ANTÓNIO VICENTE BIRRA ALMEIDA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 732,24
JOÃO FERNANDES LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 829,37
JOÃO FERNANDO SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 889,22
JOÃO FERREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 303,23
JOÃO JOSÉ CASTANHO PIRES	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 359,26
JOÃO JOSÉ VALENTE NUNES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 1 841,72
JOÃO MANUEL PIO SILVA GALVEIA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 843,51
JOAQUIM ACÁCIO CALADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ	€ 349,02
JOAQUIM AUGUSTO OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 694,77
JOAQUIM SÁ COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 517,14
JORGE CARRILHO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 622,73
JORGE GOMES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE	€ 489,58
JORGE MANUEL MAGRINHO LAMPREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 840,46
JORGE MANUEL NUNES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 2 165,99
JORGE MANUEL TEIXEIRA OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 924,02
JORGE PINTO OLIVEIRA	SUBCHEFE	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 1 606,65
JORGE RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 559,37
JOSÉ ALBERTO MARTA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 007,18
JOSÉ ANSELMO GODINHO TEIXEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 1 722,92
JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES HENRIQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 877,70
JOSÉ ANTÓNIO MARTINS QUINTÃO PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	D-G AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL	€ 2 377,67
JOSÉ ANTÓNIO ROCHA SILVA	DIRETOR PROJETO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 2 056,25
JOSÉ CÂNDIDO FREITAS MONTEIRO	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 862,12
JOSÉ CARLOS BARREIRO BRAZ	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 782,54
JOSÉ CARLOS PIRES BORGES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 1 458,30
JOSÉ CARLOS SANTOS SERRANO	ASSITENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 515,88
JOSÉ CARLOS VILELA LEITÃO	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 179,00
JOSÉ CONCEIÇÃO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 881,87
JOSÉ FERNANDO CLEMENTE CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 779,98
JOSÉ FERNANDO MOREIRA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CINFÃES	€ 516,74
JOSÉ FRANCISCO CARMO MARQUES ESTEVES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 853,42
JOSÉ GONÇALVES ABREU NAIA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 1 603,48
JOSÉ HENRIQUE BACALHAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 853,17
JOSÉ INÁCIO CALDEIRINHA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 865,53
JOSÉ LUÍS MENDES RIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 671,49
JOSÉ MANUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 479,58
JOSÉ MANUEL ALMEIDA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 696,23
JOSÉ MANUEL CUNHA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 822,05
JOSÉ MANUEL JESUS MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	€ 622,20
JOSÉ MANUEL MAGALHÃES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO CASCAIS	€ 913,86
JOSÉ MANUEL MENDES PORTEL	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE REDONDO	€ 893,12
JOSÉ MANUEL SALVATERRA BORBINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CABEÇÃO	€ 303,23
JOSÉ MANUEL SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 638,46
JOSÉ MANUEL SILVA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 962,28
JOSÉ MARÇAL MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 653,39
JOSÉ MARIA TEIXEIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO	€ 303,23
JOSÉ PINTO BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 688,54
JOSÉ SANTOS ALVES PAIXÃO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 302,42
JOSÉ SESIFREDO TORRÃO PASSINHAS	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 124,92
JOSÉ SOUSA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 239,99
JOSEFA JOAQUINA GRILO A. HENRIQUES POLIDO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 817,63
JÚLIO CARMELINO FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICO	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 865,06
JÚLIO DUARTE MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 657,41
JUSTINO MARQUES SANTOS	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 032,67
LEONEL MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 739,68
LÚCIA FÁTIMA GONÇALVES SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 619,04
LUÍS HENRIQUES CONCEIÇÃO NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 916,24
LUÍS MÁRIO DOUTEL	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 1 704,87
LURDES VERÍSSIMO FERNANDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 710,59
MANUEL ALMEIDA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 239,99
MANUEL AUGUSTO SILVA SARAGOÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VAGOS	€ 322,34
MANUEL BERNARDINO MARQUES	ENCARREGADO GERAL	SERVIÇOS MUNIC VILA F XIRA ÁGUA SANEAM	€ 1 058,93
MANUEL BERNARDO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	€ 719,01
MANUEL BOAVENTURA COSTA NOGUEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 037,07
MANUEL DINIS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 900,79
MANUEL FERNANDO BARBOSA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 576,76
MANUEL JORGE DUARTE FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 480,66
MANUEL JOSÉ PINTO CAEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MONTE TRIGO	€ 424,55
MANUEL JOSÉ VITAL LEITÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 839,68
MANUEL MARIA FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 819,60
MANUEL OLIVEIRA ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 062,18
MANUEL REBELO PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 524,57
MANUEL SILVA BRAZ FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC VILA F XIRA ÁGUA SANEAM	€ 479,12
MANUEL SILVA SOARES	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA	€ 2 811,99
MANUEL SUCENA MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 619,36
MARGARIDA JESUS SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 578,73
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 880,94
MARIA ÂNGELA CARVALHO VASCONCELOS PIMENTA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 572,70
MARIA ANJOS FREITAS LOPES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 643,81
MARIA ANTONIETA ESTEVES LUCENA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 675,61

MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA INÁCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 831,24
MARIA COSTA FILIPE SALVADO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CARNAXIDE	€ 536,20
MARIA CRISTINA BATISTA MENDONÇA MONSANTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 406,24
MARIA ELISABETE R. PIMENTEL MALHADINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 672,33
MARIA EMÍLIA CONCEIÇÃO CARVALHO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 303,23
MARIA EUGÉNIA RAMOS ALBUQUERQUE CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTARREJA	€ 296,84
MARIA FÁTIMA CONCEIÇÃO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 386,05
MARIA FÁTIMA MACEDO ALVES CORREIA	ASSISTENTE PRINCIPAL	FREGUESIA DE SÉ (LISBOA)	€ 743,03
MARIA FÁTIMA MENDES O. F. CONCEIÇÃO CAETANO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 1 091,69
MARIA FERNANDA BOTAS COELHO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 573,44
MARIA FERNANDA FREITAS ARAÚJO NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 662,50
MARIA FERNANDA SOARES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 387,52
MARIA FILOMENA ROCHA FERREIRA CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABROSA	€ 526,54
MARIA GABRIELA C. B. S. VIEIRA CARVALHO ARAÚJO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 288,41
MARIA GERTRUDES FERREIRA RIPADO	ASSISTENTE TÉCNICA	GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS	€ 669,86
MARIA GRAÇA CARITA SEQUEIRA CRUZ	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 007,54
MARIA GUILHERMINA AUGUSTA CHAMIÇO TOMÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 303,23
MARIA HELENA AZEVEDO AFONSO BELO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 808,84
MARIA HELENA DIAS NERY	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ODIVELAS	€ 404,44
MARIA ISABEL MARQUES VAZ CARVALHO ESTEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REGIÃO HIDROGRÁFICA LISBOA V TEJO, I.P.	€ 1 088,45
MARIA ISABEL OLIVEIRA MATA	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 174,01
MARIA IVONE MENDES OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 857,68
MARIA JOSÉ MOURÃO BROGUEIRA	INVESTIGADORA PRINCIPAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 3 475,97
MARIA LEONILDE SÉRIO MARTINS CABRITA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 928,89
MARIA LICÍNIA MACHADO PESSOA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	€ 1 386,48
MARIA LOURDES VELOSA SANCADAS VALE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 941,54
MARIA LUCINA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 957,16
MARIA LUÍSA AZEVEDO VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 690,54
MARIA LUÍSA GONÇALVES FIGUEIREDO DUARTE	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 926,94
MARIA LURDES SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 404,44
MARIA MADALENA MACHADO SILVA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 397,34
MARIA MADALENA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 510,86
MARIA MANUELA CORREIA LOPES ROMÃO	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO FINANCEIRO DESENV REGIONAL, I. P.	€ 974,31
MARIA MANUELA PARRACHO N. COSTA CABRAL	CHEFE DE SECÇÃO	CENTRO FORMAÇÃO PROF PESCAS E MAR	€ 1 070,13
MARIA MARGARIDA DUARTE SEVERINO OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS	€ 2 192,91
MARIA MÁXIMA SILVA BENTO PALMA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 900,37
MARIA NAZARÉ SOUSA PEREIRA SABINO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 692,09
MARIA PIEDADE LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 452,87
MARIA PIEDADE SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	€ 360,21
MARIA RAQUEL CORREIA QUINTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 239,99
MARIA ROSA QUEIRÓS COELHO MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	€ 554,42
MARIA TERESA LOPES VIEIRA CASIMIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 907,88
MÁRIO JORGE RAPOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 618,77
MÁRIO SANTOS GLÓRIA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 778,91
MIQUELINA TEIXEIRA DINIS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 775,88
MÓNICA PAULA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 303,23
NUNO FERNANDO JESUS AZEDO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 909,07
OLGA MARIA OLIVEIRA BENTO BORGES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 868,01
OLÍMPIA JESUS FURTADO CAETANO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 272,78
ORLANDO FONSECA LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	€ 584,28
PAULINO RAMALHO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 607,73
REGINA ANABELA S. C. M. SOUSA BARROS GROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 952,93
ROMEU NUNES AMARO MAÇARICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 895,50
ROSA MARIA CARVALHO MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 636,81
ROSÁRIO ANTÓNIO FRAGOSO GARNEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 239,99
ROSÉLIA MARIA ZEFERINO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 347,59
ROSINDA SILVA ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE S. PEDRO MARATECA	€ 697,11
SÉRGIO ESPERATO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 401,00
SÉRGIO FERNANDO FERREIRA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 303,23
SILVINO JESUS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 766,17
TELMO JOAQUIM MORAIS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 377,15
TERESA JESUS VIANA CADILHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 300,89
TERESA MARIA COSTA FONSECA BALEIZÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 320,10
TERESA MARIA SILVA VALE FERNANDES ENGANA	DIRETORA DE SERVIÇOS	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 2 984,56
VALENTINO AGOSTINHO RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 484,02
VÍTOR MANUEL RAPOSO FERREIRA INÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 341,41

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADELINO DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 002,47
ADELINO SILVA SALGADO	COORDENADOR TÉCNICO	I DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-SERV CENTRAIS	€ 1 310,06
ADRIANO ROSÁRIO NATÁRIO	CHEFE DE SERVIÇO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 4 913,82
AGOSTINHO MATOS COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 4 188,68
ALBINA SOARES BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 658,37
ALDA SANTOS NETA DUARTE	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.	€ 1 875,82
ALEXANDRINA ABREU AFONSO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL S. MARCOS	€ 890,85
ÁLVARO LARANJO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 988,69
ALZIRA ESTEVES CARREIRA REBELO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 195,52
ANA MAGALHÃES SILVA MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E.P.E.	€ 1 937,77
ANA MARIA BATISTA VARELA SOUSA	COORDENADORA TÉCNICA	MATERNIDADE DR ALFREDO DA COSTA	€ 1 081,33
ANA MARIA FONSECA COITEIRO ALVES DINIZ	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 850,90
ANA MARIA LAMPREIA MODESTO RAPOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 980,60
ANA MARIA MARQUES CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 813,68
ANA MARIA MARTINS RODRIGUES	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL SAÚDE NORDESTE, E.P.E.	€ 1 309,69

ANA MARIA PARENTE FIGUEIREDO MOTA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 5 168,71
ANA MARIA PIPA MATOS COSTA MONTEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 877,09
ANA MARIA RIBEIRO LOURINHO QUELHAS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E.P.E.	€ 1 236,58
ANA MARIA SANTOS PEREIRA MARQUES	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 319,65
ANABELA MATEUS OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 913,61
ÂNGELO ANTUNES GALINHA	TÉCNICO RADIOLOGIA 1.ª CLASSE	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 1 826,82
ANÍBAL JOSÉ LEITE SILVA LOPES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 1 614,07
ANTÓNIO AUGUSTO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 799,98
ANTÓNIO FERNANDES RODRIGUES ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E.P.E.	€ 3 430,77
ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 386,73
ANTÓNIO JOSÉ MARCELO SILVA GAIO ESTEVES	ASSISTENTE GRADUADO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 922,02
ANTÓNIO LENCASTRE LEITÃO	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 2 847,14
ANTÓNIO LUÍS TEIXEIRA MILHEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 3 606,62
ANTÓNIO SÁ NOGUEIRA SARAIVA	ASSISTENTE GRADUADO	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 2 605,32
ARMINDA ALMEIDA CARDOSO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 189,98
AURORA FÁTIMA JESUS SOUSA COVELO ABREU	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 401,11
CARLOS CARVALHO MOREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 2 200,79
CARLOS LUÍS MARINHO CENTENO COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 2 501,46
CARLOS MANUEL AZEVEDO CARVALHO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 5 098,37
CARLOS MANUEL CARVALHO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 4 431,70
CARMEN PEIXOTO RIBEIRO CARDOSO ANJOS	COORDENADORA TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 081,33
CARMEN RUBY JESUS RODRIGUES PINHEIRO	TÉCNICA COORDENADORA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 2 178,65
CARMEZINDA LEITE MARTINS	ENFERMEIRA SUPERVISORA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 2 935,25
CASSAMO VALY MAHOMED	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 3 480,47
CLARA MARIA SILVA MATIAS	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 960,37
CUSTÓDIO BASTOS TEIXEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 796,38
DEOLINDA CARDOSO COSTA M. VEIGA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 557,25
DORINDA SILVA VIEIRA REIS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 4 199,24
EDUARDO JOSÉ ALMEIDA GERALDES	TÉCNICO SUPERIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.	€ 1 937,77
EMÍLIA JESUS BALTAZAR PEDRA	ENFERMEIRA 3.ª CLASSE	INSTITUTO OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 741,33
EURÍPEDES VERÍSSIMO DIREITO LEOCÁDIO	ENFERMEIRO-CHEFE	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 2 937,56
FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO FERRAZ NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 868,01
FERNANDO AZEVEDO MASCARENHAS	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 528,40
FERNANDO MANUEL MOREIRA SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 290,42
FERNANDO MANUEL MOREIRA SILVA BARREIROS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 4 693,41
FERNANDO MENDES ROSEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 484,98
FERNÃO VASCO BARREIRA PIMENTA CASTRO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 4 453,81
FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO PIRES AREIAS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 1 698,24
FRANCISCO JOSÉ SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 334,43
GABRIELA BATISTA V. B. VICENTE VINHAS SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 2 912,56
GERMANO AUGUSTO GUERREIRO BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 793,57
GRAÇA MARIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE GRADUADA	HOSP PROF DR FERNANDO DA FONSECA, E.P.E.	€ 2 547,73
GRACIETE MARIA PIRES TEIXEIRA PINTO	CHEFE DE SERVIÇO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 476,15
GRACINDA JESUS RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 577,81
GUIDA MARIA ROLITA PEDRO BATISTA ESTEVES	CHEFE DE SERVIÇO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 637,57
GUIDO JOÃO DINIZ PIRES	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 1 845,52
HELENA CARVALHO AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E.P.E.	€ 797,69
HENRIQUE FIGUEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 409,05
HENRIQUE JOSÉ SALGUEIRO	COORDENADOR TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 210,01
HERMÍNIA CASTRO LUÍS LOPES MOREIRA	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 2 530,17
IDALINA FARINHA SERAFIM	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 1 174,01
IRENE CONCEIÇÃO SIMÕES RIBEIRO BENTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 278,06
IRIA SOARES BARBOSA MOREIRA REIS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 402,80
ISABEL CONCEIÇÃO SOARES TRINDADE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 821,28
ISABEL FILIPA MARTINS BISPO MACEDO OLIVEIRA	ENFERMEIRA-CHEFE	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 2 239,17
ISABEL MARIA BERNARDES PEREIRA COSTA	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 184,49
ISABEL MARIA CASTRO F. GONÇALVES POTES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 052,93
ISABEL MARIA COSTA M. CORREIA VASCONCELOS	CHEFE DE SERVIÇO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 074,22
ISABEL MARIA MOREIRA CHICHARO MATOS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 1 943,56
ISILDA ALMEIDA FERREIRA	TÉCNICA PRINCIPAL	INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE	€ 958,35
JOÃO COSTA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 972,12
JOÃO MANUEL MELO LUCAS COELHO	CHEFE DE SERVIÇOS	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.	€ 3 907,50
JOÃO VIANA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 830,20
JOAQUIM MAIA RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 4 532,02
JOAQUIM MANUEL ALVES HENRIQUES	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 719,83
JOAQUIM ÓSCAR PEREIRA SANTOS	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 641,33
JOAQUIM TEIXEIRA DIAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES E A DOURO, E.P.E.	€ 636,67
JOHN PETER FOREID	CHEFE DE SERVIÇO	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 4 225,67
JORGE ALBERTO AFONSO PEREIRA AREIAS	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 3 011,73
JORGE COUTINHO AROSO RAMOS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 349,13
JORGE MANUEL MESQUITA FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E.P.E.	€ 4 284,76
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SIMÕES	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 5 141,28
JOSÉ FERNANDO LOPES	ENFERMEIRO GRADUADO	UNIDADE LOCAL SAÚDE NORDESTE, E.P.E.	€ 2 135,11
JOSÉ FRANCISCO ANTUNES VIDEIRA	ENFERMEIRO	UNIDADE LOCAL DO NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 2 419,18
JOSÉ GONÇALO PEREIRA DINIS VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E.P.E.	€ 3 318,16
JOSÉ JOAQUIM PAIVA VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 064,23
JOSÉ LOUREIRO	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 1 917,18
JOSÉ MANUEL ROSA MARQUES MORENO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E.P.E.	€ 3 113,83
JOSÉ MANUEL SANTOS DIONÍSIO LAMY	TÉCNICO 1.ª CLASSE	HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS	€ 1 668,93
JOSÉ MANUEL SOUSA TOMÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 704,30
JOSÉ MARIA BRAVO PIMENTÃO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 2 596,44
JOSÉ MOREIRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL MAGALHÃES DE LEMOS	€ 847,44
JOSÉ PEREIRA MOTA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 877,91
JOSÉ POCINHO LAMAS	TÉCNICO 1.ª CLASSE	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 960,02

JUDITE MARIA FARIA NEVES	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 041,34
LAURINDA SOUSA ALVES MOREIRA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 663,65
LAURO FERREIRA PINTO RAMOS	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 2 348,67
LEOCÁDIA MARIA MENDES ROLÃO GERALDO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 743,71
LEOPOLDINA MARIA CARTAXO PAIVA CARACHO	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 094,47
LILIANA TEIXEIRA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 366,18
LOURES MARIA LUÍS FONSECA CORDEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 1 787,36
LUDOVINA PIEDADE SANTOS MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E.P.E.	€ 848,39
LUÍS CORREIA PEREIRA	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 316,47
LUÍS MANUEL ANDRADE RODRIGUES BATALAU	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 5 165,69
LUÍSA MARIA PINCHO SANTANA SILVA	DIRETORA CLÍNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.	€ 3 965,54
MAFALDA RIBEIRO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E.P.E.	€ 581,15
MANUEL AUGUSTO ALVES SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 551,67
MANUEL DIAS SILVA LOPES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 4 595,89
MANUEL JESUS ANTUNES RAGAGELES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 604,04
MANUEL MARTINS SIMÕES	ENFERMEIRO GRADUADO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 063,72
MANUEL RIBEIRO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 585,37
MARGARIDA MARIA FLOR COELHO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 654,58
MARÍ JOSÉ GUIMARÃES FARIA PORTELA CARNEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	I DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-SERV CENTRAIS	€ 2 887,14
MARIA ADELAIDE FERREIRA GOMES SÁ	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 1 468,89
MARIA ADELAIDE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 676,54
MARIA ADÍLIA MOREIRA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 740,96
MARIA ALDINA ANDRÉ ROCHA	ENFERMEIRA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 198,25
MARIA ALDORA ROCHA AZEVEDO SILVA	TÉCNICA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.	€ 1 522,62
MARIA ALEXANDRINA PEREIRA PINTO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 131,56
MARIA ALICE FERREIRA MELO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 2 459,89
MARIA ALICE SILVA BENTO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 1 912,47
MARIA AMABÍLIA NUNES DIAS LAGARTO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 191,27
MARIA AMÉLIA CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE NORDESTE, E.P.E.	€ 788,35
MARIA ANJOS PINTO SOUTO COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES E A DOURO, E.P.E.	€ 714,47
MARIA ANTÓNIA CANÁRIO SAMARRA SENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E.P.E.	€ 668,76
MARIA ANTONIETA BORGES VIANA	TÉCNICA 1.ª CLASSE	INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE	€ 1 147,03
MARIA ARMINDA MOREIRA OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL DE SAUDE DO ALTO MINHO	€ 2 490,41
MARIA AUGUSTA CUNHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 540,6
MARIA AUGUSTA LOPES RIBEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HISTOCOMPATIBILIDADE DO SUL	€ 1 377,06
MARIA CARMO ESTEVES SANTOS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 464,88
MARIA CARMO PEREIRA ALMEIDA FERREIRA MATOS	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 3 732,82
MARIA CELESTE CRUZ BERNARDA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 867,17
MARIA CELESTE NATIVIDADE G. SILVA CERQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 990,82
MARIA CELESTE RODRIGUES SANTOS BENTO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT' ANA	€ 1 714,29
MARIA CÉU ALVES SANTOS COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 143,86
MARIA CLEMENTINA C. SUSTELO DEUS FARROPO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.	€ 684,26
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 707,95
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES SANTOS ALMEIDA	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 2 127,71
MARIA CONCEIÇÃO LOPES JOÃO	ASSISTENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 687,24
MARIA CONCEIÇÃO SACRAMENTO ALVA TEIXEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 809,00
MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 1 863,73
MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 955,32
MARIA CRISTINA SILVA ALMEIDA TAVARES NETO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 880,37
MARIA DIVA SANTOS RODRIGUES FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT PSIQUIÁTRICO COIMBRA, I. P.	€ 395,21
MARIA DOLORES RIBEIRO FIDALGO	TÉCNICA SUPERIOR	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 1 822,82
MARIA DORES LOURENÇO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 746,45
MARIA ELISABETE FERREIRA MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 536,45
MARIA ELISETE VIEIRA PLÁCIDO	TÉCNICA PRINC. ANAT. PATOLÓGICA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 1 217,34
MARIA ELVIRA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO, E.P.E.	€ 327,55
MARIA EMÍLIA FERREIRA PEREIRA ALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 570,19
MARIA ERMELINDA CARVALHO BARBOSA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 906,21
MARIA ESTER GUEDES LOPES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 1 588,83
MARIA EUGÉNIA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 4 397,87
MARIA FÁTIMA FERREIRA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 612,54
MARIA FÁTIMA GOMES ALMEIDA CALADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 807,83
MARIA FÁTIMA GOMES DOMINGOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 2 283,30
MARIA FÁTIMA MAIO JERÓNIMO COSTA	TÉCNICA PRINCIPAL FISIOTERAPIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 415,84
MARIA FÁTIMA PINHEIRO SILVA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 1 120,78
MARIA FÁTIMA SILVA BASTOS	TÉCNICA ESPEC. ORTOPROTESIA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 082,42
MARIA FÁTIMA SILVA COUTINHO NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 890,02
MARIA FELISBELA TEIXEIRA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 663,37
MARIA FERNANDA CLARO BENTO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT PSIQUIÁTRICO COIMBRA, I. P.	€ 704,83
MARIA FERNANDA MARTINS LUCAS FELICIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 436,51
MARIA FERNANDA SIMÕES E SIMÕES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE FARO, E.P.E.	€ 1 816,94
MARIA FIGUEIRA CHAVES MATA LAJA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 404,44
MARIA FILOMENA MELO S. BARRADAS MAURÍCIO	COORDENADORA TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 174,01
MARIA FLORZINA FARIA ROQUE CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 405,04
MARIA GLÓRIA MONTEIRO FERREIRA JULIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 653,31
MARIA GONÇALVES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 509,73
MARIA GORETE PEREIRA SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E.P.E.	€ 2 571,22
MARIA GRAÇA MOREIRA FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 1 682,19
MARIA GRAÇA PEREIRA OLIVEIRA CRUZ LEITÃO	ENFERMEIRA-CHEFE	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 2 309,13
MARIA GRAÇA SANTANA ALHO	TÉCNICA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E.P.E	€ 812,18
MARIA GRAÇA SOUSA CRUZ SILVA	ENFERMEIRA	I DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-SERV CENT.RAIS	€ 987,73
MARIA GRAÇA VICENTE MARCELINO MARTINEZ SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 716,75
MARIA GRACINDA SILVA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DO NORTE ALENTEJANO, E.P.E.	€ 2 906,00
MARIA GUILHERMINA LEMOS SILVA CORREIA	ASSISTENTE HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 3 601,62
MARIA HELENA JESUS COSTA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 701,31

MARIA HELENA JESUS LOPES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 369,28
MARIA HELENA RAMOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.	€ 833,66
MARIA HELENA RODRIGUES QUEIRÓZ	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 1 759,76
MARIA HERMÍNIA TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 917,94
MARIA IDALINA ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 553,75
MARIA IRENE FERREIRA ARAÚJO FRAGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 567,17
MARIA ISABEL ALEIXO SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 621,29
MARIA ISABEL GOUVEIA PIMPAREL	ENFERMEIRA	UNIDADE LOCAL SAÚDE NORDESTE, E.P.E.	€ 1 412,93
MARIA ISABEL MATOS CRISTINO PASSOS SOUSA	COORDENADORA TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 286,11
MARIA ISAURA MONTEIRO PAIS	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 422,06
MARIA JESUS GONÇALVES ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 885,68
MARIA JESUS REIS MONTEIRO SOUSA GUERRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 041,17
MARIA JOÃO CARVALHO NETO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 5 220,60
MARIA JOSÉ HENRIQUES NAPOLEÃO	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 231,84
MARIA JOSÉ MARQUES M. SOUSA CENTENO COSTA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 2 150,07
MARIA JOSÉ MOREIRA FERREIRA PACHECO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 1 883,08
MARIA JUDITE FERREIRA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 554,05
MARIA JÚLIA COELHO PAIS SANTOS	TÉCNICA 1.ª CLASSE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 321,45
MARIA LEONOR ANDRADE GOMES ALVARINHAS	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	€ 1 637,44
MARIA LEONOR SOUSA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 431,05
MARIA LÚCIA CAMBUNDO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 718,08
MARIA LUÍSA CORREIA M. F. OLIVEIRA MALTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 858,92
MARIA LUÍSA COSTA AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 584,57
MARIA LUÍSA DOLORES RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 4 188,55
MARIA LUÍSA FARIA R. CUNHA FERREIRA QUARESMA	ENFERMEIRA-CHEFE	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 2 982,43
MARIA LUÍSA RODRIGUES BERNARDO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 5 153,07
MARIA LURDES ALMEIDA COSTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 3 153,28
MARIA LURDES AMARO SOARES AMARAL ANDRADE	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 950,33
MARIA LURDES CANELA VAZ PIRES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 829,90
MARIA LURDES TEIXEIRA MILHO CALDEIRA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	€ 1 841,66
MARIA LUZ FERNANDES CARDEAL PEREIRA	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 3 258,26
MARIA MANUELA CONCEIÇÃO SERRA DIAS CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 1 041,17
MARIA MANUELA LOPES NUNES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E.P.E.	€ 448,27
MARIA MANUELA SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 844,52
MARIA MANUELA TEIXEIRA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 597,95
MARIA MARGARIDA HORTA L. FERREIRA SEREJO	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 276,19
MARIA MARGARIDA ROCHA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 347,36
MARIA NATÁLIA SILVA ABREU DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 842,28
MARIA NEVES CORTEZ SARAIVA ROCHA	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 3 700,98
MARIA ODETE FERREIRA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 620,00
MARIA ODETE LIMA SILVA BARBOSA MONTEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 2 711,10
MARIA OTÍLIA CONCEIÇÃO MIGUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 352,74
MARIA PATROCÍNIO CRUZ FERREIRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 026,59
MARIA PAULA APOLINÁRIO FERREIRA SOUSA	ADMINISTRADORA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 682,54
MARIA PAULA MOURÃO AMARAL COUTINHO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT ENTRE-DOURO E VOUGA, E.P.E.	€ 4 841,29
MARIA PAULA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 846,66
MARIA PURESA SOUSA PINTO SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 4 892,76
MARIA ROSA SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 753,16
MARIA ROSA TEIXEIRA AZEVEDO MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 644,54
MARIA ROSÁRIO RODRIGUES SEQUEIRA FERNANDES	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E.P.E.	€ 1 572,54
MARIA SALETE BRITO RODRIGUES BAIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO, E.P.E.	€ 645,56
MARIA TERESA BATISTA FERNANDES	TÉCNICA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E.P.E.	€ 1 276,26
MARIA TERESA FERREIRA BATISTA	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 2 415,93
MARIA TERESA JESUS RAMOS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 723,56
MARIA TERESA MENDES VAZ PINTO D'AVILLEZ	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.E.	€ 2 162,40
MARIA TERESA REGO KULLBERG	ASSISTENTE GRADUADA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 4 466,05
NARCISA PERPÉTUA FERREIRA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 685,65
NELSON CARMO JOAQUIM NOGUEIRA DIOGO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 4 397,12
NUNO ALFREDO CORDEIRO PELÚCIA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 1 031,77
OLINDA CONCEIÇÃO MATEUS RIBEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 2 014,14
OLINDA CONCEIÇÃO SANTOS PAIVA CAETANO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 847,99
ORLANDO PAIS GASPAR	DIRETOR DE SERVIÇO MEDICINA	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E.P.E.	€ 5 199,40
OTÍLIA MARIA BARROS DIAS MEIRELES AMORIM	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 4 263,99
OTÍLIA MARIA CARRILHO CURIÃO MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 759,44
PALMIRA COELHO PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 999,31
PALMIRA PALMA SOARES ROSA	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E.P.E.	€ 2 149,97
PEDRO ISABEL CUNHA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 2 216,72
RENATO JOSÉ CASTRO NEVES BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 1 777,57
ROGÉRIO HELIODORO DORES MIMOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E.P.E.	€ 997,33
RONALDO NEAREY STEPHANE	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 4 356,41
ROSA MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 828,06
ROSA MARIA FIGUEIREDO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE	€ 2 699,51
ROSA MARIA GRILO DEODATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 478,48
ROSA MARIA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NACIONAL SAÚDE DR RICARDO JORGE	€ 430,05
ROSA MARIA JESUS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 651,38
ROSA MARIA MASCATE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	€ 404,44
ROSA MENDES EVARISTO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.	€ 471,13
UMBELINA MARIA FÁTIMA A. ANTUNES REBELO	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 693,36
VALTER GOMES SOUSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO, E.P.E.	€ 677,84
VIRGÍNIA DIAS ALVES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 523,87
VÍTOR MANUEL FIGUEIREDO PETISCA	ENFERMEIRO	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E.P.E.	€ 1 769,41
VÍTOR MANUEL MENDES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADM REG SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.	€ 936,86
VITÓRIA NAZARÉ AMARO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TORRES VEDRAS	€ 239,99
ZULMIRA FERNANDA G. TAVARES TEIXEIRA QUINTAS	TÉCNICA ESPECIALISTA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 235,81

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ADELAIDE ROSA FERREIRA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 2 420,53
ADELINA MARIA BUGALHO PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 056,60
ADELINO MARQUES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DONA INÊS DE CASTRO	€ 706,40
AGOSTINHA JESUS AFONSO RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 802,79
ALBERTINA SOARES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC S. JOÃO DA TALHA	€ 391,76
ALBERTO LUÍS MOURA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC D. PEDRO I	€ 2 808,42
ALCINA FERNANDA BROCHADO PINTO LIMA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA OLIVEIRA DO DOURO	€ 2 741,74
ALDA CONCEIÇÃO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC TELHEIRAS N.º 1	€ 1 207,28
ALDA CONCEIÇÃO SOUSA MELO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 818,67
ALEXANDRA ROSA FERNANDES CECÍLIO MATOS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 694,75
ALICE ALVES ANTÓNIO NUNES	CHEFE DE SERVIÇOS	AGRUP ESCOLAS DE NAZARÉ	€ 775,00
ÁLVARO LUÍS SANTOS NEVES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CANEÇAS	€ 1 418,49
ALZIRA CHAMBEL RODRIGUES ANDRÉ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 1 738,81
ANA BELA MARIA COSTA RAMOS PEREIRA COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR ALMADA NEGREIROS	€ 2 124,72
ANA ISABEL FELICIANO FIDALGO FERREIRA CRESPO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 182,65
ANA JÚLIA JESUS OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E B DR JOAQUIM CARVALHO	€ 1 761,34
ANA MARIA ALMEIDA MACHADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ARGANIL	€ 2 319,68
ANA MARIA MATOS CRUZ	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 1 857,86
ANA MARIA MENDES CATRONGA PINTO	INSPETORA SUPERIOR	INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 2 740,24
ANA MARIA MOTA VALENTE BAIÃO JERÓNIMO	PROFESSORA	AGR VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	€ 1 876,98
ANA MARIA MOUTINHO ALBUQUERQUE CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO DO ESTORIL	€ 1 253,12
ANA MARIA PAIXÃO ESTORNINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 1 731,10
ANA MARIA PEREIRA FERNANDES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS MARIALVA	€ 2 361,26
ANA MARIA RAPOSO BARRADAS	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	€ 1 106,09
ANA PAULA AUGUSTA PAIVA SOL LOBATO AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS	€ 1 780,65
ANA PAULA DRUMOND SILVA QUARESMA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LINDA VELHA	€ 1 696,27
ANA PAULA NASCIMENTO HENRIQUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. LUÍS DE ATAÍDE	€ 2 096,48
ANA PAULA SILVA CAMPOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL CASTELO POENTE	€ 2 153,63
ANABELA MARIA MELO VIEGAS VOLANTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 439,57
ANANIAS DELFIM COURELAS QUINTANO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA GABRIEL PEREIRA	€ 2 727,14
ÂNGELO MOREIRA DIAS GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESCOLAS DE GOUVEIA	€ 895,96
ANIZABEL MARIA C. RODRIGUES CONFRARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 648,84
ANTÓNIA JESUS LERIA RIBEIRO AURÉLIO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA DA BEIRA	€ 739,42
ANTÓNIO AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO DE HOLANDA	€ 2 537,44
ANTÓNIO BERNARDO MORAIS PINTO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 652,36
ANTÓNIO CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA	PROFESSOR	ESC SEC N.º 1 ANTÓNIO SÉRGIO-VILA N GAIA	€ 3 240,72
ANTÓNIO CARLOS MENDES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC IBN MUCANA	€ 740,59
ANTÓNIO EDUARDO OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS NASCENTE ESTE	€ 2 536,64
ANTÓNIO FAUSTINO MAURÍCIO CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 2 146,26
ANTÓNIO FERNANDES MOREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 2 040,40
ANTÓNIO FRANCISCO PENACHO CAROCINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO BEJA	€ 852,71
ANTÓNIO ISAÍAS VIEIRA BARBOSA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	€ 2 468,96
ANTÓNIO JOÃO GARCIA FIGUEIREDO	PROFESSOR	AGRUP ESC BRÁS GARCIA MASCARENHAS	€ 2 373,28
ANTÓNIO JORGE SAGRADAS SILVA LEITÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 976,28
ANTÓNIO JOSÉ CABRITA MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA	€ 1 608,95
ANTÓNIO JOSÉ LARANGEIRA GOMES SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ESMORIZ	€ 239,99
ANTÓNIO JOSÉ PINHEIRO BÁRBARA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS DE CANELAS	€ 2 191,23
ANTÓNIO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 582,87
ANTÓNIO SOARES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILA NOVA PAIVA	€ 713,32
ANTÓNIO VIEGAS BELES GASPAR	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 639,15
ARLETE TEIXEIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 2 686,82
ARLINDO ANTÓNIO VIEIRA SOUSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 2 565,04
ARMANDO ALBERTO MARTINS	PROFESSOR AUXILIAR COM AGREGAÇÃO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 830,18
ARMANDO ANJOS SEQUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC OLIVEIRA FRADES	€ 1 648,84
ARMANDO VIDAL LAGES GOMES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 1 720,85
AUGUSTO JOSÉ BRANCO SIMÕES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MAGALHÃES	€ 2 023,01
AUGUSTO VALENTE ALVES MARTINS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 2 021,42
AURORA ANJOS TEIXEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 644,02
BENILDE SÁ FARDILHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VILA D ESTE	€ 2 661,04
BERNARDINO VASCONCELOS MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 631,48
BRANCA MARIA FÁTIMA NUNES NETO PARRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ARMAÇÃO DE PERA	€ 1 430,47
BRÍGIDA PAULA CÂMARA F. MARQUES FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MIRADOURO ALFAZINA	€ 2 361,56
CAMILO ANTÓNIO MORAIS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA MIRANDELA	€ 2 782,64
CARLOS ALBERTO MOURA FONSECA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 789,46
CARLOS ALBERTO SILVA LOPES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 2 996,71
CARLOS ALEXANDRE LOPES CAETANO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 477,59
CARLOS DIOGO PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 3 550,54
CARLOS JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	ESCOLA SECUND Nº1 ANT SÉRGIO-VILA N GAIA	€ 2 053,56
CARLOS MANUEL RODRIGUES SALVADOR SOUSA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ABELHEIRA	€ 2 229,74
CARLOS MATEUS VIEIRA GOMES COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC CELEIRÓS	€ 2 371,84
CARLOS RUI LAMAS SILVA PEDRO	PROFESSOR	AGRUP ESC CIDADE CASTELO BRANCO	€ 1 391,76
CARMA PURIFICAÇÃO CASTRO MALHEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA NOVA CERVEIRA	€ 1 317,01
CARMEN DOLORES SILVA DOMINGUES PINA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DUARTE	€ 855,66
CELESTE REAL MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF LINDLEY CINTRA	€ 2 213,48
CELESTINA JESUS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LAVRA	€ 2 425,30
CELÍNIA GOMES MOREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA GUSMÃO	€ 2 621,22
CLARA NASCIMENTO BATISTA ROLO	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO LISBOA	€ 3 128,98
CLAUDINA AMÉLIA MARQUES RODRIGUES	PROFESSORA CATEDRÁTICA CONVIDADA	INSTITUTO TECNOLOGIA QUÍMICA BIOLÓGICA	€ 985,07
CLÁUDIO KUHN VIDEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 124,91
CONSTÂNCIO VILELA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 404,44
CREMILDA MARQUES VITORINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC D. JOÃO I	€ 404,44
CRISTINA MARIA MACEDO SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (LISBOA)	€ 414,82

CRISTINA SILVA AMORIM VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM VIANA CASTELO	€ 704,41
DANIEL ANTÓNIO FONSECA BRÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DE SEIA	€ 280,26
DANIEL BRITO REBELO SOUSA PIRES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. MANUEL MARTINS	€ 2 486,07
DANIELA MARIA GUIOMAR P. MOITA SOUSA SILVA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DUARTE	€ 1 429,86
DELFINA LURDES MOURA CARVALHO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PAREDES	€ 713,17
DELFINA PINTO OLIVEIRA	PROFESSORA ADJUNTA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM VIANA CASTELO	€ 3 434,38
DEOLINDA MARIA MARANHÃO R. PAULO ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOM DINIS	€ 1 678,13
DOLORES FÁTIMA GONÇALVES MATOS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO	€ 2 605,55
DOMINGOS FERNANDO JORDÃO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	€ 417,94
DONATO JORGE HENRIQUES GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ZARCO	€ 2 632,00
DULCE MARÍLIA CONCEIÇÃO Q. CARDOSO AIRES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 2 518,30
DULCE MÓNICA CUNHA PEREIRA FERNANDES MAIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOALS PICO DE REGALADOS	€ 564,56
EDUARDO ACÁCIO PARREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VILA FLOR	€ 2 123,42
EDUARDO RAFAEL CARMO DIAS	PROFESSOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 715,89
ELISABETE FERNANDA SOARES MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 1 870,22
ELISABETE PEREIRA SANTOS MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 2 627,83
ELSA MARIA GOMES MONTEIRO CARVALHO	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 505,47
ELVIRA CÉU MARTINS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DONA MARIA II	€ 2 653,03
ELVIRA PIEDADE GOUVEIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 398,96
ELZA ANJOS MADEIRA PÁSCOA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGR VERT ESC ÁLVARO C MAGRIÇO-PENEDONO	€ 1 193,86
EMERENCIANA ALICE LOPES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 990,77
EMÍLIA CONCEIÇÃO SILVA GARCIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 2 324,97
ENOÉMIA CONCEIÇÃO VIEIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC CASTELO PAIVA	€ 659,56
ERNESTO SILVA SOUSA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA	€ 2 670,35
ESPERANÇA CARMO PEREIRA MIGUEL BARCELOS	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 2 979,81
ESTER VIDAL REIS ANJOS ROSÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 662,45
EUGÉNIA ANJOS ANTUNES MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SANTO ANDRÉ (BARREIRO)	€ 2 798,08
EUGÉNIA FÁTIMA FERREIRA COELHO VAZ OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 247,68
FERNANDA BATISTA JERÓNIMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 622,34
FERNANDA ESTEVES PEREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERT ESC MONS JERÓNIMO AMARAL	€ 588,48
FERNANDA MARIA A. DAUD VALY MACDONALD	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL CASTELO DO POENTE	€ 598,56
FERNANDA PEREIRA ABREU RIBEIRO CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 278,91
FERNANDO COSTA FIGUEIRAL	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 2 437,84
FERNANDO JORGE MONTEIRO COSTA PINHO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SOARES DOS REIS	€ 1 575,81
FERNANDO JOSÉ SILVA NUNES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE FITARES	€ 2 221,34
FERNANDO MANUEL MATOS SANTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO	€ 1 979,84
FERNANDO MANUEL MORAIS CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 1 839,43
FERNANDO MONTEIRO MARQUES ANTUNES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS MARTIM DE FREITAS	€ 1 996,72
FERNANDO PEREIRA SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 093,64
FERNANDO SILVA OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR AGRONOMIA	€ 4 861,39
FILIPE JOSÉ LEMOS MORGADO ROMEIRAS	PROFESSOR ASSOCIADO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 198,47
FILOMENA ANITA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GABRIEL PEREIRA	€ 1 253,05
FILOMENA FÁTIMA MARTINS FREITAS	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 625,39
FLORINDA LOURDES CUNHA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO HOLANDA	€ 2 916,81
FRANCISCA BALTAZAR SERRALHA VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FRANCISCO ARRUDA	€ 719,86
FRANCISCO FERNANDO M. GONÇALVES CURTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO (MAFRA)	€ 510,76
FRANCISCO GUILHERME ALBUQUERQUE AMARAL	PROFESSOR CONVIDADO	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 2 849,15
FRANCISCO INÁCIO SOUSA ROSÁRIO	PROFESSOR	AGRUP 2 BEJA-MÁRIO BEIRÃO	€ 1 913,36
FRANCISCO MANUEL LIBERAL	PROFESSOR	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 2 589,20
GERTRUDES ANGÉLICA FIALHO FARINHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ROMEU CORREIA	€ 784,51
GERTRUDES MARIA LOPES PICAMILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 717,65
GRAÇA MARIA GARCIA OLIVEIRA TEIXEIRA FERRÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC EUGÉNIO DE CASTRO	€ 2 436,06
GRAÇA MARIA PESSOA SALIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3.º C E B POETA AL BERTO	€ 1 614,33
GRACINDA CONCEIÇÃO PRATAS SABOGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALVES REDOL	€ 745,11
GUILHERMINA JESUS SERRA LOPES LADEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 1 862,04
HELENA MARIA PEREIRA M. IANES SANTOS NUNES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 1 846,62
HELENA MARIA RAPOSO FALCÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO DA MAIA	€ 1 941,88
HELENA MARIA SILVA PIRES CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 614,82
HORTENSE SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LIMA DE FREITAS	€ 414,28
IDÁLIA LUZ MENDONÇA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 2 225,92
IDALINA MARIA BALICHA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL REDONDO	€ 481,94
IDALINDA MARIA CARVALHO CASTRO DIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DR AUGUSTO CÉSAR P LIMA	€ 2 483,94
ILDA ROSÁRIO BARROSO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO (MAFRA)	€ 423,09
ILÍDIO AUGUSTO LUCAS FAUSTINO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 1 794,51
INÊS FELÍCIA BARÃO ROMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA (QUELUZ)	€ 483,54
INÊS JESUS GONÇALVES FERNANDES CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 2 156,98
IOLANDA ALEXANDRINO SIMÕES BARROS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FILIPA DE VILHENA	€ 2 093,22
ISABEL MARIA CARDITA SILVA FERREIRA BRANCO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DRA LAURA AYRES	€ 1 143,22
ISABEL MARIA FERREIRA MARTINS SERRA	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 609,21
ISABEL MARIA GLÓRIA DAVID CHAVES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA COM 3.º C MADEIRA TORRES	€ 1 624,04
ISABEL MARIA MIMOSO OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PROF HERCULANO CARVALHO	€ 2 284,02
ISABEL MARIA TAVARES DIAS PINA COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR MANUEL FERNANDES	€ 2 078,53
ISABEL MARIA TEIXEIRA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC ROMEU CORREIA	€ 1 740,46
JERÓNIMA JESUS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CORGA LOBÃO	€ 449,50
JOÃO ANTÓNIO PEQUITO RODRIGUES MINGA	PROFESSOR	ESC SEC 3 CEB DR MARIO SACRAMENTO-AVEIRO	€ 1 888,03
JOÃO CHAVES SOUSA	PROFESSOR	AGR VERT ESC D. ANT F GOMES (ERMESINDE)	€ 1 881,27
JOÃO INÁCIO REDONDEIRO	PROFESSOR	AGRUP ESC JOAQUIM INACIO CRUZ SOBRAL	€ 2 011,14
JOÃO JOSÉ NABAIS BALDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B SÉ (GUARDA)	€ 2 782,64
JOÃO LOPES PORTO	PROFESSOR CATEDRÁTICO CONVIDADO	UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 561,78
JOÃO MANUEL NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA ARGANIL	€ 774,37
JOÃO MANUEL RAMOS PULIDO	PROFESSOR ASSOCIADO COM AGREGAÇÃO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 934,49
JOÃO MANUEL SANTOS MOTA	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º CICLO E B CRISTINA TORRES	€ 2 064,91
JOÃO NICOLAU DUARTE OLIVEIRA GOULÃO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 2 018,17
JOÃO PIRES BELO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SEOMARA COSTA PRIMO	€ 1 506,48

JOÃO PRÓSPERO SOUSA SANTOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO	€ 2 229,28
JOÃO SANTOS LOURENÇO	COORDENADOR TÉCNICO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 820,14
JOÃO VELEZ CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 2 995,95
JOAQUIM COSTA AMARAL	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 2 314,06
JOAQUIM DIAMANTINO SANCHES	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO GUARDA	€ 2 588,26
JOAQUIM DUARTE SILVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC TERRAS BAIXO NEIVA	€ 1 764,30
JOAQUIM JOSÉ SANTOS ESTEVES NEVES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 1 824,57
JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA	€ 1 845,98
JORGE AUGUSTO NEVES WAHNON	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CAMPOS DE MELO	€ 2 324,22
JORGE LAURINDO PEREIRA VIANA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 2 120,60
JORGE MANUEL AUGUSTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS S. JULIÃO DA BARRA	€ 2 036,96
JOSÉ ANTÓNIO BARATA PADRE ETERNO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL DE ALANDROAL	€ 1 972,56
JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA OLIVEIRA SÁ	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 3 314,58
JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO SOARES VIEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DA TALHA	€ 2 655,84
JOSÉ ANTÓNIO NUNES CAMPINO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PÚBLIA HORTÊNSIA CASTRO	€ 1 700,81
JOSÉ ARLINDO LOPES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS PAULO QUINTELA	€ 2 214,98
JOSÉ ARMANDO SARAIVA FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 313,14
JOSÉ AUGUSTO COSTA GODINHO	PROFESSOR	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 298,54
JOSÉ AUGUSTO RELVAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR ANTONIO AUGUSTO LOURO	€ 239,99
JOSÉ CARLOS COSTA VALENTE	PROF. EQUIP. A PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 2 735,81
JOSÉ CARLOS VIEGAS CALADO FONSECA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 1 237,35
JOSÉ DIAS RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SEC C 3.º CICLO E B AMORA	€ 1 991,68
JOSÉ FERNANDO CONCEIÇÃO SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC EIXO	€ 2 087,98
JOSÉ FERNANDO FERREIRA SAMPAIO	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC VILA POUCA DE AGUIAR SUL	€ 2 025,77
JOSÉ GABRIEL PEREIRA LOPES	INVESTIGADOR PRINCIPAL	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 3 833,18
JOSÉ JANUÁRIO CRISÓSTOMO ANDRADE	PROFESSOR	ESC SEC 3.º C E B STA MARIA OLIVAL (TOMAR)	€ 2 493,29
JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES SOARES	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 1 734,55
JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA ALEXANDRE	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC CALENDÁRIO	€ 2 300,81
JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 859,94
JOSÉ LUÍS COSTA FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 1 459,52
JOSÉ LUÍS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC TERRAS BOURO	€ 1 134,34
JOSÉ LUÍS TRIGO SANTOS	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 189,57
JOSÉ MANUEL CUNHA LEITE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDARIA 3.º CICLO E B FELGUEIRAS	€ 2 467,68
JOSÉ MANUEL MARQUES SABINO	PROFESSOR	AGRUP ESC SACAVÉM-PRIOR VELHO	€ 2 817,99
JOSÉ MANUEL MOREIRA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ROCHA PEIXOTO	€ 2 413,88
JOSÉ MANUEL PIMENTA RIBEIRO FAUSTINO	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 329,22
JOSÉ MANUEL PINTO RIBEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA 3.º C E B CRISTINA TORRES	€ 2 069,53
JOSÉ MANUEL SANTOS SIMÕES PEREIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 282,20
JOSÉ MANUEL SILVA FERREIRA	PROFESSOR ASSOCIADO	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 830,18
JOSÉ MANUEL SILVA GOMES TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE AMIAL	€ 2 285,40
JOSÉ MANUEL SOARES HIPÓLITO	OBSERVADOR ESPECIALISTA 1.ª CL.	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 1 606,55
JOSÉ MARIA TELES SAMPAIO	PROFESSOR	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 214,70
JOSÉ ORLANDO LIMA FILIPE REIS	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 923,24
JOSÉ PEDRO SILVA MARIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VAGOS	€ 392,79
JOSEFA CONCEIÇÃO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MIRANDA DOURO	€ 603,55
JUDITE CORREIA MENDES LEITÃO EIRAS SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA BARQUINHA	€ 2 184,22
JUDITE VALENTE REIS MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 346,90
JULIETA FIGUEIREDO MERCA NEVES LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PINHAL NOVO	€ 2 078,97
JÚLIO MANUEL QUEIRÓS CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESC DEU-LA-DEU MARTINS	€ 1 641,12
JÚLIO SILVA MARQUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA OLIVEIRA DO DOURO	€ 2 392,23
LAURA MARIA SOUSA LEITE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 2 213,99
LÍGIA MARIA FERREIRA ALMEIDA MARQUES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 980,41
LÍGIA PAULA SANTA MARIA PENIM MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 2 658,93
LILIANA SILVA VIOLANTE MINEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARIA LAMAS	€ 2 817,75
LISETE MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC SUDESTE CONCELHO BAIÃO	€ 2 186,79
LUCINDA JESUS GRANDÃO TOMÉ ALMEIDA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC SERNANCELHE	€ 2 334,49
LUÍS ALBERTO NASCIMENTO FERNANDES	SUBDIRETOR GERAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 739,62
LUÍS FERNANDO LOPES MONTEIRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 4 581,01
LUÍS FERNANDO REGALHEIRO HENRIQUES	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 3 025,14
LUÍS FILIPE SILVA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO	€ 1 215,03
LUÍS JOSÉ SANTOS SOUSA MARTINS	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 2 508,89
LUÍS MANUEL FERREIRA BACEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 1 002,90
LUÍSA MARIA GOMES PINHEIRO MARQUES BATALAU	PROFESSORA	AGR VERT ESC D. MARTINHO CASTELO BRANCO	€ 2 245,49
MANUEL AGOSTINHO AZEVEDO FLORES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 384,05
MANUEL ANTÓNIO AZEDO	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO D. MANUEL I	€ 2 801,38
MANUEL AUGUSTO FELIZARDO OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 2 148,75
MANUEL CARLOS SILVA ALVES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC AVINTES	€ 2 150,58
MANUEL HENRIQUE SANTANA CASTILHO	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 3 841,80
MANUEL JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ (LAMEGO)	€ 2 419,60
MANUEL JUSTINO PINHEIRO MACIEL	PROFESSOR ASSOCIADO	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 3 727,52
MANUEL MATIAS CORDEIRO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA POMBAL	€ 1 996,22
MANUEL OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS	€ 230,24
MANUEL SILVA RIBEIRO	PROFESSOR ADJUNTO	INSTITUTO POLITÉCNICO LISBOA	€ 1 092,72
MANUEL SOARES MANITA COUTINHO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 1 491,21
MANUELA BERNARDETE S. CORDEIRO PAIVA NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FORTE DA CASA	€ 1 870,05
MARGARIDA ADELAIDE VAZ GOMES FIGUEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA DAS FLORES	€ 2 736,47
MARGARIDA CONCEIÇÃO P. GONÇALVES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR JOÃO DE ARAÚJO CORREIA	€ 606,71
MARGARIDA PAIVA FIGUEIREDO COELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AVINTES	€ 2 246,70
MARGARIDA ROSA LOPES MARCELINO	COZINHEIRA	AGRUP ESC SANTA COMBA DÃO	€ 429,88
MARGARIDA TAVARES RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC EUGÉNIO DE CASTRO	€ 2 395,08
MARIA ADELAIDE ANDRADE LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA DE ALORNA	€ 957,66
MARIA ADELAIDE CERQUEIRA MATOS ESTEVES	PROFESSORA	ESC SEC C 3.º CICLO E B AMORA	€ 2 554,22
MARIA ADELAIDE PARADA GONÇALVES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGR VERT ESC LUCIANO CORDEIRO-MIRANDELA	€ 1 711,78
MARIA ADELAIDE PEREIRA FERREIRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE VISO	€ 1 731,68

MARIA ADELAIDE VASCONCELOS PESSOA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA DE MELO	€ 2 647,03
MARIA ADÉLIA DINIS LEITÃO CARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS DE MARIALVA	€ 2 581,46
MARIA ALDINA FERREIRA LUCAS	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º CICLO E BÁSICO PEDRO NUNES	€ 2 824,04
MARIA ALICE AMARAL GARCIA PESTANA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 2 463,68
MARIA ALICE LOPES DIAS SILVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PROF ALBERTO NERY CAPUCHO	€ 636,66
MARIA ALMEIDA PINTO CARDOSO	COORDENADORA PRINCIPAL	INSTITUTO SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 1 645,44
MARIA ALZIRA SIMÕES F. BARRETO BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESC CEIRA	€ 1 738,80
MARIA AMÉLIA ABRANTES FREITAS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC MARIA ALBERTA MENÉRES	€ 2 269,66
MARIA AMÉLIA LOPES COSTA PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI BARTOLOMEU MÁRTIRES	€ 2 191,46
MARIA AMÉLIA PEDROSA SANTOS	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 2 644,66
MARIA ÂNGELA PERPÉTUA RODRIGUES	PROFESSORA AUXILIAR	INST EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 169,89
MARIA ANTÓNIA SOZINHO CARAÇA ARRANJA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA BAIXA BANHEIRA	€ 511,25
MARIA ARMANDA COUTO P. ALMEIDA SOUSA PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 445,14
MARIA ARMINDA CARDOSO CRUZ PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS (PAIÃ)	€ 403,88
MARIA ASCENSÃO SANTOS MARQUES ANICETO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AZAMBUJA	€ 942,32
MARIA ASSUNÇÃO BRITES FERREIRA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRA DE AIRE	€ 1 772,86
MARIA ASSUNÇÃO CONCEIÇÃO RUAS	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUND PLURICURRICULAR ALCOCHETE	€ 976,76
MARIA ASSUNÇÃO F. LEITÃO AGRAINHO RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP MOINHOS ARROJA	€ 2 211,75
MARIA AUGUSTA F. MARQUES SILVA MAGALHÃES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ALMODÔVAR	€ 1 127,46
MARIA CARMO DINIS ALBERNAZ	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 036,73
MARIA CARMO ESTRELA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 566,26
MARIA CARMO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS	€ 541,44
MARIA CARMO RIBEIRO COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTALEGRE	€ 2 447,09
MARIA CAROLINA BRAZ VALENTE MARQUES HORTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC D. MIGUEL DE ALMEIDA	€ 1 887,72
MARIA CAROLINA PIRES SOUTELINHO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTALEGRE	€ 2 580,24
MARIA CAROLINA REBELO R. ESQUETIM JANEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 1 954,72
MARIA CECÍLIA MONSANTO FONSECA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 011,71
MARIA CELESTE MARQUES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 858,56
MARIA CÉU CARVALHO PAIXÃO CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 352,02
MARIA CÉU RAMOS VARANDA SERRALHEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 1 467,52
MARIA CLARA CARNEIRO FREITAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DO AVE	€ 2 332,47
MARIA CLARA LEMOS SARAIVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 2 110,68
MARIA CONCEIÇÃO GOMES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 2 215,89
MARIA CONCEIÇÃO GOMES GUSMÃO SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MADALENA	€ 1 662,58
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES MARQUES CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 719,86
MARIA CONCEIÇÃO PINTO VIEIRA ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP ESC OVAR SUL	€ 2 999,37
MARIA CRISTINA RODRIGUES TOMÉ	PROFESSORA	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 1 343,90
MARIA CRISTINA SOUSA FAUSTINO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAR BAIRRO PADRE CRUZ	€ 2 291,34
MARIA DORES CRESPO CASTANHO RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR	€ 2 959,08
MARIA DULCE GONÇALVES SANTOS GUEDES	COORDENADORA TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT	€ 823,79
MARIA DULCE MATOS DIAS	ENCARREGADA OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JAIME CORTESÃO	€ 640,44
MARIA EDUARDA PORTELA SANTOS PIMENTEL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 615,43
MARIA ELISABETE RUSSO CHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 356,95
MARIA ELÍSIA BRITO CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBUFEIRA	€ 1 882,59
MARIA EMÍLIA CAIOLA LACERDA ALMEIDA ESTADÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 686,09
MARIA EMÍLIA CARNEIRO PONTES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUND RAINHA STA ISABEL (ESTREMOZ)	€ 873,09
MARIA EMÍLIA RAMOS DUARTE BELO	PROFESSORA	AGRUP ESC PÚBL CONC PROENÇA-A-NOVA	€ 1 841,82
MARIA EMÍLIA RIBEIRO JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 568,90
MARIA EMÍLIA TOMAZ MIRANDA ZENHA LOPES	PROFESSORA	ESC PROF AGRIC DESENV RURAL (VAGOS)	€ 888,39
MARIA EUGÉNIA FERNANDES CORREIA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS CAPELA	€ 1 625,44
MARIA EUGÉNIA MIRANDA OLIVEIRA BARBOSA	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 3 355,33
MARIA EUGÉNIA PINA MANIQUE FERREIRA BRAGA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 236,94
MARIA FÁTIMA ALVES MOREIRA MESQUITA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE D ESTE	€ 1 760,77
MARIA FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B AFONSO ALBUQUERQUE	€ 2 433,45
MARIA FÁTIMA CARDOSO R. B. OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 1 932,42
MARIA FÁTIMA CONTENTE PIRES TOSTE CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. AFONSO IV CONDE OURÉM	€ 2 452,52
MARIA FÁTIMA CORTEZ T. A. SOUSA PRAZERES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA C/3 CICLO D. MANUEL I	€ 1 916,17
MARIA FÁTIMA DIAS PEREIRA MATEUS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 281,52
MARIA FÁTIMA GONÇALVES ALVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MOURE	€ 682,87
MARIA FÁTIMA LOPES P. BRAGA GOMES LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AUGUSTO GIL	€ 1 023,97
MARIA FÁTIMA MARQUES OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 847,18
MARIA FÁTIMA MENDES BRAGA SANTIAGO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRÃO DA LÉGUA	€ 2 586,61
MARIA FÁTIMA NEVES VAZ CATARINO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO	€ 1 979,56
MARIA FÁTIMA PINTASSILGO CARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 1 737,73
MARIA FÁTIMA RAMOS ESPERANÇA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS	€ 2 134,83
MARIA FÁTIMA SANTOS DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC 3ºCEB DR MÁRIO SACRAMENTO-AVEIRO	€ 784,57
MARIA FÁTIMA SANTOS P. RODRIGUES GUIMARÃES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 515,05
MARIA FÁTIMA SIMÕES MENDES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC PADRE FRANCISCO SOARES	€ 1 587,81
MARIA FÁTIMA TEIXEIRA ALVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERT ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 596,25
MARIA FELISMINA SOUSA NOVAIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 1 329,13
MARIA FERNANDA CENTENO FRAGOSO MARQUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SÉ	€ 1 874,75
MARIA FERNANDA FIGUEIREDO MENDES	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 378,03
MARIA FERNANDA LEMOS SARAIVA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DE METEOROLOGIA	€ 1 419,24
MARIA FERNANDA MARTINS MATIAS MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO POLITÉCNICO GUARDA	€ 961,82
MARIA FERNANDA ROCHA LOPES ALCAFACHE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE SEIA	€ 1 806,81
MARIA FERNANDA RODRIGUES VILARINHO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL EUGÉNIO DE ANDRADE	€ 2 627,94
MARIA FERNANDA ROSA SANTOS FAVA	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 008,02
MARIA FILOMENA BERNARDO PALMA BRANCO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 635,17
MARIA FILOMENA RIBEIRO R. BRAGA FREITAS AIRES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PAÇO DE SOUSA	€ 1 612,39
MARIA FILOMENA ROSA A. PERDIZ RAMOS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALHANDRA-SOBR S. JOÃO MONTES	€ 1 491,60
MARIA GLÓRIA MORAIS AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA FLOR	€ 1 925,43
MARIA GLÓRIA MORAIS PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC D. ANT FERREIRA GOMES	€ 448,50
MARIA GLÓRIA NASCIMENTO FERREIRA CAVALEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 1 938,46
MARIA GLÓRIA SANTOS CASTRO ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIÃO GOES (ALENQUER)	€ 1 235,25

MARIA GORETE PIRES CARVALHIDO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA MAIOR	€ 622,60
MARIA GORETI MONTEIRO MACHADO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GUILHERME STEPHENS	€ 682,88
MARIA GRAÇA JESUS GOMES CASACA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL CASTELO DO POENTE	€ 2 327,70
MARIA GRAÇA PIRES FERREIRA MOURA PONTES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SENHORA DA HORA	€ 2 298,38
MARIA GRAÇA RODRIGUES COELHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 184,09
MARIA GRAÇA TEIXEIRA CARVALHO	OPERADORA DE LAVANDARIA	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS-MONTES A DOURO	€ 552,77
MARIA GUIOMAR DUARTE LOPES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 PROF ALBERTO NERY CAPUCHO	€ 2 670,32
MARIA HELENA CASTILHO SAMPAIO GUIMARÃES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 2 312,52
MARIA HELENA COSTA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AVINTES	€ 2 734,40
MARIA HELENA FERREIRA ROLO LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FREI GONÇALO AZEVEDO	€ 404,44
MARIA HELENA HIPÓLITO LATA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	€ 1 062,47
MARIA HELENA MESQUITA PALMA NETO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC QUINTA NOVA TELHA	€ 2 383,28
MARIA HELENA OLIVEIRA M. PINHEIRO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMAÇÃES	€ 2 579,13
MARIA HELENA PEREIRA N. A. FERREIRA SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 2 196,97
MARIA INÁCIA SILVA VALÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP SABOIA ODEMIRA	€ 460,91
MARIA INÊS JERÓNIMO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 2 039,16
MARIA INOCÊNCIA FERREIRA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ	€ 361,09
MARIA IRENE JESUS L. CASTRO MESQUITA MACHADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA MARIA II (BRAGA)	€ 2 642,00
MARIA IRENE TAVARES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUND 3.º CEB ADOLFO PORTELA-ÁGUEDA	€ 905,79
MARIA ISABEL ALMEIDA LOPES CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	€ 2 591,09
MARIA ISABEL DIONÍSIO BARROSO	COORDENADORA TÉCN. DIAGN. TERAP.	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 1 976,52
MARIA ISABEL MATIAS SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANTA CATARINA	€ 544,41
MARIA ISABEL NUNES EUSÉBIO ARCO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR JOAQUIM MAGALHÃES	€ 2 429,16
MARIA ISABEL PAIS MARÇAL LIÇA PERDIDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 1 903,20
MARIA ISABEL PENETRA PAULISTA SILVA NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR ALMADA NEGREIROS	€ 2 107,75
MARIA ISABEL SANTOS CIRURGIÃO LEITE VILHENA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE PORTO	€ 850,73
MARIA JESUS CARDOSO DEUS CIRNE	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA (SINTRA)	€ 1 254,63
MARIA JESUS CHARRUA COMPRIDO CARRETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 2 284,08
MARIA JESUS M. CARRASQUEIRA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR ALBERTO IRIA	€ 3 002,97
MARIA JOÃO ANACLETO TAVARES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CASTRO VERDE	€ 1 708,26
MARIA JOÃO SCARLETT GOULARTT MEDEIROS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC RIO MOURO	€ 2 875,66
MARIA JOSÉ ALMEIDA CRUZ MOTA	PROFESSORA	AGRUP ESC PÚBL CONC PROENÇA-A-NOVA	€ 1 664,54
MARIA JOSÉ COSTA GODINHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERT ESC BENTO CARQUEJA-O AZEMÉIS	€ 2 469,58
MARIA JOSÉ GONÇALVES P. MARQUES PINTO	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 257,54
MARIA JOSÉ JESUS FRIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE AVEIRAS	€ 2 645,72
MARIA JOSÉ LEITE BRAGA CASTELO BRANCO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 1 924,87
MARIA JOSÉ MARTINS ALVES POMBO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GEN HUMBERTO DELGADO	€ 2 115,26
MARIA JOSÉ PINTO BASTOS TOCHA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. LUÍS DE ATAÍDE	€ 1 898,10
MARIA JOSÉ PINTO COSTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 218,69
MARIA JOSÉ SOUSA MACHADO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS	€ 2 573,15
MARIA JOSÉ SOUSA NUNES SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ANT CORREIA OLIVEIRA	€ 571,91
MARIA JUDITE ABRANTES PAIS LIMA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 1 660,57
MARIA JUDITE TEIXEIRA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 2 291,07
MARIA JÚLIA BANDEIRAS FRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA D. SANCHO II	€ 559,77
MARIA LEONOR MONTEIRO FIDALGO FERREIRA LEITE	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 548,13
MARIA LETÍCIA SOUSA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARZOVELOS	€ 2 218,59
MARIA LIA GOMES TELES GRILO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 1 582,18
MARIA LOURENÇO AFONSO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE DA OLA	€ 1 852,85
MARIA LUÍSA BRÁS AMORIM SOUSA LOPES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MATILDE ROSA ARAÚJO	€ 2 562,42
MARIA LUÍSA CRUZ VIEGAS NEVES	PROFESSORA	AGRUP N.º 1 BEJA	€ 643,26
MARIA LUÍSA LEITE SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 1 519,95
MARIA LUÍSA MATOS MANTAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 1 966,42
MARIA LUÍSA PINTO F. F. GALGLIARDINI GRAÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC MATOSINHOS SUL	€ 2 186,00
MARIA LUÍSA RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PROF NORONHA FEIO	€ 516,30
MARIA LUÍSA SILVA MOREIRA BRAZÃO ANTUNES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 2 403,26
MARIA LUÍSA SOUSA COELHO ORNELAS NEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 2 114,66
MARIA LURDES ALMEIDA GIL SILVA MOREAU	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CASTELO DO POENTE	€ 2 103,83
MARIA LURDES FERNANDES SIMÕES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B DR JOAQUIM CARVALHO	€ 2 341,54
MARIA LURDES FERREIRA NOVAIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PROFESSOR JOÃO DE MEIRA	€ 1 967,11
MARIA LURDES OLIVEIRA ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALIJÓ	€ 1 512,33
MARIA LURDES REINAS ANDRÉ BATISTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TRANCOSO	€ 2 097,91
MARIA LURDES SOARES GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 036,24
MARIA LURDES SOUSA COSTA	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 1 004,80
MARIA LUZ CARIA SARDINHA GERALD FONSECA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC PISCINAS (LISBOA)	€ 1 359,05
MARIA LUZ RIBEIRO GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS D. PEDRO IV	€ 2 154,89
MARIA LUZIA COSTA BELCHIOR	TÉCNICA SUPERIOR	FACULDADE ECONOMIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 706,25
MARIA MADALENA BRUM ALVES ALVOEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JÁCOME RATTON	€ 1 946,54
MARIA MANUELA AREAL GONÇALVES BARROS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 2 187,15
MARIA MANUELA BATISTA ROMÃO ROCHA CABEÇAS	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B DR JOAQUIM CARVALHO	€ 2 468,58
MARIA MANUELA BÁRTOLO MATOS HORTA MINEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 782,64
MARIA MANUELA CORREIA MOURO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 2 076,26
MARIA MANUELA CURTO MARQUES VICENTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CASTELO DO POENTE	€ 2 030,45
MARIA MANUELA QUEIRÓS LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. PEDRO DO SUL	€ 906,87
MARIA MANUELA SALES XAVIER REBELO SOUSA	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 1 967,16
MARIA MANUELA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS RIBEIRÃO	€ 526,20
MARIA MANUELA SOARES MOURA RAMOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMADORA	€ 1 920,43
MARIA MARGARETH PAULO MATOS GRANJA	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTO ANDRÉ	€ 1 748,06
MARIA MARGARIDA LOPES AMARAL SAMPAIO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC STA MARTA PENAGUIÃO	€ 2 337,19
MARIA MERCÊS GOMES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 999,68
MARIA MIMOSA SARAIVA PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 2 149,97
MARIA NATÁLIA FERREIRA PEREIRA RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV NOVA LISBOA	€ 753,84
MARIA NAZARÉ MONIZ FERREIRA MACHADO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 2 035,64
MARIA ODETE DIAS MARIZ HENRIQUES SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO POLITÉCNICO LEIRIA	€ 1 304,73
MARIA ODETE DIAS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 303,23

MARIA ODETE GOMES PAIVA	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF EGAS MONIZ	€ 2 066,11
MARIA ODETE LEAL P. FIGUEIRA SERPA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC AMIAL	€ 2 446,70
MARIA ODETE MAGALHÃES SOUSA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO (ERMESINDE)	€ 2 111,22
MARIA OTÍLIA FERREIRA NOGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANTÓNIO CORREIA OLIVEIRA	€ 2 178,44
MARIA PAULA BRANDÃO BOTELHO GOMES	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE DESPORTO UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 555,74
MARIA PERPÉTUA GUERREIRO MACHADO MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC VALE DA AMOREIRA	€ 872,26
MARIA PRECIOSA SOUSA PINHANÇOS BATISTA	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3.º CICLO E B SÉ-GUARDA	€ 2 068,98
MARIA PURIFICAÇÃO PEREIRA RIBEIRO SOUSA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 1 436,63
MARIA RAQUEL CALADO BRITO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 1 938,71
MARIA REIS ASSIS BRITO	PROFESSORA	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 1 623,74
MARIA ROSA MALHEIRO PIRES PEREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 1 108,35
MARIA ROSA MONTEIRO NOGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC STA MARTA PENAGUIÃO	€ 2 601,09
MARIA ROSA RITO VIEIRA CRUZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 1 443,42
MARIA ROSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	€ 616,94
MARIA ROSÁLIA TERROSO M. SILVEIRA COUTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL A-VER-O-MAR	€ 1 576,85
MARIA ROSÁRIO MARTINS N. RODRIGUES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC DOM DINIS	€ 2 069,48
MARIA ROSÁRIO NEVES GOMES PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 228,77
MARIA ROSÁRIO RAFAEL SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 374,57
MARIA SAMEIRO GAMA RIBEIRO MACHADO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC BRITEIROS	€ 1 199,84
MARIA TERESA FIGUEIREDO MACHADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÂLO DA MAIA	€ 2 328,30
MARIA TERESA GOUVEIA TENREIRO MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DRA MARIA ALICE GOUVEIA	€ 2 016,69
MARIA TERESA OLIVEIRA PERES F TRINDADE SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANADIA	€ 2 095,79
MARIA TERESA POEIRA BRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 619,05
MARIA TERESA SALAZAR MUGE	PROFESSORA ADJUNTA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 1 467,62
MARIA TERESA SIMÕES CRUZ	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA SÃO LOURENÇO	€ 976,06
MARIA TERESA SOUSA FÉLIX OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 2 289,00
MARIA VIRGÍNIA LIMA REBELO CERQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 1 952,81
MARIANA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIV NOVA LISBOA	€ 562,24
MÁRIO ALBERTO BARROS BARREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC PEDROUÇOS	€ 1 859,42
MÁRIO ANTÓNIO JESUS REIS TORRES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SANTO TIRSO	€ 1 883,64
MÁRIO JORGE VALENTE NEVES	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 496,43
MÁRIO LUZ ANTUNES PEDRO	PROFESSOR	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	€ 1 822,20
MARTA FERNANDES MENDES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CABECEIRAS DE BASTO	€ 2 581,46
NATÁLIA ROSA MARTINS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 303,23
NATÉRCIA ASCENSÃO MATEUS SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRINHA	€ 1 593,82
NÉLSON ANTÓNIO LAGARTO SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC GOUVEIA	€ 964,84
NOÉMIA MARIA SILVA PIMENTEL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRA	€ 2 381,17
OFÉLIA FERREIRA SALAVESSA RATO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AMATO LUSITANO	€ 2 072,04
OLGA MARIA MARINHO PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VENDA DO PINHEIRO	€ 1 860,28
ORQUÍDEA MARIA RAMIREZ FRIAS GOMES SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 2 275,38
PAULA MARGARETE MATA COIMBRA CRUZ NETO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SEC DR AUGUSTO CÉSAR SILVA FERREIRA	€ 809,98
PAULA MARIA PORTELA COUTINHO LIMA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC ANT CORREIA OLIVEIRA	€ 1 118,49
ROGÉRIO ALBERTO FERREIRA ESTEVES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ALCAIDES DE FARIA	€ 2 624,76
ROGÉRIO MANUEL COSTA AFONSO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 252,45
ROGÉRIO MONIZ RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC AZEITÃO	€ 1 779,90
ROSA CONCEIÇÃO LOPES SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC J INFÂNCIA CONC CHAMUSCA	€ 1 772,05
ROSA GONÇALVES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 513,94
ROSA LEONOR LIMA CARVALHO GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ARCOZELO	€ 2 698,24
ROSA MARIA GONÇALVES SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA GARCIA DE ORTA	€ 2 059,45
ROSA MARIA MARQUES REBELO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS DE GOUVEIA	€ 917,36
ROSA OLIVEIRA MARCELINO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ ESTÊVÃO	€ 574,80
ROSALINO AZEVEDO SOARES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC MOURE	€ 1 369,70
RUI ANTÓNIO BESSA LAGE	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 1 928,69
RUI JOAQUIM AZEVEDO TEIXEIRA	PROFESSOR AUXILIAR COM AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 2 562,88
RUI MANUEL ALMEIDA	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 197,70
SÉRGIO CARVALHO MARTINS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 782,64
SÉRGIO ROQUE VALE CRUZ	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 1 687,81
SILVESTRE PEREIRA HENRIQUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VALE DE MILHAÇOS	€ 2 575,73
SÍLVIA MARÍLIA BRITO COSTA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 879,98
TANIBEL MARQUES MORAIS CARVALHO	PROFESSORA	AGR ESC PEDRO ALVARES CABRAL-BELMONTE	€ 2 283,24
TERESA ALZIRA FERNANDES BALTAZAR	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI BARTOLOMEU MÁRTIRES	€ 2 399,80
TERESA JESUS AFONSO BARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA (BRAGANÇA)	€ 573,07
TERESA JESUS MORAIS VAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MAGALHÃES	€ 2 082,44
VALENTINA ELISABETE GOMES A. F. LIMA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS NUNO GONÇALVES	€ 2 566,30
VASCO VALENTE CORREIA GUEDES	INVESTIGADOR-COORDENADOR	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 4 144,65
VERA LÚCIA ALVES SALGADO PERES	PROFESSORA	ESC SEC 3,.º CICLO DR JÚLIO MARTINS	€ 1 959,60
VIRGÍLIO ANTÓNIO GAMBÔA MORAIS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC VILA FLOR	€ 2 002,78
VIRGÍNIA CHAVES CAIADO MARTINS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MARZOVELOS	€ 2 540,70
VÍTOR FERNANDO SILVA CORREIA GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC S. ROQUE NOGUEIRA CRAVO	€ 1 895,24
VÍTOR MANUEL BRANCAL MOTA RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO (ERMESINDE)	€ 1 924,56
VÍTOR MANUEL BRANCO SOUSA MANO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR AZEVEDO NEVES	€ 2 005,66
VÍTOR MANUEL FERREIRA MORGADO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 568,42
VITÓRIA PEREIRA MAGINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 579,49
VITORINA RODRIGUES ALVES	PROFESSORA	ESC SEC 3 CICLO E BASICO MARTINS SARMENTO	€ 2 358,28
ZULMIRA RAMALHO MELICO PROENÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VALE ROSAL	€ 303,23

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

AFONSO HENRIQUES FILIPE SATURNINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 827,12
AIDÉ HENRIQUE CORREIA COELHO CARRIÇO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 868,72
ALBERTO JOSÉ PEDROSA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 965,72
ALICE ALMEIDA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICA	GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 836,14
AMÁLIA MARIANA SILVA ASSUNÇÃO MEDEIROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 047,47
AMÉLIA CORDEIRO MARTINS VALENTE COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 953,08

AMÉLIA LUZ BARRADAS SILVA ELIAS MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 110,30
ANA ISABEL GONÇALVES PESTANA	PROFESSORA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 546,89
ANA MARIA CORDEIRO CUNHA MOUTA LEÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 810,35
ANABELA MARIA PIMPÃO SANTOS RATO	DIRETORA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 3 302,31
ANTÓNIA AFEITEIRA COCHICHO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 095,45
ANTÓNIA MARIA BARROSO SILVA BALSINHA	PROFESSORA	CASA PIA DE LISBOA, IP	€ 1 360,57
ANTÓNIO FERNANDO VIEIRA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 640,82
ANTÓNIO JOÃO PARRA QUEIRÓS	INSPETOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 607,70
ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES ESPERANÇA	CHEFE DE EQUIPA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 880,31
AURELIANO RODRIGUES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 791,46
AUTA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO POEJO TORRES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 201,81
AVELINO MOREIRA TEIXEIRA SOUSA	COORDENADOR TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,27
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 874,03
DULCE HELENA GOMES BRÁS	CHEFE DE DIVISÃO	DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 1 257,38
ELISABETE FONSECA JESUS SEMEDO SALGUEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 926,99
ILDA AMÉLIA GODINHO ROSÁRIO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 1 123,68
ILDA MARIA CASIMIRO FERREIRA PRIOSTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 404,44
INÊS ALEGRIA CORDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 736,41
ISABEL CONCEIÇÃO LOPES ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 1 070,50
ISABEL MARIA BESSA MONTEIRO NIJO LAVRADAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 043,53
ISABEL MARIA SILVA MAGRO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 969,39
JERÓNIMO SILVA TORRES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 781,98
JOÃO MANUEL FOGEIRO PEREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	CASA PIA DE LISBOA, IP	€ 1 015,33
JOAQUIM LOPES FRAGOSO	PROFESSOR	CASA PIA DE LISBOA, IP	€ 2 495,56
JORGE MANUEL JESUS VASCONCELOS CUNHA	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 040,48
JOSÉ AUGUSTO SILVA BRANDÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 713,69
JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES ANTUNES	INSPETOR SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 251,36
JOSÉ MANUEL FERREIRA SILVA	INSPETOR ADJUNTO ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 603,72
JOSÉ PINTO FERRAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 849,62
LAURA JÚLIA COSTA MARQUES PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
LUÍS ANTÓNIO BARROS PEREIRA FERRAZ	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 110,62
LUÍSA MARIA GOMES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 894,36
MANUEL JOSÉ GASPAR VELADA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 933,86
MANUEL MAROUCA DIAS	INSPETOR PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 685,01
MARGARIDA BERTA JESUS FONSECA	TÉCNICA SUPERIOR	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, IP	€ 2 015,17
MARGARIDA MARIA ESTEVES ALMEIDA GIRÃO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 1 472,41
MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA P. HOLBECHE TRINDADE	TÉCNICA SUPERIOR	CASA PIA DE LISBOA, IP	€ 1 128,65
MARIA CLOTILDE MENDES ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 940,56
MARIA CONCEIÇÃO LOPES CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 154,77
MARIA ELISA TÁVORA LONGO TROCA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 014,20
MARIA ELISABETE PERES SARDINHA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 576,57
MARIA ENCARNAÇÃO SANTOS COSTA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 693,07
MARIA FÁTIMA GRANJA PINTO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 915,01
MARIA FÁTIMA LABOREIRO CARMO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 043,67
MARIA HELENA MARTINS MARVANEJO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 869,72
MARIA IDALINA SILVA MONTEIRO GUERRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 959,76
MARIA JENI MENDES ALMEIDA SOEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 178,60
MARIA JOSÉ CORREIA COSTA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 933,48
MARIA LUÍSA CIPRIANO MARTINS TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 933,01
MARIA LUÍSA MACEDO AZEVEDO MATIAS GRAÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 973,43
MARIA MANUELA ALMEIDA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 139,72
MARIA MANUELA GAMEIRO F. GARCIA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 939,17
MARIA MARGARIDA CARVALHO CRESPO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 008,38
MARIA ORLANDA PEREIRA ALHINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 156,41
MARIA ROSÁRIO NASCIMENTO PEDRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 002,64
MERCEDES VIEIRA SOARES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 856,49
OTÍLIA RODRIGUES FERNANDES MOITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 864,01
ROSA MARIA MESQUITA CUNHA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 200,07
ROSA MARIA PEREIRA LOURENÇO TEIXEIRA SILVÉRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 949,95
TERESA CONCEIÇÃO VARA PIRES	TÉCNICA DIAGN. TERAPÊUTICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 745,11
TERESA MARIA ALMEIDA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 924,17
TERESA MARIA NUNES SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 881,73
VICENTE PAULO GOMES SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 929,26
VIOLANTE ROSA TELES FIALHO REIS MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 708,88
ZULMIRA MARIA MELO BARROS APARÍCIO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 381,80

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADÉLIA CONCEIÇÃO R. L. COSTA OLIVEIRA CAPOTE	PRIMEIRA-AJUDANTE	CONSERVATÓRIA REGISTO CIVIL HORTA	€ 754,53
ALBERTO LUÍS VIEIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 925,77
COSME MANUEL BETTENCOURT PICANÇO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 1 798,02
DANIEL FRANCISCO DUTRA JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 312,54
FRANCISCO MANUEL LIMA MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 1 091,98
GIL HENRIQUE BRUGES SERPA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 1 685,48
ILDA MARIA MELO SILVA BETTENCOURT	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA LARANJEIRAS	€ 2 249,00
IRENE MARIA SOUSA AZEREDO PONTES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 2 652,71
JORGE RICARDO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 457,29
JOSÉ ANTÓNIO MARTINS GOULART	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 3 507,49
JOSÉ ANTÓNIO RESENDES PACHECO	PROFESSOR	ESCOLA SG BÁSICA DOMINGOS REBELO	€ 2 690,36
LAUDALINA ESPÍRITO SANTO CABRAL CHAVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 456,06
LÚCIA FÁTIMA VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA LAGOA	€ 553,99
LUÍS MANUEL GOMES SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 3 144,25
MARIA ADELAIDE GONÇALVES LOBO	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 3 547,67
MARIA CLOTILDE RAMOS PEREIRA FREITAS DUARTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 709,02

MARIA FÁTIMA VIEIRA TERRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 352,88
MARIA GILDA TAVARES P. VASCONCELOS CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA	€ 889,49
MARIA GORETTI CÂMARA FERREIRA FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 684,05
MARIA LUSA PACHECO GOULART ROSA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 502,17
MARIA MARGARIDA SILVA FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 3 735,85
MAXIMIANA SOARES RODRIGUES MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 575,96
NATÁLIA MARIA ESPÍNOLA RAPOSO SOARES	COORDENADORA TÉCNICA	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 119,89
PAULO ANTÓNIO FREITAS VALADÃO	TÉCNICO SUPERIOR	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORES	€ 2 855,25
TERESA JESUS CABRAL AURORA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PADRE JERÓNIMO E ANDRADE	€ 292,89
VALTER NASCIMENTO TAVARES LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 1 999,51

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADÍLIA MARIA MENDES PESTANA REIS	TÉCNICA SUPERIOR	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	€ 2 582,91
ANGELINA BATISTA GÓIS GONÇALVES	AJUDANTE AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 272,78
ÂNGELO RUI SILVA VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 2 179,95
ANTÓNIO JORGE SILVA ANDRADE	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 782,64
DINA MARIA FREITAS PIMENTA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 172,34
FERNANDA LOURENÇO SARDINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	€ 239,99
FREDERICA MARIA NORA M. SILVÉRIO MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA REG TURISMO E TRANSPORTES	€ 2 146,93
JOÃO GREGÓRIO JESUS JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 793,08
JOÃO JOSÉ RODRIGUES ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 952,73
JOÃO NICODEMOS AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 276,22
JOSÉ ABEL CÂMARA LEME MENDES	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 234,16
JOSÉ AIRES RODRIGUES BRAZÃO MACHADO	ASSISTENTE GRADUADO	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 2 898,27
JOSÉ DAGOBERTO GOMES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 928,75
JOSÉ EMÍDIO GONÇALVES	CONSULTOR	TRIBUNAL DE CONTAS (SECÇÃO REGIONAL)	€ 2 813,48
JOSÉ MANUEL RAMOS ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 439,11
JÚLIA MARIA MOURO LOPES G. SANTOS RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 2 982,62
LINO BERNARDO CALAÇA MARTINS	DEPUTADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	€ 3 046,32
MANUEL PEREIRA MIGUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	IGH-INVESTIM E GESTÃO HIDROAGRÍCOLA, S. A.	€ 424,04
MARIA CECÍLIA GONÇALVES SILVA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 890,09
MARIA CONCEIÇÃO SILVA FARIA PEREIRA	COORDENADORA ESPECIALISTA	DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 1 103,39
MARIA ISABEL BATISTA COELHO	COORDENADORA TÉCNICA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 794,35
MARIA ISABEL SILVA BARROS FREITAS	ADMINISTRADORA 1.ª CLASSE	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 3 092,80
MARIA ISABEL SILVA PINTO CORREIA MENDES GÓIS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2,3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 2 399,47
MARIA IZILDA SILVA SOUSA	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 725,06
MARIA MARGARIDA PINTO RAMOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2,3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 2 782,64
MARIA SALOMÉ ALVES VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL	€ 1 003,55
MARIA TERESA AGUIAR	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2,3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 2 782,64
MARIA VANDA FERREIRA ANDRADE SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 633,84
MARIA ZITA SALDANHA VIEIRA CARDOSO	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 2 026,75
OLÍVIA JOSÉ RAMOS FRANCA SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E.P.E.	€ 765,96
TERESA MARIA SOUSA CATANHO FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA 2,3 C SANTO ANTÓNIO	€ 545,33
VALENTIM FERNANDES TEIXEIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	SECRETARIA REGIONAL PLANO E FINANÇAS	€ 2 460,03

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANA MARIA CAMPOS F. PINTO AFONSO RODRIGUES	PROFESSORA	EXTERNATO SOL NASCENTE (SEIXAL)	€ 487,73
ANTÓNIO CARLOS CODINHA MIDÕES	PROFESSOR	EXTERNATO DOM FUAS ROUPINHO	€ 2 537,31
CARLOS BOAVENTURA SILVA	PROFESSOR	DIDALVI-COOPERATIVA ENSINO ALVITO	€ 1 501,76
CARLOS JORGE MATOS MAIA AMARAL	PROFESSOR DIRETOR PEDAGÓGICO	EXTERNATO FELICIANO CASTILHO	€ 961,84
DULCÍDIO PEREIRA SILVA	PROFESSOR	EXTERNATO NEVES	€ 1 704,84
HERMÍNIA GANTE GONÇALVES	PROFESSORA	INSTITUTO ALMALAGUÊS	€ 1 051,10
MANUEL RIBEIRO NUNES	PROFESSOR AUXILIAR	ENSILIS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S. A.	€ 896,00
MARIA ANUNCIAÇÃO DUARTE NETO NUNES	PROFESSORA	COLÉGIO SÃO TEOTÓNIO	€ 2 183,21
MARIA CELESTE FERREIRA	PROFESSORA	COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO (LAMEGO)	€ 793,96
MARIA LURDES POEIRAS V. SIMÕES CONCEIÇÃO	PROFESSORA	COLÉGIO SANTA DOROTEIA	€ 313,16
ORLANDINA COSTA CARREIRA ELIAS CARVALHO	PROFESSORA	JARDIM ESC JOÃO DEUS-TORRES VEDRAS IPSS	€ 2 424,10

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANA CONCEIÇÃO NUNES DIAS PIMENTEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	€ 941,96
MARIA GRAÇA SANTOS M. C. SANTOS ELEUTÉRIO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	€ 2 792,48

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ACÁCIO JOSÉ SERRA ROSADO	QUADRO SUPERIOR GRAU VII	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 2 807,07
ALBERTO JOSÉ FREITAS COELHO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 980,43
ANA AUGUSTA SILVA AFONSO AMARO ROMEIRO	TÉCNICA GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 479,98
ANA BELA CARDOSO GASPAR	DOCUMENTALISTA	RÁDIO E TELEVISÃO PORTUGAL, SA	€ 1 860,82
ANA BELA CARDOSO GASPAR	DOCUMENTALISTA	RÁDIO E TELEVISÃO PORTUGAL, SA	€ 1 257,08
ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 008,01
ANTÓNIO FERNANDO FRAGA RIBEIRO SILVA	TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 584,70
ANTÓNIO JOSÉ MONTEIRO FIGUEIREDO	OFICIAL OPERAÇÕES SOCORROS	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 2 184,84
ANTÓNIO PINTO SERRA DIAS	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 120,96
ANTÓNIO SILVA FERNANDES	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 009,04
ARMANDO JOSÉ BATISTA CASQUINHA PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 16	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 1 027,48
CARLOS MANUEL MATIAS GOMES	TÉCNICO MANUT. AERONAVES 18	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 813,27
CARLOS PEDRO OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO NEGÓCIO E APOIO G. III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 014,65
CARMA FARINHA CARVALHO GOMES	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 281,54
CONCEIÇÃO MARIA S. CASTRO ALVES CARVALHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA GRAU 1	APL ADMINISTRAÇÃO PORTO LISBOA SA	€ 1 411,98
DILAR MARIA DIONÍSIO MARTINS FERREIRA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 075,03
EDGAR COUTINHO TRINDADE	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 880,09
EDUARDO LUZ FACHADA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 120,14

FÁTIMA LÚCIA SANTOS ANTUNES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 778,45
FERNANDO ALVES ELAVAI	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 194,21
FERNANDO CARLOS SIMARIA GONÇALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 103,37
FERNANDO JOSÉ FERREIRA CIRNE CABRAL	OFICIAL DE OPERAÇÕES	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 3 375,11
FRANCISCO JOSÉ CARVALHO MELO CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO	INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA SA	€ 3 091,03
HENRIQUE FERREIRA SILVA	TÉCNICO GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 460,99
HERMENEGILDO JOSÉ SOUSA CASTRO	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 883,79
JOÃO AUGUSTO CARVALHO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 120,14
JOÃO FRANCISCO MARGAÇA VEIGA	TÉCNICO MANUT. AERONÁUTICA 19	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 1 194,21
JOÃO MANUEL RAPOSEIRA FERRÃO	TÉCNICO PREP. CONTROLO MAT. N19	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 905,97
JOÃO SALVADOR NASCIMENTO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 989,87
JOAQUIM MARIA RAMOS SILVA	TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 545,10
JOSÉ AMADO GUINÉ CARDOSO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 130,42
JOSÉ COSTA BRITO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 956,27
JOSÉ CUNHA VAZ	TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 247,10
JOSÉ MANUEL CARVALHO MATOS	TÉCNICO MANUT. AERONAVES 20	OGMA INDÚSTRIA AERONÁUTICA PORTUGAL SA	€ 892,47
JOSÉ MANUEL SALVADOR	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 150,09
JOSÉ PEDRO CHAVES LEONARDO	OFICIAL OPERAÇÕES SOCORRROS	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 2 287,79
LUCINDA SILVA GASPAR MARQUES	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 224,04
MANUEL COSTA LOUREIRO NEVES	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 368,00
MARIA ALICE GOMES PEREIRA	QUADRO SUPERIOR GRAU V	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 365,67
MARIA ANUNCIAÇÃO BRANCO SANTOS FERREIRA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 632,02
MARIA ASCENÇÃO ADRIÃO ALMEIDA CARDOSO	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 005,11
MARIA CARMO ESTÁCIO GENTIL HOMEM	OPERADORA ADMIN. NEGÓCIO G. II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 042,43
MARIA CONCEIÇÃO MESQUITA GUEDES	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 164,58
MARIA DÁLIA FRANCO VEIGA COUTINHO	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 076,21
MARIA ERMELINDA DIAS MARTINS SOUSA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 769,21
MARIA FÁTIMA CABRAL BRANCO BRAGA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 1 635,58
MARIA FÁTIMA FERREIRA COELHO RUIVO	TELEFONISTA	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 1 375,58
MARIA FERNANDA VITORINO	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 300,97
MARIA GRAÇA CUNHA MARQUES COSTA	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 941,71
MARIA ISABEL PEREIRA ESTEVES SILVA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 972,15
MARIA LUCÍLIA MENDES PRATA DIAS	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 190,49
MARIA LURDES TEIXEIRA SOUSA	CARTEIRA GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 810,80
MARIA MANUELA CONCEIÇÃO LOURO MARQUES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 897,70
MARIA NATÁLIA CABRAL SILVA MELO PAIVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 3 257,20
MARIA NATIVIDADE BARATA TOMÉ	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 050,84
MARIA OLÍVIA VIEIRA CARVALHO MARTINHO	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 181,11
MAVILDE MARIA FERNANDES SANTOS ALVES	QUADRO SUPERIOR GRAU VI	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 826,70
SERAFIM ROCHA FERREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 728,55
VÍTOR JOSÉ GIL CEIA	CHEFE DE SECÇÃO	INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA SA	€ 2 282,81

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

JAIME FERNANDEZ MARTINEZ	PROFESSOR	DESDE 2011-12-01	€ 1 277,38
MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA PORTA	TÉCNICO SUPERIOR 2.ª CLASSE	DESDE 2012-01-01	€ 559,68
MARIA FILIPA PALMA REIS	PROFESSORA	DESDE 2012-01-01	€ 2 170,07
MARIA GRAÇA URZE	ASSISTENTE GRAD. SAÚDE PÚBLICA	DESDE 2012-01-01	€ 1 502,75
MARIA JOSÉ GARCIA CASTILHO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2011-12-01	€ 483,16
MARIA JOSÉ ROSA JESUS ANTÓNIO LOPES SERRA	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2011-12-01	€ 3 081,50
MARIA JOVITA LOPES SANTIAGO SANTOS	PROFESSORA	DESDE 2011-12-01	€ 831,39
MARIA LURDES DIAS MATIAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2012-01-01	€ 404,44
RUI MANUEL GUEDES ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2011-12-01	€ 1 064,56

ANTIGOS SUBSCRITORES

ADRIANO HÉLDER SERRA	ESCRITURÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2011-02-01	€ 230,24
ALBERTO PAISANA FARIA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2011-01-01	€ 230,24
ALICE LOPES NEVES MARTINS	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
ANA CONCEIÇÃO VARÃO MATA VEIGA CUNHA	PROFESSORA	DESDE 2011-01-01	€ 272,78
ANA MARIA PINTO SOUSA	SECRETÁRIA-GERAL	DESDE 2011-02-01	€ 442,80
ÂNGELO ENCARNAÇÃO FRANCISCO	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2011-01-01	€ 230,24
ANTÓNIO JOSÉ ILHÉU CARVALHO	PRIMEIRO-CABO ENFERMEIRO	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
ANTÓNIO LEONEL COSTA BONIFÁCIO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2011-04-01	€ 230,24
ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO PEREIRA GUEDES	GUARDA	DESDE 2010-11-09	€ 303,23
ANTÓNIO MARCELINO PAIXÃO MENDINHOS	ASPIRANTE ESTAGIÁRIO PROVISÓRIO	DESDE 2011-02-01	€ 230,24
ANTÓNIO PIEDADE SÉRGIO	MOTORISTA 2.ª CLASSE	DESDE 2011-07-01	€ 272,78
ARMANDO CARLOS CONCEIÇÃO GRAVATO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	DESDE 2010-11-01	€ 230,24
ARMANDO FREIRE	PROFESSOR	DESDE 2010-11-01	€ 230,24
CARLOS ALBERTO MARTINS SILVA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2011-11-01	€ 230,24
CARLOS ALBERTO VIEGAS GODINHO	AUXILIAR TÉCNICO PRINCIPAL	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
CIDÁLIA SILVA MACHADO FREITAS ARAÚJO	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2011-09-01	€ 239,99
CUSTÓDIA MARIA GONÇALVES MINAS	AUXILIAR REFEITÓRIOS MUNICIPAIS	DESDE 2011-01-01	€ 272,78
FERNANDO MANUEL MARINHEIRO CORREIA	COORDENADOR	DESDE 2010-11-01	€ 1 159,47
IDALINA ANDRADE BRAGA	ENFERMEIRA	DESDE 2010-11-01	€ 474,57
ISAÍAS SANTOS NOBRE	MARINHEIRO	DESDE 2011-05-01	€ 230,24
JOÃO BARROS BANDEIRA	ESCRITURÁRIO-DATIL. 2.ª CLASSE	DESDE 2010-12-01	€ 230,24
JOÃO FRADE TORRES	PROFESSOR	DESDE 2011-04-01	€ 359,83
JOÃO PAULO AZEVEDO FERREIRA LOPES	ASPIRANTE PROVISÓRIO	DESDE 2011-01-01	€ 230,24
JOAQUIM AIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2011-08-01	€ 230,24
JOAQUIM ANTÓNIO ROQUE SOARES	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2011-01-18	€ 303,23
JOSÉ CARLOS TORRES PINTO QUEIRÓS	PROFESSOR	DESDE 2010-08-01	€ 230,24
JOSÉ CONSTANTINO CRUZ	MOTORISTA	DESDE 2011-03-01	€ 239,99
JOSÉ MARIA REIS SOUSA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSSE	DESDE 2011-07-01	€ 230,24

JOSÉ MARTINS PEREIRA	SOLDADO	DESDE 2011-01-01	€ 230,24
JOSÉ MEDEIROS SILVEIRA	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-04-01	€ 260,73
JOSÉ SANTOS PEREIRA	ESCRITURÁRIO	DESDE 2010-12-01	€ 230,24
JUVENTINO GONÇALVES PAQUETE	SEGUNDO-MARINHEIRO	DESDE 2010-10-01	€ 230,24
LUÍS GIL CANELO	MARINHEIRO	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
MANUEL ALBERTO ROSÁRIO SANCA	PROFESSOR CONTRATADO	DESDE 2011-04-01	€ 587,55
MANUEL JOÃO BRANCO	OPERÁDOR VERIFICADOR 2.ª CLASSE	DESDE 2011-07-01	€ 239,99
MANUEL JOAQUIM MARTINS MOURA	ESCRITURÁRIO-DATILÓGRAFO	DESDE 2011-12-01	€ 230,24
MANUEL JOAQUIM POINHOS	SOLDADO	DESDE 2011-04-01	€ 230,24
MANUEL PEREIRA PINTO	ESCRITURÁRIO-DATIL. 2.ª CLASSE	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
MARIA CARMO CARDOSO	ENFERMEIRA	DESDE 2011-02-01	€ 329,59
MARIA CONCEIÇÃO REIS R. TORRES SAMPAIO	ESCRITURÁRIA-DATILÓGRAFA	DESDE 2011-05-01	€ 230,24
MARIA ELSE JESUS RIBEIRO	EMPREGADA AUXILIAR	DESDE 2010-06-01	€ 375,81
MARIA FÁTIMA PACHECO S. BORGES MACHADO	OPERADORA TELECOMUN. LETRA E	DESDE 2011-01-01	€ 239,99
MARIA JOSÉ MAIA DIAS PITA BATISTA	PROFESSORA	DESDE 2011-10-01	€ 1 505,31
MARIA LUÍSA MARAFUSTA C. VALENTE GONÇALVES	ESCRITURÁRIA-DATIL. 1.ª CL.	DESDE 2011-11-01	€ 230,24
MARIA LURDES FIGUEIREDO ROSA LOUREIRO	ESCRITURÁRIA	DESDE 2011-05-01	€ 230,24
MARIA REIS MERCA BALTAZAR BASTOS	DOCENTE	DESDE 2011-02-01	€ 230,24
MARIA ROSÁRIO FÁTIMA FRAGOSO BENGE	PROFESSORA	DESDE 2012-02-01	€ 293,89
MÁRIO SILVA CARRUÇO	BOMBEIRO	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
MIGUEL GUEDES SOUSA	ASSISTENTE ESTAGIÁRIO	DESDE 2010-11-01	€ 499,28
NATÁLIA JESUS FIGUEIREDO	COSTUREIRA EQUIPAMENTOS 2.ª CL.	DESDE 2010-12-01	€ 230,24
SERAFIM SOARES FERREIRA	SERVENTE	DESDE 2011-07-01	€ 230,24
SIMÃO FREITAS MELO	TRATORISTA	DESDE 2011-04-01	€ 230,24
VALDEMAR GOMES FERREIRA	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2009-03-12	€ 409,35
VITORINO MANUEL MARQUES DIAS SANTO ANTÓNIO	ESCRITURÁRIO-DATILÓGRAFO	DESDE 2011-01-01	€ 230,24

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ALFREDO COSTA MARTINHO	AJUDANTE CONDUTOR MÁQUINAS 3.ª CL.	DESDE 2010-02-01	€ 111,28
ÁLVARO MARQUES	SERVENTE	DESDE 2010-06-01	€ 207,22
ANTÓNIO ESTEVES GRAÇA	SERVENTE	DESDE 2011-07-01	€ 30,70
ANTÓNIO PÁDUA ALMEIDA CALHEIROS	COPISTA	DESDE 2011-07-01	€ 53,72
ANTÓNIO RODRIGUES FERREIRA	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2011-01-01	€ 107,45
ANTÓNIO SANTOS LOPES	ESCRITURÁRIO-DATILÓGRAFO	DESDE 2011-02-01	€ 218,73
ARLETE FELICIDADE GOUVEIA GAMA	TAREFEIRA	DESDE 2010-11-01	€ 211,05
BRÁULIO JOAQUIM JESUS	ESCRITURÁRIO-DATIL. 2.ª CLASSE	DESDE 2011-02-01	€ 161,17
ELISA FERREIRA DIAS MIRANDA CRUZ	TELEFONISTA	DESDE 2010-10-01	€ 145,82
ETELVINO CARACOL MARTINS	AUXILIAR PROV. TRABALHOS MANUAIS	DESDE 2011-01-01	€ 53,72
FRANCISCO SOUSA LEITE	PROFESSOR	DESDE 2011-07-01	€ 99,77
GRACIOSA ANTUNES RAMOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2011-06-01	€ 176,52
HORÁCIO FILIPE MORAIS FERREIRA PEREIRA	PROPOSTO DO TESOUREIRO	DESDE 2011-08-01	€ 195,70
HUMBERTO ANTÓNIO BENTO	AJUDANTE	DESDE 2011-06-01	€ 46,05
JOÃO MANUEL VALADAS CORIEL	ASPIRANTE	DESDE 2010-05-01	€ 138,14
JOAQUIM MOTA URGEIRO	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2011-03-01	€ 176,52
JOAQUIM SILVA CARREIRA	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2011-03-01	€ 126,63
JOSÉ FRANCISCO COSTA	ASPIRANTE SUPLEMENTAR	DESDE 2010-08-01	€ 218,73
LUÍS MANUEL MENDES CARAMELO	PROFESSOR	DESDE 2010-04-01	€ 207,22
MANUEL JOSÉ ESTEVES RODRIGUES	ESCRITURÁRIO-DATILÓGRAFO	DESDE 2011-10-01	€ 76,75
MANUEL JOSÉ RODRIGUES PALMA	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2011-02-01	€ 80,58
MANUEL MARTINHO CARVALHO	PROFESSOR	DESDE 2010-09-01	€ 69,07

2 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

205543968

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 101/2012

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados, também, com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infra-estruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelam inadequados à função militar;

Considerando que o PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha», se encontra disponibilizado, fazendo parte da lista dos prédios susceptíveis de rentabilização no quadro da Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, com os inerentes benefícios e contributo para a gestão do património do Estado afecto à Defesa Nacional;

Considerando que, não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que a transferência de propriedade torna necessária a desafectação daquele domínio;

Considerando, finalmente, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, a desafectação do domínio público militar é feita por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, determina-se:

1. A desafectação do domínio público militar e a integração no domínio privado do Estado, afecto ao Ministério da Defesa Nacional, do PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha», freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, com a área de 20.536,614 m^2, inscrito sob o artigo matricial urbano P 2374 da freguesia de Linda-a-Velha, e parcialmente descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob os n.os 6116/981013, 6117/981013, 6130/981119, 6131/981119, 6132/981119 e 6133/981119, da freguesia de Carnaxide, com vista à sua posterior alienação.

2. A cessação da dominialidade faz caducar as servidões respectivas, nos termos do § 2.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955.

23 de Dezembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536401

Despacho n.º 102/2012

Tendo em conta os objectivos de reorganização e de requalificação das infra-estruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência e a assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afectos à Defesa Nacional.

No desenvolvimento do regime aí estabelecido o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de Novembro, definiu o universo de imóveis que são disponibilizados para rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares e em obediência aos critérios de gestão, definidos no seu artigo 7.º, de modo a maximizar o aproveitamento das vantagens a realizar.

Considerando que foi desafectado do domínio público militar o PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha», freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, com a área de 20.536,614 m^2, inscrito sob o artigo matricial urbano P 2374 da freguesia de Linda-a-Velha, e parcialmente descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob os n.ºs 6116/981013, 6117/981013, 6130/981119, 6131/981119, 6132/981119 e 6133/981119, da freguesia de Carnaxide.

Considerando que a ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A., faz parte do grupo SAGESTAMO que pertence ao sector empresarial do Estado e está vocacionado para encontrar soluções para aumentar o valor de mercado dos bens imóveis do Estado e outros entes públicos;

Considerando que a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, prevê que o Estado pode alienar os seus imóveis mediante ajuste directo, sempre que o adquirente pertença ao sector empresarial do Estado;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, da alínea *a*) do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a venda por ajuste directo, à ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A., do PM 95/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha», freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, com a área de 20.536,614 m^2, inscrito sob o artigo matricial urbano P 2374 da freguesia de Linda-a-Velha, e parcialmente descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob os n.ºs 6116/981013, 6117/981013, 6130/981119, 6131/981119, 6132/981119 e 6133/981119, da freguesia de Carnaxide, mediante a compensação financeira de € 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil euros), ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;

2. A preparação e formalização do procedimento relativo à alienação, bem como a assinatura dos instrumentos contratuais necessários cabem à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro;

3. O valor de € 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil euros) é afecto, na sua totalidade, à execução da Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro, bem como as receitas provenientes da aplicação dos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º da referida Lei.

23 de Dezembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536856

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 103/2012

Torna-se público que a comissão de serviço de José Marcelino da Silva Pereira no cargo de Adido para a Cooperação na Embaixada de Portugal em Díli, cessa no dia 7 de janeiro de 2012, por atingir nessa data o limite de idade para exercício de funções nos serviços externos.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205536548

Despacho n.º 104/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de dezembro de 2011, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro e de acordo com a alínea *f*) do artigo 1.º do Despacho n.º 19627/2007, de 30 de agosto na redação dada pelo Despacho n.º 20786/2008, de 8 de agosto, foi determinado que a Primeira Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carla Manuela Lourenço Saragoça seja nomeada Chefe de Divisão de Investimento e Aprovisionamento integrada na Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2011.

3 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Carla Manuela Lourenço Saragoça;
Data de Nascimento: 4 de junho de 1970, em Moçambique;

Habilitações Académicas: Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica, em Lisboa; Pós-Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Técnica de Lisboa;

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada aberto em 27 de maio de 1995; Adida de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de março de 1996; Secretária de Embaixada, em 28 de maio de 1997; Terceira Secretária de Embaixada, em 2 de março de 1998; Adjunta no Gabinete do Diretor-Geral de Política Externa, de 20 de dezembro de 1999 a 23 de outubro de 2000; Segunda-Secretária de Embaixada, em 7 de março de 2001; Adjunta no Gabinete do Secretário-Geral de 24 de outubro de 2000 a 10 de setembro de 2002; na Embaixada de Portugal em Roma, em 30 de setembro de 2002; Primeira Secretária de Embaixada em 8 de março de 2004; Cônsul-Geral Adjunta de Portugal em Luanda em 6 de março de 2007; na Secretaria de Estado em 1 de agosto de 2011.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205537788

Despacho n.º 105/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 15 de dezembro de 2011, nos termos do n.º 5 e 7 do artigo 23.º e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro e de acordo com a alínea *c*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21 550/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de setembro de 2007, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar seja nomeada Chefe de Divisão de Proteção Consular, integrada na Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2011.

3 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

4 — É revogado o Despacho n.º 15226/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216 de 10 de novembro.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar;
Data de Nascimento/Naturalidade: 21 de maio de 1975, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e pela Université Robert Schuman, Strasbourg;

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de fevereiro de 1998; terceira-secretária de embaixada, em 12 de maio de 1999; adjunta do Diretor-Geral de Política Externa em 26 de outubro de 2000; na Embaixada em Paris em 1 de outubro de 2002; segunda-secretária de Embaixada em 19 de fevereiro de 2003; na Secretaria de Estado em 1 de outubro de 2005; primeira-secretária de Embaixada em 20 de fevereiro de 2006; adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, em 14 de novembro

de 2008; adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de novembro de 2009 a 21 de junho de 2011.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205537885

Despacho (extrato) n.º 106/2012

Torna-se público que a comissão de serviço de Maria Leite Pinto Monteiro no cargo de Adido de Imprensa na Embaixada de Portugal em Londres, cessa no dia 6 de fevereiro de 2012, pelo decurso da sua duração máxima.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205537982

Despacho (extrato) n.º 107/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Manuel de Mendonça Martins da Cruz seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205536686

Despacho (extrato) n.º 108/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Manuel Nuno Tavares de Sousa seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205536937

Despacho (extrato) n.º 109/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que a Ministra Plenipotenciária de 1ª Classe – pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros – Maria Josefina Fronza dos Reis Carvalho seja colocada na disponibilidade, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205536734

Despacho (extrato) n.º 110/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros – Aristides Alegre Vieira Gonçalves seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205536864

Despacho (extrato) n.º 111/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Rosa Lã seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205537641

Despacho (extrato) n.º 112/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Embaixador — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Manuel de Carvalho Lameiras seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2011, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205537544

Despacho (extrato) n.º 113/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de dezembro de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, foi determinado a prorrogação da comissão de serviço do conselheiro cultural Paulo Alexandre Gomes da Cunha e Silva, na Embaixada de Portugal em Roma, pelo período de três meses.

2 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2012.

30 de dezembro de 2011. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205538013

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 22/2012

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 15303/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de Novembro de 2011, saiu com as inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3, onde se lê «[...] os resultados do seu trabalho, bom como propostas [...]» deve ler-se «[...] os resultados do seu trabalho, bem como propostas [...]»

No n.º 7, onde se lê «Todas as estruturas do Ministério da Defesa Nacional, ramos [...]» deve ler-se «Todas as estruturas do Ministério da Defesa Nacional, EMGFA, ramos [...]»

2 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536345

Despacho n.º 114/2012

Considerando:

As orientações constantes no Programa do XIX Governo Constitucional relativamente à reorganização do Ministério da Defesa Nacional;

A maturidade atingida pelo programa do Dia da Defesa Nacional, e a evolução sociológica do público-alvo deste programa;

O carácter estratégico da manutenção da qualidade dos efectivos das Forças Armadas, orientando os mecanismos e recursos de recrutamento para a procura da excelência;

A importância da divulgação e promoção social e profissional dos ramos das Forças Armadas de forma equilibrada em todo o território nacional;

A necessidade de uma comunicação/divulgação integrada e coordenada do papel fundamental das Forças Armadas como estruturas basilares da Nação, da sociedade, e do estado de direito democrático.

Determino o seguinte:

1 — É criada uma equipa técnica com o objectivo de apresentar uma proposta de um novo modelo para o Dia da Defesa Nacional, de forma a atingir os objectivos definidos na lei e, simultaneamente, contribuir para optimizar os processos de recrutamento, divulgação e comunicação das Forças Armadas.

2 — A equipa técnica referida no número anterior terá a seguinte composição:

a) Prof. Doutor António Maria Braga de Macedo de Castro Henriques, que coordenará os trabalhos;
b) Prof. Doutor Nuno Alexandre Meneses Bastos Moutinho;
c) Dr.ª Ana Margarida Cabral da Silva Craveiro;

3 — As estruturas do Ministério da Defesa Nacional, do EMGFA e dos Ramos das Forças Armadas, deverão, no âmbito das suas competências, colaborar com a equipa técnica, disponibilizando os elementos por ela solicitados no âmbito da sua missão.

4 — Tratando-se de uma colaboração sem outros encargos, os membros da equipa técnica, têm, exclusivamente, direito a despesas de transporte, alimentação e alojamento, quando se desloquem em missão de serviço público, suportados pelo orçamento da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

5 — Caso venha a ser solicitado, o apoio técnico, logístico e administrativo à equipa de missão é prestado pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

6 — Para acompanhar, no âmbito do gabinete, os trabalhos da equipa técnica, e auxiliar no que for entendido como necessário, designo o Assessor Dr. João Annes.

7 — O Coordenador da referida equipa técnica deve apresentar-me, até 30 de Dezembro de 2011, um relatório final, do qual conste o referido no ponto primeiro deste despacho.

15 de Novembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536775

Despacho n.º 115/2012

O despacho n.º 27717/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, criou e definiu as competências da Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de cinco Lanchas de Fiscalização Costeira, celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana de Castelo, S. A., no dia 17 de Março de 2009.

Neste contexto, tornando-se necessário garantir a continuidade do regular acompanhamento da actividade da MAF:

1. Delego no director da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, major-general Manuel de Matos Gravilha Chambel, a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF no que concerne às competências enunciadas no n.º 5 do supra-referenciado despacho.

2. São ratificados todos os actos praticados pelo director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 4 de Novembro de 2011 até à entrada em vigor do presente despacho.

21 de Novembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536223

Despacho n.º 116/2012

Considerando que na Cimeira da NATO de Novembro de 2010 se decidiu a reestruturação da Estrutura de Comandos da Aliança e das suas Agências.

Atendendo a que a "NATO Battlefield Information, Collection and Exploitation System (BICES) Agency" (NBA), entidade coordenadora e gestora do sistema BICES, no âmbito desta reestruturação dá lugar ao "BICES Group Executive" (BGX).

Considerando que há necessidade de aprovar e assinar o "Amendment one to the BICES Memorandum of Undertanding (MOU)" para contemplar a gestão do BICES durante o ano de 2012, por esta nova entidade, até à entrada em vigor do novo "MOU", em Janeiro de 2013.

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros inerentes à presente proposta de alteração e aspectos normativos que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado:

1 — Aprovo, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *f*) da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, a minuta do "Amendment one to the Memorandum of Undertanding regarding the organizational structure for the implementation and the operations of the Battlefield Information, Collection and Exploitation Systems" que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

2 — Delego, no General Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a outorga do "Amendment one to the Memorandum of Undertanding regarding the organizational structure for the implementation and the operations of the Battlefield Information, Collection and Exploitation Systems", nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

24 de Novembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205536289

Despacho n.º 117/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

1 — Nomeio para o cargo de Comandante Aéreo, o Tenente-General Piloto-Aviador Carlos José Tia, e

2 — Exonero, do mesmo cargo, o Tenente-General Piloto-Aviador José Joaquim Ramos Tareco;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2012.

22 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

205536304

Despacho n.º 118/2012

1. Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, exonero do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o Tenente-General Piloto-Aviador Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, por este oficial-general ter transitado para a situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR.

2. Submeta-se à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, para efeitos de confirmação da exoneração, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de dezembro de 2011.

4. Publique-se após confirmação por Sua Excelência o Presidente da República.

22 de dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205546876

Despacho n.º 119/2012

1. Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, nomeio para o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o Tenente-General Piloto-Aviador Victor Manuel Lourenço Morato.

2. Submeta-se à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 5 da citada disposição legal.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de dezembro de 2011.

4. Publique-se após confirmação por Sua Excelência o Presidente da República.

22 de dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205542696

Despacho n.º 120/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, exonero do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o Tenente-General Fernando Manuel Paiva Monteiro, por este oficial-general ter requerido a passagem à situação de reforma.

2 — Submeta-se à apreciação de S. Ex.ª o Presidente da República, para efeitos de confirmação da exoneração, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2011.

4 — Publique-se após confirmação por Sua Excelência o Presidente da República.

29 de dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205542752

Despacho n.º 121/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, nomeio para o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, sob proposta do respetivo Chefe do Estado-Maior, o Tenente-General António Carlos de Sá Campos Gil.

2 — Submeta-se à apreciação de Sua Excelência o Presidente da República, para efeitos de confirmação da nomeação, nos termos do n.º 5 da citada disposição legal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2011.

4 — Publique-se após confirmação por Sua Excelência o Presidente da República.

29 de dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205542809

Portaria n.º 1/2012

Louvo o Coronel Tirocinado de Engenharia, NIM 09170481, António José Fernandes Marques Tavares pela extraordinária dedicação, elevada competência e excepcional espírito de missão como exerceu as funções de Adjunto do Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Colocado no CNPCE desde 24 de Julho de 2009, como Adjunto do Vice-Presidente, tem tido à sua responsabilidade a coordenação de todas as actividades do Conselho e dirigido quer os estudos e o planeamento quer a área administrativo-financeira deste órgão.

Das actividades em que o Coronel Tirocinado Marques Tavares interveio destaco as de coordenação e ligação com o MDN e EMGFA, com os ramos das Forças Armadas e com as comissões de planeamento de emergência ministeriais. Foram da sua responsabilidade directa os estudos relativos às áreas da defesa NBQR concretizados na adopção de medidas experimentadas nos exercícios da série SIGECRI (Gestão de Crises Nacionais) e na participação em seminários com a Sociedade Portuguesa de Protecção Contra Radiações e também os estudos relativos à coordenação das reservas nacionais dos vários sectores estratégicos do domínio do planeamento civil de emergência.

Para além destas actividades relevo também a sua acção coordenadora e controladora do processo de gestão, conservação e obras das instalações do Palácio Bensaúde, infraestrutura esta, do Ministério da Defesa Nacional e onde funcionam outros órgãos para além do CNPCE.

As funções e actividades desempenhadas pelo Coronel Tirocinado Marques Tavares foram-no com notável ponderação, bom senso e capacidade de liderança, confirmando as suas excelentes qualificações técnicas e qualidades pessoais e conduzindo a processos de execução marcados pela eficácia, eficiência e rigor no controlo.

Oficial dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, afirmando constantemente elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, aliados a uma elevada competência técnica profissional, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional considerar os serviços prestados pelo Coronel Tirocinado Marques Tavares como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 20.º, na alínea *a*) do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 23.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de mérito militar, de 1.ª classe, ao Coronel Tirocinado de Engenharia António José Fernandes Marques Tavares.

12 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

205536645

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso (extrato) n.º 193/2012

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15554/2011, de 08 de Agosto foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Dora Cristina Nunes Paulino Carinhas para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal do Instituto Hidrográfico, com inicio a 22 de Dezembro de 2011, sendo a remuneração de 1407,45€, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo,* Técnico Superior.

205529258

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 122/2012

Por despacho de 22 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de comunicações, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9330404, primeiro-marinheiro C Nuno André Faria Lopes;
8301592, cabo CCT Gabriel Fernandes Valoura;
9332201, primeiro-marinheiro C Ernesto Paulo Rodrigues Alves;
9338903, primeiro-marinheiro C Ricardo Manuel Silva Simões;
9327904, cabo C Ricardo Jorge Branco Cansado;
9309404, cabo C Ricardo José Freitas Jordão;
9314304, primeiro-marinheiro C Raul João Casmarrinha Gião;
9319901, cabo C Ricardo Miguel dos Santos Teixeira;
9304695, cabo CRO Hugo Miguel Sousa Moreira;
9320404, primeiro-marinheiro C Joana Filipa Cazeiro Rodrigues;
9319299, cabo C Patrícia Alexandra da Costa Brás Quinto;
9307597, cabo CCT Manuel Alberto Pinto Monteiro.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9301304, segundo-sargento C Fátima do Rosário Matos Gonçalves, pela ordem indicada.

22 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, Capitão-de-mar-e-guerra.

205531582

Despacho n.º 123/2012

Por despacho de 23 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de taifa, ficando supranumerários ao quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os militares a seguir indicados:

9336694, cabo TFD Nuno Miguel Moreira Vicente;
9305298, primeiro-marinheiro TFD Luís Filipe Reboia Barata;
9321295, cabo TFH João Paulo Silveira Gonçalves Lino;
6310693, cabo TFD Pedro Nuno Martins Barreto;
9301593, cabo TFD Hugo Miguel Silveira Barão;
9328797, primeiro-marinheiro TFD Miguel Filipe Alexandre dos Santos;
517097, primeiro-marinheiro TFD Octávio Valério Valente.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto, ficando integrados na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9328997, segundo-sargento TF Pedro Alexandre Godinho Henriques, pela ordem indicada.

23 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205533883

Despacho n.º 124/2012

Por despacho de 27 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, de S. Exa. o Secretário de Estado-Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de Outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de

31 de Dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de cabo da classe de abastecimento, ficando no quadro, nos termos do artigo 172.º e do artigo 286.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e no artigo 287.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

9300901, primeiro-marinheiro L Cláudia Marisa do Rêgo Quintela.

Conta antiguidade desde 31 de Julho de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9319801, cabo L Fonseca.

27 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, Capitão-de-mar-e-guerra.

205533818

Despacho n.º 125/2012

Por despacho de 27 de Dezembro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de Outubro de 2011, de S. Exa. o Secretário de Estado-Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de Outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de cabo da classe de abastecimento, ficando no quadro, nos termos do artigo 172.º e do artigo 286.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e no artigo 287.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

9310902, primeiro-marinheiro L Cátia Rute Martins dos Santos Codinha.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9300901, cabo L Quintela.

27 de Dezembro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205533867

FORÇA AÉREA

Direção de Finanças da Força Aérea

Serviço Administrativo e Financeiro

Despacho n.º 126/2012

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da 2.ª Repartição, Tenente-Coronel/AdmAer/079250-A, Paulo Jorge Lopes Santareno de Sousa, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 15.000 Euros, que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 12174/2011, de 05 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2011.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na entidade designada no número anterior, a competência para autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas, proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos, bem como visar a relação de facturas e documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, com as alterações que lhe sucederam, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 14118/2011, de 28 de Setembro, do Director de Finanças da Força Aérea, interino, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro de 2011.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

16 de Dezembro de 2011. — O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, *Coronel ADMAER João Augusto Duarte Mata*.

205538087

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 127/2012

A valorização da segurança rodoviária e a consequente diminuição da sinistralidade são objectivos centrais do Programa do Governo.

O Fundo de Garantia Automóvel — FGA, tem disponibilizado importantes recursos financeiros para fins de prevenção e segurança rodoviárias que devem ser cada vez melhor utilizados e rentabilizados.

Esses recursos resultam da aplicação de uma percentagem sobre o valor dos prémios de seguro automóvel e devem ser distribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, rectificado por Declaração de Rectificação n.º 96/2007, de 19 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2008.

Importa, pois, definir de forma adequada e eficiente a aplicação das verbas em 2011.

Assim, no uso de competência própria e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, determino o seguinte:

1 — A verba de 4.647.933,89 € (quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos) deve ser entregue à Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

2 — Os valores serão repartidos em partes iguais por estas Forças de Segurança.

3 — A verba destina-se à aquisição de equipamentos necessários à prevenção e segurança rodoviárias, devendo concentrar-se essencialmente na aquisição de veículos automóveis e motociclos.

4 — As formas de concretização da transferência das verbas mencionadas no n.º 1 são objecto de protocolo a celebrar entre a ANSR e aquelas Forças de Segurança.

16 de Dezembro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205535065

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 194/2012

Torna-se público que por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 25 de Outubro de 2011 e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foi autorizado o averbamento n.º 1, ao alvará n.º 25/2009, de 2 de Julho de 2009, relativo à licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, constituído por um paiol permanente, no lugar de Lombada dos Marinheiros, freguesia de Fajã da Ovelha, concelho de Calheta, na Região Autónoma da Madeira, de propriedade da empresa Pirotecnia Atlântica, L.da, com sede na Travessa das Virtudes, Bloco B — Apartado 6, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, na Região Autónoma da Madeira, nos termos e condições descritos no processo, cujo original se encontra depositado na Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

29 de Novembro de 2011. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

305427587

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção Social

Aviso (extrato) n.º 195/2012

Nos termos do n.º 1, alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), em virtude de ter ocorrido uma modificação da

situação jurídico-funcional das trabalhadoras na sequência da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no âmbito do Processo N.º 3075/09.3 BEPRT, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com as seguintes trabalhadoras:

Anabela Lima Tropa Pereira, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Março de 2011;

Maria de Fátima Machado da Mota, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Março de 2011;

Maria Filomena da Silva Ferreira dos Santos, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Março de 2011.

29.12.2011. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

205535665

Aviso (extrato) n.º 196/2012

Nos termos do n.º 1, alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional das trabalhadoras na sequência da decisão arbitral proferida pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com as seguintes trabalhadoras:

Albertina Medeiros da Costa, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 8 de Novembro de 2010 — Processo CAAD N.º 16/2010;

Ana Maria Rodrigues Fernandes de Almeida, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.18/2009;

Aurora Conceição Coelho Marolho, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.5/2009;

Encarnação de Jesus Valente Lemos, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.19/2009;

Georgeta Silva Água Boa, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 20 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.23/2009;

Irene Almeida Campos, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.13/2009;

Isabel Maria Albuquerque Dias, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 8 de Novembro de 2010 — Processo CAAD N.º 11/2010;

Luísa Maria Mendes Leal, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 8 de Novembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.11/2009;

Maria Alda Canário Pereira Sequeira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.16/2009;

Maria Angélica Correia, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.14/2009;

Maria Beatriz Meireles Teixeira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.02/2009;

Maria da Conceição da Costa e Silva, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.8/2009;

Maria da Conceição Marques Saraiva Gomes, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.22/2009;

Maria Deolinda de Jesus Lopes, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2 de Dezembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.29/2009;

Maria Emília Garrido Tavares, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.26/2009;

Maria de Fátima de Oliveira Cruz, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.30/2009;

Maria Helena da Costa Reis, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 8 de Novembro de 2010 — Processo CAAD N.º 11/2010;

Maria José Duarte Coelho, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.11/2009;

Maria José Santos Infante Miranda, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 20 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.16/2009;

Maria Luísa André Menino Gonçalves, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.17/2009;

Maria Luísa Castro Alves, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2 de Dezembro de 2010 — Processo CAAD N.º 8/2010;

Maria de Lurdes Magalhães Oliveira Barros, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9. 7/2009;

Maria Manuela Baptista Figueira Esteves, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.12/2009;

Maria Olinda Fonseca da Silva Marques, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.21/2009;

Maria Rodrigues da Cruz, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.25/2009;

Rosa Maria Conceição Inácio, com a remuneração correspondente à posição intermédia entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Dezembro de 2010 — Processo CAAD N.º 5/2010;

Rosa Maria Martins Lopes Antunes, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 8 de Novembro de 2010 — Processo CAAD N.º 6/2010;

Sandra da Conceição Reis Ventura Lima, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 — Processo CAAD N.º 9.24/2009.

29.12.2011. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

205535616

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 128/2012

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, nomeio em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão do Centro de Apoio Logístico

e Administrativo da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o licenciado João Duarte Gonçalves Mendonça.

A escolha, efetuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.ºº da legislação supra mencionada, recaiu no Técnico Superior João Duarte Gonçalves Mendonça, por apresentar um *curriculum vitae* adequado à função, que dá garantia de eficácia e eficiência na prossecução da atividade nas diversas áreas de atuação e competência da ASAE, para além de demonstrar elevada motivação, capacidade de liderança e espírito de iniciativa e bem assim pelos conhecimentos demonstrados.

A nomeação produz efeitos a 2 de novembro de 2010.

29 de dezembro de 2011. — Em substituição do Sr. Inspetor-Geral, nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 22215/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24/09/2007, o Subinspetor-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Síntese curricular

Dados Pessoais

Nome: João Duarte Gonçalves Mendonça.
Data de nascimento: 8 de janeiro de 1961.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Sociologia pela Universidade Lusófona em 1997.
Frequentou o mestrado de Sociologia na Universidade Nova de Lisboa.
Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com curso de Formação Pedagógica de Formadores de 120 horas.

Experiência Profissional

De 1979 a setembro de 2006

Técnico Superior de 1.ª Classe do Quadro de Pessoal da Administração Regional Saúde do Centro
Responsável pelo Gabinete do Utente de toda a Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, apoiando os Centros de Saúde do Distrito nesta valência e no suporte informático desenvolvido sobre o sistema "Sim-Cidadão".
Exercício de funções de orientador de estágios profissionais
Controlo de reclamações
Elaboração de relatórios anuais de atividades
Nomeado Chefe de Divisão do Centro de Formação Técnica da ASAE, em regime de substituição, em 15 de setembro de 2006.
Nomeado Chefe de Divisão do Centro de Formação Técnica da ASAE, desde 25/09/2006 e coordenador da Formação dos cursos realizados no CFT, em Idanha-a-Nova a partir de 2008.
Nomeado Chefe Divisão, em regime de substituição, do Centro da Apoio Logístico Administrativo, em Castelo Branco.

Formação Profissional

Frequentou ações de formação na área da informática: Introdução à Informática, Quattro Pró, Acess, Internet e Power Point; na área da contabilidade: Introdução à Contabilidade, Contabilidade Geral e Gestão Orçamental; para além, dos cursos: Código de Procedimento Administrativo, Concursos, Regime Jurídico da Função Pública, Promover a Saúde e Desenvolver a Cidadania, Os Concursos e os Concursos para Dirigentes, Regime de Aquisição de Bens e Serviços, Direito Disciplinar, A Reengenharia e a Gestão de Processos na Administração Pública, Gestão da Produtividade Individual e Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.
Orientador de 1 estágio profissional, de Sociologia, promovido pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.
Orientador de 1 estágio curricular anual, 4.º ano da licenciatura em Serviço Social, da Universidade Lusófona.

205537999

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Anúncio n.º 332/2012

Abertura de Procedimento Concursal Comum para o Recrutamento de Dois Técnicos Superiores com Relação Jurídica de Emprego Público Por Tempo Indeterminado já Estabelecida.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 16 de dezembro de 2011, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de dois Técnicos Superiores, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do INAC, I. P. no Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (doravante LVCR).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria acima mencionada, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas.

4 — As funções a exercer inserem-se no âmbito da atividade do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil, nomeadamente:

a) Dar apoio técnico ao Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;
b) Estudar e dar pareceres sobre procedimentos relacionados com as diversas atividades do Gabinete;
c) Preparar e elaborar diversa documentação técnica inerente às atividades do Gabinete;
d) Analisar, rever e emitir pareceres sobre programas e manuais de segurança do sector da aviação civil;
e) Instruir os processos relativos às atividades de auditorias, inspeções e testes;
f) Preparar, realizar, participar e coordenar auditorias, inspeções e testes no âmbito da atribuição e supervisão inerentes às atividades de certificação desenvolvidas pela unidade orgânica, designadamente e entre outras, para fiscalização e inspeção do cumprimento das normas nacionais e internacionais em matéria de Facilitação e de Segurança na Aviação Civil;
g) Elaborar ofícios de natureza diversa inerentes à atividade da unidade orgânica;
h) Executar outras tarefas similares às supramencionadas.

5 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1 — São requisitos específicos:

a) O recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.
b) Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 40 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores da Administração Regional e Autárquica.
c) Nível Habilitacional exigido: Licenciatura em Direito, Relações Internacionais, Ciências Aeronáuticas ou Forças de Segurança (Públicas ou Militares).

6 — Fatores Preferenciais:

a) Bons conhecimentos de inglês;
b) Domínio da informática na ótica do utilizador;
c) Capacidade de compreensão e adaptação;
d) Proatividade e flexibilidade no desempenho das funções;
e) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
f) Capacidade de trabalho orientado para resultados;
g) Capacidade de construir relações e compreensão da envolvente organizacional;
h) Deter capacidades físicas e condições de saúde não limitativas para a ação de auditorias, inspeções e testes no âmbito da aviação civil.

7 — Posicionamento remuneratório.

7.1 — Apenas se podem candidatar ao presente procedimento os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, ou seja que aufiram na sua carreira e categoria de origem uma remuneração igual ou superior à segunda posição remuneratória da carreira geral e unicategorial de Técnico Superior que corresponde, € 1.201, 48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

7.2 — A posição remuneratória de referência é a 7.ª, a que corresponde o nível 35 da carreira unicategorial de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem redução obrigatória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, € 2.231,32 (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos).

7.3 — A negociação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com a legislação em vigor, designadamente considerando as limitações impostas pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2011).

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

10 — A formalização das candidaturas é efetuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009.

11 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações e Bilhete de Identidade;
c) Comprovativo de ações de formação frequentadas;
d) Declaração de Vínculo, onde deverá constar a posição remuneratória detida pelo candidato;
e) Declaração de funções;
f) Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
g) Formulário de candidatura (disponível em www.inac.pt)

12 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.

13 — As candidaturas podem ser submetidas por correio, em envelope fechado com indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», sob registo e com aviso de receção, para o endereço do INAC, I. P., contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

14 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores para o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil», no período compreendido entre as 09h30 e as 17h00.

15 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico para o endereço, recrutamento.rh@inac.pt, devidamente acompanhadas de todos os documentos referidos no n.º 11.

16 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria.

17 — Métodos de seleção e critérios: São adotados os seguintes métodos:

Prova de Conhecimentos (PC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

a) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções previstas no ponto 4.

Sistemas de facilitação do transporte aéreo e da segurança da aviação civil;
Sistemas de Segurança Interna;
Sistemas de Informações da República;
Gestão da qualidade, no âmbito da segurança da aviação civil;
Organização e funcionamento da Administração Pública;
Sistemas de Formação Profissional.

Bibliografia e Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Código Penal Português e Código de Processo Penal;
Convenção Relativa à Marcação dos Explosivos Plásticos para Fins de Deteção (Convenção de Montreal de 1991), aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2002;
Convenção sobre a Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago de 7 de dezembro de 1944) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36158, de 17 de fevereiro de 1947 e respetivos Anexos 9 e 17;
Convenção relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves (Convenção de Tóquio de 14 de setembro de 1963), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 45904, de 5 de setembro de 1964;
Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves (Convenção de Haia de 16 de dezembro de 1970), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 386/72, de 12 de outubro;
Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil (Convenção de Montreal de 1971), aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 451/72, de 14 de novembro;
Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo (Convenção de Estrasburgo de 1977) aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 19/81, de 18 de agosto;
Regulamento (UE) n.º 1147/2011 da Comissão de 11 de novembro de 2011;
Regulamento (UE) n.º 1141/2011 da Comissão de 10 de novembro de 2011
Regulamento (UE) n.º 1087/2011 da Comissão de 27 de outubro de 2011;
Regulamento (UE) n.º 859/2011 da Comissão de 25 de agosto de 2011;
Regulamento (EU) n.º 720/2011 da Comissão de 22 de julho de 2011;
Regulamento (EU) n.º 334/2011 da Comissão de 7 de abril de 2011;
Regulamento (UE) n.º 983/2010 da Comissão, de 3 de novembro;
Regulamento (UE) n.º 573/2010 da Comissão, de 30 de junho;
Regulamento (UE) n.º 357/2010 da Comissão, de 23 de abril;
Regulamento (UE) n.º 358/2010 da Comissão, de 23 de abril;
Regulamento (UE) n.º 297/2010 da Comissão, de 9 de abril;
Regulamento (UE) n.º 185/2010 da Comissão, de 4 de março;
Regulamento (UE) n.º 72/2010 da Comissão, de 26 de janeiro;
Regulamento (UE) n.º 18/2010 da Comissão, de 8 de janeiro;
Regulamento (UE) n.º 1254/2009 da Comissão, de 18 de dezembro;
Regulamento (CE) n.º 272/2009 da Comissão, de 2 de abril;
Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março;
Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento e do Conselho, de 5 de julho;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 275/99 de 23 de julho;
Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto;
Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio;
Decreto-Lei n.º 241/2008, de 17 de dezembro;
Portaria n.º 543/2007, de 30 de abril;
Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril;
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto;
Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto;
Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 254/2003, de 18 de outubro;
Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;
Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de março;
Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro;
Lei n.º 44/86, de 30 de setembro;
Decreto-Lei n.º71/84, de 27 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação.

A grelha de avaliação traduzirá a presença ou ausência das competências em análise, sendo estas competências classificadas com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas

dos três métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCx0,70) + (EPSx0,30)$$

18 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

21 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Composição do júri de seleção:

Presidente — Carla Sofia Pinto
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Carla Rodrigues Silva
2.º Vogal — Ilídio Santos

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Magda Pinho
2.º Vogal — Catarina Ladeira

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

23 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

205535884

Aviso n.º 197/2012

Deliberação sobre a distribuição de pelouros e delegação de competências. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, sem prejuízo dos poderes próprios do seu Presidente contidos nos números 7, 8 e 9 da mesma disposição legal, pela deliberação de 28 de novembro de 2011, o Conselho Diretivo procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, tornando-se necessário proceder às subsequentes delegações de competências.

1 — Atribuir aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos:

a) O Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil;
b) O Gabinete Jurídico;
c) O Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão;
d) O Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações; e
e) O Departamento de Comunicação.

O Presidente do Conselho Diretivo, além da coordenação direta das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especificamente atribuídas por lei no domínio da segurança aérea.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares:

a) A Direção de Regulação Económica;
b) A Direção de Segurança Operacional; e
c) A Direção de Certificação Médica.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade:

a) A Direção de Gestão de Recursos; e
b) A Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea.

1.4 — Nas faltas e impedimentos observar-se-á o seguinte:

a) O Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos é substituído pelo Vogal, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares;
b) O Vogal do Conselho Diretivo, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares é substituído pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade; e
c) O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade é substituído por qualquer um outro membro do Conselho Diretivo.

2 — O Conselho Diretivo delibera delegar nos seus membros as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Miguel Pereira Trindade Santos, sem prejuízo do estabelecido na 2.ª parte do n.º 1.1:

a) Na área da gestão geral:

i) Superintender a atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, em representação institucional do INAC, I. P., designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;
iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida, com exceção das que constituem competência de outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
iv) Instaurar processos de contraordenação, confirmar autos de notícia nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, e decidir o respetivo arquivamento;
v) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

i) Promover o procedimento, processamento, liquidação e cobrança, das despesas e receitas do INAC, I. P.;
ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99.760,00, decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria.

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i) Decidir sobre a afetação de trabalhadores;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
iv) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuam categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

d) Outras áreas:

i) Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
ii) Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril;
iii) Autorizar atos de registo no Registo Aeronáutico Nacional, emitir abates e as correspondentes certidões comprovativas dos atos de registo;
iv) Coordenar a preparação do plano anual de atividades;
v) Coordenar a preparação do relatório anual de gestão.

e) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2.1 podem ser subdelegadas nos dirigentes das respetivas áreas.

2.2 — No Vogal do Conselho Diretivo, Comandante Paulo Alexandre Ramos de Figueiredo Soares:

a) Na área de gestão geral:

i) Superintender na atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências do Presidente, a correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com exceção das que constituem competência dos outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
iv) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira, autorizar despesas com aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 25.000,00 decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i) Decidir sobre a afetação de trabalhadores;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
iv) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso, semanal obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

d) Outras áreas:

i) Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
ii) Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril.

e) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2.2. podem ser subdelegadas nos dirigentes das respetivas áreas.

2.3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Jorge Marcelino Baptista de Andrade:

a) Na área de gestão geral:

i) Superintender na atividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Coordenar a preparação da proposta de orçamento e demais instrumentos de gestão previsional previstos na lei;
iii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida;
iv) Coordenar a preparação do relatório de execução orçamental e demais instrumentos de prestação de contas previstas na lei;
v) Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com exceção das que constituem competência dos outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
vi) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P. relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

i) Promover o procedimento, processamento, liquidação e cobrança, das despesas e receitas do INAC, I. P.;
ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99.760,00 decidir sobre o procedimento a seguir, nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, e proceder à respetiva adjudicação, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;
iv) Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas do INAC, I. P.;
v) Autorizar o cancelamento de hipotecas legais constituídas a favor do INAC, I. P., no âmbito dos processos legalmente previstos.

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i) Decidir sobre a afetação de trabalhadores;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
iv) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços cuja supervisão lhe está cometida;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
x) Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
xi) Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;
xii) Proceder à instauração de inquéritos relativos a acidentes ocorridos com viaturas do Instituto, submetendo os respetivos resultados ao Conselho Diretivo.

d) Na área de gestão do pessoal pertencente ao INAC, I. P.:

i) Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos e atribuição de outros abonos a que os trabalhadores do INAC, I. P. tenham direito;

ii) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e autorizar o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

iii) Conceder licenças por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regularmente previstas, designadamente no âmbito da lei de proteção da maternidade e paternidade;

iv) Designar os membros do júri de acompanhamento do período experimental dos trabalhadores.

e) Outras áreas:

i) Exercer todos os atos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

ii) Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril.

f) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 2.3. podem ser subdelegadas nos dirigentes das respetivas áreas.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 22 de novembro de 2011.

28 de novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira Trindade Santos*.

205533664

Aviso (extrato) n.º 198/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 26 de agosto de 2011, e despacho de S. E.ª o Secretário Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, de 5 de maio de 2011, foi concedida a licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional (*European Aviation Safety Agency*), nos termos do artigo 234.º, n.º 5 do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, ao licenciado Vasco Nina Mourão, técnico superior do Mapa de Pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., entre 30 de março de 2011 e 30 de agosto de 2012.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

205535892

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 129/2012

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.11.6.015

Ao abrigo do artigo 21. °, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electrotires — Electricidade em Automóveis, L.da
Rua Boas Novas, n.º 2 — Matarraque
2785-432 São Domingos de Rana

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

10 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

KIENZLE
140

305099804

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 130/2012

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que cabe aos Estados Partes garantir a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, com o maior nível de independência possível, facilitando o acesso a ajudas à mobilidade através de dispositivos e tecnologias de apoio.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração por parte daquelas pessoas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de Abril, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de Março, veio aditar àquele diploma o artigo 14.º-A onde se constitui um regime provisório até à publicação da portaria que operacionaliza a base de dados de Registo do Sistema.

Considerando que o n.º 1 do artigo 14.º-A estabelece que o montante das verbas destinadas ao financiamento dos produtos de apoio é fixado anualmente por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas da segurança social, incluído emprego e da saúde, determina-se o seguinte:

1 - É afecta ao financiamento dos produtos de apoio durante o ano de 2011 a verba global de € 12.154.091 comparticipada pelo Ministério da Economia e do Emprego, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

2 - Para efeitos do presente despacho, são considerados produtos de apoio os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na actividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência.

3 - As verbas enunciadas no n.º 1 destinam-se a financiar produtos de apoio.

4 - A verba de € 2.454.091 disponibilizada pelo Ministério da Economia e do Emprego, destina-se a financiar produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo o acesso aos transportes, através de entidades designadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

5 - A verba de € 6.000.000 disponibilizada pelo Ministério da Saúde destina-se a financiar os produtos de apoio prescritos por acto médico às pessoas com deficiência, através das consultas externas das unidades hospitalares designadas pela Direcção-Geral da Saúde.

6 - A verba de € 3.700.000 disponibilizada pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social destina-se a financiar produtos de apoio prescritos pelos centros de saúde e centros especializados.

7 - As normas reguladoras da execução do presente despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio, são objecto de regulamentação pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a publicar em Diário da República, após audição prévia da Direcção-Geral da Saúde, do Instituto da Segurança Social, I. P., e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

8 - Para efeitos do número anterior e da elaboração de um relatório de execução geral, até 31 de Março de 2012, é constituído um grupo de acompanhamento composto por representantes de cada um dos organismos referidos no número anterior, a serem indicados ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., no prazo de quinze dias após a publicação do presente despacho.

9 - O presente despacho entra em vigor no seguinte à data da sua publicação.

13 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa.*

205530537

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 131/2012

Com vista à implantação do Emissário e das condutas de saneamento para a ampliação do Sistema de Saneamento da Maceira, veio a sociedade Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro, requerer ao então Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 32 (trinta e duas) parcelas de terreno localizadas na freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização anexos ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12 412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Setembro de 2011, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação DSO.DEJ/116/2011, de 12 de Julho de 2011, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 32 (trinta e duas) parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas do Oeste, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 16 232 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 m do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Oeste, S. A.

14 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

Projecto: Ampliação do Sistema de Saneamento da Maceira

Concelho: Torres Vedras

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
0001	Proprietário Maria Otília Aguiar Vitorino Mendes Oliveira João Manuel Mendes de Oliveira Casados Rua da Ladeira 21-A 2560-416 Boavista Proprietário Ana Maria de Aguiar Vitorino Valente Gaspar Vítor José Valente Gaspar Casados Casal da Broeira, lote 7, Paúl 2560-709 Torres Vedras	A-dos-Cunhados	Rústica 33BB	2569	N: João Pascácio S: rio E: António Casimiro Vicente O: regueira		Áreas agrícolas especiais; Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	568
0002	Proprietário Lino Fernandes & Filhos, L.da A-dos-Cunhados Torres Vedras Representantes de Lino	A-dos-Cunhados	Rústica 129DD	4977	N: Lino Fernandes & Filhos, L.da S: rio e António Joaquim da Costa Bastos E: Maria Otília Aguiar de Oliveira e Ana Maria A O: Lino Fernandes e Filhos L.da e outros		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	193

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Fernandes & Filhos, L.da Armando Capote dos Santos Rua Amélia Rey Colaço n.º 5-F, Escritório 5 1500-037 Lisboa Joaquim José Campos Pereira Rua Amélia Rey Colaço n.º 5-F, Escritório 5 1500-037 Lisboa							
0003	Proprietário António Joaquim da Costa Bastos Casal do Ulmeiro, Fernandinho 2565-841 Ventosa TVD	A-dos-Cunhados	Rústica 130DD		N: Lino Fernandes e Filhos L.da e artigo 131-DD S: Rio E: Lino Fernandes e Filhos L.da O: José Isidro do Nascimento		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	395
0004	Proprietário Herds José Isidoro do Nascimento A/C Conceição L. Nascimento R. da Esperança, Sobreiro Curvo 4 2560-048 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 137DD		N: regueira S: rio E: António Joaquim da Costa Bastos e rio O: Jorge Manuel Bernardino Mendes Fernandes		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	1309
0005	Proprietário Jorge Manuel Bernardino Mendes Fernandes Ana Maria Salgado Cordeiro Fernandes Casados Urbanização São Roque lote 202080-222 Almeirim	A-dos-Cunhados	Rústica 141-DD	6554	N: regueira S: rio E: Duarte Carvalho O: Herdeiros de Alfredo Leal Henriques		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	708
0006	Proprietário António de Santa Cruz R. Nova do Talefe 13 2560-028 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 114DD		N: regueira S: rio E: Jorge Manuel Bernardino Mendes Fernandes O: Brígida Sofia Leal Henriques Matias Rodrigues		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	232
0007	Proprietário Brígida Sofia Leal Henriques Matias Rodrigues R. D. Manuel II, 56-A 2560-016 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 109DD		N: regueira S: rio E: António da Santa Cruz O: Damião Alves Jorge		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	243
0008	Proprietário Damião Alves Jorge Filomena Maria Alves Lourenço Jorge Casados R. D. Manuel II, n.º 33 2560-016 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 108DD	73349	N: Levada S: rio E: Maria da Conceição Cosme Leal Henriques O: José Cosme Leal Henriques		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	71

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
0009	Proprietário José Cosme Leal Henriques A-dos-Cunhados Proprietário Alfredo Rodrigues A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 107DD	7480	N: levada S: estrada E: Damião Jorge O: Teresa Cosme Leal Henriques		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	150
0010	Proprietário Herds Teresa Cosme Leal Henriques R. do Gancho 6 2560-017 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 104DD		N: levada S: rio E: herds José Cosme Leal Henriques O: artigo 98-DD		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	163
0010.1	Proprietário Herds Teresa Cosme Leal Henriques R. do Gancho 6 2560-017 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 104DD		N: levada S: rio E: herds José Cosme Leal Henriques O: artigo 98-DD		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/ Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	13
0016	Proprietário Arcelino Paulo Henriques Maria Suzel dos Reis Mendonça Henriques Casados Rua Ponte Casal, n.º 3, 1.º 2560-030 A-dos-Cunhados Proprietário Arménio Franco Henriques Maria de Fátima Soares Leitão Henriques Casados Rua da Silveira n.º 5 2510 Amoreira-Óbidos	A-dos-Cunhados	Rústica 93DD		N: Rufino Franco Henriques S: rio E: talude e estrada O: Rufino Franco Henriques		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	666
0017	Proprietário Arcelino Paulo Henriques Maria Suzel dos Reis Mendonça Henriques Casados Rua Ponte Casal, n.º 3, 1.º 2560-030 A-dos-Cunhados Proprietário Arménio Franco Henriques Maria de Fátima Soares Leitão Henriques Casados Rua da Silveira n.º 5 2510 Amoreira-Óbidos	A-dos-Cunhados	Rústica 88DD	00517	N: Luís Matias S: Alfredo Cosme Leal Henriques E: levada O: Rio Alcabrichel		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	70

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
0018	Proprietário Jorge Filipe Leal Henriques dos Santos R. D. Manuel II, 64 2560-016 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 86DD	136	N: Anabela Diogo Fontes Pereira e outro S: Maria da Conceição Alves E: estrada, Anabela Diogo Fontes Pereira e outro O: rio		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	247
0019	Proprietário Luís Leal Henriques Matias Palmira de Fátima Cardoso Rodrigues Casados A-dos-Cunhados Representante de Luís Leal Henriques Matias Louisette Jorge Leal Henriques Rua D. Manuel II, n.º 64 2560-030 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	urbana-3616	451	N: Maria da Conceição Leal Henriques Rodrigues S: Rio Alcabrichel E: Maria da Conceição Leal Henriques Rodrigues O: Leonel Henriques Rodrigues Matias		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	70
0019A	Proprietário Leonel Leal Henriques Matias Maria de Jesus Alves Casados Rua da Várzea, n.º 3 2560-030 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	urbana-3615	448	N: Ponte do Casal, n.º 8 S: Luís Leal Henriques Matias E: Luís Leal Henriques Matias O: rio e Ana Timóteo e José Inácio		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	65
0019B	Proprietário Ana Isabel Henriques Timóteo José Júlio Batista Inácio Casados Lugar dos Covões s/n, Martingil 2560-043 A-dos-Cunhados Usufrutuário Maria Sabina Jorge Henriques Timóteo Guilherme Fernandes Timóteo Casados Rua da Várzea n.º 5 2560-030 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	urbana-2137	02633	N: João José S: Sabina Cosme Leal Henriques E: estrada O: Sabina Cosme Leal Henriques		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	89
0020	Proprietário Júlio José Leandro João Maria da Graça Santa Cruz Lourenço Casados R. D. Manuell II, 37, 1.º 2560-016 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	mista-84DD e 8458	5583	N: estrada pública S: rio E: Sabino Leal Henriques e outros O: Fernando Rodrigues, Dinis de Aguiar Anacleto		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	132
0021	Proprietário Pedro Manuel Vicente Felisbina Pereira Correia Vicente Casados Avenida do Brasil n.º 101, 2.º C 2735-673 São Marcos de Sintra	A-dos-Cunhados	Rústica 83DD	7265	N: Lino Franco Cordeiro S: Júlio José Leandro João E: estrada e Júlio José Leandro João O: com combro		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	252

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Proprietário António Manuel Vicente Fernanda Maria Gonçalves Vicente Casados Avenida 5 de Outubro, n.º 21B, 2.º, sala 202 2560-270 Torres Vedras Proprietário Maria Constança Vicente Dinis Aguiar Anacleto Casados Rua Bispo de Targa n.º 44 2560-007 A-dos-Cunhados Proprietário João Paulo Vicente Jorge Célia Maria dos Reis Anacleto da Silva Paulo Jorge Casados Rua das Sesmarias n.º 16 2560-015 A-dos-Cunhados							
0022	Proprietário Herds Lino Franco Cordeiro A/C Rui Leal H. Cordeiro R. D. Manuel II 68 2560-016 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 82DD		N: Alfredo Garcia da Rosa S: Pedro Manuel Vicente e outros E: Pedro Manuel Vicente e outros e estrada O: rio		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	145
0023	Proprietário Alfredo Garcia da Rosa Rua Combatentes do Ultramar n.º 3 2560-020 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 57DD	5908	N: Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados S: Lino Franco Cordeiro E: Domingos Lopes Damião e outro O: rio Alcabrichel		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	275
0024	Proprietário Associação de Melhoramentos de A-dos-Cunhados Largo do Mercado 2564-908 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 56DD	1510	N: artigo 55-DD S: Alfredo Garcia da Rosa e rio E: Alfredo Garcia da Rosa e caminho O: rio e artigo 55-DD		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	343
0051	Proprietário Maria do Rosário Vieira dos Reis Pinto António José das Neves Pinto Casados Rua do Chafariz n.º 1, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados Proprietário Paula Teresa Custódio Sarreira Silva José Alexandre Assis da Silva Casados Rua do Chafariz n.º 5, 2560-048 Sobreiro Curvo	A-dos-Cunhados	Rústica 38EE	05223	N: Luísa da Luz Silva S: António Gomes Correia E: caminho e Artur Serra O: Leito de curso de água		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; REN e RAN	994

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Proprietário Maria Judite de Jesus Rua do Chafariz n.º 3, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados Proprietário Maria das Dores Paulo Sarreira Inácio José Luís Inácio Casados Rua Bartolomeu n.º 5, Palhagueiras 2560-044 A-dos-Cunhados Proprietário João Francisco Paulo Sarreira Maria Isabel de Jesus Alves Sarreira Casados Rua da Liberdade n.º 10-A, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados Proprietário Amélia Maria Santos Lapeiro Rui António Lapeiro Casados Rua Laura Mendes Fernandes 3.º C 2560-024 A-dos-Cunhados Proprietário Tito José de Jesus dos Santos Rua do Chafariz n.º 3 2560-048 Sobreiro Curvo							
0052	Proprietário Maria da Anunciação Ferreira Patrício Rua da Unidade n.º 11, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 39EE	701	N: Virgílio Gomes Correia S: estrada E: estrada O: regueira		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; REN e RAN	292
0053	Proprietário Maria da Anunciação Ferreira Patrício Rua da Unidade n.º 11, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 40EE	701	N: Virgílio Gomes Correia S: estrada E: estrada O: regueira		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas de verde ecológico urbano; REN e RAN	399
0054	Proprietário Luís Fernando dos Santos Leocádio Carla Teresa Moreira Rodrigues Casados Travessa Nossa Senhora de Fátima N.º 6, Sobreiro Curvo 2560-048 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 153 — V	Omisso	N: Próprio S: Estrada E: Rio O: Estrada		Solos afectos à estrutura ecológica — áreas verde ecológico urbano, REN e RAN	45

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
0100	Proprietário José Miguel Paulo Martins Casal das Paradas 2560 A-dos-Cunhados Proprietário Helder Miguel Rodrigues Martins Rute Isabel Martinho Ferreira Martins Casados Casal das Paradas 2560 A-dos-Cunhados Proprietário Rita Alexandre Rodrigues Martins Miguel Ângelo Batalha Nicolau Casados	A-dos-Cunhados	Rústica 62U	02841	N: José Miguel Paulo Martins S: José Miguel Paulo Martins E: José Miguel Paulo Martins O: regueira		Áreas agrícolas especiais; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	157
0105	Proprietário Herds Helena Maria Rodrigues Martins A/C Helder Miguel R. Martins R. Padre Ramos 35 Paradas 2560-053 A-dos-Cunhados	A-dos-Cunhados	Rústica 61H		N: artigo 44-H S: José Miguel Paulo Martins e artigo 59-HH E: artigos 62-H e 34-H O: barranco		Áreas agrícolas especiais; Recurso Hídrico/Domínio Hídrico — Margens e zonas inundáveis; REN e RAN	51
0150	Proprietário Empresa Águas do Vimeiro, S. A. R. da Ribeira 2560-084 Maceira	A-dos-Cunhados	Rústica 97-P		N: rio Alcabrichel S: artigo 98-P E: estrada O: estrada e artigo 98-P		Áreas Agrícolas especiais, RAN, REN, Recursos hídricos	1116
0151	Proprietário Empresa Águas do Vimeiro, S. A. R. da Ribeira 2560-084 Maceira	A-dos-Cunhados	Rústica 55-N/N1		N: artigos 164-M,172-M e outros S: rio Alcabrichel E: Águas Vimeiro S. A. e outros O: praia da corva		Espaços de Áreas Agrícolas Especiais, Áreas Naturais de Valor Paisagístico; Áreas de Aptidão Turistica; REN	3987
0151.1	Proprietário Empresa Águas do Vimeiro, S. A. R. da Ribeira 2560-084 Maceira	A-dos-Cunhados	Rústica 55-N/N1		N: artigos 164-M, 172-M e outros S: rio Alcabrichel E: Águas Vimeiro S. A. e outros O: Praia da corva		Espaços de Áreas Agrícolas Especiais, Áreas de Aptidão Turistica; REN e RAN	2431
0152	Proprietário Empresa Águas do Vimeiro, S. A. R. da Ribeira 2560-084 Maceira	A-dos-Cunhados	Rústica 54-N		N: estrada S: rio Alcabrichel E: artigo 1-O O: Empresa Águas do Vimeiro S. A.		Áreas Naturais de Valor Paisagístico; Recursos Hídricos — Margens e Zonas Inundáveis; REN e RAN	361

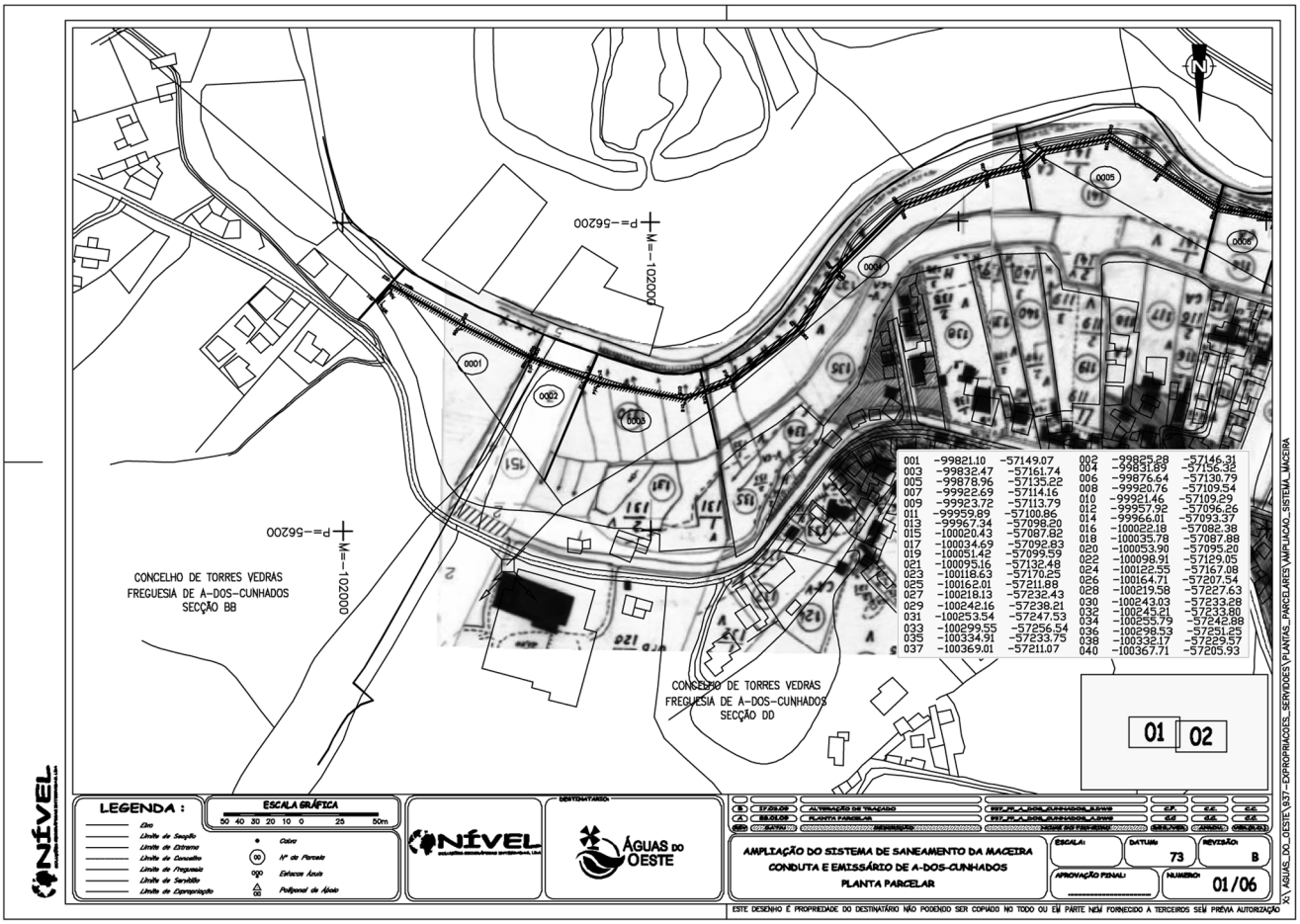
P=-56200
M=-102000
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO BB
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO DD
001 -99821.10 -57149.07
002 -99825.28 -57146.31
003 -99832.47 -57161.74
004 -99831.89 -57156.32
005 -99878.96 -57135.22
006 -99876.64 -57130.79
007 -99922.69 -57114.16
008 -99920.76 -57109.54
009 -99923.72 -57113.79
010 -99921.46 -57109.29
011 -99959.89 -57100.86
012 -99957.92 -57096.26
013 -99967.34 -57098.20
014 -99966.01 -57093.37
015 -100020.43 -57087.82
016 -100022.18 -57088.38
017 -100034.69 -57092.83
018 -100035.78 -57087.88
019 -100051.42 -57099.59
020 -100053.90 -57095.20
021 -100095.16 -57132.48
022 -100098.91 -57129.05
023 -100118.63 -57170.25
024 -100122.55 -57167.08
025 -100162.01 -57211.89
026 -100164.71 -57207.54
027 -100218.13 -57232.43
028 -100219.58 -57227.63
029 -100242.16 -57238.21
030 -100243.03 -57233.28
031 -100253.54 -57247.53
032 -100245.21 -57233.80
033 -100299.55 -57256.54
034 -100259.79 -57242.88
035 -100334.91 -57233.75
036 -100298.53 -57251.25
037 -100369.01 -57211.07
038 -100332.17 -57229.57
040 -100367.71 -57205.93
01 02
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
Eixo
Limite de Seguito
Limite de Extrema
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº de Parcela
Extremos Aruo
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
CONDUTA E EMISSÁRIO DE A-DOS-CUNHADOS
PLANTA PARCELAR
ESCALA: 1/1000
DATUM: 73
REVISÃO: B
APROVAÇÃO FINAL
NUMERO: 01/06
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:_AGUAS_DO_OESTE\937-EXPROPRIACOES_SERVIDOES\PLANTAS_PARCELARES\AMPLIACAO_SISTEMA_MACEIRA

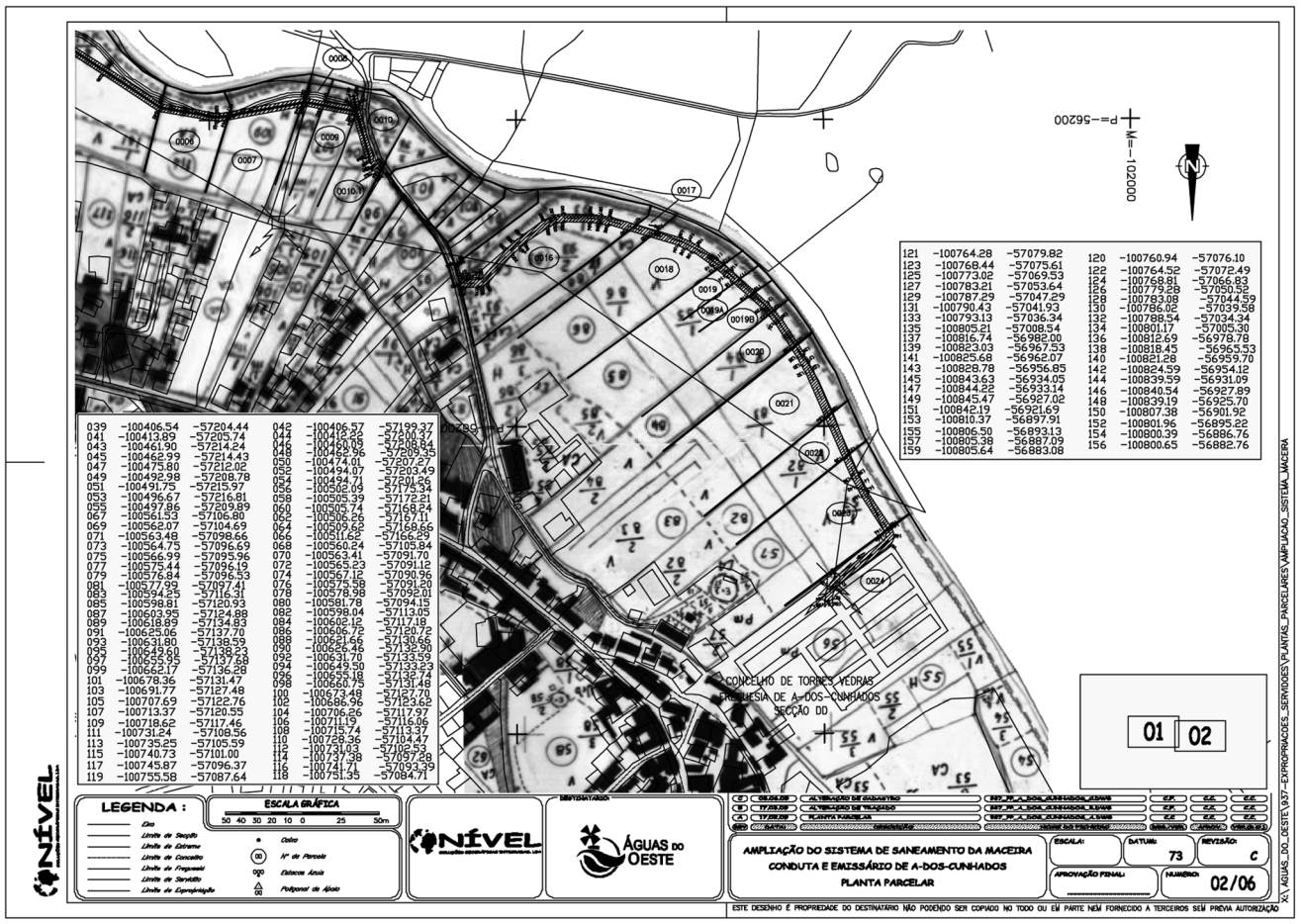
P=-56200
M=-102000
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO DD
039 -100406.54 -57204.44
041 -100413.89 -57205.74
043 -100461.90 -57214.24
045 -100462.99 -57214.43
047 -100475.80 -57212.02
049 -100492.98 -57208.78
051 -100491.75 -57215.97
053 -100496.67 -57216.81
055 -100497.86 -57209.89
057 -100561.53 -57106.80
069 -100562.07 -57104.69
071 -100563.48 -57098.66
073 -100564.75 -57096.69
075 -100566.99 -57095.96
077 -100575.44 -57096.19
079 -100576.84 -57096.53
081 -100577.99 -57097.41
083 -100594.25 -57116.31
085 -100598.81 -57120.93
087 -100603.95 -57124.88
089 -100618.89 -57134.83
091 -100625.06 -57137.70
093 -100631.80 -57138.59
095 -100642.60 -57138.23
097 -100655.95 -57137.68
099 -100662.17 -57136.28
101 -100678.36 -57131.47
103 -100691.77 -57127.48
105 -100707.69 -57122.76
107 -100713.37 -57120.55
109 -100718.62 -57117.46
111 -100731.24 -57108.56
113 -100735.25 -57105.59
115 -100740.73 -57101.00
117 -100745.87 -57096.37
119 -100755.58 -57087.64
042 -100406.57 -57199.37
044 -100415.22 -57200.37
046 -100460.09 -57208.84
048 -100462.96 -57209.35
050 -100474.01 -57207.27
052 -100494.07 -57203.49
054 -100494.71 -57201.26
056 -100502.09 -57175.34
058 -100505.39 -57172.21
060 -100505.74 -57168.24
062 -100506.26 -57167.11
064 -100509.62 -57168.66
066 -100511.62 -57166.89
068 -100560.24 -57105.84
070 -100563.41 -57091.70
072 -100565.23 -57091.12
074 -100567.12 -57090.96
076 -100575.58 -57091.20
078 -100578.98 -57092.01
080 -100581.78 -57094.15
082 -100598.04 -57113.05
084 -100602.12 -57117.19
086 -100606.72 -57120.72
088 -100621.66 -57130.66
090 -100644.46 -57132.99
092 -100631.70 -57133.59
094 -100649.50 -57133.23
096 -100655.18 -57132.74
098 -100660.75 -57131.48
100 -100673.48 -57127.70
102 -100686.96 -57129.62
104 -100706.26 -57117.97
106 -100711.19 -57116.06
108 -100715.74 -57113.37
110 -100728.36 -57104.47
112 -100731.03 -57102.53
114 -100737.38 -57097.28
116 -100741.71 -57093.39
118 -100751.35 -57084.71
121 -100764.28 -57079.82
123 -100768.44 -57075.61
125 -100773.02 -57069.53
127 -100783.29 -57053.64
129 -100787.29 -57047.29
131 -100790.43 -57041.93
133 -100793.13 -57036.34
135 -100805.21 -57008.54
137 -100816.74 -56982.00
139 -100823.03 -56967.53
141 -100825.68 -56962.07
143 -100828.78 -56956.85
145 -100843.63 -56934.05
147 -100844.22 -56933.14
149 -100845.47 -56927.02
151 -100842.13 -56921.69
153 -100810.37 -56897.91
155 -100806.50 -56893.13
157 -100805.38 -56887.09
159 -100803.64 -56883.08
120 -100760.94 -57076.10
122 -100764.52 -57072.49
124 -100768.81 -57066.83
126 -100779.28 -57050.52
128 -100783.08 -57044.59
130 -100786.02 -57039.58
132 -100788.54 -57034.34
134 -100801.17 -57005.30
136 -100812.69 -56978.78
138 -100818.45 -56965.53
140 -100821.28 -56959.70
142 -100824.59 -56954.12
144 -100839.59 -56931.09
146 -100840.54 -56927.89
148 -100839.19 -56925.70
150 -100807.38 -56901.92
152 -100801.96 -56895.22
154 -100800.39 -56886.76
156 -100800.65 -56882.76
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
Eixo
Limite de Seguito
Limite de Extrema
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº de Parcela
Extremos Aruo
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
CONDUTA E EMISSÁRIO DE A-DOS-CUNHADOS
PLANTA PARCELAR
ESCALA: 1/1000
DATUM: 73
REVISÃO: C
APROVAÇÃO FINAL
NUMERO: 02/06
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:_AGUAS_DO_OESTE\937-EXPROPRIACOES_SERVIDOES\PLANTAS_PARCELARES\AMPLIACAO_SISTEMA_MACEIRA

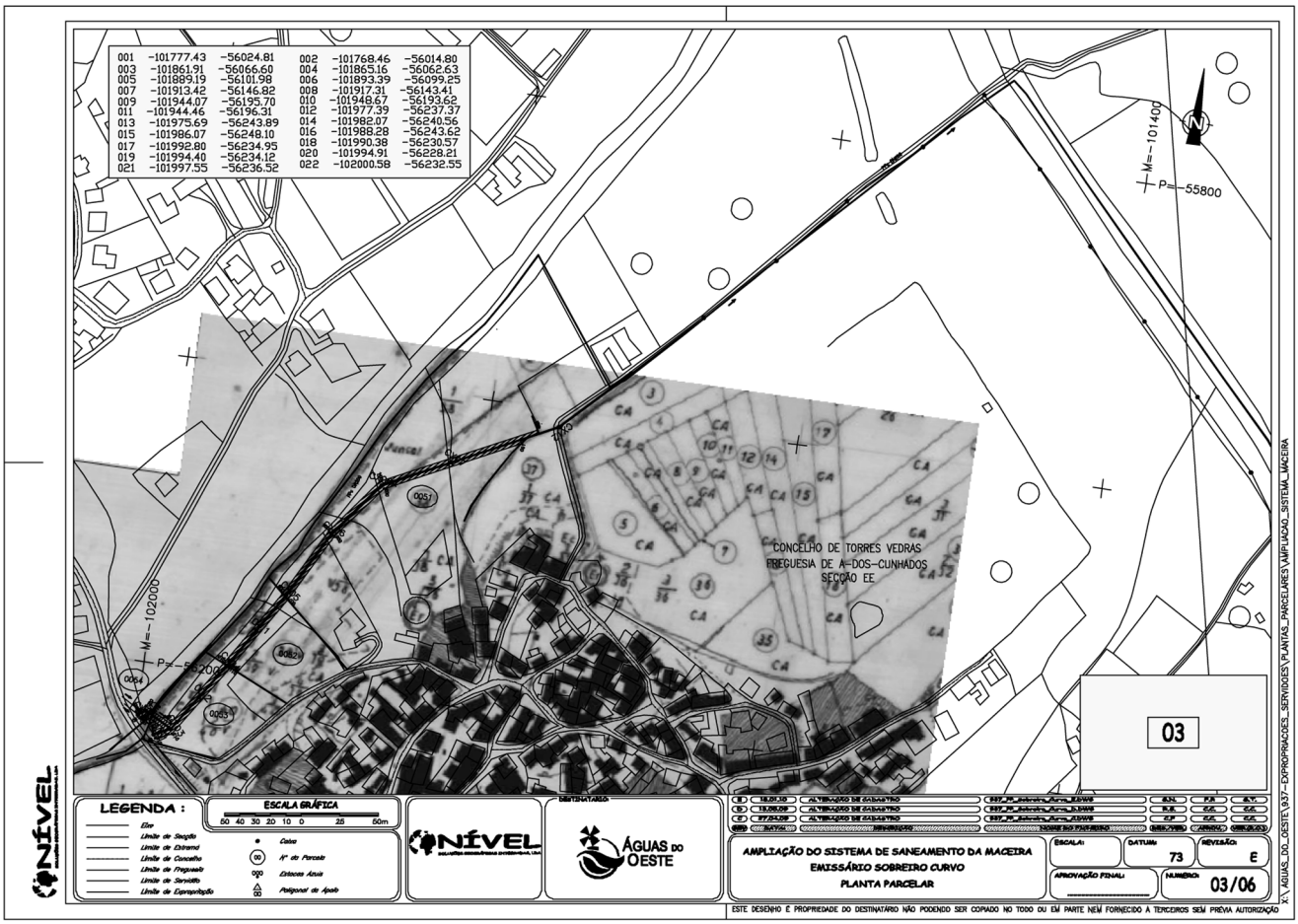
001 -101777.43 -56024.81
003 -101861.91 -56066.60
005 -101889.19 -56101.98
007 -101913.42 -56146.82
009 -101944.07 -56195.70
011 -101944.46 -56196.31
013 -101975.69 -56243.89
015 -101986.07 -56248.10
017 -101992.80 -56234.95
019 -101994.40 -56234.12
021 -101997.55 -56236.52
002 -101768.46 -56014.80
004 -101865.16 -56062.63
006 -101893.39 -56099.25
008 -101917.31 -56143.41
010 -101948.67 -56193.62
012 -101977.39 -56237.37
014 -101982.07 -56240.56
016 -101988.28 -56243.62
018 -101990.38 -56230.57
020 -101994.91 -56228.21
022 -102000.58 -56232.55
M=-101400
P=-55800
M=-102000
P=-55200
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO EE
03
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
NÍVEL
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
EMISSÁRIO SOBREIRO CURVO
PLANTA PARCELAR
ESCALA:
DATUM: 73
REVISÃO: E
APROVAÇÃO FINAL:
NUMERO: 03/06
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:\AGUAS_DO_OESTE\937-EXPROPRIACOES_SERVIDOES\PLANTAS_PARCELARES\AMPLIACAO_SISTEMA_MACEIRA

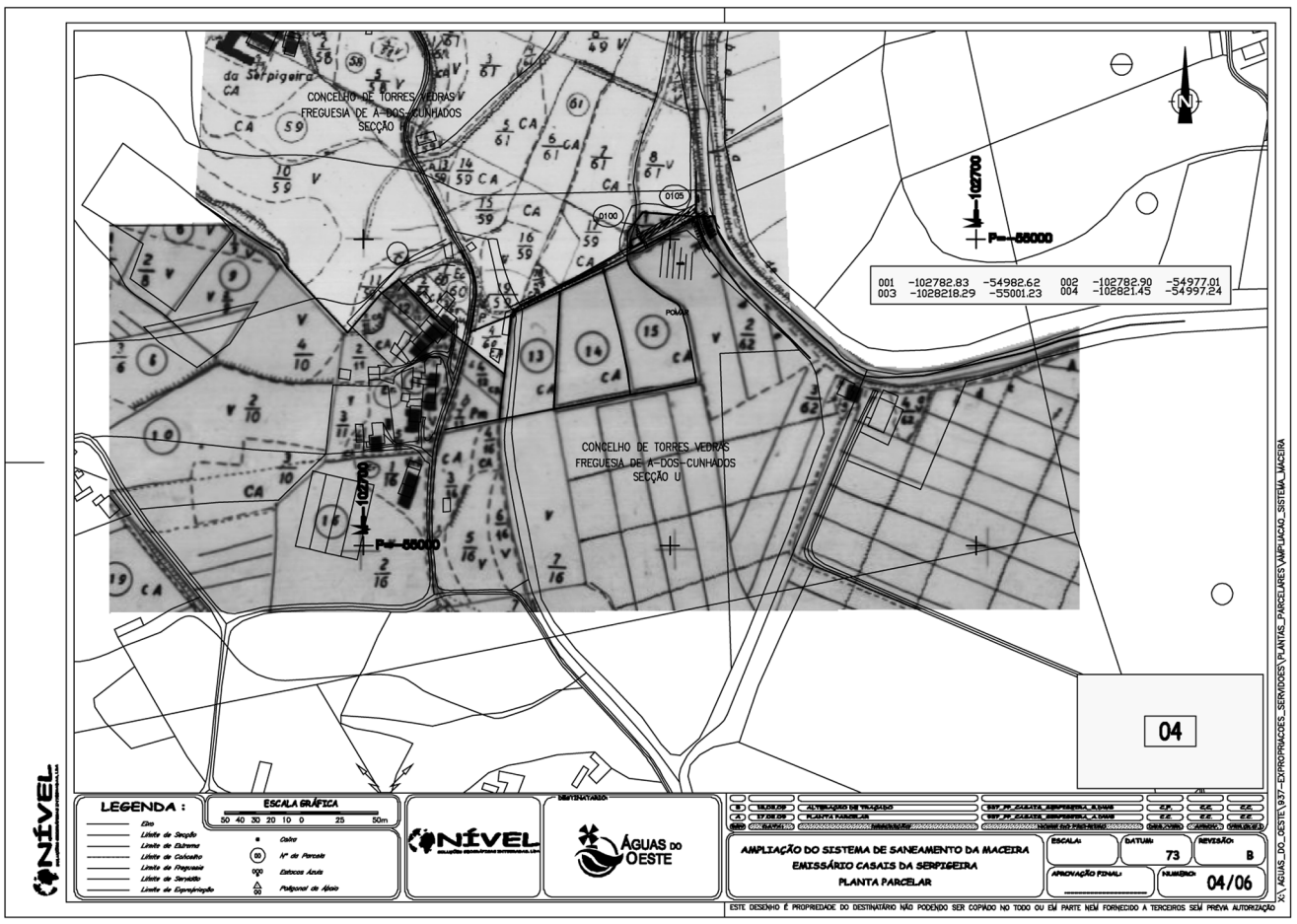
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO H
M=-102700
P=-55000
001 -102782.83 -54982.62
003 -1028218.29 -55001.23
002 -102782.90 -54977.01
004 -102821.45 -54997.24
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS
SECÇÃO U
04
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
50 40 30 20 10 0 25 50m
NÍVEL
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
EMISSÁRIO CASAIS DA SERPIGEIRA
PLANTA PARCELAR
ESCALA:
DATUM: 73
REVISÃO: B
APROVAÇÃO FINAL:
NUMERO: 04/06
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO
X:\AGUAS_DO_OESTE\937-EXPROPRIACOES_SERVIDOES\PLANTAS_PARCELARES\AMPLIACAO_SISTEMA_MACEIRA

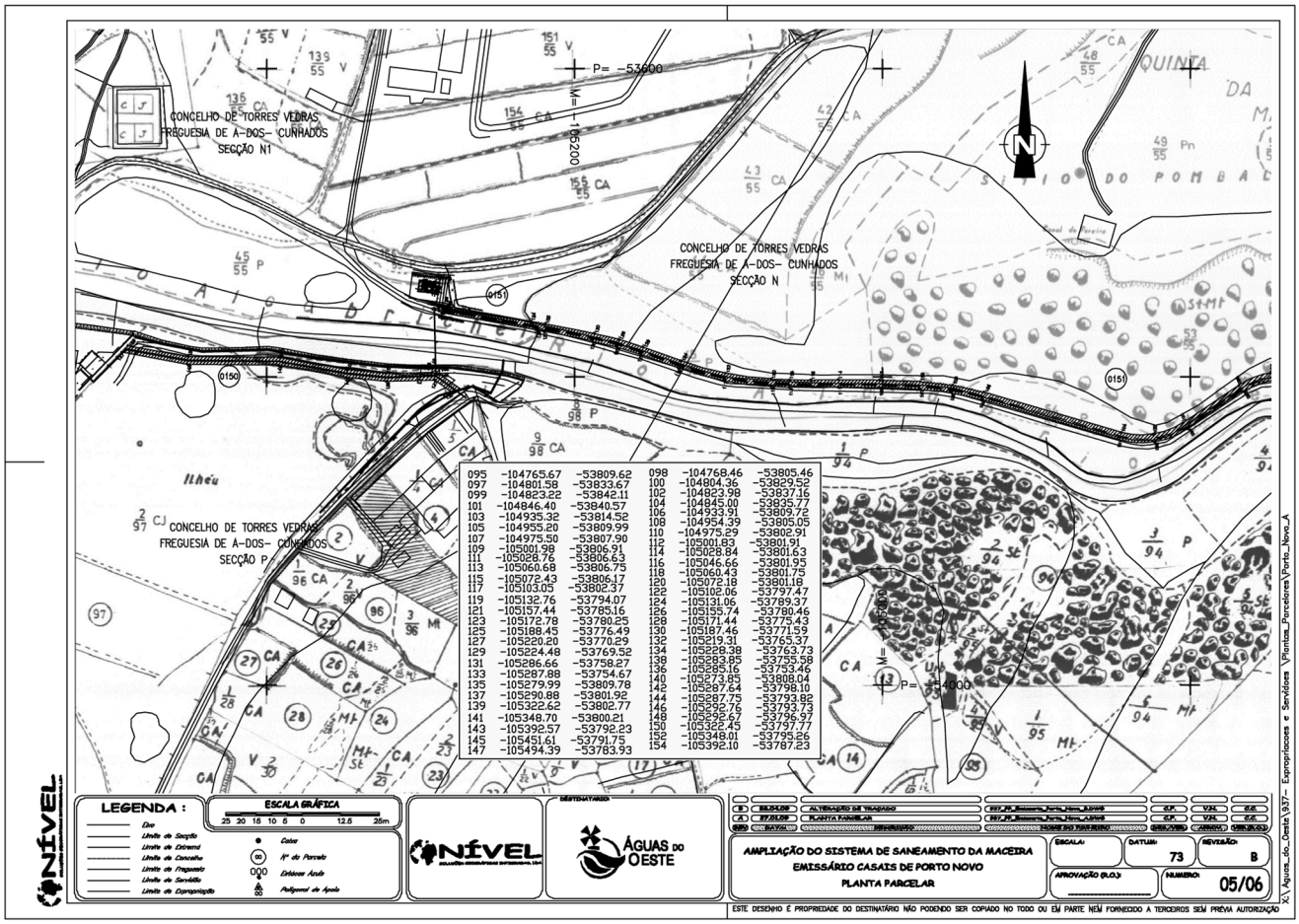
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS- CUNHADOS
SECÇÃO N1
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS- CUNHADOS
SECÇÃO N
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS- CUNHADOS
SECÇÃO P
P= -53600
M= -105200
P= -54000
095 -104765.67 -53809.62
097 -104801.58 -53833.67
099 -104823.22 -53842.11
101 -104846.40 -53840.57
103 -104935.32 -53814.52
105 -104955.20 -53809.99
107 -104975.50 -53807.90
109 -105001.98 -53806.91
111 -105028.76 -53806.63
113 -105060.68 -53806.75
115 -105072.43 -53806.17
117 -105103.05 -53802.37
119 -105132.76 -53794.07
121 -105157.44 -53785.16
123 -105172.78 -53780.25
125 -105188.45 -53776.49
127 -105220.20 -53770.29
129 -105224.48 -53769.52
131 -105286.66 -53758.27
133 -105287.88 -53754.67
135 -105279.99 -53809.78
137 -105290.88 -53801.92
139 -105322.62 -53802.77
141 -105348.70 -53800.21
143 -105392.57 -53792.23
145 -105451.61 -53791.75
147 -105494.39 -53783.93
098 -104768.46 -53805.46
100 -104804.36 -53829.52
102 -104823.98 -53837.16
104 -104845.00 -53835.77
106 -104933.91 -53809.72
108 -104954.39 -53805.05
110 -104975.29 -53802.91
112 -105001.83 -53801.91
114 -105028.84 -53801.63
116 -105046.66 -53801.95
118 -105060.43 -53801.75
120 -105072.18 -53801.18
122 -105102.06 -53797.47
124 -105131.06 -53789.37
126 -105155.74 -53780.46
128 -105171.44 -53775.43
130 -105187.46 -53771.59
132 -105219.31 -53765.37
134 -105228.38 -53763.73
138 -105283.85 -53755.58
136 -105285.16 -53753.46
140 -105273.85 -53808.04
142 -105287.64 -53798.10
144 -105287.75 -53793.82
146 -105292.75 -53793.73
148 -105298.67 -53796.97
150 -105322.45 -53797.77
152 -105348.01 -53795.26
154 -105392.10 -53787.23
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
25 20 15 10 5 0 12.5 25m
Eixo
Limite de Sector
Limite de Ortomi
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº de Parcela
Extremas Áreas
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
EMISSÁRIO CASAIS DE PORTO NOVO
PLANTA PARCELAR
ESCALA: 1/2000
DATUM: 73
REVISÃO: B
APROVAÇÃO (D.O.): 05/06
NÚMERO:
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

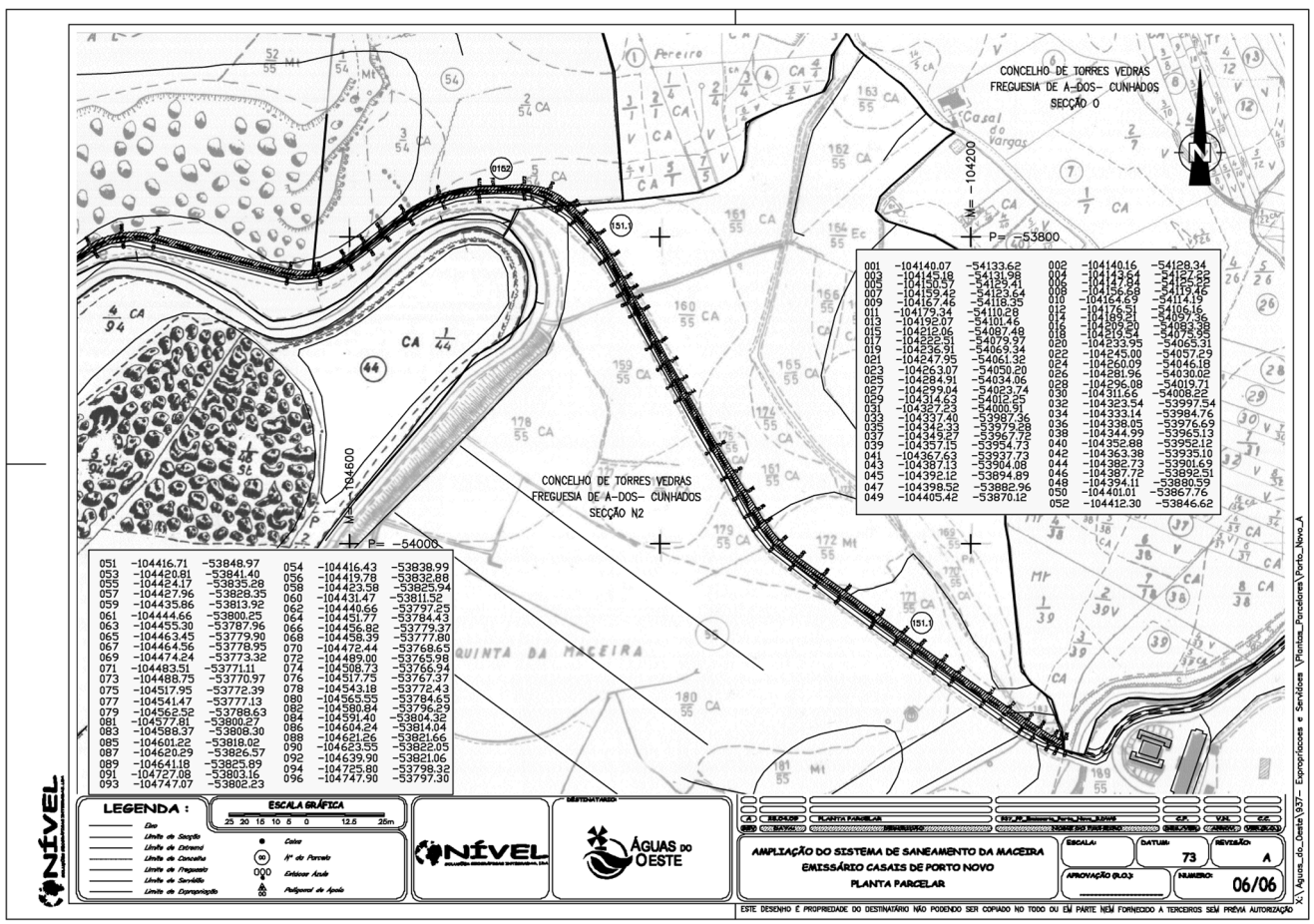
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS- CUNHADOS
SECÇÃO O
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE A-DOS- CUNHADOS
SECÇÃO N2
M= -104200
P= -53800
M= -104600
P= -54000
001 -104140.07 -54133.62
003 -104145.18 -54131.98
005 -104150.57 -54129.41
007 -104159.42 -54123.64
009 -104167.46 -54118.35
011 -104179.34 -54110.28
013 -104192.07 -54101.46
015 -104212.06 -54087.48
017 -104222.51 -54079.97
019 -104236.91 -54069.34
021 -104247.95 -54061.32
023 -104263.07 -54050.20
025 -104284.91 -54034.06
027 -104299.04 -54023.74
029 -104314.63 -54012.25
031 -104327.23 -54000.91
033 -104337.40 -53987.36
035 -104348.33 -53979.98
037 -104349.27 -53967.75
039 -104357.15 -53954.73
041 -104367.63 -53937.73
043 -104387.13 -53904.08
045 -104392.12 -53894.89
047 -104398.52 -53882.96
049 -104405.42 -53870.12
002 -104140.16 -54128.34
004 -104142.64 -54127.55
006 -104147.94 -54125.25
008 -104156.68 -54119.46
010 -104154.69 -54114.19
012 -104176.51 -54106.16
014 -104189.51 -54097.36
016 -104209.20 -54083.38
018 -104219.54 -54075.95
020 -104233.95 -54065.31
022 -104245.00 -54057.29
024 -104260.09 -54046.18
026 -104281.96 -54030.02
028 -104296.08 -54019.71
030 -104311.66 -54008.22
032 -104323.54 -53997.54
034 -104333.14 -53984.76
036 -104338.05 -53976.69
038 -104344.99 -53965.13
040 -104352.88 -53952.12
042 -104363.38 -53935.10
044 -104382.73 -53901.69
046 -104387.72 -53892.51
048 -104394.11 -53880.59
050 -104401.01 -53867.76
052 -104412.30 -53846.62
051 -104416.71 -53848.97
053 -104420.81 -53841.40
055 -104424.17 -53835.28
057 -104427.96 -53829.35
059 -104435.86 -53813.92
061 -104444.66 -53800.25
063 -104455.30 -53787.96
065 -104463.45 -53779.90
067 -104464.56 -53778.95
069 -104474.24 -53773.32
071 -104483.51 -53771.11
073 -104488.75 -53770.97
075 -104517.95 -53772.39
077 -104541.47 -53777.13
079 -104562.52 -53788.63
081 -104577.81 -53800.27
083 -104588.37 -53808.30
085 -104601.22 -53818.02
087 -104620.29 -53826.57
089 -104641.18 -53825.89
091 -104727.08 -53803.16
093 -104747.07 -53802.23
054 -104416.43 -53838.99
056 -104419.78 -53832.88
058 -104423.58 -53825.94
060 -104431.47 -53811.52
062 -104440.66 -53797.25
064 -104451.77 -53784.43
066 -104456.82 -53779.37
068 -104458.39 -53777.80
070 -104472.44 -53768.65
072 -104489.00 -53765.98
074 -104508.73 -53766.94
076 -104517.75 -53767.37
078 -104543.18 -53772.43
080 -104565.55 -53784.65
082 -104580.84 -53796.29
084 -104591.40 -53804.32
086 -104604.24 -53814.04
088 -104621.26 -53821.66
090 -104623.55 -53822.05
092 -104639.90 -53821.06
094 -104725.80 -53798.32
096 -104747.90 -53797.30
LEGENDA :
ESCALA GRÁFICA
25 20 15 10 5 0 12.5 25m
Eixo
Limite de Sector
Limite de Ortomi
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Limite de Servidão
Limite de Expropriação
Cotas
Nº de Parcela
Extremas Áreas
Poligonal de Apoio
DESTINATÁRIO
ÁGUAS DO OESTE
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA MACEIRA
EMISSÁRIO CASAIS DE PORTO NOVO
PLANTA PARCELAR
ESCALA: 1/2000
DATUM: 73
REVISÃO: A
APROVAÇÃO (D.O.): 06/06
NÚMERO:
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DO DESTINATÁRIO NÃO PODENDO SER COPIADO NO TODO OU EM PARTE NEM FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho n.º 132/2012

Termo do Período Experimental

Por despacho de 29 de Dezembro de 2011, do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 75.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira de técnico superior, da licenciada Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares, com a classificação final de 17,60 valores, com a qual foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência da frequência com aproveitamento da 11.ª Edição do CEAGP.

30 de Dezembro de 2011. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

205536653

Direção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 133/2012

O Despacho n.º 3447/2009, de 15 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2009, fixou as normas especiais, no que respeita aos ensaios pré-clínicos e clínicos de medicamentos veterinários homeopáticos, de acordo com os princípios e particularidades da medicina veterinária homeopática bem como à sua prescrição, dispensa e sistema de vigilância aplicável à mesma.

Atendendo a que as normas respeitantes aos medicamentos veterinários homeopáticos foram, entretanto, incluídas no Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro, é revogado o Despacho n.º 3447/2009, de 15 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2009.

23 de Dezembro de 2011. — O Director-Geral, *Nuno Vieira e Brito.*

205534839

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 134/2012

Nomeação, em regime de substituição, para exercício das funções de Coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, do Técnico Superior Fernando João Matos Castro Martins.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 55/2005, de 30 de agosto, por despacho do Presidente, datado de 20/12/2011, foi nomeado, em regime de substituição, para exercício das funções de Coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, o Técnico Superior Fernando João Matos Castro Martins, com efeitos desde 14 de novembro de 2011.

20 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Manuel de Novaes Cabral*.

205535235

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extrato) n.º 8/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30.12.2010, referente à alteração obrigatória da posição remuneratória, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, com os trabalhadores do Centro Hospitalar do Oeste Norte infra-indicados que ficam integrados nas categorias, posições remuneratórias e níveis, respectivamente indicados:

Cristina Maria da Silva Rosário, Coordenador Técnico, 2.ª posição remuneratória, nível 17 da tabela remuneratória única;

Anabela Branco Conde Marques Luís, Assistente Operacional, 10.ª posição remuneratória, nível 10 da tabela remuneratória única.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

205536961

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 199/2012

Anabela Rodrigues Antunes Marques, Assistente Operacional, no Centro Hospitalar Universitário de Coimbra (H.U.C.), com última residência conhecida na Urbanização Vale S. Miguel, Lote 12, 1.º Esquerdo Frente, 3020-113 Coimbra, é notificada, nos termos do previsto no n.º 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, de que se encontra pendente nesta Inspecção-Geral, processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita, podendo consultar o processo nos Serviços, sitos na Av. 24 de Julho, n.º 2-L, em lisboa, durante as horas de expediente.

29 de Dezembro de 2011. — *Fernando César Augusto,* Inspector-Geral.

205536426

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Alentejo

Deliberação (extrato) n.º 9/2012

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, de 21-07-2011, e na sequência da conclusão de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Psicologia Clínica, constantes do mapa de pessoal da Delegação Regional do Alentejo do IDT, IP, com Duarte André Barreiros Coxo, Isabel Cristina de Sousa Rotchild Barriga, Marta Cristina Pereira Guerreiro dos Santos e Susana Rosa Patacas Sequeira, todos com efeitos a 22-07-2011, ficando os trabalhadores posicionados na 2.ª posição remuneratória da respectiva carreira e 15.º nível da tabela única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

31 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

205533461

Deliberação (extrato) n.º 10/2012

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, de 31-03-2011, e na sequência da conclusão de concurso interno de ingresso, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira especial de Enfermagem, constante do mapa de pessoal da Delegação Regional do Alentejo do IDT, IP, com a Enfermeira Graduada Irene Cláudia Marques Ribeiro, com efeitos a 02-05-2011, ficando a trabalhadora posicionada no 2.º escalão — índice 128 da respectiva carreira.

31 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Castel-Branco Goulão.*

205533534

Deliberação (extrato) n.º 11/2012

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, de 29-09-2011, e na sequência da conclusão de procedimento concursal comum, foi autorizada a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior constantes do mapa de pessoal da Delegação Regional do Alentejo do IDT, IP, com António Manuel Palma Canena e Paula

Alexandra Branco Pardal, ambos com efeitos a 03-10-2011, ficando os trabalhadores posicionados na 2.ª posição remuneratória da respectiva carreira e 15.º nível da tabela única anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

31 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Castel-Branco Goulão.*

205533501

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 135/2012

A melhoria da qualidade do ensino prestado aos nossos jovens e adultos constitui uma preocupação determinante do XIX Governo Constitucional. Para a prossecução deste fim é manifesto e imprescindível o contributo do Ensino Particular e Cooperativo.

Neste contexto, em Setembro último, o Ministério da Educação e Ciência assinou com a AEEP (Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo) e o MEPEPC (Movimento da Escolas Privadas com Ensino Público Contratualizado), protocolos destinados a garantir o normal funcionamento do ano escolar em curso, estabelecendo as condições de manutenção dos contratos de associação em vigor, bem como o montante do correspondente financiamento público.

Nos referidos protocolos, o Ministério da Educação e Ciência assumiu também o compromisso de criar um grupo de trabalho com a missão de efectuar os estudos necessários para o apuramento do custo real dos alunos do ensino público por ano de escolaridade, tendo em vista a alteração do modelo de financiamento público aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de contrato de associação.

Nestes termos, e com este propósito, determino:

1 — Designar, para constituir o grupo de trabalho acima referido, as seguintes individualidades, cuja idoneidade, experiência e competência, comummente reconhecidas, são patentes nas notas curriculares anexas:

a) Licenciado Pedro Manuel Cruz Roseta, que presidirá;
b) Doutor Alfredo Duarte Egídio dos Reis;
c) Doutora Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva;
d) Licenciado Luís Manuel Flores de Carvalho.

2 — Os membros do grupo de trabalho acima designados, que desempenharão a sua missão a título gratuito, têm direito ao reembolso das despesas com transportes e ajudas de custo necessárias ao desempenho da mesma, cujos encargos serão suportados por este Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2011.

28 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Manuel Cruz Roseta.
Data de Nascimento: 29 de Junho de 1943.

2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação (1969-72);
Secretário-Geral da Universidade Católica Portuguesa e Secretário da Faculdade de Ciências Humanas (1972-73);
Chefe da Divisão de Estudos da Direcção-Geral do Ensino Superior (1973-74);
Professor convidado da Universidade Católica Portuguesa (1992-93 e 2007-10).

4 — Cargos institucionais e ou Representações e grupos de trabalho:

Deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República em várias legislaturas, tendo exercido o cargo de Presidente da Comissão Educação, Ciência e Cultura;
Colaborador do Secretariado para a Reforma Educativa (1972-73);
Presidente do Grupo Parlamentar do PSD (1979-81);
Embaixador representante permanente de Portugal junto da OCDE (1981-1988);
Membro do Conselho Nacional de Educação (1988-91);
Presidente do Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo (1989-95);
Membro da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, tendo sido Presidente da Comissão de Cultura, Educação e Ciência;
Ministro da Cultura do XV Governo Constitucional (2002-04).

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Alfredo Duarte Egídio dos Reis.
Data de Nascimento: 13 de Novembro de 1954.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
Mestrado em Matemática Aplicada à Economia e Gestão (ISEG);
Doutoramento em Matemática Actuarial e Estatística pela Heriot-Watt University, Edimburgo;
Agregação em Matemática (ISEG);
Agregação em Gestão (ISEG).

3 — Experiência profissional:

Professor Associado do ISEG, Departamento de Gestão, tendo leccionado ao longo dos anos variadas disciplinas dos vários graus de ensino, licenciaturas, mestrados e doutoramentos, disciplinas das áreas da matemática, estatística, teoria do risco, actuariado e finanças;
Investigador na área de teoria do risco, teoria da ruína, em actuariado;
Orientador de estudantes, trabalhos científicos, tanto ao nível de mestrado como de doutoramento;
Publicação de diversos estudos/trabalhos nas revistas científicas internacionais da área da sua especialização ao longo dos anos;
Participação em conferências internacionais da área;
Colaboração em edições de revistas científicas.

4 — Cargos institucionais e ou Representações e grupos de trabalho:

Membro do Senado da Universidade Técnica de Lisboa e da sua Comissão Permanente para os Assuntos Científicos;
Membro do Conselho Científico do ISEG;
Membro de diversas associações de índole profissional, tais como Ordem dos Economistas, Instituto dos Actuários Portugueses, Sociedade Portuguesa de Matemática.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva.
Data de Nascimento: 1de Outubro de 1971.

2 — Habilitações académicas:
Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial, Universidade de Aveiro;
PhD in Industrial and Business Studies, University of Warwick, Reino Unido;
Agregação em Ciências Sociais, Universidade de Aveiro.

3 — Experiência profissional:

Cientista do Supply Chain Management Unit, Unilever Research, Port Sunlight, Reino Unido (1998);
Consultora do Operational Research and Statistics, Post Office Consulting, The Post Office, Londres, Reino Unido (1999-2000);
Equiparada a Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, Universidade de Aveiro (2000-2001);
Professora Auxiliar (com nomeação definitiva desde 03/2006, agregada desde 01/2009), da Secção Autónoma de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas, Universidade de Aveiro (2001-2010);
Visiting fellow do Operations Management Group, Warwick Business School, University of Warwick (2007-2008);
Investigadora (por cedência de interesse público), do Gabinete de Estudos e Análise, Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) (2009-2010);
Investigadora do Centro de Investigação em Políticas do Ensino Superior (desde 2007 e até ao presente);
Professora Associada com Agregação do Departamento de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (a partir de 2010 e até ao presente).

4 — Cargos institucionais e ou Representações e grupos de trabalho:

Membro do Grupo de Trabalho para a definição de um modelo de auto-avaliação e avaliação externa das escolas dos ensinos básico e secundário (2006);
Membro do grupo de trabalho com a missão de apresentar uma proposta de modelo para o novo ciclo do Programa de Avaliação Externa das Escolas, sob a coordenação da Inspecção-Geral da Educação (Fevereiro a Julho de 2011);
Membro do Conselho de Gestão da Qualidade da Universidade Técnica de Lisboa (nomeação em 17 de Novembro de 2011);
Colaboração com a IGE no acompanhamento do programa, nomeadamente como formadora dos avaliadores e como avaliadora externa de escolas (desde 2007);
Coordenação do trabalho «Indicadores de Desempenho para Apoiar os Processos de Avaliação e Acreditação de Cursos», A3ES (2009-2010).

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Luís Manuel Flores de Carvalho.
Data de Nascimento: 20 de Outubro de 1963.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Técnica de Lisboa;
Pós-graduação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração.

3 — Experiência profissional:

Vogal da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude (1993 a 1999);
Presidente da Assembleia Geral da regie-cooperativa Movijovem (1993 a 1999);
Vogal do Conselho de Administração da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (1999 a 2002);
Técnico economista assessor principal da Direcção-Geral dos Impostos (desde 2006).

4 — Cargos institucionais e ou Representações e grupos de trabalho:

Adjunto da Secretária de Estado da Juventude (1992 a 1993);
Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (1993 a 1999);
Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social (2002 a 2006);
Representante do Instituto Português da Juventude no Conselho Económico e Social (1994 a 1996);
Representante da Presidência do Conselho de Ministros na equipa de negociação do QCA II (1994);
Membro do Grupo de Trabalho Interministerial de acompanhamento das acções previstas no Livro Branco «Crescimento, Competitividade e Emprego» (1994);
Membro da Comissão Intersectorial de Formação Profissional na Administração Pública (1994);
Membro da Comissão de implementação do SIADAP na DGCI (2009);
Coordenador da equipa negocial do Ministério da Educação e Ciência para a avaliação de desempenho docente (2011);
Membro do Grupo de Trabalho da DGCI para a implementação de um benefício fiscal para os cidadãos que solicitem facturas de aquisições de bens e serviços (2011).

205533737

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Diogo de Macedo

Aviso n.º 200/2012

Por despacho da Senhora Diretora, no uso da competência delegada pela Sra. Diretora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 10969/2008 nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, foram homologados os contratos dos docentes, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, relativo ao ano letivo 2011/2012,colocados nesta escola, a seguir indicados:

Nome	Grupo	Início de funções
Maria de Fátima Gonçalves Esteves Oliveira. . .	410	01/09/2011
Patrícia Carla Castro Lourenço Costa	520	01/09/2011
Pedro Miguel dos Santos Melo	520	01/09/2011
Rodrigo Eduardo Alves da Cruz	550	01/09/2011
Alexandra Maria da Silva Pinto.	600	01/09/2011
Miguel Couto Teixeira da Costa	620	01/09/2011
Margarida Alves de Sá Lousada.	620	21/09/2011
Susana Isabel Rodrigues Mourão.	500	04/11/2011
Maria Carolina Marques Miranda de Campos. . .	430	15/11/2011

27 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Olinda Maria de Oliveira Guedes dos Santos*.

205523944

Aviso n.º 201/2012

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publica a cessação definitiva de funções, por motivo de aposentação, dos docentes: Joaquim Luis Duarte Patacase Georgina Dias Lopes Santos.

27 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Olinda Maria Oliveira Guedes Santos*.

205524121

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedras Salgadas

Louvor n.º 6/2012

Com base nas competências que me confere o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedras Salgadas, decidi atribuir um voto de louvor à Encarregada de coordenação dos Assistentes Operacionais Maria Elisabete Gomes Alves Fernandes, reconhecendo o zelo, responsabilidade e excelente desempenho profissional com que tem vindo a desempenhar as suas funções neste Agrupamento de Escolas. O seu elevado empenho nas funções que foram atribuídas, bom relacionamento profissional e pessoal tem contribuído, de forma evidente, para um maior e melhor acompanhamento dos alunos, para uma garantia de maior segurança no espaço escolar e para um clima saudável e promotor de bem-estar.

23 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Nelson de Souza Gonçalves Rodrigues*.

205515909

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 136/2012

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 10975/2008, de 7 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.º Série — n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos de serviço docente, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2010-2011 aos docentes abaixo indicados:

Nome Completo	Grupo Docente	Início	Fim
Alexandra Isabel Assunção Silva Fernandes	620 — Educação Física	05-11-2010	12-01-2011
Ana Rita Morais Dias Ferreira.	910 — Educação Especial 1	01-09-2010	31-08-2011
Ana Sílvia Domingues Laranjeiro	520 — Biologia e Geologia	25-10-2010	31-08-2011
Bruno Miguel Paixão Pereira.	999 — Técnicas Especiais	10-11-2010	23-08-2011
Celestino Silva Ferreira	999 — Técnicas Especiais	14-10-2010	31-08-2011

Nome Completo	Grupo Docente	Início	Fim
Cristina Alexandra Morais Almeida S. P. Silva	600 — Artes Visuais	17-09-2010	31-08-2011
Daniela Rute Oliveira Fernandes	220 — Português e Inglês	05-11-2010	13-01-2011
Dina Maria Lima Martins	520 — Biologia e Geologia	10-11-2010	31-01-2010
Dina Maria Lima Martins	520 — Biologia e Geologia	19-01-2011	19-02-2011
Melanie Ferreira Gomes	910 — Educação Especial 1	01-09-2010	31-08-2011
Filipa Isabel Marques Sá Pereira	510 — Física e Química	01-09-2010	31-08-2011
Filipe António Guerra Santos	550 — Informática	19-10-2010	31-08-2011
Gil Miguel Oliveira Gonçalves	430 — Economia e Contabilidade	17-09-2010	31-08-2011
Henriqueta Maria Val-do-rio Ruas Costa	300 — Português	28-10-2010	31-08-2011
Hugo Miguel Rosas Gomes Gaspar	999 — Técnicas Especiais	07-10-2010	31-08-2011
Isabel Maria Silva Campos Loureiro	350 — Espanhol	01-09-2010	31-08-2011
Jacinta Raquel Bondoso Dias Almeida	220 — Português e Inglês	03-11-2010	31-08-2011
Katheleen Oliveira Santiago	500 — Informática	06-10-2010	31-08-2011
Libania Maria Torres Rocha	260 — Educação Física	17-09-2010	31-08-2011
Lília Carla Castro Silvano Rosa Santos	410 — Filosofia	23-10-2010	31-08-2011
Lina Maria Tavares Pepino Brito	510 — Física e Química	01-09-2010	31-08-2011
Luís Filipe Mendes	430 — Economia e Contabilidade	11-11-2010	31-08-2011
Maria Delfina Pires Freixinho Reis	110 — 1.º ciclo do ensino básico	10-03-2011	31-08-2011
Maria João Castro Louro	100 — Educação pré-escolar	19-01-2011	31-08-2011
Maria João Esteves Breda Vale	430 — Economia e Contabilidade	08-10-2010	31-08-2011
Maria Lúcia Marques Amaral Almeida Assis	110 — 1.º ciclo do ensino básico	10-02-2011	21-08-2011
Maria Margarida Gonçalves Rodrigues Valente	350 — Espanhol	04-10-2010	31-08-2011
Natalina Maria Gomes Oliveira	210 — Português e Est.Soc/Hist.	01-09-2011	31-08-2011
Natália Coelho Ribeiro	430 — Economia e Contabilidade	28-01-2011	17-08-2011
Patrícia Silva Moita	999 — Técnicas Especiais	08-10-2010	31-08-2011
Paulo Jorge Lancha Santos	550 — Informática	01-09-2010	31-08-2011
Paulo Jorge Martins Seabra	530 — Educação Tecnológica	04-10-2010	31-08-2010
Raquel Moreira Martins	999 — Técnicas Especiais	07-10-2010	31-08-2011
Saudade Carmo Pereiro Correia	260 — Educação Física	21-01-2011	31-08-2011
Sílvia Margarida Sousa Ferreira	260 — Educação Física	21-01-2011	17-08-2011
Sílvia Margarida Gomes Ferreira	420 — Geografia	22-02-2011	12-08-2011
Sónia Beatriz Gomes Soares	400 — História	02-11-2010	31-08-2010
Sónia Marisa Alves Veiga	550 — Informática	06-10-2010	31-08-2011
Vanessa Andreia Viana Faria Deus Pereira	420 — Geografia	22-09-2010	31-08-2011
Vítor Manuel Neto Margarido	550 — Informática	01-09-2010	31-08-2011

27 de Dezembro de 2011. — O Director, *António Elói Cristina Gomes*.

205524892

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes

Aviso n.º 202/2012

Para cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do Pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011.

Nome	Categoria	Grupo	Regime
Isabel Maria Esteves dos Santos Silva	Chefe de Serviços de Administração Escolar	…	Não Docente.
Manuel da Conceição dos Santos	Assistente Operacional	…	Não Docente.
Regina Neves Conceição Leal	Assistente Operacional	…	Não Docente.
Isabel Maria Tavares Dias Pina da Costa	Professora	520	Docente.
Nuno António Gustavo Mil — Homens de Matos	Professor	620	Docente.
Rosalina Mariana Crespo Alvega Capitão	Professora	300	Docente.

28 de Dezembro de 2011. — O Director, *Alcino José Brás Hermínio*.

205528131

Escola de Dança do Conservatório Nacional

Aviso n.º 203/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10619/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2011 e retificado pela Declaração de retificação n.º 922/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2011, com os trabalhadores António Luís da Costa Silva, António Maria do Amaral Pereira, Francisco Joaquim Póvoas Vinhas, Henrique dos Santos Vilhena, Mário Jorge de Oliveira Gonçalves e Paulo Jorge de Jesus Carvalho, para o exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Técnico (Técnicos de Vídeo), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 e o n.º 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Anabela Barral de Almeida, Subdiretora da Escola de Dança do Conservatório Nacional;
1.ª Vogal — Ana Constança Sierra Couto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.ª Vogal — Isilda Maria Raposo Lima Oliveira Pereira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

28 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Pedro José Braga Soares Carneiro.*

205527792

Escola Secundária José Saramago

Aviso n.º 204/2012

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Circular n.º 30/98 da DGRHE, de 03 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Sala de Professores desta escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2011.
Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso, no *Diário da República,* de acordo com estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Vicente Lucas Branco*.

205525653

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 205/2012

A Directora da Escola Secundária de Mem Martins, por delegação de competências constantes no n.º 1.11, Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2011-2012 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Helena Maria Naré Maroco Martins Carmona	290
Ana Paula dos Santos Francisco	300
Cátia Raquel Dias Correia de Sousa	300
Helena Maria Rocha Alves	330
Joana Alexandra Espadanal Garcia	330
Maria Cecília Rodrigues Pedro	330
Ana Cristina Cheira Galhanas	350
Anabela de Castro dos Santos	350
Sara Margarida Patrício de Castro Marques	350
Elisabete Maria da Conceição Costa Rombert	400
Isabel Cristina Martins Peres Gonçalves	400
Margarida Isabel Ferreira Neves Nunes	400
Maria Teresa Domingues N. M. P. M. Sampaio	400
Raquel Maria Afonso Marcelino Belo	400
Ana Isabel de Pina Ferreira	410
Manuel Oliveira Ribeiro Pereira	410
Rita Maria Monteiro Costa L. S. Soares Franco	410
Maria Cristina de Matos Vasconcelos Garcia	430
Maria Luísa de Matos Pais	430
Ana Sofia Nunes Carreira	500
João Eduardo Anjo Esteves	500
Rui Alexandre Vicente Santos	500
Sónia Catarina Barreiro Tavares Couto	500
Fernando Braz Loureiro	510
Maria Adelaide de Almeida Paixão	510
Denise Margarida José Gama Mendonça	520
Maria Valentina dos Reis Alves Simões Marques	520
Natália Coutinho	520
Glória da Conceição Gaboleiro P. Martins	530
João Manuel Dias Alves Coelho	530
António Jacinto Soares Gomes Neto	550
Luís António Oliveira Almeida	550
Marco André Calisto Marçal	550
Rosa Maria da Silva Marques	550
Maria Amélia Rodrigues Catrunfo	600
Nelson Alexandre Peres Coruche	600
Andreia Sofia Monteiro Pereira	620
Carmen Helena Pereira Vieira	620
José Aníbal Cardoso Relvas Ferreira	620
Patrícia Cruz Carmo Silva	620
Maria Isabel Dias Correia	910
Andreia Frazão Pires	999
António Manuel Braga da Silva	999

28 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

205526122

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Despacho n.º 137/2012

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Coordenadoras, com efeitos a 7 de Dezembro de 20111, as docentes abaixo indicadas:
1 — Joaquina Maria Mangorrinha Sousa Nazareth, Coordenadora dos Jardins de Infância — Pré-Escolar;
2 — Benigna Conceição Fernandes Vaz, Coordenadora do Centro Escolar;
3 — Teresa Ferreira Barreto Pereira de Sousa, Coordenadora da EB 1 das Acácias.

27 de Dezembro de 2011. — O Director, *Carlos Manuel Graça Amaro*.

205525078

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 138/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 15565/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2011, da Senhora Directora do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., já ratificado quanto ao lapso de escrita e das competências atribuídas por Deliberação n.º 183/2007 de 27 de Dezembro de 2007, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., delego e subdelego:
1 — Na Directora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, licenciada Maria de Fátima Fernandes Ferreira, as seguintes competências:
1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:
1.1.1 — Visar os planos de férias;
1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;
1.2 — Competências genéricas:
1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente

da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de desemprego, incluindo o subsidio social de desemprego e o respectivo pagamento de montante global, bem como de outros legalmente previstos e ainda de outras prestações relacionadas com a suspensão de contrato trabalho ou redução de horário de trabalho;

1.3.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de parentalidade.

1.3.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de doença, incluindo a doença directa.

1.3.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga.

1.3.5 — Elaborar projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho garantidos pelo Fundo de garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos respectivos órgãos gestores;

1.3.6 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidez, velhice e morte) e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na actualização dos dados do sistema de informação das pensões;

1.3.7 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

1.3.8 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.3.9 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.4 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

1.5 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respectivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

2 — Na Directora do Núcleo de Prestações de Solidariedade, licenciada Orquídea Maria Leal Santos, as seguintes competências:

2.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Visar os planos de férias;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2.2 — Competências genéricas:

2.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento do Rendimento Social de Inserção, do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3.2 — Despachar os processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

2.3.3 — Despachar os processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

2.3.4 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.3.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.3.6 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

2.3.7 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respectivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

3 — Na Directora do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência, licenciada Maria da Graça Raposeiro Morais, as seguintes competências:

3.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

3.1.1 — Visar os planos de férias;

3.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

3.2 — Competências genéricas:

3.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.3.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento das prestações familiares, de deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda e os do fundo especial dos trabalhadores da industria dos lanifícios;

3.3.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

3.3.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

3.3.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respectivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

4 — Na Directora do Núcleo de Gestão do Atendimento, licenciada Cristina Maria Tenreiro Ferreira, as seguintes competências:

4.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

4.1.1 — Visar os planos de férias;

4.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

4.2 — Competências genéricas:

4.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

4.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

4.3.1 — Assegurar o atendimento presencial, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

4.3.2 — Decidir as reclamações do atendimento, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

4.3.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respectivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta;

4.3.4 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários.

5 — Na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, licenciada Ana Maria Rodrigues Barata Freire de Lima, as seguintes competências:

5.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

5.1.1 — Visar os planos de férias;

5.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

5.2 — Competências genéricas:

5.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

5.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

5.3.1 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

5.3.2 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

5.3.3 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

5.3.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

5.3.5 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

5.3.6 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança Social.

5.3.7 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

6 — Na Chefe de Equipa de Desemprego e Layoff, Maria de Fátima Martins Alves Fernandes Silva:

6.1 — Competências genéricas:

6.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

6.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

6.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de desemprego, incluindo o subsidio social de desemprego e o respectivo pagamento de montante global, bem como de outros legalmente previstos e ainda de outras prestações relacionadas com a suspensão de contrato trabalho ou redução de horário de trabalho;

6.2.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

6.2.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

6.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

7 — Na Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Fundo de Garantia Salarial, Alexandra Pinho da Costa:

7.1 — Competências genéricas:

7.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

7.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

7.2.1 — Elaborar projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho garantidos pelo Fundo de garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos respectivos órgãos gestores;

7.2.2 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidez, velhice e morte) e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na actualização dos dados do sistema de informação das pensões;

7.2.3 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

7.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

8 — Na Chefe de Equipa de Doença e parentalidade, Maria Olímpia Bernardo Amaral, as seguintes competências:

8.1 — Competências genéricas:

8.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

8.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

8.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de parentalidade.

8.2.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento dos subsídios de doença, incluindo a doença directa.

8.2.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga.

8.2.4 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

8.2.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

8.2.6 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

8.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

9 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Paula Cristina Santos Pinto, as seguintes competências:

9.1 — Competências genéricas:

9.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

9.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

9.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento do Rendimento Social de Inserção, do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

9.2.2 — Despachar os processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

9.2.3 — Despachar os processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

9.2.4 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

9.2.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

9.2.6 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

9.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

10 — Na Chefe de Equipa de Abono de Família e Outras Prestações, Maria Madalena Pereira Alves Félix, as seguintes competências:

10.1 — Competências genéricas:

10.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida a ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

10.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

10.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento das prestações familiares, de deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda e os do fundo especial dos trabalhadores da industria dos lanifícios;

10.2.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

10.2.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações da segurança social.

10.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta.

11 — Na Chefe de Equipa de Coordenação do Atendimento e Loja do Cidadão, Susana Maria Marques Faria dos Coitos, as seguintes competências:

11.1 — Competências genéricas:

11.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

11.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

11.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço de Atendimento Sede e Loja do Cidadão, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

11.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço de Atendimento Sede e Loja do Cidadão, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

11.3 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta;

12 — No Chefe de Equipa de Gestão de Reclamações e Segurança Social Directa, Orlando Miguel Jesus Marcelino, as seguintes competências:

12.1 — Competências genéricas:

12.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

12.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

12.2.1 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta;

12.2.2 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários.

13 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Águeda, Cláudia Nunes Silva, as seguintes competências:

13.1 — Competências genéricas:

13.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

13.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

13.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Águeda, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

13.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Águeda, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

14 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Albergaria-a-Velha, Helena Cristina Simas Rosa dos Santos, as seguintes competências:

14.1 — Competências genéricas:

14.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

14.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

14.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Albergaria-a-Velha, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

14.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Albergaria-a-Velha, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

15 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Anadia, Maria Rosa Alves Lopes Pires Moreira, as seguintes competências:

15.1 — Competências genéricas:

15.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

15.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

15.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Anadia, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

15.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Anadia, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

16 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Arouca e do Balcão de Alvarenga, Isabel Maria Brito Ferreira Costa, as seguintes competências:

16.1 — Competências genéricas:

16.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

16.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

16.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Arouca e no Balcão de Alvarenga, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

16.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Arouca e do Balcão de Alvarenga, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

17 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Castelo de Paiva e do Balcão da Raiva, Maria Carolina Oliveira silva Lopes, as seguintes competências:

17.1 — Competências genéricas:

17.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

17.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

17.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Castelo de Paiva e no Balcão da Raiva, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

17.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Castelo de Paiva e do Balcão da Raiva, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

18 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Cesar, Margarida Martins Azevedo Santos, as seguintes competências:

18.1 — Competências genéricas:

18.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

18.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

18.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Cesar, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

18.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Cesar, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resul-

tem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

19 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Espinho, Maria Margarida Ferreira Sousa Lemos, as seguintes competências:

19.1 — Competências genéricas:

19.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

19.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

19.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Espinho, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

19.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Espinho, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

20 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Estarreja, Rosa de Fátima Conceição Bispo da Silva, as seguintes competências:

20.1 — Competências genéricas:

20.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

20.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

20.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Estarreja, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

20.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Estarreja, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

21 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Fiães, Maria Conceição Mota Rocha, as seguintes competências:

21.1 — Competências genéricas:

21.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

21.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

21.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Fiães, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

21.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Fiães, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

22 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Ílhavo, Maria do Rosário Santos São Marcos, as seguintes competências:

22.1 — Competências genéricas:

22.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

22.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

22.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Ílhavo, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

22.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Ílhavo, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

23 — Na colaboradora do Serviço Local de Atendimento da Mealhada, Sónia Marlene Portovedo João, as seguintes competências:

23.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

23.1.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento da Mealhada, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

23.1.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local da Atendimento de Mealhada, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

24 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento da Murtosa, Clementina Santos Esteves, as seguintes competências:

24.1 — Competências genéricas:

24.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

24.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

24.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento da Murtosa, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

24.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento da Murtosa, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

25 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento da Oliveira de Azeméis, Beatriz Oliveira Ferreira Santos, as seguintes competências:

25.1 — Competências genéricas:

25.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

25.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

25.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Oliveira de Azeméis, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

25.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Oliveira de Azeméis, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

26 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Oliveira do Bairro, Maria Isabel Oliveira Jesus, as seguintes competências:

26.1 — Competências genéricas:

26.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

26.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

26.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Oliveira do Bairro, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

26.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Oliveira do Bairro, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

27 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Ovar, Maria Filomena da Silva Valente Pereira, as seguintes competências:

27.1 — Competências genéricas:

27.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

27.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

27.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Ovar, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

27.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Ovar, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

28 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Santa Maria da Feira e do Balcão de Mozelos, Maria Emília Gomes dos Santos, as seguintes competências:

28.1 — Competências genéricas:

28.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

28.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

28.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Santa Maria da Feira e no Balcão de Mozelos, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

28.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Santa Maria da Feira e do Balcão de Mozelos, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

29 — Na colaboradora do Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira, Laurinda Araújo Almeida Ferreira, as seguintes competências:

29.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

29.1.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

29.1.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

30 — Na colaboradora do Serviço Local de Atendimento de Sever do Vouga, Maria Filomena Mendes Martins Almeida Magalhães, as seguintes competências:

30.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

30.1.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Sever do Vouga, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

30.1.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Sever do Vouga, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

31 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Vagos, Cristina Maria Morais Rodrigues Jorge, as seguintes competências:

31.1 — Competências genéricas:

31.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

31.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

31.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Vagos, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

31.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Vagos, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

32 — Na Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Vale de Cambra e do Balcão de Arões, Ema Maria Soares Santos Oliveira, as seguintes competências:

32.1 — Competências genéricas:

32.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

32.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

32.2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de Vale de Cambra e no Balcão de Arões, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

32.2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de Vale de Cambra e do Balcão de Arões, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com excepção das reclamações apresentadas no livro amarelo;

As competências ora subdelegadas são efectuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

33 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo. Mais se refere que as competências supra descritas são susceptíveis de subdelegação.

29 de Novembro de 2011. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Aveiro, *Áurea Maria Neto Dias*.

205529582

Despacho n.º 139/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas por Despacho n.º 11875/2010, de 15 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, da Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — No Chefe de Equipa de Gestão de Reclamações e Segurança Social Directa, Orlando Miguel Jesus Marcelino, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Visar os planos de férias;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.2 — Competências genéricas:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.3 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.3.1 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência da respectiva equipa, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respectiva resposta;

1.3.2 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários.

2 — As competências ora subdelegadas são efectuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Outubro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Novembro de 2011. — O Director do Núcleo de Gestão do Atendimento, *Cristina Maria Tenreiro Ferreira*.

205529711

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 333/2012

Processo: 1550/11.9TBALQ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Jorge Manuel Correia Feliciano, solteiro, NIF — 203986210, Endereço: Rua da Liberdade, N.º 22, Abrigada, 2580-030 Abrigada

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o administrador de insolvência Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

305505419

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 334/2012

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Processo: 924/11.0T2AVR

Referência: 12792739

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes: Bernardino Rodrigues Lopes, casado, nascido a 15-07-1974, natural da freguesia de Destriz (Oliveira de Frades) NIF — 196332958, BI — 10867680; e Carla Sofia dos Santos Ferreira Lopes, casada, nascida a 13-05-1975, natural da freguesia de Sangalhos (Anadia), NIF — 213450364, BI — 11801612, Endereço: Rua Canavai, Bloco 3, 3.º Esq. — Aguada de Cima — 3750-041 Águeda; e administradora da insolvência: Dra. Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 BM — 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda

Ficam notificados todos os Interessados, de que, em 20-10-2011, no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dra. Olívia Passos, endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 BM — 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda (administradora da insolvência).

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os Devedores ficam obrigados a: não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o Tribunal e o Fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhes seja requisitado; não recusar desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos; entregar imediatamente ao Fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; informar o Tribunal e o Fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do Fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

305269515

Anúncio n.º 335/2012

Processo: 2080/11.4T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13154357

Insolvente: Maria Dora Tavares Carvalho.
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance S. A., e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22-11-2011, pelas 14:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Dora Tavares Carvalho, NIF-205108687, Endereço: Monte do Paço, Esgueira, 3800-364 Aveiro, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47, 1.º, 3810-087 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art. 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art. 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 16-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos

que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305398395

Anúncio n.º 336/2012

Processo: 1891/11.5T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Elisa Marques da Costa Santos
Credor: Oney-Inst. Financeira Crédito, SA e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 02-11-2011, pelas 08:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Elisa Marques da Costa Santos, NIF-171778260, Cartão Cidadão-039974693ZZ6, Endereço: Rua da Murta, Bloco Comercial, 1.º, Sala 2, 3770-216 Oliveira do Bairro, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Olga Matos Castelão, Endereço: Rua António Feliciano de Castilho, N.º 3-2.º, Apartado 129, 3780-232 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art. 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art. 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 27-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 13340035

14 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305463007

Anúncio n.º 337/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 2036/11.7T2AVR

N/Referência: 13386209.

Insolvente: Circuito Solar, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-12-2011, pelas 11:08 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Circuito Solar, L.da, NIF 508676401, Endereço: Centro Comercial Glicínias, Rua D. Manuel Barbuda e Vasconcelos, Loja 17, 3800-000 Aradas, Aveiro, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Isabel Marques Valente de Oliveira Valente, NIF 160513162, Segurança social 11166457321, Endereço: Quinta do Canha, Torre 7.º, B, Aradas, 3800 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

305488434

Anúncio n.º 338/2012

Processo: 2152/11.5T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13390141

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-12-2011, às 11:32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António José Marques do Amaral, estado civil: Divorciado, NIF — 109804732, Endereço: Rua da Taipa N.º 28, Famalicão, Arcos, 3780-292 Anadia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

305484984

Anúncio n.º 339/2012

Processo: 1728/11.5T2AVR

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/ referência: 13443923.
Data: 23-12-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 21-12-2011, às 16.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Rosa & Reis, L.da, NIF — 501508511, Endereço: Rua Trav.a da Nogueira -Apartado 36, Mourisca do Vouga — Trofa do Vouga, 3750-000 Águeda, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Jorgelina da Fonseca Reis, Endereço: Travessa da Nogueira, Mourisca do Vouga, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.a Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a

liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

305514856

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 340/2012

Processo: 3788/11.0TBBCL — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 6840816

Insolvente: Fidistram — Representações, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 21-12-2011, pelas 17,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Fidistram — Representações, L.da, NIF — 503566489, Endereço: Rua da Devesa — Lot. Industrial da Pousa, Lote 7, Pousa, 4755-411 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Alexandre da Cunha Martins Marques, a quem é fixado domicílio na morada da devedora.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF 179363476, Endereço: Av.ª D. João II, n.º 29, 4715-303 Nogueiró — Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

305504788

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 341/2012

Processo: 2010/10.0TBBRR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: José Luís Silvestre Pereira Ramos, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 152326219, cartão de cidadão n.º 062606611ZZ6, Endereço: Rua Manuel Carrapeto, N.º 46, 3.º Dt.º, Vila Chã, 2835-765 Santo António da Charneca e Ana Maria Silvestre Pereira Ramos, estado civil: Casado, NIF 165345535, bilhete de identidade n.º 6965878, Endereço: Rua Manuel Carrapeto, N.º 46, 3.º Dt.º, Vila Chã, 2835-765 Santo António da Charneca

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo 259.º, n.º 4 do CIRE.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Castelão Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Laura Maria Ventura António*.

305471845

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 342/2012

Nos autos de Insolvência n.º 1106/11.6TBBJA do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Beja, em que é devedora Sara Isabel da Silva Martins, Fiel de Armazém, nascida em 09-11-1976, nacional de Portugal, NIF 213677962, BI 10821854, Endereço: Travessa da Fonte Santa, N.º 4, 7800-075 Beja, em que é administradora da insolvência Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

02/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Maneta*. — O Oficial de Justiça, *Maria Paula Reis*.

305434358

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 343/2012

Processo 418/10.0TBBBR-D

Insolvente: Luís Miguel Vieira Filipe

O Exmo. Sr. Dr. Luís Silva, Juiz de Direito em substituição neste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Luís Miguel

Vieira Filipe, NIF — 199903123, BI — 10017414, Segurança social — 11332818016, Endereço: Rua Luis de Camões, N.º 70, 3.º, Bombarral, 2540-113 Bombarral, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14.06.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula de Jesus Faria Pinheiro*.

305227476

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 344/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 5503/11.9TBBRG

N/Referência: 9866932.

Insolvente: Lauriano Melo da Silva e outro.
Credor BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Lauriano Melo da Silva, NIF 135116600, Endereço: Rua de Ferreiros, 51, 4710-583 Braga.
Maria Odete Rente da Silva, NIF 135116597, Endereço: Rua de Ferreiros, 51, 4710-583 Braga.
Administrador da insolvência: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º, Esq.º, Guimarães, 4835-247 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º, Esq.º, Guimarães, 4835-247 Guimarães.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

305488086

Anúncio n.º 345/2012

Processo: 7913/11.2TBBRG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9879410
Data: 19-12-2011

Insolvente: Andreia Daniela Gomes Alves

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-12-2011, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Andreia Daniela Gomes Alves, Endereço: Rua do Paco, N.º 9, 4700-723 palmeira com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Drª Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

305492005

Anúncio n.º 346/2012

Processo n.º 7476/10.6TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Oleksandr Prokopchuk
Insolvente: Transportes Montalegrense, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Transportes Montalegrense, L.da, NIF — 501 982 531, com sede na Urbanização Belo Horizonte, N.º 43, Lugar de Groias, Lamaçães, 4715-079 Braga, e

Administradora da Insolvência: Dra. Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Av.ª D. João II, N.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do artº.230.º/1 alínea *a*) e 232.º/1 do CIRE.

Efeitos do encerramento (os previstos no artº. 233.º/ 1 e 2 do CIRE), designadamente:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente, o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência com culposa;

Cessam as atribuições da comissão de credores e as do administrador da insolvência, sem prejuízo da apresentação de contas e tramitação do incidente de qualificação;

Os credores da massa, podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos;

A extinção dos processos de verificação de créditos.

21 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

305499637

Anúncio n.º 347/2012

Processo: 8128/11.5TBBRG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Mónica da Conceição Bogas Gomes Teixeira e outro
Credor: Banco de Investimento Imobiliário S. A. e outros

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 22-12-2011, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Mónica da Conceição Bogas Gomes Teixeira, estado civil: Casado, NIF 221501363, BI 11504380, Endereço: Rua Cónego Dr. Manuel Faria, N.º 190 2.º Andar Esq, 4700-217 Braga

Rui Sérgio Gomes Teixeira, estado civil: Casado, NIF 204976146, BI 11036331, Endereço: Rua Cónego Dr. Manuel Faria, N.º 190 2.º Andar Esq, 4700-217 com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal, N.º 3 1.º Andar, 4740-233 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

305508181

Anúncio n.º 348/2012

Processo: 8313/11.0TBBRG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Elisabete Maria Rodrigues Pereira de Castro e outro
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A e outros

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 21-12-2011, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Elisabete Maria Rodrigues Pereira de Castro, NIF 206354800, Endereço: Rua de Baixo, n.º 30 — Parada de Tibães, Braga, 4700-765 Braga

Marco Paulo de Castro Rodrigues, NIF 217508170, BI 217508170, Endereço: R de Baixo, N.º 30, Parada de Tibães, 4700-765 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

305507866

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 349/2012

Processo: 8018/11.1TBBRG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 9882283

Insolvente: Casa das Antenas de Inês & Marques, L.da
Credor: Antebólicas — Indústria Produtos Metálicos Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 19-12-2011, às 10:52 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

"Casa das Antenas de Inês & Marques, L.da"., NIF — 506120775, Endereço: Avenida de Redondelo, N.º 52/54, Penso S. Vicente, Braga, 4705-628 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: António do Rego Marques, Endereço: Avenida de Redondelo, N.º 52/54, Penso S. Vicente, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, 4715-303 Nogueiró — Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-02-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

305491325

Anúncio n.º 350/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 8049/11.1TBBRG

N/Referência: 9882648

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-12-2011, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria de Fátima Freitas Fernandes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-01-1965, NIF — 212964801, BI — 7046738, Segurança social — 10297073274, Endereço: Praça das Fontainhas, N.º 66, 6.º Dtº, S. Vicente, 4700-382 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ercília Araújo*.

305491422

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 351/2012

Processo: 3231/09.4TBBRG

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

N/Referência: 9821910

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Joaquim Silva, NIF — 155656384, BI — 7215271, Endereço: Rua Quinta Goja, n.º 42 — R/c Esq., Frossos, 4700-155 Braga.
Insolvente: Francisca da Cunha Barbosa Gomes, NIF — 155656392, BI — 7567077, Endereço: Rua Quinta da Goja, n.º 40 — R/c Esq., Frossos, 4700-155 Braga.
Administradora da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Avenida D. João II, n.º 29, Nogueiró, 4715-303 Braga.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 29 de Novembro de 2011.
Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º, do C.I.R.E.

2 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Escrivão Auxiliar, *Manuel António*.

305421892

Anúncio n.º 352/2012

Processo: 4377/11.4TBBRG

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/ referência: 9913926.
Data: 28-12-2011.
Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Domingos Cunha da Silva, nascido em 29-05-1950, NIF — 169793060, BI — 2732190, Segurança social — 10281436580, Endereço: Rua de Caires, 278, 4.º Andar, Habitação 43, Dto. Trás — Maximinos, 4700 Braga.

Administrador da insolvência: Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 20 de Dezembro de 2011.
Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

28-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

305527435

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 353/2012

Processo de Insolvência n.º 7873/11.0TBBRG

Publicidade de sentença e notificação de interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 06-12, 2011, às 12,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Santos & Dias, L.da.,titular do NIF n.º 501241370, com sede na Rua Cónego Dr. António José Ribeiro, n.º 4A, Braga.
São administradores da devedora: José Maria da Silva Dias, titular do NIF N.º 149683871, residente na Rua das Mimosas, N.º 17, Sequeira, Braga, a quem é fixada a residência na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada:
Dr.ª Maria Clarisse Barros, com escritório na Av.ª D. João II, n.º 29, Nogueiró, Braga
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-01-2012, pelas 09,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06/12/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

305437517

Anúncio n.º 354/2012

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2742/11.6TBBRG a correr termos no 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga em que é insolvente:

Glória Ferreira Barroso Pereira, estado civil: Casada (regime: Desconhecido), nascida em 01-12-1962, NIF — 143826271, BI — 5911282, Endereço: V. Nova Nogueira, 119-1.º Dtº., 4700 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Insolvente, para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da Insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no n.º 1 do artigo 233.º do C.I.R.E., nomeadamente:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de Insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas — artigo 233.º n.º 1, al. *a*).

Cessam as atribuições da Comissão de Credores e da Sr.ª Administradora da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da Insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *b*).

Todos os credores da Insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*).

Os credores da Massa Insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*).

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

305462984

Anúncio n.º 355/2012

Processo: 4877/11.6TBBRG

Insolvência pessoa singular — Apresentação

Insolvente: Joaquim Manuel de Sousa Moreira
N/Referência: 9864992

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Joaquim Manuel de Sousa Moreira, estado civil: Casado, nascido em 05-10-1970, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Antas [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF 189101881, BI n.º 10064877, Endereço: Rua do Feijó, N.º 3, Maximinos, 4705-205 Braga;

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da insolvente.

Efeitos do encerramento (Artigo 233.º, n.º 1, do CIRE):

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Ferreira Sardinha*.

305472071

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 356/2012

Processo: 1474/11.0TBCLD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Horticolasxana, L.da
Insolvente: Vou Ao Tacho — Restauração, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 1.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 14-12-2011, às 18:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vou Ao Tacho — Restauração, L.da, NIF 507554493, Endereço: Lugar do Bom Sucesso, Vau, 2510-665 Vau — Óbidos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Duarte Nuno César Machado, estado civil: Desconhecido, NIF 131364235, Endereço: Lugar do Bom Sucesso, Vau, 2510-665 Vau — Óbidos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, Mira de Aire, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 3110981

14 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Tânia Loureiro Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel João Louro*.

305467771

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 357/2012

Processo: 8831/10.7TBCSC Insolvência pessoa singular

N/Referência: 9166266
(Apresentação) Data: 05-12-2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

João Carlos da Silva Santos, estado civil: Solteiro, NIF — 213111853, Endereço: Rua Alfredo Marceneiro N.º 87 R/C Esq., Alcabideche, 2645-538 Alcabideche

Administrador da Insolvência:

A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Madalena Martins Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Abília Alcântara*.

305427416

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 358/2012

A Mmª Juíza de Direito Dra. Mafalda Sofia Bigas Macedo da Fonseca, do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais:

Faz saber que por decisão proferida em 30-11-2011, foi declarado o encerramento de processo nos autos de Insolvência de pessoa singular (apresentação) com o n.º 6328/11.7TBCSC em que são insolventes:

Bruno Miguel Gonçalves de Campos Reis, estado civil: casado, nascido em 19-09-1976, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra — Oeiras, NIF 207498393, BI 10800306, endereço: Avenida da República, n. 443, r/c, esquerdo, Parede

Soraia Marisa Ferreira Tenreiro Reis, estado civil: casada, nascida em 17-08-1979, freguesia de São Jorge de Arroios — Lisboa, NIF 216128579, BI 11462761, endereço: Avenida da República, n. 443, r/c, esquerdo, Parede

Administrador da insolvência: José da Cruz Marques, endereço: Rua Padre António Vieira, n. 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por:

Insuficiência da massa insolvente e o disposto no artigo 232.º n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

O disposto no artigo 233.º do CIRE.

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas dos insolventes propostas pelo administrador da

insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

5 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Sofia Bigas Macedo da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre*.

305427838

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 359/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 6636/11.7TBCSC

Devedor: Isabel Maria Carvalho Costa
Credor: Credifin — Banco de Crédito Ao Consumo, S. A. e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 4.º Juízo Cível de Cascais, no dia 13-10-2011, ao meio-dia e 3 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Isabel Maria Carvalho Costa, estado civil: Divorciado, NIF 175185670, BI 6278408, Endereço: Rua 3 de Maio, 16-R/c, Carcavelos, 2775-000 Carcavelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Cristina Alfaro, Endereço: Av D João I I, 1.16.05 L, Edf Infante, 4.º Piso, G, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Gaiolas*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Pereira*.

305486944

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 360/2012

Processo n.º 2225/10.1TBVIS-E — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: Constromontemuro Sociedade de Construções L.da

O Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Constromontemuro Sociedade de Construções, L.da, NIF 507446267, Lugar de Aveloso, 4690-000 Cinfães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

305496194

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 361/2012

Processo n.º 555/11.4TBCDN — Insolvência

No Tribunal Judicial de Condeixa-a-Nova, Secção Única de Condeixa-a-Nova, no dia 20-12-2011, pelas 20:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Teresa Maria Gonçalves Rasteiro, divorciado e residente na Urbanização da Caneira, Lote B, 3.º Esq., Condeixa-a-Nova, 3150-151 Condeixa-a-Nova, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª M.ª do Céu Carrinho, com domicilio na Rua Seabra de Castro — Ed. São Gabriel Center, 2.º S — Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-03-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Santos*.

305499053

Anúncio n.º 362/2012

Proc 573/11.2tbcdn Insolvência

No tribunal judicial de Condeixa-a-Nova, secção única no dia 21-12-2011 pelas 18h00 m foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Gois & Monteiro L.da NIF 505193337 Endereço Rua N. S. da Saúde, Belide, 3150-030 Condeixa-a-Nova com sede na morada indicada. Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Melo da Silva Cruz NIF 170980499 Endereço: Rua do Rebolim 116, 3040-857 Ribeira de Frades São administradores do devedor Nazaré Luís Vaz Monteiro NIF 102253447 Endereço: Rua sra da Saúde, Belide 3150 Condeixa-a-Nova, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do código de processo civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

305514515

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 363/2012

No Tribunal Judicial de Coruche, Secção Única de Coruche, no dia 13-12-2011, às 20:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 471/11.0TBCCH — Insolvência pessoa singular (apresentação), a correr termos pela secção única deste Tribunal, do devedor:

Rute Isabel Sebastião, estado civil: solteira, nascida em 31-01-1985, NIF 230015417, segurança social 12011677533, endereço: Rua do Lagar, Branca- 2100-608Coruche, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, Lisboa, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando para momento ulterior a sua classificação (alínea *i* do artigo 36.º, 39.º, 187.º e 191.º do CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Almeida*.

305483558

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 364/2012

Processo n.º 59/11.5TBSBR — Insolvência pessoa singular (Requerida

Requerente/Insolvente: Carla Isabel Cunha Vaz

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Carla Isabel Cunha Vaz, NIF 208010394, Cartão de Cidadão n.º 11243752, Endereço: Rua Santa, 419, Bloco 3 — R/c Esq., Forjães, 4740-451 Esposende

Administrador de Insolvência: Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, 4700-000 Braga

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, 4700-000 Braga

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa*.

305478139

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 365/2012

Processo: 1483/11.9TBFAF
(Insolvência pessoa singular Requerida)

Requerente: Carlos Manuel Ferreira da Costa
Insolvente: Eliseu Baptista Gonçalves

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Eliseu Baptista Gonçalves, Solteiro, nascido em 07-06-1986, concelho de Fafe, freguesia de Golães [Fafe], NIF — 246025352, residente na Travessa do Parque da Cidade N.º 72-1.º Esqº/Poente, 4820-000 Fafe
Administrador da Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV- Bloco B-1, 580-1.º Esqº, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artª. 233.º do CIRE

22-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
305508602

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 366/2012

Processo: 2961/11.5TBFAR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Isabela Denise Aires de Mendonça Domingos
Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 16-11-2011, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Isabela Denise Aires de Mendonça Domingos, NIF — 171612779, Endereço: Av. 5 de Outubro, N.º 50, R/chão Esq., 8000-076 Faro, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Drª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-11-2011. — A Juíza de Direito, *Drª Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.
305375374

Anúncio n.º 367/2012

Processo n.º 2575/11.0TBFAR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 5947478

Insolvente: Artur Pereira de Sousa.
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Artur Pereira de Sousa, NIF 118090135, Endereço: Rua Jornal Correio do Sul, 18, R/c B, 8005-241 Faro, e,
Administrador da Insolvência Drª Alexina Vila Maior, Endereço: R. Conselheiro Luis de Magalhães, 64, 4.º, Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

22-11-2011. — A Juíza de Direito, *Drª Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.
305411191

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 368/2012

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 2887/11.2TBFAR — N/Referência: 5983955

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 09-12-2011, pelas 13:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dália Maria do Carmo Vitorino Reis, estado civil: Divorciada, NIF 130949981, Endereço: Rua Prof. Alberto Uva, n.º 4, 1.º Esq., 8000-176 Faro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64, 4.º, Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*.

305472258

Anúncio n.º 369/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 2409/11.5TBFAR

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 19-12-2011, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sérgio Dias, Construções, L.da, NIF 504037722, Endereço: Rua Dr. Egas Moniz, 71 — B, Montenegro, 8005-274 Faro, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Sérgio de Brito Dias, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 09-09-1952, freguesia de São Pedro [Faro], nacional de Portugal, NIF 102018561, BI 2332165, Endereço: Rua Dr. Egas Moniz, n.º 71 — B, Montenegro — Faro, 8005-116 Montenegro — Faro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso*.

305495205

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 370/2012

Processo n.º 1827/11.3TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 2970994

Insolvente: Divisotec — Divisórias Em Alumínio, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 22-10-2011, pelas 10h55 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Divisotec — Divisórias Em Alumínio, L.da, NIF 505078317, Endereço: Lugar do Ramalhal, Pombeiro de Ribavizela, 4610-643 Pombeiro de Ribavizela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Albano Ferreira Teixeira, estado civil: Casado, Endereço: Rua de S. Miguel, 350, Serzedo, 4810-858 Serzedo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R. de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá destinar-se a ouvir os credores sobre a aprovação de um plano de insolvência ou sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE caso, até à data designada, o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

305501214

Anúncio n.º 371/2012

Processo: 2352/11.8TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Avilixa — Empresa Avícola da Lixa, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 19-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Avilixa — Empresa Avícola da Lixa, L.da, NIF — 507366824, Endereço: R. Dr. Luís de Freitas-Borba de Godim, 4615-358 Borba de Godim — Lixa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Olga Maria Maia da Silva, Endereço: R. Dr. Luís de Freitas — Borba de Godim, 4615-358 Borba de Godim — Lixa

Emídio Martins Pereira Monteiro, Endereço: R. Dr. Luís de Freitas — Borba de Godim, 4615-358 Borba Godim — Lixa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq., 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

305492265

Anúncio n.º 372/2012

Processo n.º 405/10.9TBFLG-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa.

O Dr(a). Mara Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

305516638

Anúncio n.º 373/2012

Processo: 2505/08.6TBFLG-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: António Bonifácio.
Insolvente: Ratoneli — Malhas e Confecções, Unipessoal.

A Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Ratoneli — Malhas e Confecções, Unipessoal, L.da, NIF — 501920960, Endereço: Avenida da República, 4615-676 Lixa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

305533429

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 374/2012

Processo n.º 4584/11.0TBGDM, Insolvência Pessoa Singular

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 15-12-2011, pelas 9:30 mn, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cristina Maria Guimarães Vieira, estado civil: Divorciado, NIF: 167768115, Endereço: Rua D. António de Castro Meireles, 1224 2.º Esq., Baguim do Monte, 4435-665, Baguim do Monte, Gondomar.

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

305477548

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 375/2012

Processo n.º 4617/11.0TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Helena Cristina Gomes Vidal Cardoso
Credores: Banco Santander Totta, SA e outros

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 21-12-2011, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Helena Cristina Gomes Vidal Cardoso, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 01-11-1976, NIF — 212629301, BI — 11007019, Endereço: Rua José Cardoso Pires, 30 R/c Dt., Casa 3, 4420-169 Gondomar, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante

identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nelson Caetano de Sá Soares de Oliveira, com o Nif n.º 108702308, Endereço: Rua do Covelo, 223 — 3.º, 4200-239 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artº128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artº128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita*.

305508035

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 376/2012

Processo n.º 5252/11.8TBLRA

Insolvência pessoa singular

Insolvente: Nelson Ribeiro Pereira

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 09-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nelson Ribeiro Pereira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 214891925, Endereço: Rua Papa João Paulo II, 49, Caranguejeira, Caranguejeira, 2475-125 Caranguejeira LRA

Catarina Pereira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 219728925, BI — 11507610, Segurança social — 11114037859, Endereço: Rua Papa João Paulo II, 49, Caranguejeira, 2475-125 Caranguejeira LRA com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Fátima Andrade Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Clarisse Maria Esperança Rolo*.

305487998

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 377/2012

Processo: 11432/11.9T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Reis & Pedrosa — Soc. Const. e Imobiliária, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 02-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Reis & Pedrosa — Soc. Const. e Imobiliária, Lda, NIF — 504095153, Endereço: Rua da Pousada, N.º 1, Loja A, Rinchoa, 2765-422 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo da Silva Reis, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 13-02-1948, NIF — 101992009, BI — 1122743, Endereço: Rua das Malvas, Lote C 15 N.º 4, 6.º Andar, Rinchoa, 2635-108 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Endereço: Avenida Casal Ribeiro, 15 — 9.º, Lisboa, 1000-090 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305454487

Anúncio n.º 378/2012

Processo: 23266/11.6T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Ramos Pereira e outro(s)...
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s)...

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Manuel Ramos Pereira, estado civil: Desconhecido, concelho de Moura, NIF — 161497586, Endereço: Rua Elias Garcia N.º 275-1.º Esq., Amadora, 2700-321 Amadora

Maria Adelaide Veiga Fonseca Guerra Pereira, estado civil: Desconhecido, freguesia de Carnaxide [Oeiras], NIF — 157859622, Endereço: Rua Elias Garcia N.º 275-1.º Esq., Amadora, 2700-321 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

305495213

Anúncio n.º 379/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 28480/11.1T2SNT

Insolvente: Felícia Beatriz Antunes Pereira Henriques de Lima e Vítor Manuel Henriques de Lima.

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-12-2011, ao meio-dia, foi proferida sen-

tença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Felícia Beatriz Antunes Pereira Henriques de Lima, estado civil: Casado, nascido(a) em 24-10-1950, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF 158472462, BI 4657753, Endereço: Av. General Humberto Delgado, 17, R/c, Dto., 2605-029 Belas, e Vítor Manuel Henriques de Lima, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-04-1950, freguesia de Pena [Lisboa], NIF 164737588, BI 2260678, Endereço: Av. General Humberto Delgado, 17, R/c, Dto., 2605-029 Belas, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/c, Dt., Lisboa, 1050-046 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2012, pelas 15:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305490231

Anúncio n.º 380/2012

Processo n.º 27218/11.8T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Eco Alerta L.da

Credor: Pcc -Lavagem de Automóveis e Franshising L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 21-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eco Alerta L.da, NIF — 507421787, Rua D Filipa de Lencastre, N.º 13, 2.º Dto, Belas, 2605-240 Belas

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

São administradores do devedor:

João Miguel Faria Pedro Teixeira Garcia, R. D. Filipa de Lencastre, N.º 13, 2.º Dtº., 2605-240 Belas

Luís Miguel Monteiro Alves, Rua D Filipa de Lencastre, N.º 13, 2.º Dto, 2605-240 Belas

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305498568

Anúncio n.º 381/2012

Processo n.º 612/11.7T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 07-12-1948, concelho de Mirandela, freguesia de Mirandela [Mirandela], NIF 149492359, BI 7299050, Endereço: Rua do Meio, n.º 1, 3.º Dt., 2735-298 Cacém.

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

305502487

Anúncio n.º 382/2012

Processo: 612/11.7T2SNT

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Data: 23-12-2011

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa.

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 07-12-1948, concelho de Mirandela, freguesia de Mirandela [Mirandela], NIF — 149492359, BI — 7299050, Endereço: Rua do Meio n.º 1, 3.º Dtº, 2735-298 Cacém.

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supraidentificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo.

23-12-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

305515106

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 383/2012

Processo n.º 1367/11.0TJLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 11506679

Devedor: Nuno Alexandre Correia Teixeira.
Credor: Cofidis e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa, 2.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor: Nuno Alexandre Correia Teixeira, estado civil: Solteiro, portador do Cartão do Cidadão 11743668 2 ZZ5, NIF 225228513, Endereço: Rua Grácio, Lote 371 B, Escada C, 3.º Dt., Lisboa, 1950-250 Lisboa, nos termos do artigo 27.º/2 do CIRE.

11-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Maurício*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Bulas*.

305346862

Anúncio n.º 384/2012

Processo n.º 1978/11.4TJLSB — Insolvência pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 11514942

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No 2.º Juízo Cível de Lisboa, 1.ª Secção, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, nos termos do disposto nos artigos 24.º, n.º 1 alínea *a*) e 27.º, n.º 1 alínea *b*) do CIRE contra os devedores:

José Manuel da Silva Poças, NIF 165359021, Endereço: Rua Infantaria 16, n.º 46, Porta 7, 1350-167 Lisboa,

Heloísa Maria da Silveira Abranches Viegas, NIF 200348671, Endereço: Rua Infantaria 16, N.º 65, 1.º, 1350-162 Lisboa,

residentes nas moradas indicadas.

17-11-2011. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos.* — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Correia Vieira*.

305369631

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 385/2012

Processo: 1213/11.5TJLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11393442

Devedor: Ana Maria Batista Pedro Rocha e Costa.
Credor: A Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

Publicidade da sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

Nos 5.º e 6.º Juízos Cíveis de Lisboa, 5.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, por sentença proferida em 16-09-2011, foi liminarmente indeferido o pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

Ana Maria Batista Pedro Rocha e Costa, estado civil: Divorciado, NIF 122463331, BI 2039528, Endereço: Arco Escuro, N.º 13, 2.º Dto., 1100-039 Lisboa.

19-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Tomás Gonçalves Ferreira Barahona Núncio*. — O Oficial de Justiça, *Dina Silva*.

305142928

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 386/2012

Processo: 1960/11.1YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/ Referência 11450433

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 10.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 20 de Dezembro de 2011, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora/insolvente: Luísa Raquel de Oliveira Pedroso, NIF 217003761, BI 12832465, Endereço: Rua Engenheiro Rodrigues de Carvalho, Lote 3-A, 2.º Direito, Bairro das Amendoeiras, 1950-123 Lisboa, com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: David Duque, NIF 136617107, Endereço: Rua Dr. João de Barros, N.º 93-A, 2725-493 Mem Martins.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Para realização da Assembleia de Apreciação do Relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE, foi designado o dia 16-02-2012 às 14:00 horas. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Garcia*.

305502121

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 387/2012

Processo: 915/11.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Ref. 1997044

Requerente: F G P, M Fonseca Garcia e Prazeres Comércio e Representações de Bebidas, L.da

Insolvente: Restaurante 100 Papas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 24-10-2011, às 11,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Restaurante 100 Papas, L.da, NIF — 507052390, R Joaquim Pedro Monteiro, 13, 2600-165 Vila Franca de Xira, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Vítor Manuel Tomas Valente, Qt. S. João, Lote 16, R/c Esq., 2600 Castanheira do Ribatejo, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Severino, Rua Cidade de Dévnia, n.º 12, 2.º Dto., 2615-062 Alverca do Ribatejo. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 Artigo 128.º CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 10-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

25 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305281162

Anúncio n.º 388/2012

Processo: 1800/11.1TYLSB,
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 12-12-2011, às 12 h 30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Metalúrgica Iberosócios, L.da., NIF 505153653, Endereço: Rua de Avelar Brotero, n.º 50, Pinhal de Frades — Arrentela, 2840-302 Seixal, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Luis Alberto de Almeida Pereira, Endereço: Rua Roque n.º 52, 5.º Esq., 2845-158 Fogueteiro. Jorge Manuel de Almeida Pereira, Endereço: Bairro das Duas Marias, n.º 17 B, 2680-066 Camarate, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, 2855-454 Corroios. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos,

devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305456358

Anúncio n.º 389/2012

Processo: 954/11.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2041963

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 18-10-2011, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Tensoquímica II — Soluções Integradas de Química e Tecnologia, S. A., NIF — 507849957, Endereço: Alameda Fernão Lopes, 16 — 12.º Edif. Premium, Miraflores, 1495-190 Algés, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: António Frederico Rodrigues Matos Ferreira, Endereço: Rua Jorge Álvares, 5, 4.º Esq., 1400-227 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria do Rosário da Costa Nogueira de Freitas Taveira Pinto, Endereço: Av. 5 de Outubro, 10 — 2.º, Lisboa, 1050-056 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carater pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305504163

Anúncio n.º 390/2012

Processo n.º 1512/11.6TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 2042537

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 21-12-2011, às 14,15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Cardador Construções, L.da, NIF 502294574, Endereço: Rua Fernando Pessoa, n.º 5, Rego D'Água, 2860-000 Alhos Vedros, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Rodrigues Cardador, Endereço: Rua Fernando Pessoa, n.º 5, 2860-000 Alhos Vedros.

Maria Fernanda Santos Setúbal Cardador, Endereço: R. Fernando Pessoa, n.º 5, Rego D'Água, 2860-001 Alhos Vedros,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av. Eng. Arantes e Oliveira, n.º 4, 5.º F, Lisboa, 1900-222 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305511615

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 391/2012

Processo: 1342/11.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Linha D'Água — Com. e Distribuição de Artigos Para O Lar e Bricolage, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 16-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Linha D'Água — Com. e Distribuição de Artigos Para O Lar e Bricolage, L.da, NIF — 504216848, Endereço: Rua de S. Paulo, N.º 60, 1200 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

José Manuel Esteves Marques, Endereço: Casal da Fustiga, 2600-798 S. João dos Montes a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, n.º 16 — 3.º A, Lisboa, 1200-469 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 22-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

305381692

Anúncio n.º 392/2012

Processo n.º 1447/11.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Low Price — Comércio de Artigos Noves e Usados, L.da, NIF 505390388, com sede no Centro Comercial Estação de Oriente, Loja G-106, 1990-091 Lisboa.

São administradores da devedora:

Cristina Maria Sardo dos Santos, NIF 114439079, BI 5550429, Endereço: Rua Dom Domingos Jardo, n.º 10 C/v Esq., 1900-186 Lisboa,

António Alberto Hipólito Carreira, NIF 142099082, Endereço: Rua Dom Domingos Jardo, n.º 10, Cave Esquerda, 1900-186 Lisboa,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, n.º 16-3.º-A, 1200-469 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

305430915

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 393/2012

Processo: 6622/11.7TCLRS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13366052

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vera Elisabete de Sousa Pinto, NIF 221344110, BI 11543675, residente na Rua Major Caldas Xavier 26 Cave Direita, Odivelas, 2675-310 Odivelas.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Luís Filipe Ferreira Pereira, residente na Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esquerdo, 2685-199 Portela Loures.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Coelho e Sousa*.

305396589

Anúncio n.º 394/2012

Processo: 6091/11.1TCLRS Insolvência pessoa singular

Devedor: Maribel Gastão Teixeira Lopes Silva.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maribel Gastão Teixeira Lopes Silva, nascido(a) em 16-12-1961, NIF 144733846, BI 7149489, Endereço: Praceta Alexandre Herculano, N.º 1, 7.º P, Cidade Nova, 2660-212 Santo António dos Cavaleiros e Luis Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho. Efeitos do encerramento: *a*) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; *b*) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; *c*) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência; *d*) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos. 2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina: *a*) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo

previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado; *b*) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias; *c*) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento. 3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente se o processo for encerrado por insuficiência desta. 4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte. 5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

2-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Adelaide Marques da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

305464814

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 395/2012

Processo n.º 4884/11.9TCLRS

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedores: Marisa Maciel Rocha Pereira Lopes, estado civil: casada, NIF 219376425, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filha de Alcindo Teixeira Pereira e de Maria de Fátima Rocha Pereira, portadora do cartão de cidadão n.º 11229559/2, emitido pelo SIC de Lisboa, válido até 05 de Março de 2005 e residente na Rua José Afonso, Edf. 11, 11.º D, 2670-283- Santo António Cavaleiros e Francisco Joaquim dos Santos Lopes, casado, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, filho de Joaquim Bernardo dos Santos e de Francisca Ramos Lopes, contribuinte fsical n.º 226466744, portador do cartão de cidadão n.º 114922835/5, emitido pelo SIC de Lisboa, válido até 25 de Junho de 2014 e residente na Rua José Afonso, Edifício 11,11.º D, 2670-283- Santo António dos Cavaleiros.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, em 20.12.2011, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Avenida Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq.º, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Mota Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Amaro Ventura Martins*.

305501596

Anúncio n.º 396/2012

Processo n.º 3154/11.7TCLRS — Insolvência de p. singular (apresentação)

Insolvente: Álvaro José Carvalho Mendes e outra... Efectivo Com. Credores: Barclays Bank Plc e outro(s)...

Despacho Inicial de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e Encerramento de processo por Insuficiência da Massa Insolvente nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes: Carlos Alberto Fernandes Varela, estado civil: casado, nascido(a) em 12-10-1949, concelho de Rio Maior, freguesia de São João da Ribeira [Rio Maior], NIF — 124094252, Endereço: Rua Major Mouzinho Albuquerque 40 Cv Dta, Póvoa de Santo Adrião, 2620-153 Póvoa de Santo Adrião

Cristina Maria Teixeira Januário dos Santos Varela, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 28-09-1955, freguesia de Penha de França [Lisboa], BI — 4714850, Endereço: Rua Major Mouzinho Albuquerque 40 Cv Dta, Póvoa de Santo Adrião, 2620-153 Póvoa de Santo Adrião.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente com os seguintes efeitos:

Fica o Sr. Administrador da Insolvência advertido nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 232.º do CIRE;

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que os devedores recuperam o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE, bem como, dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra os devedores, sem prejuízo do disposto no artigo 242.º do CIRE — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar dos devedores os seus direitos não satisfeitos — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE, sem prejuízo do disposto no artigo 242.º do CIRE.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: A. Seixas Soares, NIF 150861834, com Domicilio Profissional, Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Mota Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Felisbela Sarmento*.

305508862

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 397/2012

Processo: 4055/10.1TCLRS

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís Fiipe Cortes Barbosa.
Credor: Barclays Bank Plc. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Devedor: Luís Fiipe Cortes Barbosa, estado civil: Divorciado, NIF — 121352935, endereço: Rua da República, n.º 83, R/c, Dt., 2670-474 Loures. Administrador Insolvência: A. Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, n.º 77,5.º Andar, Maia, 4470-151 Maia. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho. Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo Plano de insolvência; Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual Plano de insolvência e Plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do Plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se, for o caso, com a sentença homologatória do Plano de insolvência; Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos. O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina: A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado; A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de trinta dias; A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o Plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento. As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta. Exceptuados os processos de verificação de Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do Plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte. Nos dez dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

30 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

305442417

Anúncio n.º 398/2012

Processo n.º 4055/10.1TCLRS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luis Fiipe Cortes Barbosa
Credor: Barclays Bank Plc. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Luis Fiipe Cortes Barbosa, estado civil: Divorciado, NIF 121352935, Endereço: Rua da República, n.º 83, R/c, Dt.ª, 2670-474 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A. Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º Andar, Maia, 4470-151 Maia;

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30/11/2011. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

305441883

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 399/2012

Processo n.º 391/11.8TBMCN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 1831569

Requerente: Joaquim Jesus Carvalho.
Insolvente: Rinabea Construções Unipessoal, L.da

Publicidade de complemento de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 14-12-2011, pelas 16:40 horas, foi proferida o complemento da sentença de declaração de insolvência proferida em 24.05.2011 do devedor:

Rinabea Construções Unipessoal, L.da, NIF 507276515, Endereço: Lugar de Rosso, Constance, 4635-096 Marco de Canavezes com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro António Ferreira Ribeiro, Gerente, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 08-05-1970, nacional de Portugal, NIF 191010642, BI 9934800, Endereço: Lugar Rosso, Constance, 4630-090 Marco de Canaveses, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, n.º 106, 2.º, 3500-000 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Amorim Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

305500242

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 400/2012

Processo: 2609/11.8TBMTS

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9877264

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

António Coelho São Bento, estado civil: Divorciado, nascido em 03-01-1957, concelho de Barcelos, freguesia de Galegos (Santa Maria) [Barcelos], NIF — 162964110, BI — 5879406, Endereço: Rua Amélia Rey Colaço, n.º 25, 2, Habitação 2, Senhora da Hora, 4460-363 Matosinhos

Administrador da Insolvência/Fiduciário:

A. Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos nos arts. 233.º e 234.º do CIRE

13 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305457516

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 401/2012

Processo: 5004/11.5TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Maria de Fátima Dias dos Santos Fernandes, estado civil: Viúvo, NIF — 169688879, Endereço: Rua das Novas Construções — N.º 205 R/C, 4460-075 Guifões. Administradora da insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Av.ª D. João II, N.º 29, 4715-303 Nogueiró — Braga. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: a Administradora da insolvência Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; com exclusão dos rendimentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 239.º, designadamente, com exclusão do rendimento correspondente a 1,5 salários mínimos nacionais (um salário mínimo nacional e meio), ficando a insolvente, durante o período de cessão, obrigado a observar o disposto no n.º 4 do artigo 239.º do CIRE.

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

305454754

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 402/2012

Processo: 7659/11.1TBMTS Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 9868283

Insolvente: Luís Cardoso Ferreira Castro e outro(s).

Credor: ALFER — Álvaro Mário da Silva Fernandes e outro(s).

No Tribunal da Comarca e de Família e de Menores de Matosinhos, 6.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 06-12-2011, às 12h15, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Luís Cardoso Ferreira Castro, NIF — 108246175, BI — 3446047, Endereço: Rua 31 Janeiro, 108, 1.º Esq., Perafita, 4455-000 Matosinhos

Maria Elisabete Andrade Santos Castro, NIF — 108246183, BI — 3389203, Endereço: Rua 31 de Janeiro, n.º 108, 1.º Esq., 4455 Perafita

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º,CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Martins*.

305475263

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 403/2012

Processo: 236/11.9TBMLD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Artimira — Sociedade Transformadora de Vidro L.da
Insolvente: Certicaleira, L.da

Certicaleira, L.da, NIF — 504016377, Endereço: Zona Industrial da Mealhada, Mealhada, 3050-401 Mealhada

Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada em acta datada de 25 de Novembro de 2011.

Efeitos do encerramento a inexistência de bens da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 906733

12 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Silva B. Santos*.

305467974

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 404/2012

Processo: 549/10.7TBMDL Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1114666

Insolvente: Auto J. L. Francisco, Reboques, L.da
Credor: Paulo Caldeira Vestuário Profissional Unipessoal, L.da e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Auto J. L. Francisco, Reboques, L.da, NIF — 506794652, Endereço: Rua das Colmeias, n.º 97, Mirandela, 5370-378 Mirandela

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

A proposta do plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo anterior, durante 10 dias anteriores à data da assembleia.

14-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

305465868

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 405/2012

Processo: 330/11.6TBMTA

Insolvente: Vítor Manuel do Carmo Geraldes e Maria Virgínia Alves Geraldes

Administrador da Insolvência: Dr. José da Cruz Marques

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Moita, 2.º Juízo de Moita, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos pelos artigos 230.º, n.º 1 alínea *d*) 232.º e 233.º, todos do CIRE.

13.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanessa Alexandra Marcos*. — O Oficial de Justiça, *Carla Vieira Rodrigues Rosa*.

305455897

Anúncio n.º 406/2012

Processo: 1140/11.6TBMTA

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/ referência: 3549657.

Data: 23-12-2011.

Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outros.

Insolvente: Clarisse Moreno Cagliostro Martins, Empregada Doméstica, divorciado, nascida em 09-01-1972, natural de São Tomé e Príncipe, nacional de Portugal, NIF — 212116568, Endereço: Rua Carlos Augusto Santos, N.º 43, 2.º Esq., 2835-236 Vale da Amoreira.

Administrador de Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Pedro Homem Mello, 55, 8.º, Porto, 4150-599 Porto, NIF 127311777.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supraidentificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos pelo artigo 233.º do CIRE.

23-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Torrão Cortez*. — O Oficial de Justiça, *Rúben Vieira*.

305515082

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 407/2012

Processo: 1915/11.6TBMTA
Insolvência pessoa Singular (Apresentação)

Devedor: Isabel Maria Cruz Franco Ermitão Credor: G. E. Consumer Finance I. F. C., Instituição Financeira de Crédito S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Isabel Maria Cruz Franco Ermitão, nascida em 22-12-1952, natural de Moçambique, NIF — 120965062, BI — 8344006, Endereço: Av. José Almada Negreiros, N.º 31 — 4.º Esq.º, 2835-000 Vale da Amoreira

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a data anteriormente designada (12.01.2012 às 14:00 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Beatriz Dias Leal*.

305486871

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 408/2012

Processo n.º 1414/10.3TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

No dia 14-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

insolvente: Agro Progresso Alentejano, L.da, NIF — 505263114, endereço: Monte Castanheira, 2950-000 Águas de Moura, com sede na morada indicada.

É gerente do devedor: João Paulo Bravo Silva, com domicílio: Monte do Castanheiro, Águas de Moura, a quem é fixado domicílio na morada indicada. a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Antonio J. Cardoso Simões, S. A. I., Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 — Sala 7 — R/c, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE), Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Rasquinho*.

305484619

Anúncio n.º 409/2012

Processo: 619/11.4TBMMN

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Terracheia — Preparação e Com. de Produtos Hortícolas, L.da

No Tribunal Judicial de Montemor-O-Novo, 2.º Juízo de Montemor-o-Novo, no dia 09-12-2011, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Terracheia — Preparação e Com. de Produtos Hortícolas, L.da, NIF — 507880072, Endereço: Rua Marechal Francisco Costa Gomes, N.º 6-D, 7080-019 Vendas Novas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Cláudia Sofia de Jesus Simões, estado civil: Desconhecido, Endereço: Estrada Nacional, N.º 4, Quinta do Casal, Pegões, 2985-000 Pegões a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21 — R/c Esq., Montijo, 2870-239 Montijo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Rasquinho*.

305529111

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 410/2012

Processo: 465/11.5TBMMV Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Inês Branco dos Santos Borga

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, Secção Única de Montemor-o-Velho, no dia 06-12-2011, pelas 19:41 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Inês Branco dos Santos Borga, NIF — 240533720, BI — 12808521, Endereço: Rua da Areeira, n.º 7, Tentúgal, 3140-565 Montemor-o-Velho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º, Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Martins.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

305440027

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 411/2012

Processo: 1744/11.7TBMTJ

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3305355

Insolvente: Paulo Jorge Gonçalves Pereira

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. — Sociedade Aberta e outro(s).

Despacho Inicial do Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Despacho de Encerramento do Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Jorge Gonçalves Pereira, NIF — 166756946, BI — 7835213, Endereço: Rua Círio Aldegalega 357 Rc Ft, Atalaia, 2870-724 Montijo e Administrador da Insolvência: Dr(a). Paula Mattamouros Resende, Endereço: R Carlos Testa 10 R/c Dto., 1050-046 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa 10 R/c Dto., 1050-046 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o rendimento disponível que o devedor venha a auferir, com exclusão do montante equivalente a um salário e meio mínimo nacional, seja cedido ao fiduciário, acima identificado, ficando o devedor com as obrigações expressas no artigo 239.º, n.º 4, do CIRE, sob pena de não lhe ser concedido a final o pedido de exoneração, e ficando a Exma. Sr.ª Administradora da Insolvência com as obrigações constantes do artigo 241.º, do CIRE, devendo ainda ter-se presente que a exoneração não abrange os créditos previstos no artigo 242.º, do CIRE.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por insuficiência da massa.

7 de outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

305211364

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 412/2012

Processo: 6499/09.2TBOER

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9855616

Insolvente: Ercília Maria Aparas Balala Piloto
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Ercília Maria Aparas Balala Piloto, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-01-1958, nacional de Portugal, NIF — 138502560, BI — 5038296, Endereço: Av. de Portugal, N.º 39 — 1.º, 2790-130 Carnaxide

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 S. Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: deferimento do pedido de exoneração do passivo restante.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º n.º 2 CIRE

9 de dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Maria Vieira Melo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Silva Carvalho*.

305448314

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 413/2012

Processo: 2359/11.5TBOAZ — Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Patrícia Alexandra Santos Resende

Encerramento do processo nos autos de insolvência acima identificado em que é:

Insolvente: Patrícia Alexandra Santos Resende, NIF — 228242835, BI — 12110049, Endereço: R. dos Combatentes, 56 — Edf. Atenas — Bl. 2 R/c S, Oliveira de Azeméis, 3720-316 Oliveira de Azeméis

Administrador da Insolvência: Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens da massa insolvente e nenhum interessado depositou à ordem do Tribunal o montante a que alude o n.º 2 do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os que aludem as alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 232.º do CIRE.

22-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

305506594

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 414/2012

Processo: 1285/11.2TBVNO

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2052560

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Jlp Moveis — Indústria e Comércio de Moveis, L.da, NIF — 507872797, Endereço: Estrada Nacional 349, N.º 240, Vilar dos Prazeres, 2490-000 Ourém;

Administrador nomeado: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, NIF 121152251, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire, telefone 963054865.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido nos autos nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2 do C. I. R. E.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do C. I. R. E.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fátima Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

305476924

Anúncio n.º 415/2012

Processo: 1088/11.4TBVNO — Insolvência pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Aquino Construções, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Aquino Construções, S. A., NIF — 500721050, domicílio: Lugar de Vale, 2490-677 Ourém, com o N.º de Processo 1088/11.4TBVNO, com o valor processual de €: 235.632,71, a qual foi apresentada em Juízo em 05-07-2011.

Que foi é Administrador Insolvência: Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, profissão: Economista, estado civil: Solteiro, NIF — 210771798, BI — 9012889, domicílio: Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 31-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação do plano de insolvência apresentado pela insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

305492719

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 416/2012

Processo: 1457/11.0TBPRD

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ice Lemon — Imp. Exp. Têxteis, Unipessoal, L.da
Credor: Banco Primus, S. A., e outro(s).

Insolvente: Ice Lemon — Imp. Exp. Têxteis, Unipessoal, L.da, NIF — 507795199, Endereço: Rua Serpa Pinto, 126, 3.º Dto., Paredes, 4580-204 Paredes.

Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, NIF 165267879, Endereço: Rua Raul Caldevilha, 59, R/c, Dtº, Porto, 4000-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa quando o património seja inferior a € 5000 — artigo 232.º/7 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os efeitos do artigo 233.º do CIRE.

2 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Soares Lopes*.

305421787

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 417/2012

Processo: 2536/11.9TBPBL

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência: 2885470.
Data: 22-12-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 2.º Juízo de Pombal, no dia 22-12-2011, pelas 12h30min, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Padaria e Pastelaria Daninatas, L.da, NIF — 505801019, Endereço: Bairro dos Caseirinhos, Lote 30, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Davide Manuel Domingues Pedrosa, casado, NIF — 133349152 e Elisabete Maria de Jesus dos Santos, casada, NIF — 153988002, BI — 8483012, com endereço no Bairro dos Caseirinhos, Lote 30, 3100-000 Pombal e a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3045-424 Ribeira de Frades Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Aurora Maria M. O. M. Galvão.*

305517001

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 418/2012

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Processo n.º 4593/11.9TBPTM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvente: Carla Maria dos Santos Gomes
Credor: Direcção-Geral de Impostos e outros

No Tribunal Judicial de Portimão, 2.º Juízo Cível, no dia 13-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Carla Maria dos Santos Gomes, NIF — 195609131, BI — 9636826, Endereço: Rua Nossa Senhora dos Remédios, 18, Pedra Mourinha, 8500-813 Portimão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2011. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Delfina Paula Magalhães Teixeira*.

305468321

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 419/2012

Processo n.º 298/11.9TBPTM-B

Prestação de Contas Administrador da Insolvência

A Dra. Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente: Praia do Vau — Representações, Exportações e Importações, L.da, NIF — 500398259, Endereço: Quinta do Bom Retiro, Aldeia da Companheira, Portimão, 8500-000 Portimão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

305484505

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 420/2012

Insolvência pessoa singular n.º 2151/11.7TJPRT

Requerente/insolvente: Carlos Alberto Reis Lino

No dia 20-12-2011, pelas 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Carlos Alberto Reis Lino, solteiro, BI 7730455, NIF — 187632006, Endereço: Rua Tenente Valadim, 513, 4100-480 Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento*.

305506691

Anúncio n.º 421/2012

Insolvência n.º 1525/11.8 TJPRT-B

A Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Celestino Moreira Coelho, estado civil: casado, nascido(a) em 15-01-1943, concelho de Maia, NIF — 141116129, BI — 2798975, Endereço: Rua Direita do Viso, Bloco 5, Entrada 220, 1.º Esq,, Porto, 4250-199 Porto e Maria dos Prazeres de Sousa Saraiva, estado civil: Casado, nascido(a) em 02-10-1944, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 155673122, BI — 2798973, Endereço: Rua Direita do Viso, Bloco 5, Entrada 220, 1.º Esq., Porto, 4250-199 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Cardoso*.

305527695

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 422/2012

Processo: 1928/11.8TJPRT — 3.ª Secção — Ref. 10513848

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 14-12-2011, às 11:57 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alzira Maria Vasconcelos de Abreu Correia, estado civil: Divorciado, BI n.º 03729116, NIF 148738125, Endereço: Rua Aires de Ornelas, N.º 110, Rés-do-Chão, 4000-021 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar.* — O Oficial de Justiça, *Ivone Lourenço*.

305474859

Anúncio n.º 423/2012

Processo n.º 2131/11.2TJPRT — 3.ª Secção

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 16-12-2011, pelas 15h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Emília da Silva Lima, estado civil: Divorciada, nascida em 23-06-1961, freguesia de Massarelos [Porto], Cartão Cidadão — 069810699ZZ8, NIF — 150597711 Endereço: Av. da Boavista, 738, 5.º Dtº, 4100-111 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Administrador da Insolvência: Dr. Fernando Silva e Sousa, domicilio: Rua Aquilino Ribeiro, n.º 231, 3.º Esq., 4465-024 São Mamede de Infesta.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não à insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 10521194

20 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pinto*.

305493537

Anúncio n.º 424/2012

Proc. n.º 1738/11.2TJPRT

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo-3.º Secção do Porto, no dia 20-12-2011, foi no proc. n.º 1738/11.2TJPRT proferido Despacho Inicial de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário em que é:

Insolvente: Carla Elvira Pereira Barbosa, estado civil: Divorciado, NIF-214290883, BI-11083849, data de nascimento: 09-12-1976, Endereço: Rua Antero Quental, 574-3.º Dto., 4000-065 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, que será concedida uma vez observadas pela devedora as condições previstas no referido artigo 239.º durante os cinco anos posteriores ao encerramento do processo de insolvência.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador de Insolvência em funções nos autos: Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152, 3.º, Salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 239.º do CIRE, determina-se que durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, o rendimento disponível que a devedora venha a auferir e que exceda o montante de 1,5 do salário mínimo nacional se considere cedido ao fiduciário adiante designado, com exclusão do mencionado no n.º 3 do artigo 239.º

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/ Referência: 10674053.

26-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Virgínia Maria Correia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia*.

305520006

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 425/2012

Insolvência pessoa colectiva n.º 999/11.1TBSCD
Insolvente: Casa Ferreira,
Construção Civil e Materiais, L.da — 2.º Juízo

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 18-11-2011, às 21:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Casa Ferreira, Construção Civil e Materiais, L.da, NIF — 502757280, Endereço: Pinheiro de Àzere, Santa Comba Dão, 3440 Santa Comba Dão, com sede na morada indicada. Administrador da devedora: António Manuel Costa Ferreira, residente na Avenida António de Oliveira Salazar n.º.9, Pinheiro de Àzere, Santa Comba Dão, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 18-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro.* — O Oficial de Justiça, *José Salgado.*

305395421

Anúncio n.º 426/2012

Insolvência de pessoa singular n.º 1043/11.4TBSCD

Insolventes: José Manuel Pinheiro Duarte e Maria de Lurdes de Jesus Correia Duarte.

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 12-12-2011, pelas 18h15min, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Manuel Pinheiro Duarte, estado civil: casado, nascido em 10-12-1958, NIF — 142024554, BI — 8282542, Segurança social — 11150605298, Endereço: Rua do Cortelho, Lote 19, Cancela, 3440-452 Santa Comba Dão e Maria de Lurdes de Jesus Correia Duarte, estado civil: casada, nascida em 01-10-1961, NIF — 142024562, BI — 6301712, Endereço: Rua do Cortelho, Lote 19, Cancela, 3440-452 Santa Comba Dão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer ga-

rantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar: A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-02-2012, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Dina Teresa*.

305539342

Anúncio n.º 427/2012

Insolvência de pessoa colectiva n.º 645/09.3TBSCD

Insolvente: Petrodão — Soc. Consumíveis L.da.

Convocatória de Asembleia de Credores nos autos acima identificados em que são:

Insolvente: Petrodão — Soc. de Consumíveis, L.da, NIF — 503159212, Endereço: Venda do Sebo, Vimieiro — Santa Comba Dão, 3440-000 Santa Comba Dão;

Administrador da Insolvência: Ademar Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Avª. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dtº., 3510-027-Viseu. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista à auscultação da mesma sobre o encerramento da insolvência requerido pelo Administrador da Insolvência (artº. 232.º N.º.2, do CIRE). Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

16 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *José Salgado*.

305502243

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 428/2012

Processo: 1249/10.3TBSCR-H

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Carreira Gonçalves, L.da

Credor: Banco Millenium B.C.P.,Sa e outro(s)...

A Dr(a). Filipa Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Carreira Gonçalves, L.da, NIF — 511086270, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, Sítio da Abegoaria, 9125-126 Caniço, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

305493091

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 429/2012

Publicidade da prestação de contas nos autos de prestação de contas administrador N.º 5381/10.5TBVFR-G

A Dr(a). Octávia Marques, Juiz de Direito de turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Riscaterra Unipessoal, L.da, NIF — 507875192, Endereço: Rua Domitilia de Carvalho, 34 — 3.º Dtº, 4520-208 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-12-2011. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Octávia Marques.* — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria Pereira.*

305514637

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 430/2012

Processo: 6973/11.0TBSXL
Insolvência pessoa singular (Requerida

Devedor: Pedro Miguel dos Santos Machado e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, Sa e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 12-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Miguel dos Santos Machado, NIF — 202983293, BI — 11485731, Endereço: Rua António Garibaldi, N.º 22 — 4.º Esq.º, Santa Marta do Pinhal, 2855-592 Santa Marta do Pinhal.

Helga de Jesus Caleiro Machado, NIF — 210260700, BI — 10772344, Endereço: Rua António Garibaldi, N.º 22 — 4.º Esqdo., Santa Marta do Pinhal, 2855-592 Corroios, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Irma Beatriz Fonte*.

305458667

Anúncio n.º 431/2012

Processo n.º 7123/11.9TBSXL

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

N.º Referência 8496117

Insolvente: Carina Cristina Rodrigues Lage
Credor: Banco B. P. I., S. A., Sociedade Aberta e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 15-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Carina Cristina Rodrigues Lage, estado civil: solteira, NIF — 248733052, Endereço: Praceta João Martins Bandeira Júnior, N.º 7, 3.º Esqº, 2840-361 Seixal com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima da Silva Gomes Sousa*.

305476746

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 432/2012

Proc.º 6561/11.1TBSXL Insolvência pessoa singular (apresentação)

Data 13/12/2011

No Tribunal Judicial do Seixal, 3.º Juízo Cível, no dia 12-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Luís Pedro Castanheira Guindaço, estado civil: Casado, cartão de cidadão n.º 10797925, NIF — 201214210, Endereço: Rua Luís de Camões N.º 14, 3.º Esq., Torre da Marinha, 2840-440 Seixal com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/12/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*.

305495132

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 433/2012

Processo n.º 981/11.9TBSLV — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria José Correia Agostinho

Credor: Caixa Crédito — Soc. Fin. Aquisições Crédito, S.A e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria José Correia Agostinho, NIF — 157805573, BI — 4854892, Endereço: Rua Rainha Santa 40, 8365 Armação de Pêra e

Administrador da Insolvência: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Avª do Uruguai, 45 — 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Avª do Uruguai, 45 — 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Stella Chan.* — O Oficial de Justiça, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

305524316

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 434/2012

Processo: 566/11.0TBSLV
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Sonia Rute Sousa Ferraz Luz Zuzarte

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sónia Rute Sousa Ferraz Luz Zuzarte, estado civil: Solteiro, NIF — 198071787, BI — 94774742, Endereço: Quinta do Pinheiral, N.º 1, Pera, 8365-204 PERA

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14 — 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14 — 2475-109 Benedita.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Justo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

305466823

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 435/2012

Processo: 1219/11.4TBTNV
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Augusta P Gomes Azevedo

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Devedor/Insolvente: Maria Augusta P Gomes Azevedo,, NIF — 133775135, BI — 00745103,Endereço: Canto das Barreiras Lt 3 R/c Esq,, Torres Novas, 2350-000. Administrador de Insolvência: Dr. Luis Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, 192,2485-134 Mira de Aire. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Luis Manuel dos Santos, Endereço: Avª. Fernão de Magalhães, 240-4.º, 3000-172 Coimbra. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Manuel S. Simplício*.

305423503

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 436/2012

Processo n.º 3722/11.7TBVCT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Ana Carla Guerreiro Barradas

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 14-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ana Carla Guerreiro Barradas, estado civil: Solteiro, NIF n.º 191792870, Endereço: Casa da Romeira, Lugar do Ribeiro, Freixieiro Soutelo, 4900-180 Freixieiro Soutelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 28-02-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a corre r finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

305470598

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 437/2012

Processo: 85/10.1TBVCD-H

Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 4526359

Insolvente: José Azevedo Moreira e Maria das Dores Viana Rodrigues Maio.

Presidente Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, CRL.

A Dr. Dr(a). Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os Insolventes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do C.I.R.E).

29 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Maria Falcão Pimenta Ribeiro Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Duarte*.

305409637

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 438/2012

Processo n.º 5756/11.2TBVFX

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Requerente: Susana Pinto Tecedeiro

No Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, 2.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 24-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, Susana Pinto Tecedeiro, Divorciada, Endereço: Rua Eça de Queiroz, N.º 3 — 2.º Esquerdo, Bairro da Bolonha, 2625-017 Póvoa de Santa Iria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada, Lucia Maria Maças de Sousa, Endereço: Rua Augusto Gil — 10 — 1.º Esqº, 1100-065 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa.* — O Oficial de Justiça, *Júlia Maria Nunes*.

305438902

Anúncio n.º 439/2012

Processo: 3918/11.1TBVFX — Insolvência pessoa singular (Apresentação) Convocatória de Assembleia de Credores no Tribunal

Judicial de Vila Franca de Xira — 2.º juízo Cível nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Carlos Manuel Santos Peres, estado civil: divorciado, nascido em 06-03-1969, NIF — 179418130, BI — 8498896, Endereço: Rua 9 de Agosto de 1990, N.º 14- R/c- Dtº, Alverca do Ribatejo, 2615-279 Alverca do Ribatejo. Aministrador de Insolvência: José da Cruz Marques, com domicílio profissional na Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º , 1070-194 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-01-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

N/Referência: 7579234

Data: 02-12-2011.

02-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Laranjo.*

305434844

Anúncio n.º 440/2012

Processo n.º 1744/11.7TBVFX

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 2.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 19-12-2011, às 12.00 horas meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alberto José Marques Camarão Godinho, NIF 141691972, Endereço: Praça 1.º de Maio, n.º 11, 3.º esq., Olival da Fonte, 2625-622 Vialonga,

Maria da Luz Godinho Pinheiro Camarão, NIF 188662014, Endereço: Praça 1.º de Maio, n.º 11, 3.º esq., Olival da Fonte, 2625-622 Vialonga,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia.

21-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

305502495

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 441/2012

Processo: 2372/11.2TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sanipóvoa, L.da

Requerido: Localfama — Construções, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 13-12-2011, às 14:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Localfama — Construções, L.da, sociedade por quotas, Rua Gomes Leal, n.º 178 — Calendário, Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva n.º 507521323, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Maria Clarisse Barros, Endereço: endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

São administradores da devedora: António Manuel Carvalho Gonçalves endereço: Rua Gomes Leal, 178 — Calendário — Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Pinto Cerqueira*.

305494396

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 442/2012

Processo: 10134/11.0TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Cláudia Andreia Lino Costa Alves.
Credor: Banco Santander Consumer Portugal, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 07-12-2011, pelas 14.05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cláudia Andreia Lino Costa Alves, estado civil: Solteiro, NIF — 221144684, BI — 11934196, Endereço: Rua das Bouças, 92, 2.º Esq., Frente, Canidelo, 4400-387 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 27-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

305443876

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 443/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 9771.11.8TBVNG

Insolvente Elisabete Cármen Guedes Pinheiro Alves.

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 13-12-2011, pelas 12,17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Elisabete Cármen Guedes Pinheiro Alves, Divorciada, NIF 167532901, BI 09048894, com endereço na Rua Conde D. Pedro, 289, 2.º, Hab. 2.5, 4400-091 Vila Nova de Gaia, onde lhe foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Determina-se a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens do insolvente ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-02-2012, pelas 10,15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14.12.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

305473246

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 444/2012

Processo: 8327/11.0TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Martins Teixeira, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 156195984, Endereço: Bairro do Cedro, Bl J Entrada 2, 1.º Dto, Mafamude, 4430-055 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: A. Seixas Soares, com escritório na Avenida Visconde Barreiros, 77 — 5.º - 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 14540032

12 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

305480877

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 445/2012

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1023/11.0TYVNG

Requerente: António Correia Macedo Albuquerque.

Insolvente: HONORGEST — Consultadoria, Contabilidade e Gestão, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-12-2011, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): HONORGEST — Consultadoria, Contabilidade e Gestão, S. A., NIF 506768805, Endereço: Rua Gonçalo Cristóvão, 348, 3.º, 4000-266 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Olga Matos Castelão, Endereço: Rua António Feliciano de Castilho, 3, 2.º Andar, Apartado 129, 3781-909 Anadia.

São administradores do devedor: António Joaquim Correia Macedo Albuquerque, nascido(a) em 17-08-1960 natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Cedofeita [Porto], NIF 101026056, BI 3848911, Endereço: Rua Gonçalo Cristóvão 348, 3.º, Dt., 4000-266 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

305491163

Anúncio n.º 446/2012

Processo: 469/11.8TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Carlos Alberto & Silva, L.da

Insolvente: Transrodrigues — Transp. Ocasionais Merc., L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-12-2011, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transrodrigues — Transp. Ocasionais Merc., L.da, NIF — 501937579, Endereço: Lugar de Escudeiro, A-Ver-O-Mar, 4490 — Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela N.º 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

São administradores do devedor: Francisco Faria Rodrigues, Endereço: Rua de Esmojães, N.º 1420, 1.º Dtº, Ent. Sul, 4500, Anta, Espinho, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s) a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

305510376

Anúncio n.º 447/2012

Processo: 1177/11.5TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Coutinho Barbosa & Viana L.da

Credor: Artur Augusto Ribeiro e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-12-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Coutinho Barbosa & Viana L.da, NIF — 500079617, Endereço: Rua Alferes Malheiro, 164-166, 4000-000 Porto,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Jorge da Silva Costa Coutinho, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 12-03-1966,, Endereço: Rua do Zambeze, N.º 378, Porto, 4250-503 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-02-2012, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

305511518

Anúncio n.º 448/2012

Processo: 1179/11.1TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pluricontrol — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Credor: Lugopor, L.da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-12-2011, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pluricontrol — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., NIF — 507647580,

Endereço: Avenida da República, N.º 679, 3.6, 4450-242 Matosinhos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Oliveira Fernandes, estado civil: Desconhecido, Endereço: Avenida da República, N.º 679, Sala 3.6, 4450-252 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, N.º 145-1.º, S.Félix da Marinha, 4405-380 S. Félix da Marinha-Vng

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

305514491

Anúncio n.º 449/2012

Processo: 1005/11.1TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Flávio Silva Nogueira, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-12-2011, 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Flávio Silva Nogueira, L.da, NIF — 505443430, Endereço: Travessa Prof. Egas Moniz, N.º 117, Gondomar, 4420-583 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto 31-1.º Sala A, Apartado 198, 3811-903 Aveiro

São administradores do devedor:

Flavio Manuel Silva Nogueira, Endereço: Travessa Professor Egas Moniz, N.º 117, Jovim, 4510-120 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

305506707

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 450/2012

Processo: 566/11.0TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J P B C — Malhas Têxteis, Unipessoal, L.da
Insolvente: FESB — Com. e Rep. de Texteis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-12-2011, pelas 23:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): FESB — Com. e Rep. de Têxteis, L.da, NIF — 503913430, Endereço: Rua Almirante Reis, Edificio Póvoa 7, Loja 69, 4490-463 Povoa de Varzim com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Carlos Fernandes Pereira, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 26-02-1966 natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 185757405, BI — 7459661, Segurança social — 132053050, Endereço: Rua Capitão Carlos da Fonseca, N.º 250 — 2.º Esq., 4480-737 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, Joane, 4770-247 Joane, tel.: 252922412/252922412

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305485461

Anúncio n.º 451/2012

Processo n.º 86/08.0TYVNG-I — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: E.C.L., Empresa de Comércio Livreiro, S.Aa

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o

Insolvente E.C.L., Empresa de Comércio Livreiro, S.Aa, NIF — 502383186, Endereço: Rua D.Manuel II, N.º 33-5.º, Sala 52, Miragaia, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

305498616

Anúncio n.º 452/2012

Processo: 380/10.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Contas de Somar — Serviços de Contabilidade, L.da

Insolvente: Boneca de Seda — Costura e Arranjos, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Boneca de Seda — Costura e Arranjos, L.da, NIF — 508223067, Endereço: Avenida Vasco da Gama, 1880, Loja 2, 4460-433 Senhora da Hora — Matosinhos.

Administradora da Insolvência: Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500 — 1.º Esqº, 4000-448 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos nos termos do artigo 233.º do CIRE.

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305499661

Anúncio n.º 453/2012

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cozimade — Mobiliário de Cozinha, S.A., NIF — 501554831, Endereço: Estrada D. Miguel, 560, Jovim, 4510-040 Jovim

Administrador de Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente (artº 232º nºs 1 e 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento são os previstos no artº 233º do CIRE.

21-12-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

305514548

Anúncio n.º 454/2012

Processo n.º 1111/11.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-12-2011, às 21:54 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

E3ps — Empresa de Produtos Para Padaria e Pastelaria, L.da, NIF — 505533561, Endereço: Trav.ª do Meiral, N.º 72, Fajozes, 4480-000 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Rui da Rocha da Pereira, Gerente, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-08-1959, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF — 175937338, BI — 6481105, Endereço: Com Domicilio Na, Travessa do Meiral, N.º 72, Fajozes, 4480-098 Vila do Conde

Maria do Carmo da Rocha Ferreira Pereira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 13-05-1962, nacional de Portugal, NIF — 184739357, BI — 7484358, Endereço: Com Domicilio Na, Travessa do Meiral, N.º 72, Fajozes, 4480-098 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Inácio Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 65, Trade Center, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-146 Porto-telef/fax: 231518000/ 231512323

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1688485

22 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*, — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

305509745

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 455/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1253/11.4TBVRL

Insolvente: Maria Luísa Monteiro Moutinho
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Insolvente — Maria Luísa Monteiro Moutinho, Empregado de Balcão, estado civil: Divorciado, nascida em 07-07-1960, freguesia de Sanfins do Douro [Alijó], nacional de Portugal, NIF — 182920895, BI — 3981913, Endereço: Avª. 1.º de Maio, N.º 32, 5000-651 Vila Real

Administrador de Insolvência — Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas processuais e das restantes dívidas da massa insolvente, ao abrigo do disposto no artigo 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Todos os previstos no artigo 230.º do CIRE

9 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *João Fernandes Mendes Guerra*.

305462424

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 140/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 14 de dezembro de 2011 e por despacho favorável de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 28 de dezembro de 2011:

Foi concedida ao juiz de direito Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira licença sem vencimento, para o exercício de funções em organismo internacional, ao abrigo do disposto no artigo 89.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com efeitos a 09 de janeiro de 2012, por um prazo de 1 (um) ano.

2 de janeiro de 2012. — O Vogal do CSM, *José António Machado Estelita de Mendonça*.

205546835

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva (extrato) n.º 2/2012

Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica em Portugal Continental

O Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica, doravante designado por Guia de Medição, foi aprovado pela primeira vez em 2007, através do Despacho da ERSE n.º 4591-A/2007, de 13 de março.

O Regulamento de Relações Comerciais estabelece que o Guia de Medição é aprovado pela ERSE, na sequência de proposta apresentada pelos operadores de redes. Dando cumprimento a este preceito legal, o operador da rede de transporte e o operador da rede de distribuição em média e alta tensão apresentaram à ERSE as suas propostas em agosto de 2010.

A análise das propostas apresentadas à ERSE motivou a realização de diversas reuniões de trabalho entre a ERSE e aquelas empresas.

Em resultado deste trabalho, a ERSE elaborou uma proposta de Guia de Medição que submeteu a consulta a todos os operadores de redes e comercializadores de eletricidade, que decorreu entre 16 de agosto e 30 de setembro de 2011. Em resultado deste processo foi possível identificar diversas alterações e aperfeiçoamentos que foram incluídos na versão final do Guia de Medição.

Volvidos 4 anos da sua aprovação, o Guia de Medição apresenta um conjunto de assuntos que mereceram nova reflexão e justificaram o atual processo de alteração normativa.

A aprovação do Guia de Medição assume particular relevo num mercado elétrico totalmente liberalizado em que se exige total transparência e isenção na atuação dos operadores de redes, responsáveis pelo fornecimento, instalação e leitura dos equipamentos de medição, bem como pela validação e agregação de dados de consumo associados às carteiras de clientes dos comercializadores de eletricidade.

O Guia de Medição reflete ainda a necessária atualização de um conjunto de regras que decorrem da publicação do Regulamento de Relações Comerciais e do Regulamento da Mobilidade Elétrica, ocorridas em 2011, da legislação de produção de energia em baixa tensão e as necessidades de evolução assinaladas por operadores de redes e pelos agentes de mercado. As alterações ao Guia de Medição resultam também dos resultados das recomendações da auditoria de verificação do cumprimento das regras e procedimentos do Guia de Medição, realizada por um auditor externo e independente, em 2010, junto do operador da rede de distribuição em média e alta tensão.

As principais alterações ao Guia de Medição incidem sobre as seguintes matérias:

- Reforço das obrigações de disponibilização de informação aos clientes pelos comercializadores de eletricidade, detalhando-se um conjunto de informação obrigatório a disponibilizar aos clientes, pelos meios que se considerarem mais adequados a cada situação.
- Clarificação da responsabilidade pela leitura dos equipamentos de medição dos respetivos operadores das redes.
- Adaptação do conteúdo do Guia de Medição à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de medição nos circuitos de iluminação pública, decorrente da revisão do Regulamento de Relações Comerciais ocorrida em agosto de 2011.
- Definição das características e funcionalidades dos contadores das instalações em baixa tensão especial, considerando a introdução da telecontagem neste tipo de fornecimento, operada na revisão do Regulamento de Relações Comerciais.
- Definição de procedimentos, prazos e fluxos de dados entre o operador da rede de transporte e o operador da rede de distribuição em média e alta tensão.
- Definição de procedimentos de disponibilização de dados entre a rede de mobilidade elétrica e os operadores das redes de distribuição do setor elétrico, em conformidade com a regulamentação aprovada pelo Regulamento da Mobilidade Elétrica.
- Definição de procedimentos e prazos para disponibilização de dados entre os operadores das redes de distribuição exclusivamente em baixa tensão e o operador da rede de distribuição em média e alta tensão.
- Definição da metodologia de aplicação de perfis de produção, procedimentos e fluxos de disponibilização de dados referentes à microprodução e miniprodução, considerando a legislação de produção em regime especial aplicável recentemente publicada.
- Desagregação das quantidades de energia correspondentes ao consumo da carteira de clientes e à energia adquirida aos produtores em regime especial pelo comercializador de último recurso, consagrada na última revisão do Regulamento de Relações Comerciais.
- Adaptação dos prazos de verificação e inspeção dos equipamentos de medição, aplicáveis em média e alta tensão, considerando as características dos novos equipamentos de medição e as tecnologias disponíveis que permitem o acesso remoto aos equipamentos.
- Consagração de regras supletivas relativas à verificação periódica e extraordinária dos equipamentos de medição dos produtores de energia elétrica, fisicamente ligados à Rede Elétrica de Serviço Público.
- Aprovação de indicadores de desempenho associados a diversos aspetos da atividade de medição, leitura e disponibilização de dados, consagrando-se a envio periódico à ERSE de relatórios que permitam acompanhar o desempenho dos operadores das redes nestas matérias.
- Consagrada a possibilidade dos operadores das redes, mediante a realização de consultas públicas aos interessados e comunicação à ERSE, publicarem e promoverem alterações de Documentos Complementares ao Guia de Medição, que detalham procedimentos e boas práticas de natureza técnica, associados à instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas de medição. A adoção desta nova organização dos conteúdos do Guia de Medição é ainda responsabilizadora dos operadores das redes e da sua relação com os diversos agentes de mercado.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 172.º do Regulamento de Relações Comerciais e dos artigos 23.º e 31.º dos estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

1.º Aprovar o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados para vigorar em Portugal continental, o qual é publicado na página na internet da ERSE, em www.erse.pt.

2.º A presente deliberação aplica-se às situações que se constituam no prazo de 30 dias, após a sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3.º As matérias relativas às situações identificadas entram vigor nas seguintes datas:

Em 1 de janeiro de 2012:

- Metodologia de atribuição da energia elétrica entregue aos comercializadores prevista no ponto 60 do Guia de Medição, cuja aplicação implica a desagregação das quantidades de energia elétrica correspondentes ao consumo da carteira de clientes e à energia elétrica adquirida aos produtores em regime especial pelo comercializador de último recurso.

Em 1 de março de 2012:

- Procedimento de disponibilização de dados relativos à produção em regime especial entre operadores de rede, previsto nos pontos 40 e 41 do Guia de Medição.

Em 1 de abril de 2012:

- Metodologia de disponibilização de dados da microprodução e da miniprodução, prevista no ponto 69 do Guia de Medição.
- Leitura e acesso aos equipamentos de medição pelo operador da rede de transporte.
- Disponibilização de dados do consumo agregado estimado por comercializador, com a periodicidade mensal no 3.º mês seguinte ao do consumo, prevista no ponto 56.2 do Guia de Medição.
- Disponibilização diária de dados entre o operador da rede de transporte e operador da rede de distribuição para determinação das carteiras de comercialização, prevista no ponto 50 do Guia de Medição.
- Disponibilização de dados entre a rede de mobilidade elétrica e os operadores das redes de distribuição do setor elétrico, prevista no capítulo VII do Guia de Medição.
- Disponibilização de dados de consumo pelos comercializadores aos clientes, prevista no ponto 55.3 do Guia de Medição.
- Apuramento das perdas de transformação no caso da leitura se efetuar a tensão diferente da tensão de fornecimento, nos termos previstos no ponto 38 do Guia de Medição.

Em 1 de julho de 2012:

- Características dos equipamentos de medição nos pontos de entrega em baixa tensão especial, nos termos previstos no ponto 14.1 do Guia de Medição.
- Características dos equipamentos de medição nos pontos de entrega a circuitos de iluminação pública, nos termos previstos no ponto 14.1 do Guia de Medição.
- Disponibilização de dados entre os operadores de redes de distribuição exclusivamente em baixa tensão e o operador de rede de distribuição em média e alta tensão, prevista no ponto 64 do Guia de Medição.

4.º Os documentos complementares previstos no ponto 4 do Guia de Medição devem ser publicados até ao dia 1 de abril de 2012.

5.º Com a entrada em vigor do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados é revogado o Despacho n.º 4591-A/2007, de 13 de março, sem prejuízo das datas de entrada em vigor consagradas na presente deliberação e do previsto no número seguinte.

6.º As disposições do Guia de Medição, publicadas pelo Despacho n.º 4591-A/2007, abrangidas pelos documentos complementares mantêm-se em vigor até à sua publicação pelos operadores das redes.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

23 de dezembro de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

205533931

Diretiva n.º 3/2012

Revisão trimestral das tarifas transitórias de gás natural, para os clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m^3, para o 1.º trimestre de 2012

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 8 687/2011, de 28 de junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

As tarifas de venda a clientes finais incluem os custos de aprovisionamento de gás natural e os custos de acesso às redes e infraestruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).

Importa proceder a uma revisão tarifária trimestral a aplicar a partir de 1 de janeiro de 2012, nos termos estabelecidos nos artigos 63.º e 70.º a 84A.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, que tem em conta a análise da evolução do custo unitário do gás natural dependente da evolução do custo do petróleo, uma vez que os custos dos contratos de aprovisionamento de gás natural estão indexados ao preço do petróleo.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 63.º e 70.º a 84A.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural e do artigo 31º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º – Aprovar as tarifas transitórias de Energia, aplicáveis, a partir de 1 de janeiro de 2012, aos fornecimentos a comercializadores de último recurso retalhistas e a fornecimentos de carácter transitório a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m^3 (n), apresentadas nos quadros seguintes:

TARIFA DE ENERGIA DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A COMERCIALIZADORES RETALHISTAS	Preços (Eur/kWh)
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas	0,03137259

TARIFA DE ENERGIA DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A GRANDES CLIENTES	Preços (Eur/kWh)
Alta Pressão	0,03268940
Média Pressão	0,03271228

TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A FORNECIMENTOS ACIMA DE 10.000 m^3	Preços (Eur/kWh)
Média Pressão	0,03271228
Baixa Pressão > 10 000 m^3	0,03282351

2.º As tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m^3, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2012, correspondem à soma dos preços em vigor das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas transitórias de Comercialização, bem como das tarifas transitórias de Energia aprovadas pela presente deliberação, aplicáveis a cada opção tarifária.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

29 de dezembro de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

205535421

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 141/2012

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009, no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, aprovo, após parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, nas respectivas reuniões de 13 de Dezembro de 2011 e de

20 de Dezembro de 2011, o Regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, em anexo.

O presente despacho entra em vigor nesta data, revogando todas as normas em uso no ISBB no que respeita a ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre, designadamente o Despacho n.º 16552/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010.

28 de Dezembro de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga.*

ANEXO

Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Superior Bissaya Barreto

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ministrados no Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), estabelecendo as normas gerais que lhes são comuns.

Artigo 2.º

Atribuição do grau de mestre

1 — O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares (UC) que integram o plano de estudos do respectivo curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio, tenham obtido o número de ECTS fixado.

2 — O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo as especialidades, quando considerado adequado, ser desdobradas em áreas de especialização.

3 — As especialidades em que o ISBB confere o grau de mestre, bem como as áreas de especialização em que aquelas sejam desdobradas, são definidas pelo Conselho Científico.

4 — O grau de mestre pode ser conferido pelo ISBB em parceria com outra(s) instituição(ões) de ensino superior, nacional(ais) ou internacional(ais), dependendo de protocolo/acordo preliminar estabelecido pelas respectivas instituições.

Artigo 3.º

Duração e estrutura dos ciclos de estudo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, doravante designado por mestrado, tem 90 a 120 ECTS e uma duração normal compreendida entre 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2 — O mestrado integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde um mínimo de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, a que corresponde um mínimo de 35 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Artigo 4.º

Acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 5.º

Edital de abertura de concurso

Para cada edição de mestrado, o Director do ISBB fixa, através de Edital, após parecer favorável do Conselho Científico, as matérias específicas a seguir enunciadas, complementares às normas gerais definidas no presente regulamento:

a) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos do mestrado;

b) Condições de admissão;

c) Prazos de: candidatura; publicação da lista de candidatos admitidos e não admitidos; publicação da lista ordenada provisória de candidatos seleccionados; reclamação; publicação da lista ordenada definitiva de candidatos seleccionados; matrícula e inscrição;

d) Número de vagas e meios de divulgação;

e) Regime de funcionamento;

f) Número mínimo de estudantes para a entrada em funcionamento do mestrado;

g) Concretização das componentes relativas ao curso de especialização e à dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio;

h) Termos em que se realiza a cooperação com outros estabelecimentos de ensino (se existir).

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — A candidatura ao mestrado é feita através de impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB.

2 — O boletim de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deve apresentar, também, a respectiva tradução para português, ou espanhol, ou francês, ou inglês);

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;

c) *Curriculum vitae;*

d) Outros documentos solicitados, ou que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura.

3 — A não apresentação dos documentos exigidos no prazo de candidatura fixado é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 7.º

Selecção e seriação

1 — A proposta de admissão dos candidatos ao mestrado é elaborada pelos docentes que integram a respectiva Comissão de Curso, no respeito pelas condições estabelecidas no Edital de abertura de concurso.

2 — A proposta de seriação dos candidatos admitidos ao mestrado é elaborada pelos docentes que integram a respectiva Comissão de Curso, no respeito pelas vagas fixadas e pelos seguintes critérios:

a) Classificação da habilitação académica de acesso mais adequada de que o candidato é titular;

b) Habilitações académicas específicas relevantes para a área de especialidade do mestrado;

c) Experiência profissional na área do mestrado a que se candidata;

d) Currículo académico, científico e técnico-profissional;

e) Entrevista e ou prova, se constar do Edital do concurso.

3 — As propostas referidas no n.º 2 são submetidas a aprovação pelo Director, que procede à divulgação da lista dos candidatos admitidos e não admitidos ao mestrado, bem como da lista de seriação dos candidatos colocados, nos prazos definidos no Edital.

Artigo 8.º

Reclamações

As reclamações relativas aos resultados da admissão e seriação dos candidatos são dirigidas ao Director, competindo a sua resolução ao mesmo, ouvida a respectiva Comissão de curso.

Artigo 9.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula nos Serviços Académicos, nos prazos fixados no respectivo Edital.

2 — Em caso de desistência expressa de matrícula, ou de não comparência para realização da mesma nos prazos fixados, os Serviços Académicos convocam para a matrícula o (s) candidato (s) seguinte (s) na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

3 — Os candidatos referidos no número anterior têm um prazo de 4 dias úteis para concretização da matrícula.

4 — A decisão de colocação apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere a candidatura.

Artigo 10.º

Emolumentos

A frequência do mestrado está sujeita ao pagamento de taxas de candidatura e matrícula, fixadas em tabela própria do ISBB, bem como ao pagamento de propinas, cujo valor é fixado anualmente pelo Director.

Artigo 11.º

Coordenação

1 — A coordenação do mestrado é assegurada por um coordenador, designado Coordenador de curso, que pode ser coadjuvado por um Coordenador-adjunto.

2 — Para cada mestrado é designada uma Comissão de curso, assim constituída:

a) O Coordenador de curso;
b) Um docente do curso;
c) Um estudante do curso.

3 — Cada Comissão de curso é coordenada por um Coordenador de curso.

4 — O Coordenador e o docente que integra a Comissão são designados pelo Director, com parecer favorável do Conselho Científico.

5 — O estudante que integra a Comissão é designado pelo Director, após eleição pelos seus pares e parecer favorável do Conselho Pedagógico.

6 — As competências atribuídas à Comissão de curso e respectivo Coordenador encontram-se definidas no "Regulamento das Comissões de Cursos de Licenciatura e Mestrado" do ISBB.

Artigo 12.º

Avaliação

1 — A modalidade de avaliação adoptada para todas as UC do mestrado, à excepção da dissertação/trabalho de projecto/estágio, é a avaliação contínua, considerando-se que:

a) É obrigatória a presença, no mínimo, a 70 % das aulas relativas a cada UC do curso de especialização;
b) O não cumprimento do estipulado no n.º 1 é considerado reprovação;
c) No caso de o estudante ultrapassar o limite de faltas fixado no n.º 1, pode apresentar requerimento dirigido ao Director, que decide em função dos motivos invocados e do parecer do Coordenador de curso;
d) A presença às aulas é verificada através de registo em folha de presenças.
e) A natureza e o número de elementos de avaliação a adoptar em cada UC do curso de especialização são da competência do respectivo docente, o qual deve, na primeira aula, prestar a adequada informação aos estudantes;
f) Quando o elemento de avaliação privilegiado for o teste, a sua realização ocorre ao longo do período de leccionação da respectiva UC;
g) Quando o elemento de avaliação incide exclusivamente num trabalho de desenvolvimento de um tema (individual ou em grupo), o prazo para a sua entrega nos Serviços Académicos é de 1 mês após a conclusão da leccionação da respectiva UC do curso de especialização;
h) A avaliação e consequente classificação dos estudantes são individuais, mesmo quando respeitem a trabalhos realizados em grupo.

2 — A classificação das UC do curso de especialização é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores em qualquer UC do curso de especialização traduz-se em reprovação nessa UC.

4 — Em caso de reprovação em UC do curso de especialização, o estudante só tem acesso a exame final na época de recurso (e época de trabalhador-estudante, se lhe for aplicável).

5 — O pedido de reavaliação de uma prova escrita, realizada no âmbito das UC do curso de especialização, está sujeita ao pagamento da taxa estipulada pelo ISBB.

6 — A reavaliação da prova é feita pelo docente da UC, que emite o seu parecer por escrito.

7 — Se a reavaliação da prova não determinar alteração da classificação, o estudante pode recorrer para o Director, que nomeia um júri integrado pelo docente que a classificou, por outro docente do mesmo domínio científico e por um membro do Conselho Científico.

8 — A decisão do júri é definitiva.

Artigo 13.º

Precedências

Aos mestrados ministrados no ISBB não é aplicável o regime de precedências, à excepção da dissertação/trabalho de projecto/estágio, que só pode ser realizada(o) após aprovação em todas as UC do curso de especialização.

Artigo 14.º

Admissão à preparação de dissertação/trabalho de projecto/estágio

1 — O pedido de admissão à preparação da dissertação de mestrado, do trabalho de projecto ou à realização de estágio é formalizado através de requerimento, em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos.

2 — Os documentos que devem acompanhar o pedido estão indicados no referido impresso.

3 — O pedido é apresentado no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do último resultado obtido nas UC do curso de especialização.

4 — Compete ao Conselho Científico, ouvido o Coordenador de Curso, emitir despacho, no prazo de 45 dias, sobre o pedido formulado.

Artigo 15.º

Orientação da dissertação/trabalho de projecto/estágio

1 — A dissertação/trabalho de projecto/estágio é orientada(o) por um doutor, ou por um docente/especialista, nacional ou estrangeiro, de experiência e competência profissional reconhecidas pelo Conselho Científico.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação.

3 — Compete ao Conselho Científico, ouvido o Coordenador de curso, nomear o respectivo orientador e co-orientador (se existir).

Artigo 16.º

Formato da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio

A dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio é elaborada(o) de acordo com os seguintes princípios:

a) É redigida(o) em português, ou em língua estrangeira se acordado conjuntamente pelo estudante e seu(s) orientador(es);
b) Não deve ter uma extensão superior a 150 páginas A4;
c) A mancha da página deve ter entre 28 e 30 linhas, com 1,5 de espaçamento e caracteres tipo 12 — *Times New Roman* — e as margens devem ter 2,5 cm;
d) Deve incluir dois resumos, um em português e outro em inglês, de, no máximo, 1000 palavras cada, destinados à difusão pelas vias que o ISBB entenda convenientes;
e) Todas as páginas devem ser numeradas, excepto os anexos;
f) A capa deve mencionar:

O nome da Instituição (Instituto Superior Bissaya Barreto — Fundação Bissaya Barreto);
O título do trabalho;
O objecto do mesmo, sob a forma da frase "Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio para a obtenção do grau de mestre em (designação do Mestrado);
O nome do orientador e co-orientador (se existente);
O nome do estudante;
O mês e ano de conclusão da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio.

Artigo 17.º

Provas públicas da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio

1 — O requerimento para prestação de provas públicas é dirigido ao presidente do Conselho Científico, no prazo de 6 meses contados a partir da data do despacho a que se refere o n.º 4 do artigo 14.º

2 — O requerimento é feito em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos, acompanhado de:

a) 4 exemplares (se o júri for constituído por 3 membros) ou 6 exemplares (se o júri for constituído por 5 membros), em papel e suporte informático, da versão provisória da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio;
b) 4 exemplares (se o júri for constituído por 3 membros) ou 6 exemplares (se o júri for constituído por 5 membros), em papel, do *curriculum vitae.*

3 — A versão provisória da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio é objecto de apreciação por um júri, nomeado nos termos do artigo 18.º

4 — Cada membro do júri pronuncia-se, por escrito, sobre a aceitação/recusa/ reformulação da versão provisória apresentada, devendo a decisão ser comunicada ao estudante no prazo máximo de 60 dias a contar da data da sua entrega.

5 — Se a decisão for de aceitação, a versão provisória converte-se em definitiva, devendo o estudante entregar mais 2 exemplares da versão definitiva (em papel e suporte informático).

6 — Verificada a necessidade de uma reformulação, o estudante dispõe do prazo de 60 dias, improrrogável, para apresentar nova versão, ou, em alternativa, para declarar, por escrito, que pretende manter a versão inicial apresentada.

7 — Considera-se ter havido desistência se, esgotado o prazo referido no número anterior, o estudante não apresentar a versão reformulada ou não declarar que prescinde dessa faculdade.

8 — As provas devem ter lugar, preferencialmente, até 180 dias a contar da data da comunicação referida no n.º 4, ou da data do final do prazo a que se refere o n.º 6.

9 — O presidente do Conselho Científico informa os Serviços Académicos da data agendada para a prestação de provas públicas.

10 — O Edital das provas, elaborado pelo Director, é afixado no ISBB e divulgado na sua página.

11 — As provas só podem ter lugar com a presença de um mínimo de 3 elementos do júri, sendo obrigatória a presença do seu presidente e do arguente principal.

12 — A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.

13 — As provas não podem exceder, no total, 90 minutos (incluindo o máximo de 10 minutos de que o estudante pode dispor para apresentação do trabalho), devendo, na discussão, ser proporcionado ao estudante tempo idêntico ao utilizado pelo júri.

Artigo 18.º

Júri

1 — O júri é constituído por 3 ou 5 membros, incluindo o orientador e co-orientador (se existente) e nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do Coordenador de curso.

2 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio.

3 — O Júri é presidido pelo membro de categoria mais elevada, podendo coincidir na pessoa do orientador.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

6 — Das reuniões do júri, incluindo as provas públicas, são lavradas actas, de que constam, obrigatoriamente, os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 19.º

Qualificação e classificação da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio

1 — À dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio é atribuída uma classificação qualitativa final de "aprovado" ou "reprovado".

2 — O candidato é aprovado se obtiver uma classificação final compreendida no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — À classificação qualitativa é associada uma menção qualitativa que inclui quatro classes, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sendo 10 a13 — Suficiente, 14 e 15 — Bom, 16 e 17 — Muito Bom, e 18 a 20 — Excelente.

4 — Das deliberações do júri não cabe recurso, excepto se fundamentado na preterição de formalidades legais.

Artigo 20.º

Adiamento de prazos

1 — O Conselho Científico, ouvido o Coordenador de curso, pode autorizar o adiamento dos prazos estipulados para a apresentação do requerimento de admissão à preparação da dissertação de mestrado/trabalho de projecto/realização de estágio, bem como para a entrega das respectivas versões provisórias e para a marcação de provas públicas, nos casos:

a) De maternidade ou doença grave e prolongada, devidamente comprovadas;

b) Que o estudante considere impeditivos do cumprimento dos prazos fixados para os efeitos referidos.

2 — O pedido de adiamento deve ser entregue nos Serviços Académicos até 30 dias antes da conclusão do prazo respectivo, informando dos motivos que o fundamentam, bem como do período de adiamento que o estudante pretende ver deferido.

3 — Situações que não permitam o cumprimento do prazo referido no número anterior são analisadas, caso a caso, pelo Conselho Científico, ouvido o Coordenador de curso.

4 — Em caso de deferimento do pedido de adiamento, é comunicado ao requerente o novo prazo fixado, o qual não deve ultrapassar 3 meses contados a partir da data inicialmente estabelecida.

5 — Situações excepcionais podem permitir ao Conselho Científico, ouvido o Coordenador de curso, autorizar o adiamento por um período superior a 3 meses, sem prejuízo das condições fixadas no artigo 22.º

6 — O estudante pode requerer a isenção do pagamento de propinas no período que medeia entre o fim do prazo inicialmente estabelecido e o início do novo prazo, sendo a decisão tomada pelo Director, com base nos motivos que justificaram o adiamento.

Artigo 21.º

Classificação final de mestrado

1 — A classificação final do mestrado, obtida pela média ponderada das classificações de cada uma das UC, incluindo a dissertação/trabalho de projecto/ relatório de estágio, é traduzida pela fórmula seguinte:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^{n} a_i \times b_i}{C}$$

em que:

CF — Classificação final do mestrado;
n — Número de UC do mestrado;
a_i — Classificação da UC *i, i*=1, … *n*;
b_i — ECTS da UC *i, i=1, …, n*;
C — Número total de ECTS do mestrado.

2 — Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, e a menção qualitativa correspondente, sendo 10 a13 — Suficiente, 14 e 15 — Bom, 16 e 17 — Muito Bom, e 18 a 20 — Excelente.

Artigo 22.º

Prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do mestrado é o da sua duração acrescida de 50 % desta, pelo que, findo esse prazo, prescreve o direito à frequência do mesmo.

2 — Os estudantes inscritos num mestrado que o não completem no prazo fixado podem fazê-lo no âmbito de edição subsequente do mesmo (se existir), requerendo o reingresso.

Artigo 23.º

Titulação

1 — Aos estudantes que terminem com aproveitamento o curso de especialização é atribuído um diploma de especialização, bem como o respectivo suplemento ao diploma.

2 — Aos estudantes aprovados no mestrado é conferido um diploma do grau de mestre, no qual é designada a especialidade e a área de especialização (se existente), bem como o respectivo suplemento ao diploma.

3 — Aos estudantes que o requeiram é conferida uma carta de curso do grau de mestre.

4 — Os prazos fixados pelo ISBB para a emissão de certidão/diploma/ carta de curso/ suplemento ao diploma são os seguintes:

a) Certidões: até 15 dias úteis a contar da data do requerimento do interessado;

b) Diploma e suplemento ao diploma:

Para os estudantes que concluem o curso de especialização ou o mestrado até 30 de Setembro — 6 de Janeiro do ano seguinte;

Para os estudantes que concluem o curso de especialização ou o mestrado entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro — até 31 de Julho do ano seguinte;

Para os estudantes que concluem o curso de especialização ou o mestrado depois de 1 de Janeiro — 6 de Janeiro do ano seguinte;

c) Carta de curso:

Para os estudantes que concluem o mestrado até 30 de Setembro — 6 de Janeiro do ano seguinte;

Para os estudantes que concluem o mestrado após 30 de Setembro — 6 de Janeiro do ano seguinte ao ano acima estabelecido.

Artigo 24.º

Depósito legal

1 — As dissertações, os trabalhos de projecto e os relatórios de estágio estão sujeitas a:

a) Depósito de um exemplar em suporte de papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca do ISBB;
b) Depósito legal de um exemplar em suporte de papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;
c) Depósito de um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

2 — Os depósitos referidos no número anterior são assegurados pelo Serviços Académicos do ISBB.

Artigo 25.º

Casos omissos

As situações não contempladas no presente Regulamento são decididas pelo Director, ouvido o Coordenador de curso.

Artigo 26.º

Revogação

O presente despacho revoga todas as normas em uso no ISBB no que respeita a ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre, designadamente o Despacho n.º 16552/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010.

205529209

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 15/2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 17 de Dezembro de 2010 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada à Sra. Dra. Bárbara de Sousa, Advogada, portadora da cédula profissional n.º 9481P, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em € 750,00, por violação do disposto nos artigos n.os 83.º, 92.º, 93.º, n.º 2 e 95.º/1/b), 96.º e 100.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro.

A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea *b*) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Sra. Dra. Bárbara de Sousa, suspensão essa que teve início em 15 de Julho de 2011, dia seguinte àquele em que a decisão que determinou a suspensão da inscrição se tornou definitiva, suspensão essa que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

30 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Rui Freitas Rodrigues*.

205534782

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 142/2012

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, no artigo 123.º da Lei n.º 2/2007, de 10 de setembro (*Regime Jurídico das instituições de ensino superior*), conjugado com alínea *i*) do n.º 1 do artigo 48.º e artigo 110.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008 (*Estatutos da Universidade dos Açores*), e com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo na Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, nomeio como Diretor dos Serviços de Informática da Universidade dos Açores o Licenciado Luis Filipe Baltazar do Couto Sousa, cuja nota curricular se anexa.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Luís Filipe Baltazar do Couto Sousa;
Data de nascimento: 2 de setembro de 1965;
Naturalidade: Moçambique;
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas:
Licenciatura em Informática de gestão, pelo Instituto Superior de Línguas de Administração de Lisboa, em 14 de janeiro de 1993;
Principais ações de formação profissional:
Administrador de sistemas da Rede Informática do Governo;
Curso de Utilizador de Sistema Unix;
Curso de Administrador de Sistema Unix;
Curso de Instalação e Administração de Redes;
Seminário de "Comunicação de dados";
Curso de Introdução à Internet;
Aplicação informática Infologia;
Curso de Programação de Sistemas;
Curso de Sistemas Informáticos Distribuídos;
Curso de Gestão de Projetos Informáticos;
Curso de Segurança Informática: Conceção e Implementação;
Curso de formação em Tecnologia e Desenho de LAN e WAN;
Seminário de Segurança e Análise de Risco em Redes Informáticas;
Curso de Administração de Sistemas de Correio Eletrónico;
Curso em Prática de Planeamento de Sistemas de Informação;
Seminário sobre "Conceção e Gestão de Sistemas E-Learning/E-Training";
4.ª Conferência sobre Redes de Computadores;
Curso LND Net/ Sai Net Administração;
5.ª Conferência sobre Redes de Computadores;
Seminário "O Protocolo IPv6, A Nova Geração Internet";
4.ª Conferência de Redes e Serviços de comunicação;
Seminário "Mais Acessibilidade; Melhor Acessibilidade";
Conferência Internacional Internet;
7.ª Conferência sobre Redes de Computadores;
Gestão Estratégica da Avaliação do Desempenho;
1.ª Conferência de Utilizadores SIGES;
Encontro de Software Livre da Administração Pública;
Curso em Gestão de Conteúdos em Portais (MS SharePoint);
Encontro de Software Livre e Normas Abertas;
Curso em Gestão da Microinformática em Ambiente Distribuído;
Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formador;
Jornadas RCTS — Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade;

Experiência profissional:

De 1 de outubro de 1990 até 30 de setembro de 1991, desempenhou funções de Administrador de Sistemas Unix, no CEGER — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, em Lisboa;

De 4 de novembro de 1991 até 31 de outubro de 1993, exerceu funções de Técnico Superior de Informática, em regime de prestação de serviços e contrato de tarefa, no Centro de Informática da Universidade dos Açores;

De 1 de novembro de 1993 a 31 de outubro de 1994, foi estagiário para provimento de um lugar de Técnico Superior de Informática de 2.ª classe, do quadro da Universidade dos Açores;

A 16 de março de 1995, tomou posse como Técnico Superior de Informática de 2.ª classe, do quadro da Universidade dos Açores;

A 17 de julho de 1995, foi publicado, no *Diário da República* 2.ª série N.º 195 de 24 de agosto de 1995, um louvor pelo desempenho das funções exercidas. Esse louvor considerou que, mesmo em início de carreira, exerceu funções de responsabilidade expressas como "Direção do Centro de Informática da Universidade dos Açores" e que envolveram a coordenação das diferentes atividades do Centro em termos técnicos e recursos humanos, a ligação aos Departamento e aos Serviços, bem como as primeiras ligações de dados que existiram entre os três Pólos da Universidade dos Açores e o exterior e que, na altura, envolveram tarefas e negociações delicadas;

De 18 de setembro de 1995, e, de acordo com despacho interno n.º 208/95, passou a responsável pela coordenação dos vários setores do Centro de Informática da Universidade do Açores. Essa responsabilidade visava continuar a assegurar o regular funcionamento do Centro, em termos de coordenação, tanto em termos técnicos como de recursos humanos;

A 16 de fevereiro de 1998, tomou posse como Técnico Superior de Informática de 1.ª classe, do quadro da Universidade dos Açores;

Em 1998, foi o principal responsável, em termos técnicos, pela implementação do projeto SIGUA (Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior), na Universidade dos Açores. Para este projeto, implementou e foi Administrador do sistema operativo Solaris e da plataforma Lotus Domino Notes. O êxito desta solução, cuja informação ainda está disponível em http://notes.uac.pt, teve como implicações a sua apresentação nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2000 na Expo Oracle em Madrid e a 6 de abril de 2011 no workshop para a divulgação de Boas Práticas da Administração Pública, a nível nacional;

A 1 e abril de 2000, transitou para a categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 e, a 1 janeiro de 2001, passou para Especialista de Informática Grau 2 Nível 2;

Em 2005 e 2006, foi o principal responsável, em termos técnicos, pela implementação do projeto "e-U Campus Virtual" (http://www.e-u.pt), na Universidade dos Açores. Este projeto, iniciativa da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento — e cofinanciado pelo POS_Conhecimento, integrou os campus das instituições de ensino superior do País num único campus virtual com acesso à rede sem fios (atual eduroam) e permitiu o desenvolvimento de serviços, conteúdos e aplicações para estudantes, professores e investigadores.

A 1 de janeiro de 2006, foi nomeado Especialista de Informática Grau 3 Nível 1, do quadro da Universidade dos Açores;

A 1 de janeiro de 2006, foi nomeado Especialista de Informática Grau 3 Nível 1, do quadro da Universidade dos Açores;

Em 2006 e 2007, foi o responsável técnico pela implementação do projeto "Universidade Digital" na Universidade dos Açores. Este projeto, que permitiu uma reestruturação completa da infraestrutura tecnológica da Universidade dos Açores, dotou os "data Centers" dos campus de Ponta Delgada, Angra e Horta de equipamentos servidores e de rede, que permitiram a implementação do sistema de gestão documental "edoclink", do sistema de correio eletrónico "Microsoft "Exchange", de um sistema de "File Server", VPN (Virtual Private Network), "firewall ISA Server", integrados num domínio "Microsoft" designado por "UAC" e baseados no sistema operativo "Windows Server". Com este projeto, foram ainda instalados nos 3 campus da Universidade dos Açores, sistemas de videoconferência, em rede, através de IP (Internet Protocol), passando a ser mais uma valência do Centro de Informática;

Em 2006, liderou o grupo de trabalho que permitiu a disponibilização a 26 de junho de 2006, da plataforma moodle (http://moodle.uac.pt). Esta plataforma, que passou a ser utilizada no ano letivo 2006/2007, passou a ser de grande importância nos anos letivos seguintes até há atualidade. A sua instalação foi sempre efetuada sobre distribuições "ubuntu" de sistema operativo "Linux" e tem como particularidades, por um lado, a importação das disciplinas, docentes e alunos associados, através da sincronização com as bases de dados dos Serviços Académicos, e, por outro, a validação dos utilizadores através de LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol);*

Em outubro de 2008, iniciou como principal responsável, o projeto que teve como objetivo de reestruturar toda a publicação *web* da Universidade dos Açores. Este trabalho culminou com o lançamento no dia 9 de janeiro de 2010, da nova e atual página da Universidade dos Açores e todas as Unidades Orgânicas que aderiram ao projeto. Esta reestruturação da publicação *web,* assentou em tecnologias baseadas em "*Software* livre", nomeadamente distribuição *"ubuntu"* do sistema operativo "Linux" e servidor "Apache";

A 14 de janeiro de 2009, foi nomeado Especialista de Informática Grau 3 nível 2, correspondente à categoria profissional atual;

De 1 de janeiro de 2010 até ao momento, exerce funções de Diretor de Serviços de Informática da Universidade dos Açores, conforme Despacho n.º 306/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série N.º 3 de 6 de janeiro de 2010;

Em 2010, planeou todo o trabalho para a mudança dos "data center" dos antigos para os novos campus Universitários de Angra e Horta. Para tal, liderou equipas multidisciplinares que envolveram a mudança de toda a infraestrutura tecnológica (bastidores e servidores), ligações ao exterior, criação das novas redes locais e alterações nas configurações dos sistemas e rede. Essas mudanças foram concretizadas na Horta, a 17 e 18 de abril de 2010, e em Angra nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2010;

Em 2010, desenvolveu o trabalho necessário, para a 7 de abril de 2010, disponibilizar aos alunos, um novo sistema de correio eletrónico, através do Gmail (http://mail.aluno.uac.pt). Este sistema, que teve como vantagem passar para o exterior este serviço disponibilizado aos alunos, permitiu a validação dos utilizadores dos alunos, através de LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol);*

Em 2010, liderou o grupo de trabalho composto por um estagiar L e T, que implementou e disponibilizou, em 15 de setembro de 2010, a página dos Serviços de Informática (http://www.sinf.uac.pt). Esta implementação teve como particularidades o desenvolvimento de "web services" para o agendamento dos pedidos de suporte técnico e videoconferências;

A 21 de dezembro de 2010, concretizou o processo de adesão da Universidade dos Açores, à RCTSaai (https://rctsaai.fccn.pt/). Esta adesão, que permitiu a integração das plataformas moodle e correio eletrónico dos Alunos num sistema de "Single-Sign-On" de forma federada, levou a um convite por parte da FCCN — Fundação para o Cálculo Científico Nacional — para apresentar o trabalho efetuado nas Jornadas da FCCN, realizadas nos dias 8, 9 e 10 de fevereiro de 2011, no grande auditório da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

No Ano Letivo 2009/2010, foi orientador da disciplina de estágio do aluno, Carlos Duarte Silva Costa, do Curso de Licenciatura Informática — Redes e Multimédia. Este estágio, que decorreu nos Serviços de Informática, permitiu o desenvolvimento de um "Web Service" para a disponibilização da informação administrativa e financeira dos projetos de investigação, de que cada Investigador é responsável;

Em 2011, no âmbito do processo de implementação do novo portal académico da Universidade dos Açores, realizou o trabalho para a validação dos utilizadores alunos e docentes, no portal, através de LDAP *(Lightweight Directory Access Protocol)*. Este trabalho permitiu que neste momento todas as plataformas eletrónicas da Universidade dos Açores estejam disponíveis para os utilizadores, através da validação das mesmas credenciais;

No Ano Letivo 2010/2011, foi orientador da disciplina de estágio da aluna, Ana Cristina Alves Resendes Melo, do Curso de Licenciatura Informática — Redes e Multimédia. Este estágio, que decorreu nos Serviços de Informática, permitiu o desenvolvimento de um UDDI (Universal Description, Discovery and Integration) que permitiu a publicação e localização de "Web Services" na Universidade dos Açores.

205534628

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 143/2012

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 26 de dezembro de 2011, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no ramo de conhecimento de Gestão da Inovação e do Território requeridas pela Doutora Maria de Belém Ferreira da Silva da Costa Freitas Martins:

Presidente: Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Francisco Xavier Miranda de Avillez, Professor Catedrático aposentado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor António Manuel Alhinho Covas, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

30.12.2011. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

205536823

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 144/2012

Por despacho de 17/11/2011, do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira proferido por delegação de

competências, Despacho n.º 14153/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 201 de 19 de outubro de 2011, foi autorizada a manutenção do contrato do Prof. Doutor Osvaldo Manuel Alves Pereira Silvestre, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado consolida-se a partir de 12 de janeiro de 2012. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

29/12/2011. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205531639

Despacho n.º 145/2012

Por despacho de 18/11/2011, do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira proferido por delegação de competências, Despacho n.º 14153/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 201 de 19 de outubro de 2011, foi autorizada a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Ana Maria e Silva Machado, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado foi consolidado a partir de 15 de dezembro de 2011. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de dezembro de 2011. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205531769

Despacho n.º 146/2012

Por despacho de 17/10/2011, do Vice-Reitor, Professor Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira proferido por delegação de competências, Despacho n.º 10981/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2011, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, do Prof. Doutor José Luís Lopes Brandão, como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade.

O contrato por tempo indeterminado em regime de tenure foi consolidado a partir de 24 de novembro de 2011. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de dezembro de 2011. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205531841

Despacho n.º 147/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que o Prof. Doutor António João Marques Cardoso, Professor Associado de nomeação definitiva com agregação, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra a exercer funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra cessou funções, por denúncia de contrato com efeitos a 26 de setembro de 2011. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

29 de dezembro de 2011 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

205531566

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 206/2012

Por despacho de 4 de outubro de 2011 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Estética e Sociologia do Conhecimento, requeridas pela mestre Maria Adelina Martins Vieira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Manuel José de Freitas Portela, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Anxo Abuín Gonzalez, professor titular da Universidade de Santiago de Compostela, Galiza, Espanha.

Doutora María Teresa Vilariño Picos, professora titular da Universidade de Santiago de Compostela, Galiza, Espanha.

Doutor Rui Manuel Ferreira Leite Soutelo Torres, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

20 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

205534871

Despacho n.º 148/2012

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP), reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de julho, foi autorizada pelo Despacho n.º 18 809/2006 (2.ª série), de 20 de junho, do Diretor-Geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha dos cursos de licenciatura em Gestão, aprovado pela Portaria n.º 313/2002, de 22 de março, em Contabilidade e Auditoria, aprovado pela Portaria n.º 626/2001, de 31 de junho, e em Marketing, aprovado pela Portaria n.º 961/97, de 12 de setembro.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e na sequência da comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior, em 08 de novembro de 2011, para os efeitos do artigo 77.º daquele mesmo diploma legal, o reitor faz saber que:

1.º

Alteração do plano estudos

Os planos de estudos dos cursos de Licenciatura em Gestão, em Contabilidade e Auditoria e em Marketing da Universidade Fernando Pessoa, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD298/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2006, com a denominação de 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada, nos termos dos Estatutos da Universidade, pelos conselho científico e conselho pedagógico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e aplica-se, a partir do ano letivo de 2011-2012, inclusive.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares com o respetivo número de ECTS que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade.

23 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

(Despacho n.º 18 213/ 2006, de 6 de setembro — Alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Ciências Empresariais

Licenciatura

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Macroeconomia	314 ECO	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade Geral I	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Fundamentos de Matemática	460 MAT	Semestral	150	TP: 64	6
Inglês I	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Métodos e Técnicas de Comunicação	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Microeconomia	314 ECO	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade Geral II	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Estatística	460 MAT	Semestral	150	TP: 48	6
Inglês II	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Direito Civil	380 DIR	Semestral	100	T: 32	4

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão Financeira I	345 GEST	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade de Custos I	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Gestão e Contabilidade de Stocks	340 CEMP	Semestral	100	TP: 48	4
Organização e Gestão de Empresas	347 EGE	Semestral	150	TP: 48	6
Direito Comercial	380 DIR	Semestral	100	TP: 32	4

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão Financeira II	345 GEST	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade de Custos II	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Economia Portuguesa	314 ECO	Semestral	150	TP: 48	6
Marketing	342 MKT	Semestral	100	TP: 32	4
Direito Fiscal e Fiscalidade Portuguesa	380 DIR	Semestral	100	TP: 48	4

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Mercados e Produtos Financeiros	343 FIN	Semestral	150	TP: 48	6
Estratégia Empresarial	345 GEST	Semestral	150	TP: 48	6
Análise de Risco e Investimento	345 GEST	Semestral	150	TP: 48	6
Investigação Operacional	314 ECO	Semestral	100	TP: 48	4
Ética e Deontologia	090 DP	Semestral	50	TP: 32	2
Gestão de Pessoas e Competências	347 EGE	Semestral	150	TP: 48	6

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão e Controlo Orçamental	345 GEST	Semestral	175	TP: 48	7
Organização Política Portuguesa e da União Europeia	313 CPC	Semestral	75	TP: 32	3
Língua Estrangeira	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Estágio e Projeto de Graduação	340 CEMP	Semestral	400	E: 400; OT: 8	16

205529006

Despacho n.º 149/2012

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP), reconhecida como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de julho, e nos termos do Despacho n.º 6367/98 (2.ª série), de 17 de abril, que autoriza a Unidade de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa, foi autorizada pelo Despacho n.º 5468/2007 (2.ª série), de 20 de março, do Diretor-geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade, aprovado pela Portaria n.º 705/98, de 4 de setembro.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e na sequência da comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior, em 08 de novembro de 2011, para os efeitos do artigo 77.º daquele mesmo diploma legal, o reitor faz saber que:

1.º

Alteração do plano estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade da Universidade Fernando Pessoa, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD93/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2007, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada, nos termos dos Estatutos da Universidade, pelos conselho científico e conselho pedagógico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e aplica-se, a partir do ano letivo de 2011-2012, inclusive.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares com o respetivo número de ECTS que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade.

23 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*

ANEXO

(Despacho n.º 10 761/2007, de 4 de junho — Alteração)

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Gestão Comercial e Contabilidade

Licenciatura

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Macroeconomia	314 ECO	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade Geral I	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Fundamentos de Matemática	460 MAT	Semestral	150	TP: 48	6
Inglês I	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Métodos e Técnicas de Comunicação	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Microeconomia	314 ECO	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade Geral II	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Estatística	460 MAT	Semestral	150	TP: 48	6
Inglês II	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Direito Civil	380 DIR	Semestral	100	T: 32	4

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão Financeira	345 GEST	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade de Custos I	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Gestão Comercial e Marketing	342 MKT	Semestral	100	TP: 48	4
Organização e Gestão de Empresas	347 EGE	Semestral	150	TP: 48	6
Direito Comercial	380 DIR	Semestral	100	TP: 32	4

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Contabilidade Geral III	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Contabilidade de Custos II	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Gestão de Pessoas e Competências	347 EGE	Semestral	150	TP: 48	6
Comércio Interno e Distribuição	340 CEMP	Semestral	100	TP: 32	4
Direito Fiscal e Fiscalidade Portuguesa	380 DIR	Semestral	100	TP: 48	4

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Contabilidade do Setor Público	344 CONT	Semestral	200	TP: 64	8
Gestão e Controlo Orçamental	345 GEST	Semestral	175	TP: 48	7
Análise de Risco e Investimento	343 FIN	Semestral	150	TP: 48	6
Investigação Operacional	314 ECO	Semestral	100	TP: 48	4
Ética e Deontologia	090 DP	Semestral	50	TP: 32	2
Organização Política Portuguesa e da União Europeia	313 CPC	Semestral	75	TP: 32	3

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão Autárquica e Desenvolvimento Regional	345 GEST	Semestral	150	TP: 48	6
Investigação e Análise de Mercados	347 EGE	Semestral	100	TP: 48	4
Língua Estrangeira	090 DP	Semestral	100	TP: 48	4
Estágio e Projeto de Graduação	340 CEMP	Semestral	400	E: 400; OT: 8	16

205529055

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 207/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 21 de dezembro de 2010 do Reitor da Universidade da Madeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade da Madeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Universidade da Madeira, Unidade de Recursos Humanos, (http://www.urh.uma.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, de 21 de dezembro de 2011, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Universidade da Madeira.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no âmbito das competências dos serviços centrais da Universidade da Madeira.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura nas áreas de Informática de Gestão ou Gestão, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Universidade da Madeira, Unidade de Recursos Humanos, (http://www.urh.uma.pt) em Documentação, procedimentos concursais, pessoal não docente e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, sita no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081, Funchal, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria e da atividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Métodos de seleção:

Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção

Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.1.1.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso.

13.2.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ (PC) + 0{,}30\ (EPS)$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Provas de conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no Edifício da Penteada, junto à Receção e no Edifício do Colégio dos Jesuítas, junto à Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edifício da Penteada, junto à Receção e no Edifício do Colégio dos Jesuítas, junto à Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Carla Maria Cró Abreu, Administradora da Universidade da Madeira

1.º Vogal efetivo — Licenciado António Manuel Ramalho Pires, dirigente intermédio de 2° grau do Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informática da Universidade da Madeira

2.º Vogal efetivo — Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira

1.º Vogal suplente — Licenciada Emília Maria Fernandes Pimenta, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Licenciado Nélio Dantas dos Santos, dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Económica e Financeira da Universidade da Madeira.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura a incapacidade e o tipo de deficiência.

24 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (reserva de recrutamento interna).

ANEXO I

Bibliografia e Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, 24 de abril;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade da Madeira — Despacho normativo n.º 53/2008, de 17 de outubro;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Lei do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

Código da Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da Educação — Portaria N.º 794/2000, de 20 de setembro

Lei de Orçamento de Estado.

22 de dezembro de 2011. — O Reitor da Universidade da Madeira, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

205531696

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 208/2012

Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 36.ºº da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 22378/2011, publicado no *Diário da República,* 2ª série, nº 218, de 14 de Novembro de 2011:

Cláudia Filipa Rodrigues Pereira — 14,7.
Maria Agostinha Fernandes Costa — 14,55.
Adriana Maria Lopes Dias Brito Sá — Excluída (a).
Aida Conceição Cunha Carvalho — Excluída (a).
Amândio Francisco Andrade Araújo — Excluída (a).
Ana Catarina Cruz Silva — Excluída (a).
Ana Catarina Fernandes Mendes — Excluída (a).
Ana Isabel Cardoso Silva — Excluída (a).
Ana Maria Pereira Nogueira — Excluída (a).
Andreia Daniela Gomes Alves — Excluída (a).
Catarina Isabel Godinho Correia Lopes — Excluída (a).
Cátia Marisa Ricardo Ramos — Excluída (a).
Cecília Conceição Oliveira Soares — Excluída (a).
César Tiago Afonso Costa Cima — Excluído (a).
Cidália Maria Silva Pereira — Excluída (a).
Cláudia Andreia Lopes Carreira — Excluída (a).
Cláudia Manuela Moura de Sousa — Excluída (a).
Cláudia Vasques Teixeira — Excluída (a).
Daniela Filipa Sousa Rocha — Excluída (a).
Delfina Isabel Ferreira Gonçalves — Excluída (a).
Diana Isabel Eira Araújo — Excluída (a).
Diana Lia Gomes Moutinho — Excluída (a).
Diana Patrícia Rocha Barbosa — Excluída (a).
Diogo Nuno Martins Costa Aguiar — Excluído (a).
Domingos Jesus Pereira Machado — Excluído (a).
Eduarda Conceição Gonçalves Montes — Excluída (a).
Elsa Fátima André Sousa Moreira — Excluída (a).
Fátima Dores Oliveira Martins — Excluída (a).
Filipa Orquídea Gomes Viana — Excluída (a).
Flávio Armando Vieira Gonçalves — Excluída (a).
Francisco Paulo Lopes Cabaço — Excluída (a).
Hélder Humberto Machado Pinto — Excluída (a).
Helena Fátima Vidal Duarte — Excluída (a).
Henrique Augusto Silva — Excluído (a).
Inês Sofia Esteves Carvalho — Excluída (a).
João Alberto Carvalho Vieira — Excluído (a).
João Pedro Noronha Fernandes — Excluído (a).
José Ricardo Cunha Ribeiro — Excluído (a).
Juliana Andreia Silva Cunha — Excluída (a).
Liliana Conceição Couto Lopes — Excluída (a).
Liliana Patrícia Freitas — Excluída (a).
Liliana Pereira Oliveira — Excluída (a).
Lina Marta Gomes Pedro — Excluída (a).
Luís Carlos Piçarra Urbano — Excluído (a).
Luís Gonzaga Cardoso Almeida — Excluído (a).
Luís Manuel Gonçalves Costa — Excluída (a).
Luísa Andreia Jerónimo Fernandes — Excluída (a).
Manuela Soares Guimarães Mota Pereira — Excluída (a).
Márcia Alexandra Cerqueira Fiúza Rocha — Excluída (a).
Marco Paulo Araújo Coelho — Excluída (a).
Maria Bernardete Maia Ferreira Silva — Excluída (a).
Maria Conceição Gonçalves Coelho — Excluída (a).
Maria Conceição Gonçalves Dias — Excluída (a).
Maria Elisabete Rodrigues Botelho — Excluída (a).
Maria Fátima Faria Garcia — Excluída (a).
Maria Fernanda Gonçalves Dias Simões — Excluída (a).
Maria Lurdes Oliveira Duarte — Excluída (a).
Maria Matilde Oliveira Silva Neves — Excluída (a).
Mariana Peixoto Gonçalves — Excluída (a).
Nelson Davide Arantes Linhares — Excluído (a).
Nuno Xavier Pires Queirós — Excluído (a).
Olívia Geraldina Teixeira Martins — Excluída (a).
Ondina Maria Gonçalves Oliveira — Excluída (a).
Patrícia Dores Rodrigues Azevedo — Excluída (a).
Patrícia Manuela Silva Coelho — Excluída (a).
Paulo Alexandre Costa Duarte — Excluído (a).
Paulo Jorge Silva Sá — Excluído (a).
Paulo Ricardo Sousa Ribeiro — Excluído (a).
Ricardo Jorge Costa Xavier — Excluído (a).
Sandra Cristina Monteiro Fernandes — Excluída (a).
Sandra Pereira Santos — Excluída (a).
Sandra Sofia Silva Ferreira Rebelo — Excluída (a).
Sandrina Silva Faria — Excluída (a).
Sara Elisabete Azevedo Dias — Excluída (a).
Sara Filipa Felgueiras Silva — Excluída (a).
Sara Margarida Moreira Meneses Fraga — Excluída (a).
Sara Maria Oliveira Sousa — Excluída (a).
Sara Marina Vidal Pinto — Excluída (a).
Sérgio Manuel Carreira Pinto — Excluído (a).
Sílvia Helena Peixoto Sousa — Excluída (a).
Sílvia Rafaela Cunha Abreu — Excluída (a).
Sofia Peixoto Gomes — Excluída (a).
Sofia Raquel Lopes Marques — Excluída (a).
Susana Quesado Branco — Excluída (a).
Susana Filipa Caetano Gaio — Excluída (a).
Susana Maria Teles Teixeira — Excluída (a).
Tânia Isabel Silva Machado — Excluída (a).
Tiago João Salgado Faria — Excluído (a).
Vânia Patrícia Bragança Saraiva — Excluída (a).
Vânia Viana Magalhães — Excluída (a).
Vasco Peixoto Miranda — Excluído (a).
Vera Filipa Alves Costa — Excluída (a).

(a) Excluído(a) por não ter obtido na Avaliação Curricular nota igual ou superior a 9,5 valores.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho de 29 de Dezembro de 2011 do Reitor da Universidade do

Minho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.ºº da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
205537139

Aviso n.º 209/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 22377/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 14 de Novembro de 2011:

Maria Fernanda Fernandes — 14,85 (*a*)
António Miguel Oliveira Mota — 14,85
Ana Catarina Fernandes Mendes — Excluída (*b*)
Ana Isabel Cardoso Silva — Excluída (*b*)
Ana Isabel Sousa Cruz — Excluída (*b*)
Ana Paula Martins Ferreira — Excluída (*b*)
Andreia Cunha Pereira Torcato — Excluída (*b*)
Cristina Conceição Magalhães Fernandes — Excluída (*b*)
Cristina Maria Carvalho Pereira — Excluída (*b*)
Daniel Ferreira Amorim — Excluído (*b*)
Diana Sofia Veloso Costa — Excluída (*b*)
Diogo Nuno Martins Costa Aguiar — Excluído (*b*)
Filipe Paredes Ramos — Excluído (*b*)
Helena Fátima Vidal Duarte — Excluída (*b*)
Isabel Maria Cardoso Lima — Excluída (*b*)
João Alberto Carvalho Vieira — Excluído (*b*)
Jorge Marcelino Pires Ferreira — Excluído (*b*)
José Ribas Lopes — Excluído (*b*)
Lúcia Catarina Alves Costa — Excluída (*b*)
Marco Paulo Araújo Coelho — Excluído (*b*)
Maria Conceição Freitas Gonçalves — Excluída (*b*)
Maria Conceição Gonçalves Coelho — Excluída (*b*)
Maria Conceição Gonçalves Dias — Excluída (*b*)
Maria Luísa Alves Mota — Excluída (*b*)
Maria Lurdes Oliveira Duarte — Excluída (*b*)
Maria Matilde Oliveira Silva Neves — Excluída (*b*)
Maria Oliveira Barbosa Pinto — Excluída (*b*)
Mariana Peixoto Gonçalves — Excluída (*b*)
Marta Catarina Antunes da Silva Leite — Excluída (*b*)
Nádia Bernardete Gonçalves Talina — Excluída (*b*)
Nuno Xavier Pires Queirós — Excluído (*b*)
Patrícia Dores Rodrigues Azevedo — Excluída (*b*)
Paulo Alexandre Costa Duarte — Excluído (*b*)
Paulo Jorge Silva Sá — Excluído (*b*)
Paulo Manuel Barros Jesus — Excluído (*b*)
Pedro Manuel Teixeira Cardante — Excluído (*b*)
Pedro Miguel Sousa Martins — Excluído (*b*)
Rosa Maria Alves — Excluída (*b*)
Sara Maria Oliveira Sousa — Excluída (*b*)
Sílvia Helena Peixoto Sousa — Excluída (*b*)
Sofia Raquel Lopes Marques Pereira — Excluída (*b*)
Susana Quesado Branco — Excluída (*b*)
Susana Maria Teles Teixeira — Excluída (*b*)
Vânia Patrícia Bragança Saraiva — Excluída (*b*)
Vasco Peixoto Miranda — Excluído (*b*)

(*a*) Por possuir mais tempo de serviço no desempenho de funções dentro da Universidade
(*b*) Excluído(a) por não ter obtido na Avaliação Curricular nota igual ou superior a 9,5 valores

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por despacho de 29 de Dezembro de 2011, do reitor da Universidade do Minho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 de Dezembro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
205537244

Despacho n.º 150/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 22.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 139, de 21 de julho de 2009, com a retificação n.º 2886/2009, publicada no *Diário da República* (2.ª série), n.º 226, de 20 de novembro de 2009, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 30 de novembro de 2011, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Manuel José da Rocha Armada, as competências previstas nas alíneas *o*) e *p*) do artigo 22.º, n.º 1 dos referidos Estatutos, designadamente:

a) Decidir sobre a admissão a dissertação, projeto ou estágio e projetos de teses de doutoramento, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es), sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso;
b) Decidir sobre pedidos de alteração ou validação das propostas de dissertação, projeto ou estágio e projeto de tese de doutoramento; de orientador(es) e de modalidade de conclusão do grau de mestre (dissertação/estágio/projeto), sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso;
c) Decidir sobre pedidos de autorização para redação das teses de doutoramento, dissertações, relatórios de estágio ou projetos de mestrado em língua estrangeira, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso;
d) Emitir parecer sobre pedidos de suspensão e prorrogação de prazos para entrega de dissertações, projetos ou relatórios de estágio e teses de doutoramento, pedidos de reinscrição e pedidos de mudança de regime de tempo integral para tempo parcial, sob proposta da comissão diretiva do respetivo curso.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

30 de novembro de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José da Rocha Armada*.
205531866

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 151/2012

Por despacho de 13 de Dezembro de 2011 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como Professor Catedrático com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2011, ao Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 285 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Dezembro de 2011. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.
205536556

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 152/2012

Por despacho de 21 de outubro de 2011, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP:

Doutora Alexandra Cristina Ramos da Silva Lopes Gunes, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar da Doutora Alexandra Cristina Ramos da Silva Lopes Gunes.

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Alexandra Cristina Ramos da Silva Lopes Gunes, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado,

foi apreciado pelos Professores Catedráticos, Doutores João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes e Carlos Manuel da Silva Gonçalves. O Conselho Científico, reunido a 19 de outubro de 2011, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria.

20 de outubro de 2011. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

27 de dezembro de 2011. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

205535502

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 153/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com a Doutora Margarida Duarte Cerqueira Martins de Araújo, Professora Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 05 de Dezembro de 2011, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205533112

Despacho n.º 154/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com o Doutor Miguel Augusto Soucasaux Marques Faria, Professor Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 14 de Dezembro de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205533137

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 155/2012

Considerando que, nos termos do artigo 29.º n.º 2 alínea *q*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, por Despacho n.º 2648/2010, de 2 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro, foi homologado o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico;

Considerando a proposta de alteração do n.º 7 do artigo 4.º deste Regulamento pelo Conselho Científico, foi a mesma aprovada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, por despacho de 6 de Dezembro de 2011;

Considerando que esta alteração é compatível com o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, alínea *q*) e 62.º dos Estatutos da UTL, e do artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa:

1) Homologo a alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, que se publica em anexo;

2) A alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra imediatamente em vigor.

23 de Dezembro de 2011. — A Reitora, *Helena Pereira.*

ANEXO

Alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

O n.º 7 do artigo 4.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

7 — A proposta de convite para recrutamento de professores auxiliares convidados e de assistentes convidados, efectuada nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL ou que se integre na execução de instrumentos de colaboração celebrados pelo IST com outras instituições dos quais decorra a intervenção destas no processo de escolha da personalidade a convidar para o exercício de funções docentes, está dispensada do cumprimento das regras constantes dos números anteriores.»

205535105

Instituto Superior Técnico

Regulamento n.º 4/2012

Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores que Prestam Serviço no IST

Nos termos das competências que lhe são reconhecidas pelo disposto no n.º 5 do artigo 14 dos Estatutos do IST, o Conselho de Gestão aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se às pessoas que, vinculadas por uma relação jurídica de emprego público, prestem trabalho, como trabalhadores não docentes e não investigadores, (adiante sempre designados por trabalhadores) no Instituto Superior Técnico (adiante sempre designado por IST).

2 — O presente regulamento pode também ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, ao abrigo de acordos celebrados pelo IST e nos termos destes, desenvolvam atividades de natureza laboral neste Instituto.

3 — O Presidente do IST, sob proposta fundamentada do superior hierárquico, pode isentar, de um modo temporário, um trabalhador do cumprimento de normas do presente regulamento, por razões de interesse público e na medida do estritamente necessário.

Artigo 2.º

Informação sobre direitos e deveres

As Direções de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos devem disponibilizar, no *site* do Instituto, respostas a perguntas tidas por mais frequentes, relacionadas com o regime jurídico da prestação de trabalho.

Artigo 3.º

Comunicação de dados

1 — Os trabalhadores têm o dever de comunicar e de atualizar os seus dados pessoais na sua área de intranet do IST, ou na Direção de Recursos Humanos quando não possuam acesso à rede informática, sendo-lhes garantida a proteção dos seus dados pessoais, nos termos da lei.

2 — Os funcionários devem ver ressalvado o direito de atendimento individualizado e confidencial, de acompanhamento e de resposta a esclarecimentos e reclamações.

Artigo 4.º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento ao Presidente do IST podem por este ser delegadas nos membros do Conselho de Gestão, nos Presidentes das Unidades Orgânicas e no Diretor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

Controlo e gestão da assiduidade

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 5.º

Período de funcionamento e de atendimento ao público

1 — O período de funcionamento do IST decorre entre as 8 e as 20 horas, nos dias úteis da semana e no sábado.

2 — O alargamento do período de funcionamento do IST para os sábados decorre da natureza de alguns dos seus serviços, como é o caso dos de apoio a atividades letivas em regime pós-laboral, que carecem de funcionar também neste dia da semana.

3 — O período de atendimento ao público, incluindo alunos, é definido, para cada um dos serviços que integram o IST, pelo Presidente do IST, sob proposta do respetivo responsável, após o que deverá ser obrigatoriamente afixado de modo visível ao público.

Artigo 6.º

Período de trabalho

1 — O período semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, a serem prestadas durante os dias úteis e aos sábados, quando se trate de trabalhadores afetos a serviços que careçam de funcionar neste dia da semana.

2 — A duração média diária de trabalho é de sete horas, exceto nos casos em que o horário de trabalho fixado ou a modalidade de horário de trabalho determine um período médio diário menor.

Artigo 7.º

Período de referência em horários flexíveis

1 — O período de referência, para efeitos de contabilização e compensação de horas de trabalho positivas e negativas dos trabalhadores sujeitos a horário flexível, é mensal.

2 — Tomando em consideração a duração média diária de trabalho de um trabalhador e o número de dias úteis, é determinado, para o período de referência que lhe é aplicável, o número de horas de trabalho exigíveis.

3 — Apenas são consideradas como horas de trabalho positivas, passíveis de ser usadas para efeitos de compensação, as que, excedendo a duração média de trabalho diário, não sejam remuneradas como horas extraordinárias e não sejam realizas aos sábados, domingos e feriados, com exceção dos serviços que tenham período de funcionamento ao sábado.

4 — Em cada dia, para efeitos do disposto no n.º 11 infra, o saldo positivo em horas de trabalho passível de ser usado para compensação não pode ultrapassar as 2 horas.

5 — Apuradas, findo o período de referência, o número de horas de trabalho prestadas por um trabalhador, há lugar à marcação de falta(s) sempre que este número de horas seja inferior ao número de horas de trabalho que eram exigíveis, exceto nos seguintes casos:

a) O *deficit* de horas de trabalho prestadas for igual ou inferior a 59 minutos;

b) O *deficit* apurado de horas de trabalho prestadas possa ser compensado por um saldo de horas positivo de trabalho apurado nos dois períodos de referência imediatamente anteriores.

6 — Em cada período de referência, para efeitos do disposto no n.º 11 infra, o número de horas de trabalho positivas passíveis de serem utilizadas para compensação de horas de trabalho negativas apuradas, não pode ultrapassar as sete horas de trabalho mensais.

7 — Excecionalmente, o Presidente do IST pode, sob proposta fundamentada do superior hierárquico do trabalhador, autorizar que o saldo de horas referido no número anterior seja ainda utilizado noutro período de referência, mesmo que este seja de ano civil diferente.

8 — As ausências do serviço nos períodos de plataformas fixas não são suscetíveis de compensação, implicando a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao meio-dia em que aquelas ausências se verifiquem e originando a marcação de meia falta, ou de uma falta caso a ausência se verifique nas duas plataformas de um mesmo dia, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9 — É porém suscetível de compensação a ausência do serviço, desde que observado o disposto nos n.º 11, 12 e 13 infra, até doze horas por mês, que se verifique nas plataformas fixas, desde que nesse mês tenha sido cumprido o número total de horas correspondente a esse período de referência.

10 — O saldo de tempo negativo mensal, que não possa ser compensado nos termos deste regulamento, dá lugar à marcação de uma falta ou de uma meia falta, por cada período igual ou inferior a sete horas ou a três horas e meia, respetivamente, salvo nos casos em que, por opção do trabalhador, possa ser descontado no período de férias.

11 — Todas as compensações previstas no presente artigo que deem origem à compensação de 1 dia completo de trabalho carecem de autorização expressa do Presidente do IST, sob proposta fundamentada do superior hierárquico do trabalhador.

12 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como carecendo de compensação por um dia completo de trabalho todos os dias em que a prestação de trabalho efetiva tenha sido inferior a 4 horas.

13 — Em cada período de referência, o número máximo de dias inteiros possíveis de serem compensados pelo mecanismo previsto no presente artigo não pode, em caso algum, exceder os 3 dias.

Artigo 8.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O disposto no artigo anterior não prejudica o dever de todos os trabalhadores comparecerem regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecerem continuamente.

2 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece, sob pena de marcação de falta, de autorização do superior hierárquico.

3 — Após o registo de entrada no sistema de controlo de assiduidade, os trabalhadores só poderão ausentar-se das instalações, durante o período de trabalho, após registo no mesmo sistema da saída respetiva.

4 — Para verificação do dever de pontualidade, todos os trabalhadores não isentos de horário de trabalho devem fazer o registo de entrada e de saída, relativamente a cada período de trabalho.

5 — A ausência do posto de trabalho durante o intervalo de descanso de quem preste trabalho em jornada contínua deve ser registada, à saída e à entrada do serviço.

6 — Para verificação do dever de assiduidade e do direito ao subsídio de alimentação, todos os trabalhadores isentos de horário de trabalho devem fazer o registo de entrada e saída de cada dia de trabalho.

7 — Cada trabalhador deverá poder ter acesso via visualização no terminal, no sistema de informação, ou noutro qualquer sistema apropriado, à situação em que se encontra relativamente ao cumprimento do seu dever de assiduidade.

Artigo 9.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — O cumprimento das regras de assiduidade e de pontualidade é verificado por um sistema automático, informatizado, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências de todo o pessoal, o qual deverá ser elaborado, quando solicitado, até ao dia 8 do mês seguinte (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente seguinte) àquele a que diz respeito, pela Direção de Recursos Humanos.

2 — O mapa referido no número anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada pessoa, e ser visado mensalmente pelo Diretor de Recursos Humanos.

3 — Cada trabalhador deverá diariamente efetuar quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas relativas ao período da tarde — com exceção daqueles abrangidos pelo regime de jornada contínua, que só efetuarão duas marcações de ponto caso não se ausentem do posto de trabalho durante o intervalo de descanso, e dos que estejam isentos de horário de trabalho.

4 — Sob proposta devidamente fundamentada do responsável hierárquico, o Presidente do IST poderá dispensar temporariamente um trabalhador de marcações diárias de ponto.

5 — O registo de entradas e saídas será efetuado em terminais de leitura ótica, biométrica, magnética ou de proximidade de cartões magnéticos, ou de outro sistema, constituindo infração disciplinar grave a utilização desses equipamentos de forma fraudulenta, para efeitos de marcação de entradas e saídas por outrem que não o titular.

6 — Salvo nos casos de não funcionamento dos aparelhos de controlo, a falta de registo de assiduidade sem motivo justificado faz presumir a ausência ao serviço, com as consequências daí inerentes.

7 — Em caso de esquecimento da realização do controlo de assiduidade diário deve o trabalhador dirigir-se ao atendimento da Direção de Recursos Humanos, logo que chegue ao serviço, ou logo que o atendimento ao público seja iniciado, e desse facto dar conhecimento pessoalmente em impresso próprio.

8 — O controlo de assiduidade é, obrigatoriamente, realizado no campus da Alameda para os trabalhadores cujo respetivo posto de trabalho esteja aí localizado e, no campus do Taguspark para os trabalhadores cujo respetivo posto de trabalho esteja aí localizado.

9 — Qualquer violação ao disposto no número anterior carece de autorização expressa do respetivo superior hierárquico.

10 — Serão disponibilizados, na página eletrónica da Direção de Recursos Humanos, formulários adequados para comunicar as possíveis incidências verificadas com a assiduidade, que deverão ser enviados por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico da Direção de Recursos Humanos ou, em alternativa, entregues no atendimento da Direção Recursos Humanos, sempre que possível antes da ocorrência ou no primeiro dia de comparência ao serviço após esta, com o limite do dia 4, inclusive, (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente anterior) do mês seguinte.

11 — Cabe ao superior hierárquico emitir, nos formulários referidos no número anterior, o seu parecer ou visto ou despacho de concordância, consoante os casos, sobre o que aí é relatado, bem como informar o Presidente do IST de quaisquer atos irregulares de que tenha tomado conhecimento e, em termos gerais, monitorizar o cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores seus subordinados.

12 — O superior hierárquico é responsável pela observação das presentes normas e procedimentos, incumbindo-lhe zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 10.º

Justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — As justificações de ausências são feitas no sistema de informação ou, na sua ausência, em impresso próprio, onde figure a assinatura do superior hierárquico, e deverão dar entrada no atendimento da Direção de Recursos Humanos, no prazo fixado no n.º 10 do artigo anterior.

2 — Pode ser exigido ao trabalhador, nos 15 dias seguintes à comunicação da falta, prova dos factos invocados para a justificação, exceto quando outro é o período fixado por lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Os documentos para justificação de falta podem ser remetidos à Direção de Recursos Humanos de forma digitalizada, salvo disposição legal em contrário.

4 — Mediante despacho do Presidente do IST, poderão ser justificadas faltas que comprovadamente se fiquem a dever à impossibilidade de o trabalhador se poder deslocar para o seu local de trabalho em virtude de greve nos transportes públicos disponíveis para esse efeito, cabendo ao trabalhador demonstrar inequivocamente essa impossibilidade.

SECÇÃO II

Horários de trabalho

Artigo 11.º

Modalidades de horário

1 — Fora dos casos em que a modalidade de horário decorre da aplicação da lei, cada trabalhador, por decisão do Presidente do IST tomada sob proposta do responsável pelo serviço em que o trabalhador exerça funções, ficará abrangido por uma das seguintes modalidades de horário:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Isenção de horário.

2 — A prestação de trabalho pode ainda ocorrer a tempo parcial e em período noturno.

3 — Podem ainda ser autorizados pelo Presidente do IST, ouvido o responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções, horários específicos que decorram de situações como a de trabalhador-estudante e a de trabalhador com responsabilidades familiares, ou sempre que outras circunstâncias relevantes de serviço, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

4 — Em regra, o horário de início da prestação de trabalho deve ocorrer a partir das 09h00, salvo autorização expressa do superior hierárquico do trabalhador.

Artigo 12.º

Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, no período da manhã, e entre as 13 horas 30 minutos e as 17 horas, no período da tarde, sendo a duração destes períodos ajustada caso se verifique a extensão do horário de trabalho para os sábados.

2 — Os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos poderão dar origem à marcação de falta, se não forem justificados e autorizados pelo superior hierárquico do trabalhador.

3 — A autorização prevista no número anterior pode ser condicionada à sua compensação num dia fixado pelo superior hierárquico que, no caso de atraso na entrada, pode ser o mesmo dia em que este se verificou.

4 — Sempre que, por decisão do respetivo superior hierárquico, o trabalhador preste, num dado dia, trabalho para além do seu período de trabalho diário, estas horas de trabalho em excesso, caso não sejam remuneradas como trabalho extraordinário, podem ser compensadas, mediante acordo, na redução do período de trabalho em um outro ou mais dias dentro do respetivo período de referência ou, não sendo tal possível, convertidas, observado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 7.º, em um dia ou em dois meios-dias de dispensa de trabalho, salvo se um outro limite superior for autorizado pelo Presidente do IST.

Artigo 13.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível cada trabalhador poderá gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do cumprimento dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas são as seguintes:

a) Período da manhã — das 10 às 12 horas;
b) Período da tarde — das 14 horas às 16 horas.

3 — Em casos devidamente justificados, o Presidente do IST poderá, por proposta dos responsáveis dos vários serviços, definir plataformas fixas distintas das previstas no ponto anterior, de acordo com as normas vigentes.

4 — O trabalho deve ser interrompido entre os períodos de presença obrigatória por um só intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas

5 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho, para que tenha sido previamente convocado, que se realizem fora das plataformas fixas, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades normais dos serviços sempre que pelo respetivo superior hierárquico lhe seja determinado.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A prestação de trabalho em regime de jornada contínua implica, para o trabalhador que dele beneficie, a sujeição a uma hora fixa para entrada no serviço, acordada com o respetivo superior hierárquico.

2 — Pode, em casos excecionais fundados em necessidade de serviço, ser estabelecido ao trabalhador, que beneficie do regime de jornada contínua, um horário de trabalho caracterizado pela fixação de períodos em que podem ocorrer as entrada e saída diárias do trabalhador ao serviço e o período em que é obrigatória a sua presença, sob pena de marcação de falta.

3 — Independentemente do horário de trabalho a que o trabalhador esteja sujeito, a prestação de trabalho em regime de jornada contínua implica um único período de descanso não superior a 30 minutos e uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

4 — Aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores em regime de jornada contínua o estatuído nos artigos 7.º e 12.º deste regulamento.

5 — Sempre que um trabalhador que beneficie desta modalidade de horário preste, num determinado dia e de uma forma continuada, mais de seis horas de trabalho, descontar-se-á, para efeitos de compensação

de horas de trabalho positivas e negativas, no saldo diário apurado uma hora de trabalho.

Artigo 15.º

Regime de isenção de horário

1 — Para além dos casos previstos na lei, poderá ser autorizada a isenção de horário, mediante proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico e após despacho favorável do Presidente do IST, a quem:

a) Exerça funções efetivas de coordenação de serviços ou equipas de trabalho;
b) Pela natureza das suas funções, tenha de exercer, com frequência, a sua atividade fora das instalações em que está localizado seu posto de trabalho no IST;
c) Exerça funções correspondentes às de Técnico Superior.

2 — Para verificação do cumprimento da duração média semanal de trabalho dos trabalhadores que beneficiem de isenção do regime de horário de trabalho, é sempre contabilizado, entre os registos de entrada e de saída, um intervalo para almoço de uma hora.
3 — O disposto no artigo 7.º deste Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, no que respeita às circunstâncias que podem dar lugar à marcação de falta.

Artigo 16.º

Trabalho noturno

O estabelecimento de um regime de trabalho noturno só se pode verificar quando o trabalhador por ele abrangido se encontre no desempenho de funções que obriguem, num período não inferior a três meses, à sua presença ao serviço, pelo menos, durante 2 horas diárias entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Artigo 17.º

Trabalho extraordinário

1 — A realização de trabalho extraordinário está sujeita a despacho favorável do Presidente do IST, sendo necessariamente solicitada com uma antecedência mínima de 24 horas pelo responsável do serviço.
2 — Para a contabilização do trabalho extraordinário, o trabalhador deve entregar o impresso próprio no atendimento da Direção de Recursos Humanos, no dia imediatamente a seguir à sua conclusão, com o limite do dia 4, inclusive, (ou, recaindo este em sábado, domingo ou feriado, no dia útil imediatamente anterior) do mês seguinte, devidamente visado pelo seu superior hierárquico.

SECÇÃO III

Férias

Artigo 18.º

Férias

1 — A marcação do(s) período(s) de férias anual (anuais) é da responsabilidade de cada trabalhador em comum acordo com o responsável do Serviço, e deve ser entregue, em formulário próprio, na Direção de Recursos Humanos, até ao dia 31 de março de cada ano ou, no caso de a marcação de férias incluir uma data anterior, até dez dias úteis antes do seu início.
2 — As alterações devem igualmente ser comunicadas à Direção de Recursos Humanos em impresso próprio, com parecer favorável do responsável do serviço em que se integra, até 10 dias úteis antes do início do novo período pretendido.
3 — Os dirigentes de cada serviço ou responsáveis hierárquicos têm a competência para elaborar o mapa de férias anual dos seus trabalhadores, submetendo-o à apreciação e autorização do Presidente do IST até ao dia 15 de abril de cada ano e afixando a sua versão definitiva no local de trabalho até ao dia 31 de outubro.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Conselho de Gestão.

Artigo 20.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições que regulem sobre a matéria do presente regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês de janeiro de 2012.

Artigo 22.º

Dispensa de serviço decorrente do anterior regulamento de assiduidade

As dispensas de serviço ao abrigo do Artigo 17.º do anterior regulamento de assiduidade que vierem a ser apuradas a 31 de dezembro de 2011, podem, excecionalmente, ser utilizadas para acumulação de dias de férias adicionais, até ao limite máximo de 5 dias, que poderão ser gozadas até ao final do ano de 2012.

Artigo 23.º

Modalidades de horário

Salvo os casos em que a modalidade de horário decorra de uma disposição legal, será definido, nos termos do n.º 1 do antecedente artigo 11.º e para cada trabalhador, a modalidade de horário de trabalho a que este, a partir de 1 de janeiro de 2012, passará a ficar abrangido.

22 de dezembro de 2011. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

205529371

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 156/2012

Nos termos do consagrado no n.º 1 do art.47.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro, e no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento da Universidade nas minhas faltas, ausências e impedimentos, designo para me substituir, pela seguinte ordem, os Vice-Reitores:

1 — Professor Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo;
2 — Professor Doutor Carlos da Costa Assunção;
3 — Professor Doutor Carlos Machado dos Santos.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.
Considera-se revogado o Despacho RT.30/2010, datado de 20 de setembro de 2010.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205535073

Despacho (extrato) n.º 157/2012

Por despacho de 02 de dezembro de 2011 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Eunice Luís Vieira Areal Bacelar — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 24 de janeiro de 2012, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

29 de dezembro de 2011. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

205535121

Despacho n.º 158/2012

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 5 do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho

Normativo n.º 63/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Delego no Vice-Reitor para Assuntos Administrativos e Financeiros, Prof. Doutor Carlos Machado dos Santos, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos a:

1.1 — Competências referidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 10691/2011, de 17 de agosto de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto, designadamente:

a) Autorizar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 192/95, de 28 de julho, conjugado com o previsto no respetivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de abril, conjugado com o disposto no respetivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

1.2 — Representar o Reitor no âmbito das Atividades da FUP, da CCDRN e da AURN e na Comissão Especializada para os Recursos e Desenvolvimento Estratégico do CRUP;

1.3 — Promover e implementar as medidas que estimulem práticas de trabalho em parceria, inovação, e uma gestão de proximidade, monitorizando indicadores, em estreita consonância com o Reitor;

1.4 — Homologar as listas de classificação final dos concursos do pessoal docente e não docente;

1.5 — Aprovação dos temas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

1.6 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores não docentes e não investigadores, e decidir as reclamações;

1.7 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores docentes e investigadores, bem como Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação nos termos do Regulamento de Avaliação a aprovar, incluindo a decisão das reclamações;

1.8 — Autorizar as licenças previstas no ECDU;

1.9 — Elaborar, em estreita ligação com os Presidentes de Escola, a regulamentação das estruturas especializadas, previstas no n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da UTAD;

1.10 — Superintender o funcionamento das estruturas especializadas previstas no n.º 2 do art.31.º dos Estatutos da UTAD, com os Presidentes de Escola a que estas estejam associadas.

2 — Delego no Vice-Reitor para o Ensino e Formação, Prof. Doutor Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à atividade de formação e ensino, nomeadamente:

2.1 — Representar o Reitor na Comissão Especializada para a Qualidade e Avaliação do CRUP e na Comissão Especializada para a Educação;

2.2 — Coordenar os assuntos relativos a concursos e provas académicas;

2.3 — Coordenar a reorganização da oferta educativa tendo subjacente a diminuição das unidades curriculares e a articulação entre o ensino pré-graduado e pós-graduado;

2.3 — Coordenar a distribuição do serviço docente;

2.4 — Homologar a constituição dos júris de Mestrado, Doutoramento, provas de agregação e equivalência de habilitações estrangeiras;

2.5 — Coordenar as estratégias de formação nas suas iniciativas de formação e atividades de requalificação, formação pós-secundária, formação profissional, cursos de especialização tecnológica, de formação contínua e especializada e as provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

3 — Delego no Vice-Reitor para a Investigação e Cooperação, Prof. Doutor Carlos da Costa Assunção, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos a:

3.1.. Coordenar a política de investigação da Universidade;

3.2 — Coordenar os procedimentos de candidatura, formalização e correspondente assinatura, acompanhamento e divulgação dos projetos de investigação e desenvolvimento da Universidade, no âmbito de programas nacionais, da União Europeia e internacionais;

3.3 — Coordenar os processos de candidatura a bolsas de investigação apresentados pelos Centros de Investigação;

3.4 — Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da investigação;

3.5 — Coordenar a formalização de protocolos com outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, no âmbito das atividades de investigação, incluindo a assinatura daqueles que não implicam compromissos financeiros para a Universidade.

3.6 — Coordenar as iniciativas da Universidade no domínio da extensão científica, nomeadamente as ações no âmbito do Programa Ciência Viva;

3.7 — Representar o Reitor na Comissão Especializada para a Investigação e Transferência do Conhecimento do CRUP e nas atividades respeitantes às Fundações Rei D. Afonso Henriques e CEER.

4 — Delego no Pró-Reitor para as Estruturas Especializadas e Projetos Estruturantes, Prof. Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à:

4.1 — Coordenação do Gabinete de Apoio a Projetos;

4.2 — Coordenação do Gabinete de Apoio à Inserção na Vida Ativa;

4.3 — Coordenação do Parque de Ciência e Tecnologia;

4.4 — Coordenação das relações da UTAD com os Alumni.

5 — Delego no Pró-Reitor para o Património Edificado, Ambiente e Segurança, Prof. Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à:

5.1 — Coordenação de Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança, designadamente o Gabinete de Serviços Gerais e o Gabinete de Manutenção e Segurança;

5.2 — Coordenação do planeamento e o desenvolvimento de projetos de instalações, equipamentos e manutenção das infraestruturas da Universidade;

5.3 — Coordenação da revisão e consolidação da segurança, tráfego, sinalética, estacionamento e acessibilidades visando a qualidade e segurança global da Universidade.

6 — Delego no Pró-Reitor para o Desenvolvimento e Internacionalização, Prof. Doutor António José Rocha Martins Silva, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à:

6.1 — Coordenação do Gabinete de Formação;

6.2 — Coordenação do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade;

6.3 — Coordenação dos Programas Europeus de intercâmbio, nomeadamente os programas LLLP/Erasmus; Erasmus Mundus e o Leonardo da Vinci e os relativos à cooperação científica com os países de expressão portuguesa;

7 — Delego no Pró-Reitor para a Inovação e Gestão da Informação, Prof. Doutor João Manuel Barroso, a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à:

7.1 — Coordenação e desenvolvimento da política de comunicações e sistema de informação da Universidade;

7.2 — Coordenação das Atividades da Oficina de Tecnologia, Inovação e Conhecimento e do Gabinete de Apoio à Propriedade Industrial;

7.3 — Coordenação dos programas e iniciativas que promovam a ligação com a sociedade no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação;

7.4 — Representação do Reitor na Fundação para a Computação Científica Nacional.

7.5 — Coordenação e dinamização das intervenções da Universidade na Sociedade;

7.6 — Coordenação do Gabinete de Comunicação e Imagem.

8 — Delego na Pró-Reitora para a Avaliação e Qualidade, Prof.ª Doutora Alexandra Sofia Miguéns Fidalgo Esteves a competência para proferir decisões e praticar todos os atos relativos à:

8.1 — Coordenação do Gabinete de Gestão da Qualidade;

8.2 — Coordenação dos processos relativos à Avaliação e Acreditação da Oferta Educativa.

As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde 26 de agosto de 2011.

Considere-se revogado o Despacho n.º 16544/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2010.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205535154

Edital n.º 16/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Reitor da mesma Universidade faço saber que, por despacho reitoral de dois de dezembro de dois mil e onze, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e desta Universidade, bem como em Jornal de expressão nacional, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área de Ciências Veterinárias/Clínica desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

2 — Os que possuam o domínio da língua portuguesa falada e escrita: os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone e telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo V do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

IV — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

V — Critérios de admissão e seriação dos candidatos

Concurso para Professor Catedrático na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Área de Ciências Veterinárias/Clínica

Fase 1 — Admissão

Estando em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 168 — 31 de agosto de 2009, os candidatos ao concurso de Professor Catedrático deverão possuir um curriculum global na área de Ciências Veterinárias, com relevância na área de Clínica conforme objetivado no edital do concurso.

Considera-se condição para admissibilidade ao concurso o desempenho científico e a capacidade pedagógica do candidato e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior desenvolvidas pelo candidato, nomeadamente:

Regência de disciplinas
Orientação de teses de doutoramento
Publicação de artigos em revistas com arbitragem científica (ISI Web of Knowledge), relevantes na área do concurso
Coordenação de projetos de investigação
Participação em atividades de gestão

É ainda recomendável que os candidatos redijam o seu curriculum de modo a ser inequívoca a resposta aos aspetos que serão objeto de análise por parte do júri.

Fase 2 — Seriação

Os méritos científicos e pedagógicos serão ponderados com igual peso, uma vez que se privilegia a necessária articulação entre ambas as áreas de atividade. Reconhece-se assim o contributo que a investigação aporta à docência e, por sua vez, que a pedagogia e a inovação pedagógica contribuem para o rigor no exercício da investigação científica. Serão ainda consideradas outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, segundo o estatuto em vigor.

1 — Mérito Científico (40 em 100) refletindo a avaliação do mérito dos candidatos considerando os seguintes parâmetros:

a) Produção científica: A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a variedade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações.

b) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: Será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere à data da apresentação do curriculum (serão considerados os 10 artigos com maior índice de impacto dos últimos 5 anos). Será ainda considerado como relevante o número de artigos em que o candidato figura como autor correspondente e também, em cada artigo publicado, o rácio entre o nome do candidato versus o número total de coautores, o número de citações por outros autores, os prémios e as patentes que originou e os contratos com a indústria ou empresas de spinoff para cuja criação tenha contribuído.

c) Coordenação e realização de projetos científicos: A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos dos mesmos, dando-se relevância à Coordenação de Projetos como investigador principal. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao grau de exigência e ao tipo de financiamento obtido, à duração, aos resultados do projeto (por exemplo publicações, protótipos). Não serão considerados projetos científicos financiados pela Unidade de Investigação a que o candidato pertence.

d) Constituição de equipas científicas: Procura-se avaliar a capacidade para gerar, organizar, coordenar e liderar equipas científicas para a implementação de trabalho científico.

e) Intervenção na comunidade científica (académica e profissional): Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas (por exemplo, como membro da comissão redatorial) apresentação de palestras convidadas, participação em júris fora da própria instituição, de painéis de avaliação de projetos e atividades de consultoria.

f) Dinamização da atividade científica e tecnológica. Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica pelas contribuições para a Universidade, Escola ou para o Sistema Nacional ou Internacional de C&T.

2 — Mérito Pedagógico (peso de 40 em 100): A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

a) Atividade letiva: Avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetiva, nomeadamente inquéritos pedagógicos devendo ser considerada relevante a regência de disciplinas (ou Unidades Curriculares)

b) Atividade ao nível de pós-graduação. Deve avaliar o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclos e coordenação destes cursos dos referidos ciclos.

c) Material Pedagógico produzido: Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções.

d) Projetos pedagógicos: Avalia-se a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacte no processo de ensino/aprendizagem.

e) Dinamização da atividade pedagógica. Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade pedagógica pelas contribuições para a Universidade, Escola ou para o Sistema Nacional ou Internacional de C&T.

3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (peso 20 em 100).

São consideradas outras atividades que não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas são igualmente relevantes para a missão da UTAD, segundo os estatutos em vigor, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade na perspetiva de valorização recíproca, a participação em associações, fundações ou empresas, com ou sem fins lucrativos e a participação em atividades de gestão, divulgação e representação.

VI — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor António José de Almeida Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Paulo Pacheco Sales Luís, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Filipe Lopes da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor António Luís Mittermayer M. Rodrigues da Rocha, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Manuel Rodriguez Sánchez, Professor Catedrático da Faculdade Veterinária da Universidade Complutense de Madrid;

Prof. Doutor Arturo Anadon Navarro, Professor Catedrático da Faculdade Veterinária da Universidade Complutense de Madrid;

Prof.ª Doutora Aura Antunes Colaço, Professora Catedrática da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205534944

Edital n.º 17/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Reitor da mesma Universidade faço saber que, por despacho reitoral de dois de dezembro de dois mil e onze, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e desta Universidade, bem como em Jornal de expressão nacional, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área de Ciências Veterinárias/Patologia, Sanidade e Qualidade Alimentar desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

2 — Os que possuam o domínio da língua portuguesa falada e escrita: os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone e telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação;

3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo V do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

IV — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

V — Critérios de admissão e seriação dos candidatos

Concurso para Professor Catedrático na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Área de Ciências Veterinárias/Patologia, Sanidade e Qualidade Alimentar

Fase 1 — Admissão

Estando em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 168 — 31 de agosto de 2009, os candidatos ao concurso de Professor Catedrático deverão possuir um curriculum global na área de Ciências Veterinárias, com relevância na área de Patologia, Sanidade e Qualidade Alimentar conforme objetivado no edital do concurso.

Considera-se condição para admissibilidade ao concurso o desempenho científico e a capacidade pedagógica do candidato e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior desenvolvidas pelo candidato, nomeadamente:

Regência de disciplinas
Orientação de teses de doutoramento
Publicação de artigos em revistas com arbitragem científica (ISI Web of Knowledge), relevantes na área do concurso
Coordenação de projetos de investigação
Participação em atividades de gestão

É ainda recomendável que os candidatos redijam o seu curriculum de modo a ser inequívoca a resposta aos aspetos que serão objeto de análise por parte do júri.

Fase 2 — Seriação

Os méritos científicos e pedagógicos serão ponderados com igual peso, uma vez que se privilegia a necessária articulação entre ambas as áreas de atividade. Reconhece-se assim o contributo que a investigação aporta à docência e, por sua vez, que a pedagogia e a inovação pedagógica contribuem para o rigor no exercício da investigação científica. Serão ainda consideradas outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, segundo o estatuto em vigor.

1 — Mérito Científico (40 em 100) refletindo a avaliação do mérito dos candidatos considerando os seguintes parâmetros:

a) Produção científica: A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a variedade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações.

b) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: Será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere à data da apresentação do curriculum (serão considerados os

10 artigos com maior índice de impacto dos últimos 5 anos). Será ainda considerado como relevante o número de artigos em que o candidato figura como autor correspondente e também, em cada artigo publicado, o rácio entre o nome do candidato versus o número total de coautores, o número de citações por outros autores, os prémios e as patentes que originou e os contratos com a indústria ou empresas de spinoff para cuja criação tenha contribuído.

c) Coordenação e realização de projetos científicos: A avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos dos mesmos, dando-se relevância à Coordenação de Projetos como investigador principal. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao grau de exigência e ao tipo de financiamento obtido, à duração, aos resultados do projeto (por exemplo publicações, protótipos). Não serão considerados projetos científicos financiados pela Unidade de Investigação a que o candidato pertence.

d) Constituição de equipas científicas: Procura-se avaliar a capacidade para gerar, organizar, coordenar e liderar equipas científicas para a implementação de trabalho científico.

e) Intervenção na comunidade científica (académica e profissional): Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas (por exemplo, como membro da comissão redatorial) apresentação de palestras convidadas, participação em júris fora da própria instituição, de painéis de avaliação de projetos e atividades de consultoria.

f) Dinamização da atividade científica e tecnológica. Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica pelas contribuições para a Universidade, Escola ou para o Sistema Nacional ou Internacional de C&T.

2 — Mérito Pedagógico (peso de 40 em 100): A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

a) Atividade letiva: Avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetiva, nomeadamente inquéritos pedagógicos devendo ser considerada relevante a regência de disciplinas (ou Unidades Curriculares)

b) Atividade ao nível de pós-graduação. Deve avaliar o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de 2.º e 3.º ciclos e coordenação destes cursos dos referidos ciclos.

c) Material Pedagógico produzido: Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções.

d) Projetos pedagógicos: Avalia-se a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacte no processo de ensino/aprendizagem.

e) Dinamização da atividade pedagógica. Este parâmetro avalia a capacidade de intervenção e dinamização da atividade pedagógica pelas contribuições para a Universidade, Escola ou para o Sistema Nacional ou Internacional de C&T.

3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (peso 20 em 100).

São consideradas outras atividades que não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas são igualmente relevantes para a missão da UTAD, segundo os estatutos em vigor, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade na perspetiva de valorização recíproca, a participação em associações, fundações ou empresas, com ou sem fins lucrativos e a participação em atividades de gestão, divulgação e representação.

VI — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria da Conceição Cunha Vasconcelos Peleteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Fátima Gartner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Estevam da Silveira Matos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores;

Prof. Doutor Francisco Rojo Vasquez, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Léon;

Prof. Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Lenea da Graça Campino, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, Professor Catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205535032

Edital n.º 18/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Vegetal da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: Projeto pedagógico, não superior a 10 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular dos cursos oferecidos na área disciplinar de Ciências Biológicas/Fisiologia Vegetal da de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e competências relevantes, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;
g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *g*) e *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real.
IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professor Catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro;
Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Botânica da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor Manuel Fernandes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Prof.ª Doutora Maria Amélia Martins-Loução, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Ricardo Manuel Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

V — Admissão e seriação dos candidatos
1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.
2 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.
3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;
b) Capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

4 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;
b) Capacidade pedagógica: 35 %;
c) Outras atividades relevantes: 20 %.

5 — Parâmetros de avaliação
Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso relativo (percentagem)
Desempenho científico	Produção científica e ou tecnológica	50
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	20
	Coordenação e participação em projetos científicos e ou de desenvolvimento tecnológico	20
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
Capacidade pedagógica	Qualidade do projeto pedagógico referido na secção III deste edital	25
	Desempenho pedagógico	25
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	10
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Inovação e valorização pedagógicas	10
	Produção de material pedagógico	10
Outras atividades relevantes	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	15
	Desenvolvimento de projetos de extensão e de prestação de serviços à comunidade científica/educacional, ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	15
	Organização de eventos científicos	15
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	10
	Arbitragem de revistas ou de projetos	10

6 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.
7 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

a) Somatório do número de publicações (P), corrigidas pelo fator de impacto e posição de autoria, superior a 25 (vinte e cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \sum_{k=1}^{n} (IF_k * f_k)$$

em que a variável k se refere à publicação sendo n o limite superior, IFk é o fator de impacto para a publicação k (ISI Web of Knowledge) e fk é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação k (fk = 1 quando primeiro ou último autor; fk = 0,9 quando segundo ou penúltimo autor; fk = 0,75, em qualquer outra posição);

b) Orientação de alunos de pós-graduação.
c) Participação em projetos científico com captação de financiamento competitivo.

8 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.
9 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.
10 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.
11 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

15 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

17 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205536442

Edital n.º 19/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Genética Molecular Comparativa da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

e) Certificado do registo criminal;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2. da seção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor José Rueff, Professor Catedrático do Departamento de Genética da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Nuno Ferrand de Almeida, Professor Catedrático do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Manuel Teixeira Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Prof.ª Doutora Margarida Paula Casal, Professora Catedrática do Departamento de Biologia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) A atividade científica do candidato;
b) A atividade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

4 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Atividade científica: 50 %;
b) Atividade pedagógica: 40 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

5 — Parâmetros de avaliação
Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso relativo (percentagem)
Atividade científica	Publicações	35
	Coordenação e realização de projetos científicos com financiamento público	15
	Organização de reuniões científicas	10
	Edição de periódicos	10
	Arbitragem em periódicos e editoras	10
	Consultoria científica	10
	Comunicações em reuniões científicas e profissionais	10
Atividade pedagógica	Atividade letiva	20
	Orientação de alunos	20
	Direção de cursos	20
	Material pedagógico produzido	15
	Projetos pedagógicos	15
	Participação em Júris	10
Outras atividades relevantes	Gestão universitária	60
	Atividades de apoio à comunidade	40

6 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.
7 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.
8 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.
9 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.
10 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.
11 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.
12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
14 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
15 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
16 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
17 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.
VI — Publicação do edital do concurso
Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
205536831

Edital n.º 20/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Geologia/Geodinâmica da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.
I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.
2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:
2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2. da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Vogais:

Prof. Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Eduardo Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;
Prof. Doutor Fernando Manuel Pereira Noronha, Professor Catedrático da Universidade do Porto;
Prof.ª Doutora Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática da Universidade do Minho;
Prof. Doutor Luís J. P. de Figueiredo Neves, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor Rui P. B. Pena Reis, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;
Prof. Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Prof. Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.
2 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.
3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) A atividade científica do candidato;
b) A atividade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

4 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Atividade científica: 50 %;
b) Atividade pedagógica: 40 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

5 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso relativo (percentagem)
Atividade científica	Publicações	35
	Coordenação e realização de projetos científicos com financiamento público	15
	Organização de reuniões científicas	10
	Edição de periódicos	10
	Arbitragem em periódicos e editoras	10
	Consultoria científica	10
	Comunicações em reuniões científicas e profissionais	10
Atividade pedagógica	Atividade letiva	20
	Orientação de alunos	20
	Direção de cursos	20
	Material pedagógico produzido	15
	Projetos pedagógicos	15
	Participação em Júris	10
Outras atividades relevantes	Gestão universitária	60
	Atividades de apoio à comunidade	40

6 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.
7 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

8 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.
9 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

10 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

15 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

17 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*
205536929

Edital n.º 21/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciências do Desporto/Biologia do Desporto da Escola de Ciências da Vida e Ambiente desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2. da seção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Vogais:

Prof. Doutor José Alberto Ramos Duarte, Prof. Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
Prof. Doutor João Paulo Vilas-Boas, Prof. Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
Prof. Doutor José Gomes Pereira, Prof. Catedrático, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;
Prof. Doutor Francisco Bessone Alves, Prof. Catedrático, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;
Prof. Doutor Miguel Videira Monteiro, Prof. Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Prof. Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, Prof. Catedrático da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) A atividade científica do candidato;
b) A atividade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

4 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Atividade científica: 50 %;
b) Atividade pedagógica: 40 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

5 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso relativo (percentagem)
Atividade científica	Publicações	35
	Coordenação e realização de projetos científicos com financiamento público	15
	Organização de reuniões científicas	10
	Edição de periódicos	10
	Arbitragem em periódicos e editoras	10
	Consultoria científica	10
	Comunicações em reuniões científicas e profissionais	10
Atividade pedagógica	Atividade letiva	20
	Orientação de alunos	20
	Direção de cursos	20
	Material pedagógico produzido	15
	Projetos pedagógicos	15
	Participação em Júris	10
Outras atividades relevantes	Gestão universitária	60
	Atividades de apoio à comunidade	40

6 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

8 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

9 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

10 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

15 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

17 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;
b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205536701

Edital n.º 22/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área de Psicologia/Perturbações do Desenvolvimento desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 2 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.5 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Vogais:

Prof. Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia da Educação e Educação Especial do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Maria das Dores Formosinho Sanches Simões, Professora Catedrática Jubilada (aposentada) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Maria Emília Teixeira Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Adelina Lopes da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia e de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;
b) Capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %
b) Capacidade pedagógica: 35 %
c) Outras atividades relevantes: 25 %

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação;
b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento; qualidade do projeto pedagógico referido na alínea *c*) do ponto 2.2 do presente edital;
c) Outras atividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos académicos, profissionais e científicos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação, ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

7.3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.4 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205536207

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 210/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os trabalhadores Delminda Peres Nunes, Maria da Conceição Martins Salvado Soares e Mário Barata Martins, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, cessaram funções por motivo de aposentação em 1 de Dezembro de 2011.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

205537025

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 159/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do Despacho n.º 17.149/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 22 de dezembro, e nos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 15.725/2011, de 18 de novembro:

1 — Subdelego na Diretora de Serviços dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS.ipp), Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, as seguintes competências:

a) Autorizar as despesas com aquisição de bens, que tenham cabimento no orçamento dos SAS.ipp, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respetivo processo de adjudicação, até ao limite de 25.000€;

b) Autorizar as despesas com aquisição de serviços, que tenham cabimento no orçamento dos SAS.ipp, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respetivo processo de adjudicação, até ao limite de 5.000€;

c) Requisitar as verbas inscritas no Orçamento do Estado a favor dos SAS.ipp;

d) Promover a arrecadação das receitas provenientes das atividades desenvolvidas pelos SAS.ipp;

e) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que decorram em território nacional, autorizando, se for o caso, a respetiva equiparação a bolseiro;

f) Autorizar deslocações em serviço no País, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos nos termos legais;

g) Autorizar que as viaturas afetas aos SAS.ipp possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

2 — A presente delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados desde 20 de outubro de 2011 no âmbito das competências agora subdelegadas.

21 de novembro de 2011. — O Vice-Presidente do IPP, *Orlando Fernandes.*

205535202

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Aviso n.º 211/2012

Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 23 de novembro de 2011, do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG) do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (um) posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior (m/f), para os Serviços de Informática e Académicos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho: As funções objeto deste concurso serão exercidas na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua D. Sancho I, 981, em Vila do Conde.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de Técnico Superior, às quais corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, nos Serviços de Informática e Académicos da ESEIG, designadamente pelo exercício das seguintes funções:

a) Gerir a página web da ESEIG, através da atualização dos conteúdos e manutenção da estrutura da página web;

b) Promover a página web da ESEIG nos motores de busca;
c) Gerir os conteúdos da Aplicação Secretaria On-line (HorPro) — Gestão de horários;
d) Gerir os conteúdos da Aplicação Secretaria On-line (AGRH) — Gestão de Recursos Humanos;
e) Gerir os conteúdos da Aplicação Secretaria On-line (Vigest) — Gestão de Vigilâncias;
f) Apoiar os trabalhadores da ESEIG na criação de páginas web pessoais;
g) Apoiar na criação de páginas web de eventos a realizar na ESEIG;
h) Gerir os pedidos de atualização dos dados pessoais dos estudantes e docentes no Portal Académico da ESEIG;
i) Gerir os pedidos de atividades a incluir no Suplemento ao Diploma dos estudantes no Portal Académico da ESEIG;
j) Gerir as inscrições nas turmas por parte dos estudantes no Portal Académico da ESEIG;
k) Organizar os processos de matrícula e inscrições e emitir toda a informação relacionada;
l) Tratar do expediente relativo à matéria pedagógica, académica e disciplinar, nomeadamente afixar editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, exames, provas, transferências, reingressos, mudanças de curso, habilitações especiais, pagamento de propinas;
m) Instruir os processos de acesso ao ensino superior;
n) Instruir os processos de acesso a cursos ministrados pela ESEIG;
o) Prestar informações sobre as condições de acesso aos cursos ministrados, bem como sobre as respetivas condições de frequência;
p) Preparar os elementos relativos aos estudantes para as publicações da Escola;
q) Realizar a gestão da secretaria on-line, nomeadamente validação de pautas, das inscrições e do suplemento ao diploma;
r) Organizar e realizar a manutenção do arquivo de estudantes e do arquivo geral dos serviços académicos;
s) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de técnico superior, às quais corresponde o grau de complexidade 3.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011).
7 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
Na sequência do parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 22 de novembro de 2011, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
8 — Requisitos do Trabalhador:
8.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
b) 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ESEIG, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8.2 — Requisitos Especiais de Admissão:

a) Licenciatura, preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia ou Informática de Gestão;
b) Possuir carta de condução;
c) Domínio da língua inglesa;
d) Experiência em informática na ótica do utilizador nos programas do Microsoft Office;
e) Bons conhecimentos das linguagens de programação: HTML, PHP e CSS;
f) Bons conhecimentos de gestão de conteúdos web em Joomla, Wordpress e Drupal.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto são efetuadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório e completo do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.eseig.ipp.pt, separador repositório de ficheiros/serviço de recursos humanos/concursos públicos, devidamente assinado e datado, juntamente com todos os anexos, podendo ser entregue no Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua D. Sancho I, 981 Vila do Conde, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, indicando no subscrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ESEIG/ND/03/2011.
No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
10 — Documentos a entregar:
10.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
b) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualmente em vigor;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *Curriculum Vitae.*

10.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios (avaliação curricular) o formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, assinada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;
b) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, assinada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades exercidas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o grau de complexidade das mesmas, ou, estando o trabalhador em situação de mobilidade especial, referente ao último posto de trabalho ocupado;
c) Comprovativo das avaliações do desempenho dos últimos três anos;

10.3 — A não entrega ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, bem como dos documentos supra indicados determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua avaliação.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
11 — Métodos de Seleção
11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de seleção obrigatório previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC) de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — consiste numa prova teórica com caracter eliminatório, aplicável à totalidade dos candidatos e visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos teóricos necessários ao exercício da função, incindindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função;

b) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de seleção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — Valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésimas;
b) Entrevista Profissional de Seleção — Valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.1.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60\ \%\ (PC) + 40\ \%\ (EPS) = 100\ \%$$

11.2 — Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, exceto se afastados por escrito, caso em que serão aplicados os métodos indicados no ponto 11.1:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;
b) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2.1 — Os métodos de seleção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas;
b) Entrevista Profissional de Seleção — Valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60\ \%\ (AC) + 40\ \%\ (EPS) = 100\ \%$$

12 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular;
b) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de seleção, aos 15 primeiros candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, por ordem decrescente de classificação;

13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação.

13.1 — Temas gerais da prova de conhecimentos

a) Regime jurídico das instituições de ensino superior;
b) Estatutos do Instituto Politécnico do Porto;
c) Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão;
d) Código do procedimento administrativo;
e) Regime de contrato de trabalho em funções públicas;
f) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
g) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
h) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

13.2 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas.

13.3 — Legislação de suporte

a) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
b) Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro;
c) Despacho n.º 15831/2009, de 10 de julho de 2009;
d) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 janeiro;
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
f) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);
g) Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

13.4 — Temas específicos da prova de conhecimentos

a) Linguagens de programação: HTML, PHP e CSS;
b) Gestão de conteúdos web em Joomla, Wordpress e Drupal.

13.5 — Bibliografia de suporte

JOOMLA:
Marriott. Jennifer; Waring. Elin (2010). The Official Joomla! Book. Joomla! Press.
Burge. Stephen (2011). Joomla! Explained: Your Step-by-Step Guide. Joomla! Press.
http://docs.joomla.org/
WORDPRESS
Olly, Connelly (2011). WordPress 3 Ultimate Security. PACKT Publishing.
Bondari, Brian; Griffiths, Everett. (2011). WordPress 3 Plugin Development Essentials. PACKT Publishing.
Silver, April Hodge. (2010). WordPress 3 Complete. PACKT Publishing.
http://codex.wordpress.org /
HTML/PHP/CSS
Abreu, Luís (2011). HTML5. FCA — Editora Informática
Pereira, Alexandre; Poupa, Carlos. (2011). Linguagens Web. 4.ª ed. Lisboa. Sílabo.
Ughetto, Vico. (2006). CSS — Criação Inovadora de Sites. FCA — Editora Informática.
Serrão, Carlos; Marques, Joaquim. (2009). Programação com PHP 5.3. FCA — Editora Informática.

14 — Composição do júri:

Membros efetivos:

Presidente: Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Presidente da ESEIG
1.º Vogal: Mestre Lino Rui dos Santos Oliveira, Equiparado a Assistente
2.º Vogal: Lic. Patrícia Alexandra Pereira Alves da Silva, Técnica Superior

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente: Doutor Venceslau Manuel Magalhães Correia, Vice-Presidente da ESEIG
2.º Vogal Suplente: Doutor Mário Paulo Teixeira Pinto, Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente do Instituto Politécnico do Porto, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, e disponibilizada na página eletrónica da ESEIG (http://www.eseig.ipp.pt).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a ESEIG, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página eletrónica da ESEIG (http://www.eseig.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Jornal de Notícias, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de dezembro de 2011. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Flávio Ferreira*.

205534985

Aviso n.º 212/2012

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 23 de novembro de 2011, pelo Exmo. Sr. Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto (ESEIG), Professor Doutor Flávio Ferreira, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Assistente Técnico (m/f), para o Serviço de Informática da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

1 — Legislação aplicável — N.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua D. Sancho I, 981, em Vila do Conde.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de assistente técnico descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, no Serviço de Informática, especificamente para:

a) Instalar componentes de hardware e software, designadamente, estações de trabalho, periféricos, incluindo os equipamentos de projeção de vídeo, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

b) Controlar e operar postos informáticos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

c) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;

d) Gerar e documentar as configurações, bem como organizar e manter atualizado o repositório do SIN, relativamente a manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;

f) Gerir o empréstimo de periféricos, nomeadamente, projetores de vídeo e colunas de som;

g) Instalar, configurar, fazer a manutenção e a administração dos utilizadores das soluções de gestão integrada da SAGE Portugal, PHC, SAP e Infos;

h) Gerir softwares especializados de gestão hoteleira, nomeadamente a linha NewHotel;

i) Apoiar a gestão da página web da ESEIG, através da atualização dos conteúdos e manutenção da estrutura da página web;

j) Promover e divulgar a ESEIG nas redes sociais;

k) Apoiar na criação de páginas web de eventos a realizar na ESEIG;

l) Manter e atualizar o Sistema de Difusão Interna da ESEIG.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com o IPP.

7 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;

b) 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Habilitações e Requisitos Especiais de Admissão — Possuir 12.º ano de escolaridade, domínio da língua inglesa, carta de condução e experiência em ferramentas informáticas.

Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que não pretendam conservar essa qualidade.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto são efetuadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório e completo do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.eseig.ipp.pt, separador repositório de ficheiros/serviço de recursos humanos/concursos públicos, devidamente assinado e datado, juntamente com todos os anexos, podendo ser entregue no Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua D. Sancho I, 981 Vila do Conde, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, indicando no subscrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ESEIG/ND/05/2011.

No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Documentos a entregar:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Fotocópias do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte;

b) Fotocópias do certificado de habilitações académicas e carta de condução válida;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *Curriculum Vitae.*

11.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

11.3 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de Seleção

12.1 — O procedimento decorrerá por recurso aos métodos de seleção obrigatórios previstos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Avaliação Curricular (AP), bem como ao método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1.1 — Os métodos de seleção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Valoração de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

12.1.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60\ \%\ (AC) + 40\ \%\ (EPS) = 100\ \%$$

12.2 — Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar métodos indicados no ponto 12.1.

12.3 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro:

a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos — Avaliação Curricular;

b) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de seleção, aos primeiros dez candidatos aprovados no método anterior e abrangidos pelo ponto 12.1, por ordem decrescente de classificação.

13 — Composição do júri:

Membros efetivos:

Presidente Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Presidente da ESEIG
1.º Vogal Eng. Lino Rui dos Santos Oliveira, Assistente
2.º Vogal Doutor Mário Paulo Teixeira Pinto, Professor Adjunto

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Doutor Venceslau Manuel Magalhães Correia, Professor Adjunto
2.º Vogal Suplente Mestre Ricardo Alexandre Peixoto Queirós, Equiparado a Assistente

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será afixada no átrio da ESEIG, e disponibilizada na página eletrónica da ESEIG (http://www.eseig.ipp.pt).

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a ESEIG, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página eletrónica da ESEIG (http://www.eseig.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Jornal de Notícias, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 de dezembro de 2011. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Flávio Ferreira*.

205535081

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 160/2012

Por despacho de 16 de Setembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Licenciada Joana Alves Delgado, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de Outubro de 2011 cessando a 25 de Outubro de 2012.

16 de Setembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205537958

Despacho (extrato) n.º 161/2012

Por despacho de 6 de Outubro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Licenciada Maria da Conceição Teles Pinheiro de Viterbo, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de Outubro de 2011 cessando a 25 de Outubro de 2012.

Licenciada António Lereno de Sousa Machado, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 20 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-20 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de Outubro de 2011 cessando a 25 de Outubro de 2012.

Mestre Ana Maria de Sá Carneiro Leão, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de Outubro de 2011 cessando a 25 de Outubro de 2012.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205538021

Despacho (extrato) n.º 162/2012

Por despacho de 3 de Novembro de 2011 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Licenciado Carlos Filipe Araújo Freitas, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de Novembro de 2011 cessando a 25 de Novembro de 2012.

Licenciado Nuno Filipe Mendes da Fonseca, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 30 de Novembro de 2011 cessando a 29 de Novembro de 2012.

Licenciado Armando Manuel Rebelo de Oliveira Camelo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-30 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 20 de Novembro de 2011 cessando a 19 de Novembro de 2012.

Doutora Anabela Gregório Dias, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 30 de Novembro de 2011 cessando a 20 de Janeiro de 2012.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

205538046

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 163/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rahul Mahendra Kumar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100.

28 de novembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205538184

Despacho (extrato) n.º 164/2012

Por despacho de 26 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Joana Assis Martins Guita, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 50 % para 20 %, com efeitos a partir de 26/10/2011.

5 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205529744

Despacho (extrato) n.º 165/2012

Por despacho de 29 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Elsa Marisa Alves Sustelo Marianito da Silva Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

5 de dezembro de 2011. — A administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205535495

Despacho (extrato) n.º 166/2012

Por despacho de 30 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Neuza Alexandra Marcelino Santana — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

5 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205535308

Despacho (extrato) n.º 167/2012

Por despacho de 30 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Dina Teresa de Oliveira Barco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

5 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205535584

Despacho (extrato) n.º 168/2012

Por despacho de 04 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luís Filipe Constantino Pereira Osório — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 20 %, pelo período de 04/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100.

6 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205535349

Despacho (extrato) n.º 169/2012

Por despacho de 23 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernanda Maria Horta Vaz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, pelo período de 26/09/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

7 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535535

Despacho (extrato) n.º 170/2012

Por despacho de 06 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Isabel Maria Tomásio Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 15 %, pelo período de 07/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100.

7 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535243

Despacho (extrato) n.º 171/2012

Por despacho de 20 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Fátima Simões Évora Queirós Correia — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21/09/2011.

22 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205538257

Despacho (extrato) n.º 172/2012

Por despacho de 08 de novembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Maria Fernanda Vaz Parente — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30%, pelo período de 14/11/2011 a 13/01/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535754

Despacho (extrato) n.º 173/2012

Por despacho de 30 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Sofia de Matos Ferreira, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato, a tempo parcial de 55 % para 30 %, com efeitos a partir de 01/10/2011.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535576

Despacho (extrato) n.º 174/2012

Por despacho de 30 de setembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Vítor Feitor Pinto Sampaio de Faria — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 25 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 504,69, correspondente ao escalão 1, índice 185.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535413

Despacho (extrato) n.º 175/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Verónica Sónia Robalo de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, pelo período de 03/10/2011 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535454

Despacho (extrato) n.º 176/2012

Por despacho de 21 de novembro de 2011 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Tito Miguel Gonçalves Fidalgo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01/12/2011 a 30/04/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205535608

Despacho (extrato) n.º 177/2012

Por despacho de 08 de novembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Luís Filipe Chaves Bettencourt — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitor, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 14/11/2011 a 13/11/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €.

27 de dezembro de 2011. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205538232

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 213/2012

Por despacho de 15 de dezembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Bernardete Cristina Morais Rodrigues e Joana Filipa Carvalho Rodrigues Silva, para o exercício de funções como Assistente Operacional, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2011. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

30 de dezembro de 2011. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua*.
205536248

Aviso (extrato) n.º 214/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi homologada, por despacho de 30 de dezembro de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, a lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional conforme aviso n.º 19707/2011, publicado no *D. R.,* n.º 190 — 2.ª série, de 03 de outubro, a seguir descriminada:

Lista de ordenação final

Nome	Valores
Maria Cândida Alves Pires	15
Solange da Conceição Rodrigues Afonso Gonçalves	14,6
Ana Afonso Marques	14,1
Maria Beatriz Pires Vicente Rodrigues	13,8
Maria Alice Cameirão Ramos	13,3

30 de dezembro de 2011. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua.*
205536297

PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 178/2012

Por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 15 de Dezembro de 2011, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, Contrato de Trabalho em Funções Públicas, do assistente técnico Rui Manuel Souto Coelho em 29 de Dezembro 2011.

29 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

205534199

PARTE H

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Aviso (extrato) n.º 215/2012

Torna-se público que cessou a mobilidade interna na categoria do técnico superior João António Serranito Nunes, com efeitos a 30 de novembro de 2011, tendo o trabalhador regressado ao serviço de origem: ICNB — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

7 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Vicente Morais Beato*.

305520088

Aviso (extrato) n.º 216/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, em 16-12-2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de situação jurídico-funcional modificada, motivada pela alteração gestionária do posicionamento remuneratório prevista no artigo 46.º e 47.º da citada Lei n.º 12-A/2008, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2010, com a trabalhadora Maria da Saudade Martins Colaço Fuschini Bizarro, na carreira de Assistente Técnica, categoria de Coordenadora Técnica, posição remuneratória 2.ª

21 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Vicente Morais Beato*.

305520128

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Despacho n.º 179/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 10.º, e no artigo 19.º, da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, sob proposta do Presidente da Câmara, foi aprovada, por maioria, a nova Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, na sua reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2011, bem como na Assembleia Municipal realizada no dia 22 de dezembro de 2011, cujas atribuições e competências são as que a seguir se publicam, e para a qual foi nos termos da lei, produzido o presente despacho.

27 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

Estrutura Orgânica da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Superintendência

A superintendência e coordenação geral dos serviços competem ao Presidente da Câmara Municipal.

Os vereadores têm, nesta matéria, as competências que lhes foram delegadas pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2.º

Princípios

1) A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios:

a) Da unidade e eficácia da ação;
b) Da aproximação dos serviços aos cidadãos;
c) Da desburocratização;
d) Da racionalização de meios;
e) Da eficiência na afetação dos recursos públicos;
f) Da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
g) Da garantia da participação dos cidadãos.

2) Para além destes, os serviços municipais orientam-se ainda pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Delegação

1) O pessoal dirigente, de chefia e de coordenação, exerce as competências que lhes forem delegadas.

2) O pessoal dirigente, de chefia e coordenação, deve ficar liberto das tarefas de rotina, delegando ou subdelegando a competência para a sua execução e concentrando especial atenção nas atividades de planeamento, programação, controlo e coordenação.

3) Com vista a criar uma maior eficácia, eficiência e objetividade nas decisões nos serviços municipais, a delegação de competências e de assinatura de documentos de expediente simples é utilizada como instrumento de desburocratização e de racionalização administrativa.

4) A competência para decisões dos casos de rotina é, na medida do possível, delegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos ou problemas a resolver ou com as pessoas a atender.

5) A delegação de competências obedece às regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo para o efeito.

Artigo 4.º

Competências comuns do pessoal dirigente, chefias e coordenação

1) Ao pessoal dirigente, chefias e coordenação, compete, para além de gerir, motivar e dirigir os respetivos serviços:

a) Otimizar, orientar e potenciar os recursos humanos, técnicos e materiais afetos ao serviço, tendo sempre em vista o correto atendimento das populações locais;

b) Elaborar estudos e propostas necessárias à definição das políticas municipais, no âmbito das suas atribuições, e assegurar a sua execução;

c) Elaborar, e submeter à aprovação superior, as instruções, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao exercício da sua atividade, bem como propor medidas para a melhoria do funcionamento dos serviços e para a execução correta das competências municipais;

d) Preparar, quando solicitadas, as minutas dos assuntos a submeter a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho dos respetivos membros;
e) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
f) Promover, e coordenar, a recolha de elementos estatísticos, e de outra natureza, de interesse para a gestão municipal;
g) Informar e dar pareceres sobre os assuntos da sua área de responsabilidade;
h) Assegurar a comunicação necessária com os demais serviços, de forma a permitir uma atuação integrada, no desempenho das respetivas atividades;
i) Coordenar a atividade das unidades dependentes de cada um dos serviços, em consonância com o plano de atividades, e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados;
j) Executar as deliberações de Câmara Municipal e os despachos do seu Presidente e dos vereadores com competências delegadas, nas áreas dos respetivos serviços;
k) Participar, sempre que for determinado, nas reuniões dos órgãos municipais, comissões ou órgãos consultivos da autarquia local;
l) Assegurar a cooperação técnica e ou a representação da Câmara Municipal, sempre que for determinado;
m) Exercer as demais atribuições, que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação ou despacho.

2) O pessoal dirigente, chefias e coordenação exerce ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo Executivo, nos termos da legislação em vigor;

Artigo 5.º

Área e requisitos de recrutamento dos cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos e meio de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Artigo 6.º

Identificação das competências dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

1) Compete aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

a) Coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente;
b) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que coordenam;
c) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos afetos à sua unidade funcional;
d) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;

Artigo 7.º

Estatuto Remuneratório dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau

A remuneração, bem como o abono para despesas de representação para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau é fixada em 75 % da remuneração do Chefe de Divisão de 2.º grau.

CAPÍTULO II

Estrutura Organizacional

Artigo 8.º

Da Estrutura Organizacional

Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierárquica, previsto no n.º 3, do artigo 9.º, e artigo 10.º, ambos do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
O modelo de estrutura hierarquizada compreende:

Estrutura flexível, composta por divisões, a criar por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente, tendo em conta os limites a seguir fixados, bem como as Unidades Municipais, lideradas por direções intermédias de 3.º grau;
Serão ainda criadas, por despacho do Presidente da Câmara, para dar resposta à execução de funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, tendo em conta os limites a seguir fixados, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.

O modelo matricial é composto por Equipas de Projeto e Multidisciplinares.

CAPÍTULO III

Unidades Orgânicas

Artigo 9.º

Das unidades orgânicas

Foi aprovada pela Assembleia Municipal, a criação de:

5 Unidades orgânicas flexíveis, designadas por Divisões, lideradas por chefias intermédias de 2.º grau, com a categoria de Chefes de Divisão;
1 Unidade orgânica flexível, que se entendeu designar por Unidade Municipal, liderada por Chefe de Divisão de 3.º grau;
8 Subunidades orgânicas, que se entendeu designarem por Serviços, lideradas por coordenadores técnicos.

Face às necessidades organizacionais sentidas para a prossecução e implementação dos objetivos definidos em Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades, para além destas unidades e dos Gabinetes diretamente dependentes do Presidente da Câmara, entendeu-se por necessário conservar algumas das estruturas pré-existentes, designadas por setores, que constituem aglomerados funcionais e operacionais de trabalhadores que, dentro das estruturas formais, dão corpo às atividades da sua responsabilidade.
Estes Setores distribuem-se dentro das unidades flexíveis, designadas Divisões e ou nas subunidades orgânicas, designadas Serviços, sendo algumas delas lideradas por Encarregados Operacionais, com estatuto remuneratório próprio e outras, por responsáveis designados pelo Presidente da Câmara, de entre os trabalhadores do município, cujo estatuto remuneratório, por limitações legais, não sofre alterações.
Assim, e com vista a tornar operacionais os serviços do Município, entendeu-se que, para o cabal desempenho das suas competências legais e dos objetivos de curto, médio e longo prazo, definidos em PPI e Plano de Atividades, a estrutura que melhor serve esse desiderato é a seguinte:

Artigo 10.º

Estrutura Hierarquizada

1) Gabinetes de Apoio aos Órgãos
1.1) Gabinete de Apoio à Presidência
1.2) Gabinete Jurídico
1.3) Gabinete de Informática
1.4) Gabinete de Informação e Relações Publicas
1.5) Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo
1.6) Gabinete de Proteção Civil
1.7) Gabinete Veterinário
2) Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.
2.1) Setor de Gestão Financeira
2.2) Serviço de Contabilidade;
2.3) Serviço de Aprovisionamento;
2.4) Tesouraria.
2.5) Setor de Inventário e Património
2.6) Armazém
2.7) Serviço de Simplificação do Atendimento Local
3) Divisão de Recursos Humanos:
3.1) Serviço de Gestão de Pessoal
3.2) Setor de Recrutamento e Seleção
3.3) Setor de Avaliação, Formação, Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
4) Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
4.1) Serviço de Apoio Administrativo
4.2) Setor de Planeamento, Preparação e Controlo
4.3) Setor de Rede Viária
4.4) Setor de Construção Civil
4.5) Unidade Municipal de Serviços de Apoio
4.5.1) Setor de Máquinas e Viaturas Municipais
4.5.2) Setor de Mecânica
4.5.3) Setor de Carpintaria
4.5.4) Setor de Serralharia
4.5.5) Setor de Pintura

4.5.6) Setor de Eletricidade
4.5.7) Setor de Calcetaria
4.5.8) Setor de Cemitérios
4.6) Setor de Ambiente e Planeamento
4.7) Setor de Espaços Públicos
4.8) Setor de Higiene e Limpeza
4.9) Setor de Águas e Esgotos
4.10) Setor Local do Torrão e Exterior
5) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
5.1) Serviço Apoio Administrativo
5.2) Setor de Estudos e Planeamento
5.3) Setor de Projetos e Licenciamentos
5.4) Setor de Fiscalização Municipal
5.5) Setor de Desenho
5.6) Setor de Toponímia
5.7) Setor de Topografia
5.8) Setor de Sistema de Informação Geográfica
6) Divisão de Educação, Cultura e Desporto
6.1) Serviço de Apoio Administrativo
6.2) Setor de Educação e Ação Social
6.3) Setor de Cultura e Eventos
6.4) Setor de Desporto
6.5) Setor de Bibliotecas e Arquivo
6.6) Setor de Arqueologia, e Património Cultural

CAPÍTULO IV

Competências das Unidades

Artigo 11.º

Do Gabinete de Apoio à Presidência

1) O Gabinete de Apoio à Presidência depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal e é constituído nos termos da lei.
2) Poderão ainda integrar o GAP outros elementos que se mostrem necessários ao seu bom funcionamento.
3) A todo o tempo e por simples decisão do Presidente da Câmara, qualquer elemento que integra o GAP poderá cessar as suas funções, regressando, se for caso disso, ao respetivo posto de origem.
4) Os elementos do GAP referidos no n.º 2, cessam as respetivas funções nesta estrutura no fim de cada mandato, sem prejuízo de assegurarem as tarefas que lhes estejam cometidas, até que se verifique a sua substituição ou recondução.
5) Compete ao GAP:

a) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal na preparação da sua atividade política;
b) Secretariar o Presidente da Câmara, nomeadamente no que respeita ao atendimento público e à marcação de contactos externos;
c) Prestar assistência técnica e administrativa ao Presidente da Câmara;
d) Recolher os elementos necessários à realização das reuniões do executivo municipal;
e) Secretariar as reuniões do executivo municipal, elaborando as respetivas atas, assegurando a sua divulgação e publicitação;
f) Encaminhar o expediente e elaborar e organizar o arquivo setorial da presidência;
g) Supervisionar e articular com o GIRP as relações públicas e protocolares do Município;
h) Apoiar a execução das atribuições cometidas à autarquia em sede de proteção civil, sob coordenação de um membro do executivo;
i) Assegurar a ligação entre a Presidência e os outros serviços municipais;
j) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 12.º

Gabinete Jurídico

1) Ao Gabinete Jurídico compete:

a) Prestar assessoria jurídica ao executivo em exercício da respetiva atividade, bem como a todos os serviços do Município;
b) Prestar apoio jurídico na elaboração de regulamentos, posturas e projetos municipais;
c) Prestar apoio jurídico na análise de procedimentos administrativos;
d) Instruir e acompanhar processos de contra-ordenação;
e) Assegurar o patrocínio judiciário em processos, ações e recursos em que o Município seja parte assim como os membros dos seus órgãos quando intervenham enquanto tais;
f) Colaborar na organização dos processos tendentes à celebração de atos por escritura pública;
g) Desempenhar funções, para que seja chamado em processos disciplinares no âmbito da gestão de pessoal;
h) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

2) Junto do GJ funciona o notário privativo do Município que terá as seguintes competências:

a) Assegurar o funcionamento do notariado privativo do Município, nomeadamente na preparação e organização dos documentos necessários aos processos de celebração de escrituras;
b) Organizar e manter um sistema de ficheiros das escrituras efetuadas;
c) Dar cumprimento às disposições legais inerentes ao serviço de notariado e, designadamente, as estabelecidas no Código do Notariado.

Artigo 13.º

Gabinete de Informática

1) Compete ao GI:

a).Prestar a assessoria, em sede informática, a todos os órgãos e serviços do Município;
b).Propor as soluções e os procedimentos mais adequados a uma correta utilização das ferramentas informáticas disponíveis ou a adquirir;
c).Assegurar a gestão e o bom funcionamento de todo o sistema informático, incluindo software e hardware;
d).Informar-se e propor soluções de acordo com as inovações nas tecnologias de informação;
e).Assegurar a informação e formação permanente dos trabalhadores na área informática;
f).Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 14.º

Do Gabinete de Informação e Relações Públicas

1) Ao Gabinete de Informação e Relações Publicas compete:

a) Assegurar uma adequada e correta informação aos munícipes quanto à atividade desenvolvida pela autarquia;
b) Assegurar a conceção, edição e distribuição das publicações do Município;
c) Assegurar e coordenar as relações públicas e protocolares do Município;
d) Promover os contactos que se mostrem adequados com todos os órgãos de comunicação social, nomeadamente os nacionais, regionais ou locais;
e) Garantir a conceção da identificação das obras e serviços municipais;
f) Coordenar as ações de promoção publicitária de iniciativa municipal;
g) Apoiar as iniciativas de outros setores do Município, participando ativamente nas ações de melhoria da respetiva imagem externa e interna;
h) Assegurar a organização e manutenção dos arquivos audiovisuais do Município e documentais que lhe estejam afetos;
i) Coligir a informação diretamente relacionada com o Município, bem como outra que se mostre relevante, junto dos órgãos de comunicação social;
j) Assegurar a atualização permanente do site institucional da Câmara Municipal;
k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo

Compete ao GAAE:

1) Gerir as zonas de indústria ligeira, de atividades económicas e lotes industriais de iniciativa municipal;
2) Emitir Pareceres Técnicos sobre a instalação de atividades económicas no Concelho;
3) Propor candidaturas consideradas de interesse municipal;
4) Organizar a informação relativa a quaisquer projetos e candidaturas de interesse municipal;
5) Elaborar e acompanhar as candidaturas de iniciativa municipal, que superiormente lhe sejam determinadas;
6) Prestar apoio aos empresários, nomeadamente:

a) Informando sobre oportunidades locais de investimento;
b) Informando sobre prioridades de estratégias e políticas do Município;

c) Informando sobre a legislação e regulamentos em vigor, aplicáveis ao setor;
d) Informando sobre a existência de apoios e programas de investimento;
e) Informando sobre os trâmites e procedimentos referentes a projetos apresentados e promovendo o contacto entre as diferentes partes interessadas;

7) Promover e apoiar a realização de eventos de interesse municipal;
8) Promover e apoiar iniciativas no âmbito da defesa dos consumidores;
9) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.
10) Programar e desencadear ações de promoção e animação turística, com vista ao desenvolvimento de uma oferta turística de qualidade;
11) Dinamizar e colaborar em ações/atividades desenvolvidas a nível local e ou promovidas por outras entidades, nomeadamente organismos regionais e nacionais de turismo;
12) Elaborar estudos e ou diagnósticos que visem o desenvolvimento turístico sustentado do território, bem como as subsequentes funções de monitorização dos mesmos;
13) Promover e contribuir de forma ativa para a melhoria da qualidade do acolhimento turístico;

a) Prestar informação turística;
b) Requalificar e dinamizar de recursos com vista ao desenvolvimento sustentado de ofertas turísticas de qualidade;
c) Gerir e planificar as atividades das Embarcações Tradicionais (devendo ser equacionada a criação dum projeto que integrasse técnicos do setor do turismo, da informação e relações publicas, das obras municipais, setor da higiene e limpeza, setor do ambiente e setor de educação);
d) Assegurar a gestão do parque de campismo;

14) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 16.º

Gabinete de Proteção Civil

1) Compete ao GPC:

a) Prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, bem como atenuar os efeitos e socorrer pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorram;
b) Manter atualizados os Planos Municipais de Proteção Civil geral e Setoriais;
c) Assegurar a articulação e a colaboração com o Serviço Nacional de Proteção Civil e os diversos serviços do Município e demais entidades;
d) Estudar, organizar e executar medidas de prevenção no domínio de fogos, cheias, sismos e outras situações de emergência e catástrofe local;
e) Promover ações de formação, sensibilização e informação junto das populações;
f) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas;
g) Articular com o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, o desenvolvimento das atividades relativas ao Concelho e na elaboração dos documentos legalmente obrigatórios.

Artigo 17.º

Gabinete Veterinário

1) Compete ao Gabinete Veterinário:

a) Assegurar os serviços de veterinário municipal;
b) Assegurar a vacinação de canídeos e o controlo periódico do canil municipal;
c) Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controlo hígio-sanitário das instalações do canil municipal;
d) Realizar a inspeção e fiscalização sanitária do mercado municipal, bem como dos estabelecimentos de produção animal ou venda de produtos alimentares;
e) Promover campanhas profiláticas e de sensibilização da população;
f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia do Município, determinadas pela autoridade sanitária veterinária municipal;
g) Proceder à recolha e ao abate de animais quando estes coloquem em risco a saúde pública e a segurança dos munícipes;
h) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 18.º

Da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira

1) À Divisão de Gestão Administrativa e Financeira compete:

a) Dinamizar e coordenar a elaboração dos principais instrumentos de gestão do município, nomeadamente:

Orçamento e Grandes Opções do Plano;
Documentos de prestação de contas, tais como o balanço, demonstração de resultados, anexos às demonstrações financeiras, mapas de execução orçamental e o relatório de gestão.

b) Assegurar a execução das deliberações de Câmara e da Assembleia Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara ou do Vereador com responsabilidade política na direção da divisão;
c) Prestar com prontidão, os esclarecimentos e informações relativas à divisão, solicitados pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com responsabilidade política na direção da divisão;
d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão;
e) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhe os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício de funções no respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
f) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelos diversos setores, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos dos serviços, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidade por parte dos trabalhadores;
h) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
i) Assegurar a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneio de acordo com o previsto no regulamento dos fundos de maneio em vigor;
j) Apoiar o Órgão Executivo na definição da política e linhas estratégicas do município;
k) Assegurar que toda a informação considerada necessária é transmitida aos diferentes serviços com vista ao bom funcionamento da divisão;
l) Garantir um bom funcionamento dos serviços de atendimento, na ótica da sua centralização, minimizando a dispersão de informação aos munícipes.

2 — A Divisão de Gestão Administrativa e Financeira compreende as seguintes subunidades e setores:

a) Setor de Gestão Financeira;
b) Serviço de Contabilidade
c) Tesouraria;
d) Serviço de aprovisionamento;
e) Armazém;
f) Setor de Inventário e Património.
g) Serviço de Simplificação do Atendimento Local

Artigo 19.º

Setor de Gestão Financeira

1) Ao Setor de Gestão Financeira compete:

a) Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento conforme o estabelecido no POCAL;
b) Coordenar a execução dos documentos de prestação de contas conforme o estabelecido no POCAL e na Resolução n.º 4, de 12 de julho do Tribunal de Contas;
c) Propor as alterações ou revisões orçamentais sempre que se mostrem necessárias;
d) Proceder à classificação económica, orçamental e patrimonial da Receita e da Despesa;
e) Coordenar a elaboração das reconciliações bancárias;
f) Proceder à elaboração dos mapas do Fundo Social Municipal e do Endividamento Municipal (DOMUS E SIPOCAL) e proceder ao seu envio para a Direção Geral das Autarquias Locais e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
g) Propor soluções técnicas adequadas à melhor gestão do orçamento municipal;
h) Apresentar propostas de atualização e revisão dos regulamentos relativos às áreas de ação do setor;

i) Elaborar de forma regular relatórios sobre a execução do orçamento de forma a manter o executivo informado sobre a situação financeira do município;
j) Preparar mapa de pagamentos mensais, e fazer o acompanhamento dos pagamentos a fornecedores, empreiteiros e outras entidades;
k) Promover e coordenar os balanços à tesouraria;
l) Organizar os processos relativos a empréstimos que sejam necessários contrair, bem como os que se refiram às respetivas amortizações mantendo permanentemente atualizado o plano de tesouraria municipal, assim como o conhecimento atual da capacidade de endividamento;
m) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 20.º

Serviço de Contabilidade

1) Ao Serviço de Contabilidade compete:

a) Colaborar com o Setor de Gestão Financeira na elaboração dos documentos previsionais, (Grandes Opções do Plano e Orçamento), dinamizando junto dos serviços a recolha de todos os elementos necessários para esse fim e proceder à apresentação dos mesmos;
b) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
c) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os anexos às demonstrações financeiras e colaborar com o Setor de Gestão Financeira na elaboração dos restantes documentos;
d) Executar nos termos legais todos os procedimentos relacionados com a conferência de documentos e proceder à classificação e escrituração das receitas e despesas;
e) Assegurar o controlo da cabimentação das despesas;
f) Conferir e promover a regularização dos fundos permanentes nos prazos devidos;
g) Emitir e registar ordens de pagamento;
h) Efetuar o processamento, a liquidação e o pagamento das despesas autorizadas;
i) Gerir e manter atualizado o ficheiro de fornecedores e as respetivas contas-correntes;
j) Promover o envio dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, Direção Geral do Orçamento, Instituto Nacional de Estatística e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da respetiva região;
k) Promover o envio das participações em entidades societárias e não societárias para a Inspeção-Geral das Finanças;
l) Colaborar na elaboração dos mapas respeitantes ao Endividamento Municipal (DOMUS e SIPOCAL) para a Direção Geral das Autarquias Locais;
m) Colaborar na elaboração dos mapas do Fundo Social Municipal para a Direção Geral das Autarquias Locais e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da respetiva região;
n) Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado pelo Município da taxa de IMI, Derrama e IRS às entidades competentes;
o) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 21.º

Da Tesouraria

1) À Tesouraria compete:

a) Rececionar, conferir e registar os documentos de receita;
b) Efetuar as cobranças devidas;
c) Verificar as condições necessárias à efetivação dos pagamentos;
d) Efetuar e registar pagamentos;
e) Providenciar a assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e efetuar o seu registo;
f) Elaborar os balancetes e os diários de tesouraria;
g) Fazer o controlo das contas bancárias;
h) Proceder à regularização contabilística das transferências que ocorrem por via das arrecadações de receitas ou pagamento de despesas nas diversas instituições de crédito.
i) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 22.º

Serviço de Aprovisionamento

1) Ao Serviço de Aprovisionamento compete:

a) Efetuar consultas ao mercado e manter atualizadas as informações;
b) Efetuar os procedimentos necessários às consultas e aos concursos para empreitadas e aquisição de bens ou serviços necessários à atividade do município, de acordo com o legalmente estabelecido e acompanhar todo o processo nas diferentes fases;
c) Emitir notas de encomenda ao mercado, desde que autorizadas superiormente;
d) Assegurar, na contabilidade, que a encomenda tem cabimento orçamental;
e) Controlar o prazo de entrega das encomendas;
f) Articular o previsto na alínea *a*) com o Armazém, designadamente no que respeita à gestão de stocks;
g) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 23.º

Armazém

1) Ao Armazém compete:

a) Satisfazer os pedidos de requisições internas dos diversos serviços;
b) Registar e manter atualizado o inventário dos bens em armazém, controlando as respetivas entradas e saídas;
c) Conferir a quantidade e qualidade dos materiais rececionados no armazém;
d) Articular a sua atividade com o Serviço de Aprovisionamento;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 24.º

Setor de Inventário e Património

1) Compete ao Setor de Inventário e Património elaborar o cadastro e inventário do património municipal e assegurar o seu controlo e gestão nos termos definidos na NIC, pelo que deverá promover as seguintes ações:

a) Proceder ao controlo do imobilizado com base nas faturas e autos de receção;
b) Semestralmente, efetuar a comparação entre os registos contabilísticos e os registos constantes no cadastro de imobilizado, sendo gerado um relatório que deve ser aprovado pelo responsável do património;
c) Deve realizar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes das aquisições e das amortizações acumuladas;
d) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município através das fichas de inventário, que deverão estar permanentemente atualizadas, identificando, a cada momento, o responsável, o local e o estado do bem;
e) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, a entrega de um exemplar das mesmas aos serviços ou setores a que os bens estão afetos, que deverão também ser rubricadas pelo responsável destes, para afixação, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;
f) Desenvolver e acompanhar, através dos elementos fornecidos pelos serviços, todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação aplicável;
g) Realizar verificações físicas periódicas e parciais dos bens do ativo imobilizado, conferindo-as com os registos e proceder de imediato às regularizações a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso, de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao Órgão Executivo;
h) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;
i) Proceder ao inventário anual;
j) Colaborar e cooperar com todos os serviços municipais, recolher e analisar os contributos que visem um melhor desempenho dos serviços;
k) Proceder à análise dos pedidos de abate e emitir parecer técnico sobre os mesmos, remetendo-os à entidade competente para decisão final;
l) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 25.º

Serviço de Simplificação do Atendimento Local (SSAL)

1) Ao Serviço de Simplificação do Atendimento Local compete:

a) Assegurar o atendimento ao munícipe, na ótica de balcão único, orientado para a prestação de um serviço de qualidade e excelência, procurando facilitar a vida aos munícipes, diminuir os custos de contexto e modernizar a administração;
b) Assegurar as inerentes tarefas administrativas;

c) Assegurar a organização, tratamento e movimentação dos processos e do expediente;
d) Colaborar na organização e interligação funcional com os diferentes serviços da autarquia de forma a garantir um atendimento adequado;
e) Proceder à emissão de licenças de habitabilidade e de utilização de edifícios;
f) Assegurar informações e emissão de certidões;
g) Assegurar os procedimentos administrativos a licenciamentos de publicidade e ocupação de via pública;
h) Gerir o parque habitacional e outros imóveis do Município;
i) Organizar os atos inerentes aos processos eleitorais;
j) Desenvolvimento dos processos de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
k) Emissão dos mapas com os respetivos horários de funcionamento relativos aos estabelecimentos comerciais;
l) Efetuar os procedimentos necessários à liquidação das taxas e emissão das licenças;
m) Efetuar o registo e a organização dos processos de licenciamento dos vendedores ambulantes e feirantes, de acordo com as normas legais aplicáveis e os regulamentos em vigor;
n) Executar os procedimentos legais inerentes à concessão de cartas de caçador;
o) Emissão de certificados de residência de cidadãos europeus e estrangeiros;
p) Organizar, instruir e acompanhar os processos respeitantes ao licenciamento da atividade de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, agência de venda de bilhetes para espetáculos públicos, acampamentos ocasionais, fogueiras e queimadas e realização de leilões;
q) Desenvolvimento dos processos de licenciamento de táxis;
r) Proceder ao registo e distribuição diária de toda a correspondência não reservada, mantendo atualizados os respetivos ficheiros de suporte;
s) Assegurar o funcionamento do atendimento telefónico;
t) Assegurar os procedimentos do contrato de fornecimento, faturação, cobrança e demais ações administrativas concernentes ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços de águas, esgotos e resíduos sólidos urbanos;
u) Garantir os procedimentos administrativos da gestão do Cemitério Municipal de acordo com as posturas e regulamentos aplicáveis;
v) Garantir os procedimentos administrativos da gestão dos Mercados Municipais de acordo com as posturas e regulamentos aplicáveis;
w) Assegurar as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 26.º

Da Divisão de Recursos Humanos

1) Compete à Divisão de Recursos Humanos:

a) Gerir as relações de trabalho e os processos de recrutamento e seleção, no respeito pelos direitos das pessoas, visando a dignificação das carreiras e adequação do capital humano às necessidades do município;
b) Assegurar a divulgação da informação sobre matérias relacionadas com os direitos e deveres dos trabalhadores;
c) Proceder anualmente à elaboração do balanço social;
d) Promover uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade dos trabalhadores;
e) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores;
f) Promover os atos administrativos necessários à avaliação do desempenho dos trabalhadores do município;
g) Efetuar o processamento e conferência dos vencimentos e abonos de acordo com a legislação em vigor;
h) Gerir o processo de controlo de assiduidade dos trabalhadores;
i) Gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução;
j) Processar e liquidar os vencimentos, descontos e abonos complementares;
k) Assegurar que os encargos assumidos estejam devidamente suportados por documento válido aprovado;
l) Organizar e instruir processos referentes a prestações sociais, tais como prestações complementares a crianças e jovens, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outras;
m) Assegurar, tendo em conta os meios disponíveis, a aplicação das regras de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;
n) Apoiar a integração social dos trabalhadores reformados e aposentados;
o) Promover e assegurar a Formação Profissional e a gestão das carreiras;
p) Promover iniciativas de socialização institucional;
q) Promover o acolhimento de novos trabalhadores;
r) Assegurar o expediente e arquivo geral da Divisão.

2) A Divisão de Recursos Humanos compreende as seguintes subunidades e setores:

a) Serviço de Gestão de Pessoal;
b) Setor de Recrutamento e Seleção;
c) Setor de Avaliação, Formação, Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

Artigo 27.º

Serviço de Gestão de Pessoal

1) Ao Serviço de Gestão de Pessoal compete:

a) Assegurar a organização e atualização do cadastro de pessoal;
b) Promover a organização do Mapa de Pessoal do Município;
c) Apoio na elaboração do cálculo das despesas anuais previsíveis com pessoal, incluindo as respetivas remunerações, contribuições obrigatórias, alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, eventuais admissões e prémios de desempenho que venham a ser superiormente decididos;
d) Assegurar o processamento dos vencimentos e abonos;
e) Proceder à verificação da assiduidade do pessoal;
f) Colaborar no apoio necessário aos processos de inquérito e disciplinares;
g) Emitir pareceres e informações sobre a sua área de ação, propondo soluções que se entendam mais adequadas e executando as decisões que tomem vencimento;
h) Gerir todo o processo de férias dos trabalhadores da Câmara Municipal;
i) Tratar dos processos de reforma e aposentação;
j) Elaborar as estatísticas necessárias à gestão dos recursos humanos;
k) Elaborar o Balanço Social;
l) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas;
m) Apoiar a integração social dos trabalhadores reformados e aposentados da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Setor de Recrutamento e Seleção

1) Ao Setor de Recrutamento e Seleção compete:

a) Analisar, face aos objetivos superiormente definidos e ao mapa de pessoal existente, da eventual necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores e propor nesse sentido;
b) Disponibilizar toda a informação legal para a tomada de decisão;
c) Assegurar, de forma centralizada, o recrutamento, seleção e contratação de pessoal;
d) Prestar apoio aos júris de concursos e dar andamento aos respetivos processos;
e) Realizar todos os procedimentos legais para o concurso, incluindo, nomeadamente, as entrevistas e exames psicológicos obrigatórios;
f) Proceder à elaboração e assegurar a publicação, nos meios obrigatórios, das listagens de exclusão, admissão e ordenação final dos candidatos e respetivos resultados;
g) Propor superiormente, nos termos da lei, uma posição e nível remuneratório para negociação com candidatos admitidos, tendo em conta o quadro legal e a estrutura remuneratória existente no município;
h) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente atribuídas.

Artigo 29.º

Setor de Avaliação, Formação, Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho,

1) Ao Setor de Avaliação, Formação, Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho compete:

a) Preparar a aplicação e acompanhar a implementação e desenvolvimento de todo o Processo de Avaliação, nas suas diferentes fases e dimensões;
b) Apoiar o Executivo Municipal, o CCA os Avaliadores e os avaliados no processo da definição dos objetivos, monitorização, autoavaliação e avaliação final;
c) Propor medidas corretivas, transversais e abrangentes a todos os serviços no decorrer da implementação do SIADAP;
d) Assegurar a divulgação, nos meios obrigatórios, dos resultados do SIADAP;

e) Proceder ao levantamento das necessidades de formação profissional dos diferentes serviços, tendo como referências os instrumentos de gestão superiormente definidos, nomeadamente o PPI e os Planos de Atividades;

f) Estabelecer parcerias com instituições formadoras e promover as respetivas ações de formação, tendo em conta a gestão dos recursos financeiros, humanos e o levantamento de necessidades previamente elaborado;

g) Assegurar a parceria com a CIIMAL no sentido de potenciar a sua capacidade de dinamização da formação intermunicipal e propor medidas e ações que aumentem a diversidade da oferta;

h) Acompanhar a medicina no trabalho, assegurando a sua abrangência a todos os trabalhadores da Câmara Municipal;

i) Propor, face a disfunções detetadas, medidas de correção e de integração funcional de trabalhadores e ou serviços:

j) Acompanhar e implementar medidas corretivas de más práticas, no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho;

k) Avaliar os riscos dos postos de trabalho e propor as soluções adequadas para os debelar ou minimizar;

l) Avaliar os postos de trabalho e propor equipamentos e instrumentos de trabalho que minimizem o risco de acidente;

m) Elaborar os diferentes relatórios sobre as diferentes áreas e matérias da sua competência.

Artigo 30.º

Da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

1) À Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos compete:

a) Acompanhar e fiscalizar as obras municipais e empreitadas, estabelecendo a ligação aos empreiteiros, garantindo a execução de todos os trabalhos e procedimentos dos respetivos cadernos de encargos;

b) Assegurar o bom estado de conversação dos espaços públicos e equipamentos municipais;

c) Garantir o normal funcionamento do setor dos transportes e da mecânica, tendo em atenção a existência, boa conservação e eventual necessidade de substituição de máquinas e equipamentos municipais, a fim de salvaguardar a integridade física dos que as utilizam, bem como a execução das obras de conservação e manutenção;

d) Assegurar o normal funcionamento das demais equipas e meios ao serviço das obras municipais;

e) Gerir a Unidade Municipal de Serviços de Apoio, garantindo o cabal desempenho na execução da sua missão e a gestão das equipas que lhe estão diretamente adstritas, garantindo-se assim a boa execução das obras municipais e das competências que lhe forem atribuídas;

f) Gerir o Setor de Planeamento, Preparação e Controlo;

g) Gerir o Setor da Rede Viária;

h) Gerir o Setor de Construção Civil;

i) Assegurar todo o processo de captação, transporte e distribuição de água potável no Concelho, em condições de salubridade e de acordo com as necessidades de consumo da população;

j) Propor alterações em qualquer das fases do processo de captação, transporte e distribuição de água, modernizando a rede e respondendo às novas exigências do consumo;

k) Proceder ao planeamento, execução e controlo das intervenções de reparação, melhoria ou substituição de equipamentos ou partes do sistema de distribuição de água;

l) Propor soluções ecológicas e de redução de perdas e custos;

m) Controlar os custos de produção e distribuição da água, bem como os resultados dos consumos dos munícipes, através do controlo permanente dos instrumentos de medida do consumo individual;

n) Assegurar o bom funcionamento dos sistemas de esgotos e águas pluviais, propondo eventuais alterações e melhorias;

o) Assegurar o funcionamento dos serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos, bem como os da limpeza das ruas, caminhos e demais espaços públicos do Concelho;

p) Velar para a existência de espaços e equipamentos de deposição de resíduos, suficientes para as necessidades da população;

q) Assegurar as campanhas de desinfeção e desinfestação no Concelho;

r) Assegurar o funcionamento do Canil Municipal, de acordo com a legislação em vigor e as instruções do veterinário municipal;

s) Cuidar da manutenção dos espaços públicos no concelho, quer no que respeita ao mobiliário urbano, quer aos espaços verdes;

t) Propor intervenções e criação de novos espaços públicos de lazer;

u) Cumprir, fazer cumprir e propor alterações aos regulamentos em vigor;

v) Propor políticas de melhoria urbana para o Concelho;

w) Executar todas as demais missões que lhe forem atribuídas.

Artigo 31.º

Do Serviço de Apoio Administrativo

Ao Serviço de Apoio Administrativo da DOMSU compete:

a) Apoiar administrativamente o Vereador e a direção da Divisão, gerindo as respetivas agendas, marcar as reuniões para que forem instruídos;

b) Secretariar as reuniões de trabalho;

c) Apoiar administrativamente as diferentes unidades orgânicas e subunidades da Divisão;

d) Apoiar na concretização das competências atribuídas aos serviços;

e) Produzir, emitir, rececionar e arquivar toda a correspondência da Divisão, incluindo as unidades orgânicas flexíveis e subunidades que a compõem;

f) Receber a documentação apresentada pelos munícipes e organizar os respetivos processos;

g) Assegurar a organização do arquivo da Divisão;

h) Apoiar os procedimentos administrativos relativos ao pessoal afeto à Divisão;

i) Atender e prestar informações aos munícipes, bem como as chamadas telefónicas externas, encaminhando-as para os serviços a que se dirigem;

j) Transmitir aos serviços a que se destinam, as ordens e instruções emanadas pelo Vereador ou Chefe de Divisão;

k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 32.º

Setor de Planeamento, Preparação e Controlo

1) Ao Setor de Planeamento, Preparação e Controlo compete:

a) Organizar os processos de concursos de obras municipais a executar por empreitada e acompanhar a respetiva execução, assegurando a ligação com os empreiteiros e o Município;

b) Preparar e assegurar, de acordo com os meios humanos e materiais existentes, a execução das obras municipais por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo;

c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 33.º

Setor de Rede Viária

1) Ao Setor de Rede Viária compete:

a) Executar as obras de manutenção e remodelação da rede viária municipal urbana ou rural, quando se opte pela administração direta;

b) Promover a sinalização vertical e horizontal dos arruamentos e vias municipais e zelar pela sua conservação;

c) Assegurar a conservação dos arruamentos e outros espaços públicos;

d) Promover e manter a sinalização toponímica;

e) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 34.º

Setor de Construção Civil

1) Ao Setor de Construção Civil compete:

a) Executar as obras constantes de plano aprovado quando se opte pela administração direta;

b) Executar a construção, manutenção e conservação das infra-estruturas municipais, bem como do mobiliário urbano e equipamentos sociais sob responsabilidade do Município;

c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 35.º

Da Unidade Municipal de Serviços de Apoio

1) À Unidade Municipal de Serviços de Apoio compete:

a) Gerir racionalmente os recursos humanos e materiais que lhe estão adstritos;

b) Executar as ordens de trabalho pedidas pelos diferentes serviços e instituições desde que superiormente autorizadas;

c) Aplicar a gestão criteriosa dos meios, com recurso à contabilidade de custos;

d) Gerir a frota de máquinas e viaturas de forma a garantir a execução das obras municipais, bem como as necessidades de deslocação dos técnicos e eleitos;

e) Cuidar da existência dos meios materiais necessários para a execução das obras;

f) Propor intervenções em espaços públicos e ou edifícios municipais;

g) Zelar pela execução das obras previstas em PPI e Plano de Atividades;

h) Executar com celeridade, eficiência e eficácia, as obras superiormente determinadas.
i) Gerir os setores à sua responsabilidade, nomeadamente:

i) Setor de Máquinas e Viaturas Municipais
ii) Setor de Mecânica;
iii) Setor de Carpintaria;
iv) Setor de Serralharia;
v) Setor de Pintura;
vi) Setor de Eletricidade;
vii) Setor de Calcetaria;
viii) Setor de Cemitérios.

Artigo 36.º

Setor de Máquinas e Viaturas Municipais

1) Ao Setor de Máquinas e Viaturas Municipais, compete:

a) Assegurar a gestão das máquinas e viaturas do Município;
b) Apoiar as restantes unidades orgânicas municipais, sempre que por estas seja solicitado o inerente apoio à prossecução dos respetivos fins;
c) Gerir, com o Setor da Mecânica, o envio das máquinas e viaturas necessitadas de intervenção e ou reparação;
d) Assegurar a gestão dos transportes coletivos e escolares, salvaguardando a integridade física e psicológica dos utilizadores destes serviços;
e) Propor a eventual substituição de máquinas e viaturas municipais;
f) Gerir os motoristas e demais trabalhadores adstritos ao setor;
g) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 37.º

Setor de Mecânica

1) Ao Setor de Mecânica compete:

a) Garantir o bom estado de conservação e manutenção das máquinas e equipamentos municipais;
b) Executar intervenções preventivas de manutenção nas máquinas e equipamentos municipais;
c) Racionalizar custos das manutenções, garantindo uma maior durabilidade das máquinas e equipamentos;
d) Analisar o estado de conservação dos equipamentos e propor eventuais substituições se estes não puderem garantir as condições de segurança para os seus ocupantes ou utilizadores;
e) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
f) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 38.º

Setor de Carpintaria

1) Ao Setor de Carpintaria compete:

a) Executar os trabalhos oficinais da respetiva especialidade, que lhe sejam superiormente solicitados;
b) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 39.º

Setor de Serralharia

1) Ao Setor de Serralharia compete:

a) Executar os trabalhos oficinais da respetiva especialidade, que lhe sejam superiormente solicitados;
b) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 40.º

Setor de Pintura

1) Ao Setor de Pintura, compete:

a) Executar os trabalhos da respetiva especialidade, que lhe sejam superiormente solicitados;
b) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 41.º

Setor de Eletricidade

1) Ao Setor de Eletricidade compete:

a) Executar os trabalhos da sua especialidade, que lhe sejam superiormente solicitados;
b) Zelar pela boa conservação, manutenção ou alteração dos sistemas elétricos existentes nos edifícios municipais;
c) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 42.º

Setor de Calcetaria

1) Ao Setor de Calcetaria compete:

a) Executar os trabalhos oficinais da respetiva especialidade, que lhe sejam superiormente solicitados;
b) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 43.º

Setor de Cemitérios

1) Ao Setor de Cemitérios compete:

a) Ao Setor de Cemitérios compete assegurar o funcionamento, manutenção e conservação do cemitério municipal, bem como cumprir e fazer cumprir as posturas e regulamentos aplicáveis;
b) Gerir os equipamentos que lhe estão adstritos;
c) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 44.º

Setor de Ambiente e Planeamento

1) Ao Setor de Ambiente e Planeamento compete:

a) Assegurar o planeamento e gestão dos sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos domésticos e águas pluviais;
b) Assegurar o planeamento e gestão dos sistemas de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição;
c) Planificar todas as ações destinadas à promoção ambiental;
d) Planear, programar e desenvolver a atividade de administração e gestão do ambiente no Município;
e) Analisar e dar parecer de carácter ambiental sobre os pedidos de licenciamento;
f) Elaborar projetos de renovação, reconversão ou criação de zonas verdes, parques e jardins;
g) Proceder ao estudo, recolha e tratamento de informações relativas à higiene e salubridade;
h) Promover e colaborar nas ações que visem a conservação e valorização do património natural e da paisagem;
i) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 45.º

Setor de Espaços Públicos

1) Ao Setor de Espaços Públicos compete:

a) Assegurar a execução, conservação, manutenção e melhoramento do mobiliário urbano coletivo;
b) Promover a arborização dos tecidos urbanos e gerir a manutenção dos parques e jardins;
c) Gerir, preservar e potenciar os Recursos Humanos e materiais que lhe estão adstritos;
d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 46.º

Setor de Higiene e Limpeza

1) Ao Setor de Higiene e Limpeza compete:

a) Assegurar a recolha, transporte, armazenamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos;
b) Assegurar a gestão dos locais destinados a aterros sanitários e estações de transferência;
c) Assegurar a limpeza dos arruamentos e outros espaços públicos;
d) Acompanhar e propor as medidas tidas por adequadas à defesa da saúde pública, incluindo operações de desinfeção e desinfestação;
e) Assegurar a gestão do canil municipal, de acordo com orientações do serviço de veterinária;
f) Gerir, preservar e potenciar os Recursos Humanos e materiais que lhe estão adstritos;
g) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 47.º

Setor de Águas e Esgotos

1) Ao Setor de Águas e Esgotos, compete:

a) Promover a reconstrução, alteração, reparação ou remodelação das redes de águas e de esgotos;
b) Assegurar a montagem, substituição, reparação e manutenção dos contadores de água;
c) Proceder, de acordo com a DGAF, e em cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis, ao corte e reabertura das ligações de água;
d) Executar e reparar ramais de ligação;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas

Artigo 48.º

Setor Local do Torrão e Exterior

1) Ao Setor Local do Torrão e Exterior compete:

a) Garantir, dentro dos limites geográficos da freguesia do Torrão, as funções previstas para os setores de Águas e Esgotos, Higiene e Limpeza e Espaços Públicos;
b) Assegurar, dentro do limite das suas capacidades, intervenções e pequenas reparações ao nível daquelas que estão adstritas aos setores da Unidade Municipal de Serviços de Apoio;
c) Gerir, preservar e potenciar os Recursos Humanos e materiais que lhe estão adstritos;
d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 49.º

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

1) À Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística Compete:

a) Promover a elaboração dos diferentes planos de gestão do território;
b) Gerir o espaço público, nomeadamente no que respeita à gestão do trânsito e da mobilidade, espaços de lazer e zonas verdes;
c) Assegurar o relacionamento e parcerias com as entidades públicas e privadas com responsabilidades na gestão do território;
d) Assegurar o respeito pelos instrumentos de gestão do território, nomeadamente PDM, PGU, PU entre outros;
e) Apreciar e licenciar os pedidos de loteamento e construção, de recuperação de habitações;
f) Gerir todo o processo de elaboração, fornecimento e arquivo de desenhos e plantas topográficas;
g) Organizar e gerir todo o processo de Topografia e Toponímia;
h) Organizar e gerir todo o Processo do SIG.

2) Compete ainda à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística integrar, de forma harmoniosa, os diferentes setores que a constituem, nomeadamente:

a) Serviço de Apoio Administrativo;
b) Setor de Estudos e Planeamento;
c) Setor de Projetos e Licenciamentos;
d) Setor de Fiscalização Municipal;
e) Setor de Desenho;
f) Setor de Toponímia;
g) Setor de Topografia;
h) Setor de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

Artigo 50.º

Serviço de Apoio Administrativo

1) Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

a) Apoiar administrativamente os Vereadores, e o Chefe de Divisão, gerindo as respetivas agendas e marcar as reuniões para que forem instruídos;
b) Secretariar as reuniões de trabalho;
c) Apoiar administrativamente as diferentes unidades orgânicas e subunidades da Divisão;
d) Apoiar na concretização das competências atribuídas aos serviços;
e) Produzir, emitir, rececionar e arquivar toda a correspondência da Divisão, incluindo as unidades orgânicas flexíveis e subunidades que o compõem;
f) Receber a documentação apresentada pelos munícipes e organizar os respetivos processos;
g) Assegurar a organização do arquivo da Divisão;
h) Apoiar os procedimentos administrativos relativos ao pessoal afeto à Divisão;
i) Atender e prestar informações aos munícipes, bem como as chamadas telefónicas externas encaminhando-os para os serviços a que se dirigem;
j) Transmitir aos respetivos serviços as ordens e instruções emanadas pelo Vereador, ou Chefe de Divisão;
k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 51.º

Setor de Estudos e Planeamento

1) Ao Setor de Estudos e Planeamento compete:

a) Promover a elaboração dos planos de urbanização decorrentes do PDM e assegurar as atualizações e revisões deste;
b) Promover a elaboração dos planos de pormenor adequados às áreas definidas dos planos de urbanização;
c) Obter das entidades respetivas os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões no âmbito do ordenamento do território e do uso dos solos;
d) Promover loteamentos de iniciativa municipal;
e) Elaborar estudos e pareceres sobre o ordenamento do trânsito, sua sinalização e parqueamento;
f) Elaborar estudos e pareceres sobre a estrutura verde municipal;
g) Dar parecer sobre a localização de equipamentos coletivos;
h) Promover a elaboração de planos de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e respetiva regulamentação;
i) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 52.º

Setor de Projetos e Licenciamentos

1) Ao Setor de Projetos e Licenciamentos compete:

a) Assegurar a gestão urbanística e territorial do Município, atentas as disposições do PDM e as deliberações da Câmara Municipal;
b) Proceder à apreciação de pedidos de informação sobre a viabilidade de construção e de loteamentos;
c) Informar os pedidos relativos a loteamentos e obras de urbanização e assegurar os procedimentos necessários ao respetivo licenciamento;
d) Assegurar a gestão e controlo dos alvarás de loteamentos e de obras de urbanização;
e) Promover à disponibilização de terrenos necessários às iniciativas do Município;
f) Promover a alienação de lotes de terreno por iniciativa municipal;
g) Informar os processos de obras de construção, recuperação, ampliação, demolição ou alteração de edifícios e assegurar os respetivos licenciamentos;
h) Planear e programar as ações de recuperação e promoção da habitação;
i) Assegurar a elaboração de estudos e projetos de construção de iniciativa municipal;
j) Elaborar estudos e levantamentos sobre a situação habitacional;
k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 53.º

Setor de Fiscalização Municipal

Ao Setor de Fiscalização Municipal compete:

a) Efetuar a fiscalização, a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência Municipal, bem como dos regulamentos municipais, deliberações, posturas ou de outros atos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito;
b) Assegurar o atendimento e prestação de esclarecimentos aos munícipes e técnicos;
c) Garantir a verificação em obra dos pedidos de ocupação da via pública relacionados com operações urbanísticas, bem como fiscalizar todas as formas de ocupação do espaço público, que não se encontrem licenciadas;
d) Levantar autos e elaborar relatórios no âmbito das ações de fiscalização, remetendo esta informação para os serviços municipais com competências nas áreas de atividade em questão;
e) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público, nomeadamente e no que respeita ao estado de conservação dos arruamentos, espaços livres e mobiliário urbano;
f) Desenvolver outras tarefas da área da fiscalização sempre que solicitado por outros serviços;
g) Assegurar a interligação funcional com as unidades orgânicas responsáveis, diretamente relacionadas com a área da fiscalização e

outros serviços responsáveis pela instauração dos processos de contraordenação;

h) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 54.º

Setor de Desenho

1) Ao Setor de Desenho compete:

a) Executar as tarefas de desenho e apoio geral à elaboração de projetos;

b) Gerir e tratar os arquivos de desenho produzidos ou existentes;

c) Executar os trabalhos heliográficos que lhe sejam solicitados;

d) Assegurar o fornecimento e reprodução de plantas topográficas e de desenhos;

e) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 55.º

Setor de Toponímia

1) Ao Setor de Toponímia compete;

a) Prestar todo o apoio logístico à Comissão de Toponímia;

b) Organizar e manter em dia o registo da denominação de ruas, estradas municipais e outros lugares públicos, assim como todos os números de polícia;

c) Elaborar as listagens dos novos arruamentos aprovados, a enviar aos CTT, EDP, GNR, Bombeiros e Serviço de Águas;

d) Elaborar os pedidos para execução das placas toponímicas;

e) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 56.º

Setor de Topografia

1) Ao Setor de Topografia compete:

a) Executar os trabalhos de levantamento e nivelamento necessários aos projetos do Município;

b) Assegurar a informação relativa a plantas topográficas;

c) Zelar pela boa utilização e conservação dos inerentes meios físicos de trabalho;

d) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 57.º

Setor de Sistema de Informação Geográfica (SIG)

1) Ao Setor de Sistema de Informação Geográfica compete:

a) Promover a informatização da cartografia e montar o Sistema de Informação Geográfica (SIG);

b) Executar todas as tarefas nas áreas de cartografia solicitadas pelas diversas unidades orgânicas do Município;

c) Recolher, organizar e analisar os elementos necessários à colaboração dos processos, nomeadamente atualização cartográfica, medição de áreas, etc.;

d) Proceder à reprodução, dobragem, corte e encadernação das peças elaboradas;

e) Classificar, arquivar e manter em bom estado de utilização e conservação as peças existentes;

f) Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das ações;

g) Fornecer as plantas topográficas solicitadas pelos munícipes e pelos serviços do Município;

h) Fornecer a informação para manter atualizado, na página da Internet do Município, um sistema de consulta pelos munícipes dos instrumentos de gestão territorial;

i) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 58.º

Da Divisão de Educação, Cultura e Desporto

1) Á Divisão de Educação, Cultura e Desporto, compete:

a) Aplicar a política educativa, de ação social e de saúde do município, de acordo com as orientações superiormente definidas;

b) Dar forma às parcerias que o município venha a estabelecer com os agentes educativos locais e nacionais, com as IPSS;

c) Promover e participar na gestão dos recursos materiais e humanos adstritos a estas áreas de atividade da responsabilidade do município;

d) Organizar e aplicar métodos de promoção da saúde, da integração social e comunitária das diferentes camadas sociais e faixas etárias da população, com especial relevo para as camadas mais desprotegidas e desfavorecidas;

2) Compete ainda à Divisão:

a) Aplicar, de forma ativa, a política cultural e desportiva do município;

b) Organizar eventos de promoção da leitura;

c) Promover, atividades culturais e desportivas, tendo em conta os diferentes públicos e camadas da população, mobilizando um cada vez maior número de participantes;

d) Potenciar as parcerias com o movimento associativo e com os demais agentes culturais e desportivos locais e nacionais, no sentido de aumentar a diversidade, quantidade e qualidade da oferta;

e) Fomentar o gosto pela leitura, pelo desporto e pela cultura junto das camadas mais jovens da população.

3) Compete ainda à Divisão, enquadrar, de forma harmoniosa e integrada, os diferentes setores que a integram:

a) Serviço de Apoio Administrativo;

b) Setor de Educação e Ação Social;

c) Setor de Cultura e Eventos;

d) Setor de Desporto;

e) Setor de Bibliotecas e Arquivo;

f) Setor de Arqueologia e Património Cultural.

Artigo 59.º

Serviço de Apoio Administrativo

1) Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

a) Apoiar administrativamente os Vereadores, e o Chefe de Divisão, gerindo as respetivas agendas e marcar as reuniões para que forem instruídos;

b) Secretariar as reuniões de trabalho;

c) Apoiar administrativamente as diferentes unidades orgânicas e subunidades da Divisão;

d) Apoiar na concretização das competências atribuídas aos serviços;

e) Produzir, emitir, rececionar e arquivar toda a correspondência da Divisão, incluindo as unidades orgânicas flexíveis e subunidades que o compõem;

f) Receber a documentação apresentada pelos munícipes e organizar os respetivos processos;

g) Assegurar a organização do arquivo da Divisão;

h) Apoiar os procedimentos administrativos relativos ao pessoal afeto à Divisão;

i) Atender e prestar informações aos munícipes, bem como as chamadas telefónicas externas encaminhando-as para os serviços a que se dirigem;

j) Transmitir aos respetivos serviços as ordens e instruções emanadas pelo Vereador, ou Chefe de Divisão;

k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 60.º

Setor de Educação e Ação Social

1) Ao Setor de Educação e Ação Social compete:

a) Articular a colaboração com o Conselho Municipal da Educação;

b) Assegurar a gestão dos equipamentos escolares sob responsabilidade do Município;

c) Coordenar as atividades de enriquecimento curricular;

d) Organizar e gerir a rede de transportes escolares para cada ano letivo;

e) Organizar e gerir as cantinas escolares;

f) Organizar os processos de apoio da Ação Social Escolar;

g) Receber e instruir os processos de candidatura a bolsas de estudo e de Mérito;

h) Propor e acompanhar atividades de apoio à população escolar;

2) Compete ainda ao Setor:

a) Acompanhar o trabalho desenvolvido no espaço de animação sócio-educativa, designado como Oficina da Criança, que exerce as competências e funções cometidas em regulamento próprio;

b) Participar nos projetos promovidos pelo Município na área da Ação Social;

c) Articular a colaboração com as instituições vocacionadas para intervir na área da Ação Social;

d) Organizar os processos de candidatura a habitação social e acompanhar e monitorizar os respetivos agregados familiares;

e) Diagnosticar e propor soluções para situações de evidente carência social;

f) Articular a colaboração com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
g) Articular a colaboração com o Conselho Local de Ação Social;
h) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 61.º

Setor de Cultura e Eventos

1) Ao Setor de Cultura e Eventos compete:

a) Gerir os espaços e equipamentos municipais destinados a atividades de índole cultural e recreativo;
b) Propor e fomentar medidas de intercâmbio cultural;
c) Articular o apoio a organizações locais no que respeita a ações de âmbito cultural e recreativo;
d) Providenciar pela promoção das atividades de índole cultural e recreativo;
e) Gerir a cedência de transportes, equipamentos e instalações municipais a entidades ou grupos para desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativo, de acordo com os regulamentos próprios;
f) Propor e promover práticas culturais e recreativas, de acordo com programas específicos e rentabilizando os espaços e equipamentos inerentes;
g) Planificação do programa cultural do Município;
h) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 62.º

Setor de Desporto

1) Ao Setor de Desporto compete:

a) Gerir os espaços e equipamentos municipais destinados a atividades de índole desportivo;
b) Articular o apoio a organizações locais no que respeita a ações de âmbito desportivo;
c) Providenciar pela promoção das atividades de índole desportivo;
d) Gerir a cedência de transportes, equipamentos e instalações municipais a entidades ou grupos para desenvolvimento de atividades de índole desportivo, de acordo com os regulamentos próprios;
e) Propor e promover práticas desportivas, de acordo com programas específicos e rentabilizando os espaços e equipamentos inerentes;
f) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 63.º

Setor de Bibliotecas e Arquivo

1) Ao Setor de Bibliotecas e Arquivo compete:

a) Contribuir para o desenvolvimento do nível cultural da população, através da gestão e dinâmica do respetivo espaço e áreas de atuação;
b) Gerir a atualização, classificação, disponibilização, divulgação e guarda dos bens documentais;
c) Propor a adoção e realização de programas de incentivo, animação e dinamização culturais;
d) Assegurar a dinamização do espaço infanto-juvenil;
e) Assegurar a dinamização dos polos existentes;
f) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 64.º

Setor de Arqueologia e Património Cultural

O Setor de Arqueologia e Património Cultural integra os espaços museológicos existentes, os diferentes tipos de património histórico, arqueológico e etnográfico e as atividades de arqueologia e etnografia.

1) Ao Setor de Arqueologia e Património Cultural compete:

a) Inventariar e registar documentos e peças entradas;
b) Inventariar as espécies entradas, cuja carimbagem, colagem e etiquetagem é feita sob a sua responsabilidade;
c) Recolher, selecionar, avaliar, tratar, difundir e gerir a documentação produzida ou reunida pela autarquia e relativa ao Município;
d) Promover a conservação, estudo e salvaguarda do património arqueológico municipal, bem como a sua classificação, inventariação e proteção;
e) Conceber e executar as ações de formação, divulgação e animação do património cultural do Município;
f) Melhorar o conhecimento da história do concelho, através do estudo dos vestígios materiais exumados em trabalhos arqueológicos (prospeções e escavações);
g) Garantir o cumprimento do Regulamento de Intervenção Arqueológico de acordo com a área de jurisdição;
h) Realizar as sondagens e escavações no âmbito de projetos de investigação arqueológica, assim como no quadro de intervenções de emergência;
i) Realizar e acompanhar as obras públicas e privadas no centro histórico e em todas as áreas que pela sua responsabilidade o justifiquem, procedendo ao desenho de campo e de materiais arqueológicos;
j) Efetuar estudos de investigação sobre a história e etnografias locais;
k) Exercer as demais funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 65.º

Organograma

O Organograma anexo faz parte integrante deste documento.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

A presente Estrutura Orgânica entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do estatuído no n.º 6, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 67.º

Revogação

Com a entrada em vigor da presente Estrutura Orgânica é revogado o Regulamento publicado através do Aviso 1870/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* de 25 de janeiro.

Organograma da Câmara Municipal de Alcácer do Sal

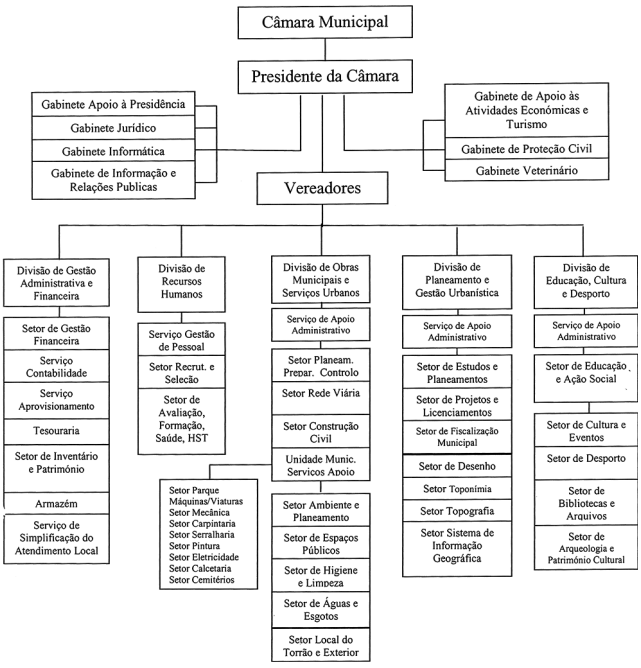

205524584

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 217/2012

Avaliação final relativa ao período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado nos respetivos processos individuais, foi

concluído com sucesso o período experimental dos técnicos superiores Rui Miguel Faias Pacheco e Susana Isabel Dias Palma.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, nas carreiras e nas categorias em causa.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

305497141

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Edital n.º 23/2012

Élio Manuel Delgado da Maia, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro tomada na sua reunião ordinária de 15 de dezembro de 2011, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* "O Projeto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro", o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado nos Serviços Administrativos desta Autarquia, sitos no Centro Cultural e de Congressos, Cais da Fonte Nova, Aveiro, e no site www.cm-aveiro.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, Cais da Fonte Nova, 3811-904 Aveiro, ou para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Aveiro (geral@cm-aveiro.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Élio Manuel Delgado da Maia*.

Projeto de Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro

Nota justificativa

Aveiro é a cidade do sal e da ria. É, também, a cidade dos ovos-moles, da Arte Nova, de novas experiências ao nível da arquitetura contemporânea, de tradição e história, de novos saberes… Ou seja, alberga múltiplas realidades que importa explorar.

Assim, a aposta deverá ser no sentido de se desenvolver um sistema de complementaridade, a todos os níveis, entre os vários polos temáticos a explorar e a desenvolver.

Atualmente, existe uma tendência a nível mundial que pretende projetar tanto os museus de média dimensão, como os museus locais. Na realidade, este tipo de museu oferece uma maior rentabilidade e eficácia social, cultural e económica. Os museus de média e pequena dimensão trabalham em pequenas unidades funcionais, descentralizadas e interdisciplinares. Normalmente exercem a sua projeção dentro de um âmbito geográfico determinado e, entre as suas prioridades, encontra-se a de proteger, conservar e difundir o seu património cultural.

Por outro lado, faz cada vez menos sentido que, num mesmo espaço económico, político e administrativo, se multipliquem equipamentos museológicos. Neste âmbito, é fundamental integrá-los numa consistente política museológica que permita acentuar as linhas da sua complementaridade e da sua diferenciação a nível nacional e internacional.

Mais concretamente, e traduzindo todos estes conceitos em algo de prático e aplicável à realidade aveirense, o Ecomuseu Marinha da Troncalhada: Centro Interpretativo, Museu Arte Nova, Museu da Cidade e o atual Museu Etnográfico de Requeixo são componentes de um único Museu, mais vasto, que cumpre a definição de museu polinucleado e que visa promover e salvaguardar o património cultural local, pois este constitui o seu acervo museológico. Assim, os Museus da Cidade de Aveiro, assumem uma dupla função: agem em favor da inventariação, estudo e salvaguarda do património cultural aveirense e agem enquanto elemento gestor do património cultural fomentando a sua promoção, atraindo visitantes e divisas. A partir do seu centro nevrálgico — Museu da Cidade — o Museu polinucleado gere temáticas, espaços e públicos de forma unificada e concertada.

Este projeto reflete-se numa estrutura funcional muito específica, visando a otimização de recursos, e no estabelecimento de um relacionamento muito próximo e cúmplice com a comunidade local. Neste âmbito foi lançada uma candidatura ao Programa Operacional de Cultura, tendo o Museu da Cidade de Aveiro recebido o respetivo parecer positivo do Instituto Português de Museu. Com a abertura do Museu, com ênfase na exposição sobre alguns objetos da coleção da Câmara Municipal de Aveiro, traz-se ao público local, nacional e internacional a história da Cidade sob a forma de tesouros e curiosidades normalmente guardados nos cofres da Autarquia.

Uma cidade multifacetada reflete-se num museu polinucleado.

Para o bom funcionamento do Museu é necessário que este disponha de um instrumento normativo objetivo e flexível, o que só poderá ser alcançado através da adoção de um regulamento.

Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e ainda do artigo 19.º, alíneas *d*) e *i*) da Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou em reunião ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2008 e a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou, na quarta reunião da sessão ordinária de dezembro de 2008, realizada a 19 de janeiro de 2009, o Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro.

Hoje, porém, fruto da normal evolução presenciada na realidade concelhia e no normativo jurídico aplicável à atividade municipal, mormente na necessidade de simplificar os procedimentos de molde a criar mecanismos transversais a todas as atividades e de fácil leitura e acesso a cada munícipe, cumpre propor a seguinte redação atualizada do Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, a qual deverá ser submetida a aprovação de Câmara e publicada no *Diário da República,* 2.ª série e colocado à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

As sugestões apresentadas deverão ser tomadas em consideração na redação final do presente regulamento, a qual deverá ser aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal, ao abrigo da competência conferida pelo artigo 53.º, n.º.2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007 de 31.12.

Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro, adiante designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos artigos 52.º e 53.º da lei Quadro dos Museu Portugueses — Lei n.º 47/2004 de 19/08.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento disciplina formas de organização e gestão, a relação com outros serviços do Município de Aveiro e com o público que visita o Museu da Cidade de Aveiro.

CAPÍTULO II

Vocação e funcionamento do Museu

Artigo 3.º

Objeto e objetivos do Regulamento

O presente Regulamento tem por objeto o Museu da Cidade de Aveiro enquanto instituição ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, sem fins lucrativos e aberta ao público, que faz investigação sobre os testemunhos do homem e do seu meio ambiente, ao mesmo tempo que os adquire, conserva e muito especialmente os expõe para fins de estudo, educação e recreio.

Os objetivos do presente regulamento são:

1 — Institucionalizar a missão do Museu da Cidade de Aveiro;

2 — Definir o seu enquadramento orgânico;

3 — Estabelecer o propósito de cumprimento das funções museológicas;

4 — Definir os tipos de horário e o regime de acesso público do Museu;

5 — Instituir mecanismos de regulação e supervisão do funcionamento do Museu e da utilização das suas instalações;
6 — Definir e estabelecer regras para a gestão de recursos humanos e financeiros.

Artigo 4.º

Identificação

1 — O Museu objeto do presente Regulamento designa-se por Museu da Cidade de Aveiro e doravante será mencionado no presente regulamento simplesmente por Museu.
2 — Trata-se de um Museu polinucleado, em que o seu polo aglutinador é o Museu da Cidade e os seus polos descentralizados são os designados Museu de Arte Nova, o Ecomuseu Marinha da Troncalhada e o Museu Etnográfico de Requeixo.

Artigo 5.º

Localização

São as seguintes as localizações dos diversos polos do Museu da Cidade de Aveiro:

Museu da Cidade sito na Rua João Mendonça n.os 9-11, 3800-200 Aveiro.
Museu Arte Nova, sito na Rua Barbosa de Magalhães, n.os 9-11, 3800-200 Aveiro.
Ecomuseu Marinha da Troncalhada l, sito no Canal das Pirâmides, Estrada Velha da Barra, Glória, 3810 Aveiro.
Museu Etnográfico de Requeixo, sito na Rua de Vila Nova, n.º 10, 3810-880 Aveiro.

Artigo 6.º

Logótipo

O Museu da Cidade de Aveiro tem logótipo próprio, o qual obedecerá ao estabelecido no Anexo ao presente regulamento.

Artigo 7.º

Perfil, vocação e relacionamento com a Câmara Municipal de Aveiro

1 — O Museu da Cidade de Aveiro consubstancia um serviço público, sem personalidade jurídica nem autonomia administrativa e financeira, inserido na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Aveiro, Departamento de Cultura e Turismo, e destes dependente, dotada de meios técnicos e administrativos que lhe permite:

a) Garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;
b) Promover a preservação de patrimónios (materiais e imateriais), num esforço de construção permanente das memórias sociais e de predominância local;
c) Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento local integrado e sustentado.

2 — No âmbito da sua integração na Câmara Municipal de Aveiro, o Museu apresentará a esta, para aprovação, o respetivo plano anual de atividades.

Artigo 8.º

Objetivos e Funções do Museu

São objetivos do Museu da Cidade de Aveiro:

1 — Promover e contribuir para o desenvolvimento da investigação nas áreas da história, história da arte, arqueologia, património, urbanismo, sociologia da região de Aveiro;
2 — Promover o estudo, a salvaguarda e a divulgação do património cultural móvel e imóvel, enquanto fator de identidade e fonte de investigação;
3 — Promover o estudo, a salvaguarda e a divulgação do património imaterial manifesto nos domínios das tradições orais, das práticas sociais e dos acontecimentos festivos;
4 — Promover o Museu enquanto espaço de conhecimento, de comunicação, de lazer e de educação;
5 — Desenvolver parcerias para implementação de estratégias de valorização da memória coletiva, reforçando a identidade local através da valorização e da dinamização social;
6 — Desenvolver ações de estudo, documentação, transmissão, sensibilização, educação e divulgação;
7 — Atingir e manter padrões de qualidade e de rigor, por forma a assegurar a satisfação da comunidade em que se insere e o reconhecimento oficial da qualidade técnica do Museu.

Prosseguindo os objetivos que antecedem, o Museu da Cidade de Aveiro cumprirá as seguintes funções:

a) Estudo e investigação;
b) Incorporação;
c) Inventário e documentação;
d) Conservação;
e) Segurança;
f) Interpretação e exposição;
g) Educação.

CAPÍTULO III

Funções museológicas

Artigo 9.º

Interpretação e exposição

1 — A interpretação e a exposição constituem as formas de dar a conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no Museu, de forma a propiciar o seu acesso pelo público.
2 — O Museu utilizará, sempre que possível, novas tecnologias de comunicação e informação, designadamente a *internet*, na divulgação dos bens culturais e das suas iniciativas.
3 — O Museu apresentará os bens culturais que constituem o seu acervo através de um plano de exposições que contemple, designadamente, exposições permanentes, temporárias e itinerantes.

Artigo 10.º

Publicações

1 — O Museu promoverá, sempre que considere oportuno, a publicação de catálogos e roteiros, cartazes, postais ou outras publicações, a reeditar periodicamente e destinados à venda ou à distribuição gratuita, conforme os casos.
2 — Os critérios de seleção editorial estarão a cargo do Museu mediante a temática da publicação.
3 — As publicações estarão disponíveis nas lojas e receções dos espaços que integram o Museu bem como na Livraria Municipal.

Artigo 11.º

Utilização de aparelhos fotográficos

1 — Os visitantes não estão autorizados a utilizar aparelhos fotográficos no interior dos espaços museológicos, podendo, contudo, fazer fotografias no núcleo Ecomuseu Marinha da Troncalhada e no Circuito de Arte Nova, que faz parte do núcleo do Museu Arte Nova.
2 — Os particulares podem requerer, com antecedência mínima de 48 horas, a possibilidade de proceder à fotografia de obras no interior do Museu, devendo o respetivo requerimento apresentar a intenção de uso de projetores ou do flash eletrónico, discriminando a potência, filtro, tempo e distância que se pretende utilizar.
3 — O requerimento será deferido se for considerado pelo Vereador do Pelouro da Cultura como tendo objetivos de estudo e sem fins lucrativos.
4 — A autorização não envolve o direito de serem removidos dos seus lugares os objetos expostos.
5 — A faculdade de remoção de bens do local onde se encontram exige autorização expressa do Vereador do Pelouro da Cultura, devendo igualmente ser expressa a faculdade desta remoção ser efetuada pelo pessoal técnico.
6 — As obras ou espécies cujos direitos ainda não tenham sido transmitidos ao Museu ou passados ao domínio público só podem ser reproduzidas com a autorização dos seus autores ou dos respetivos herdeiros, que deverá ser obtida pelo requerente junto destes.
7 — Juntamente com o deferimento do pedido, deverá o Vereador do Pelouro da Cultura indicar dia e hora em que poderão ser efetuadas as reproduções fotográficas que, em caso de inconveniência para o particular, poderão ser alterados.

Artigo 12.º

Condições de reprodução

1 — O Museu é proprietário das fotografias dos objetos que constituem o seu acervo, sendo igualmente, proprietário dos respetivos direitos de autor.

2 — A reprodução fotográfica, cinematográfica ou por via de vídeo de peças do acervo museológico e painéis expositivos do Museu, obedecerá às seguintes condições:

a) Os requerimentos para a reprodução fotográfica, cinematográfica ou em vídeo de bens do Museu, estando no ativo do Museu ou na sua reserva, devem ser apresentados por forma escrita, datados e assinados, indicando o nome do interessado, a sua residência, a identificação do executante do trabalho, se diferente do requerente, o objeto a reproduzir e a finalidade da reprodução;

b) Deverão ser apresentados tantos requerimentos quanto o número de finalidades para as quais se pretende a utilização de reprodução fotográfica;

c) O requerimento poderá ser indeferido por motivos de inabilidade comprovada dos autores ou editores, por existência, no Museu, de negativos de qualidade dos objetos a reproduzir e por quaisquer outros motivos de interesse público julgados convenientes;

d) Nas reproduções de bens dos Museus do Município de Aveiro deverá constar, em lugar adequado, a menção da autorização concedida, bem como identificação do responsável pelo levantamento fotográfico;

e) Os autores das reproduções devem entregar ao Museu um exemplar da obra onde conste a espécie reproduzida;

3 — O não cumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º anterior implicará o indeferimento de qualquer autorização para posterior reprodução ou publicação.

4 — O Museu não fornecerá qualquer tipo de equipamento para a execução dos trabalhos fotográficos.

Artigo 13.º

Coleções a afetar ao Museu

Para além das coleções já existentes — pintura, peças de cerâmica, trajes, arte, azulejos, fotografia (Imagoteca), artefactos arqueológicos, objetos etnográficos — serão afetados ao Museu as seguintes espécies:

a) As adquiridas pelas dotações orçamentais da Câmara Municipal;

b) As adquiridas com verbas extraordinárias destinadas especialmente a esse fim;

c) As resultantes de legados e doações;

d) As que, em virtude de disposições legais especiais, sejam consideradas propriedade do Município de Aveiro;

e) As depositadas pelas autarquias locais e por pessoas singulares ou coletivas, nos termos melhor explicitados adiante, no artigo 14.º;

f) As que resultem da atividade do Museu.

Artigo 14.º

Incorporação

1 — O Museu tem definida a sua política de incorporações, de acordo com a sua vocação e objetivos, devendo propor a mesma, pelo menos, em cada cinco anos, para aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, definida num programa de atuação que permita imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respetivo acervo de bens culturais.

2 — Todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação, a qual deverá ser instruída com registo fotográfico.

3 — O Museu documentará o direito de propriedade sobre os bens incorporados, submetendo a intenção de incorporação a aprovação da Câmara Municipal de Aveiro.

4 — O Museu divulgará e publicitará, de forma regular, as suas incorporações.

Artigo 15.º

Inventário e documentação

1 — O Museu documentará o direito de propriedade dos bens culturais incorporados, em direta articulação com a unidade orgânica da Câmara Municipal de Aveiro a que esteja atribuída tal incumbência.

2 — O inventário museológico é a relação de todos os bens culturais que constituem o acervo do Museu, independentemente da modalidade de incorporação.

3 — Os bens culturais incorporados no Museu serão alvo de inventário museológico.

4 — O inventário compreende um número de registo de inventário ou de depósito e uma ficha de inventário museológico, de acordo com as normas técnicas adequadas à sua natureza e características, bem como aprovadas pelo Instituto Português de Museus.

5 — O inventário museológico do Museu será transposto para suporte informático e ou papel.

Artigo 16.º

Conservação

1 — O Museu deve garantir e promover as condições de conservação preventiva do seu acervo.

2 — O Museu tem definidos princípios e prioridades de conservação preventiva, bem como os respetivos procedimentos.

3 — O Museu dispõe de um plano de conservação preventiva que abrange todas as suas instalações, devendo o planificado ser cumprido e atualizado em função de eventuais alterações.

4 — As intervenções de conservação e restauro dos bens culturais incorporados ou depositados no Museu só podem ser efetuadas por técnicos qualificados.

5 — Aos bens culturais classificados ou em vias de classificação nos termos da Lei n.º 107/2001 de 08/09, só poderá ser aplicado o previsto no n.º 4, com autorização prévia do Instituto Português de Museus ou da tutela em função do tipo de classificação (tesouro nacional, móvel de interesse público ou municipal).

Artigo 17.º

Segurança

1 — O Museu dispõe de condições de segurança que garantem a proteção dos bens culturais incorporados e em depósito, dos visitantes, do pessoal e das instalações.

2 — Constituem medidas de segurança as restrições à entrada, previstas neste regulamento.

3 — A segurança do Museu centra-se e desenvolve-se no cumprimento de três acções: a prevenção, a deteção e a intervenção.

4 — Na prevenção, o Museu dispõe de sistemas eletrónicos de deteção de incêndio e de intrusão, de extintores portáteis, de vigilância humana e de vídeo vigilância, para além dos sistemas passivos de segurança que possui e deverá reforçar sempre que necessário.

5 — A deteção consiste na identificação de situações que ponham em risco as pessoas, os bens culturais e as instalações e ainda, na deteção da presença ou existência de pessoas ou ocorrências que possam constituir perigo para o Museu.

6 — Para assegurar o cumprimento da ação de deteção, o Museu dispõe dos seguintes meios humanos e tecnológicos: vigilância presencial e sistemas de deteção de alarme.

7 — A intervenção consiste na supressão ou detenção na evolução de algo que ponha em perigo os bens culturais, o pessoal e as instalações.

8 — Para intervir de forma eficaz perante situações de perigo, o Museu tem elaborado um plano de segurança que inclui um plano de ação e um plano de emergência.

9 — O estabelecido no plano de ação, bem como a organização do plano de emergência, será permanentemente atualizado e periodicamente testado, através de ações levadas a cabo de seis em seis meses.

10 — O Plano de Segurança e as restantes regras de segurança terão natureza confidencial.

11 — Quando especiais razões de segurança o aconselhem, as instalações ou parte das mesmas serão equipadas com detetores de metais ou aparelhos radiográficos para controlo dos visitantes.

12 — Na área de acolhimento dos visitantes, os referidos meios de vigilância serão anunciados de forma visível e inequívoca.

13 — As imagens recolhidas só podem ser acedidas, utilizadas, copiadas, transmitidas ou publicitadas por razões de segurança ou de investigação criminal e junto das entidades legalmente competentes.

14 — O Museu elimina periodicamente os registos que contenham as imagens referidas no número anterior.

15 — As forças de segurança têm o dever de cooperar com o Museu, designadamente através da definição conjunta de um plano de segurança e da aprovação dos equipamentos de segurança e da aprovação dos equipamentos de prevenção e neutralização de perigos.

16 — O Museu colabora com as forças de segurança no combate aos crimes contra a propriedade e tráfico ilícito de bens culturais.

17 — O Museu observará as recomendações das forças de segurança sobre a defesa da integridade dos bens culturais, instalações e equipamentos, bem como dos procedimentos a seguir pelo respetivo pessoal.

Artigo 18.º

Estudo e investigação

1 — O Museu desenvolve e promove a investigação, tendo em conta a sua missão, os seus objetivos, a sua política de incorporações, os seus planos de exposições e edições.

2 — O estudo e a investigação, desenvolvidos pelo Museu, deverão fundamentar as acções desenvolvidas para o cumprimento das restantes funções museológicas.

3 — O Museu gere a investigação produzida e transmite-a aos públicos através de exposições, debates, seminários, elaboração de textos ou de outros materiais informativos.

4 — A investigação desenvolvida pelos técnicos do Museu ao seu serviço não deve comprometer as exigências de confidencialidade, devendo os mesmos proteger a informação considerada confidencial, tais como as informações referentes à segurança do Museu — plano de segurança e à avaliação dos bens culturais.

5 — O Museu conservará todos os direitos de autor e direitos conexos de acordo com a legislação vigente, sobre a investigação desenvolvida pelos técnicos do Museu ou ao seu serviço, no âmbito das atividades do Museu, como exposições temporárias, programas educativos e publicações — catálogos, roteiros, desdobráveis e monografias.

6 — O Museu deve apoiar o trabalho de investigadores externos, facilitando o acesso à informação, sempre que possível.

7 — O Museu reserva-se o direito de condicionar o acesso às instalações das reservas, por razões de conservação e de segurança.

Artigo 19.º

Educação

1 — Em ordem a concretizar a sua função educativa, o Museu será dotado com Serviços Educativos que terão por missão facilitar à comunidade o acesso aos bens culturais, à sua identificação e ao seu conhecimento e fruição.

2 — Os Serviços Educativos mencionado no número anterior deverão valorizar as pessoas e seus contributos, individuais e coletivos e promover ações capazes de fomentar a participação da comunidade e de estabelecer diálogos intergeracionais e interculturais, fomentando a educação permanente e o desenvolvimento cultural e de cidadania.

3 — Os referidos Serviços Educativos devem valorizar e divulgar à comunidade os resultados do trabalho científico e técnico desenvolvido pelo Museu ou o seu propósito.

4 — Os Serviços Educativos deverão dispor de uma equipa multidisciplinar capaz de assegurar uma programação diversificada e de satisfazer as necessidades e interesses da comunidade.

5 — Estes programas serão articulados com as políticas públicas setoriais respeitantes à família, juventude, apoio às pessoas com necessidade especiais e combate à exclusão social.

6 — Os Serviços Educativos deverão promover a participação dos seus funcionários em ações de formação diversificadas, assegurando uma melhoria do conhecimento técnico-científico, a valorização de ações inovadoras e adoção de boas práticas.

7 — Os Serviços Educativos devem dispor de espaços adequados à preparação e desenvolvimento das suas ações.

8 — As ações promovidas pelos Serviços Educativos destinam-se aos diversos públicos ainda que, pela relação já estabelecida e continuada, o público escolar se considere um segmento privilegiado.

9 — Na esteira do estabelecido no número anterior, o Museu estabelecerá formas regulares de colaboração e de articulação institucional com o sistema de ensino no quadro das ações de cooperação geral estabelecidas pelos Ministérios da Educação, da Ciência e do Ensino Superior e da Cultura, podendo promover também autonomamente a participação e frequência dos jovens nas suas atividades.

10 — A frequência do público escolar deverá ser objeto de cooperação com as escolas em que se definam atividades educativas específicas e se estabeleçam os instrumentos de avaliação da recetividade dos alunos.

CAPÍTULO IV

Horário e regime de acesso público

Artigo 20.º

Dias e horário de funcionamento

1 — O Museu funcionará de terça-feira a domingo, *inclusive*, e encerrará todas as segundas-feiras e nos dias de feriado nacional e, eventualmente, municipal.

2 — Sempre que se entenda conveniente para a prossecução do interesse público poderá o Museu funcionar nas datas excluídas pelo número anterior do presente artigo.

3 — As salas de exposição do Museu estarão abertas ao público das 10h00 m às 19h00 m e, sempre que se justifique, durante a noite.

4 — Os horários indicados nos números que antecedem poderão ser modificados por deliberação da Câmara Municipal, atendendo aos interesses da comunidade a servir.

5 — O acesso às salas de exposições só poderá ser efetuado até quinze minutos antes da hora determinada para o encerramento das instalações.

6 — O horário de funcionamento estará afixado no exterior do Museu e será amplamente publicitado.

Artigo 21.º

Custo dos ingressos e respetivas isenções

1 — Serão cobradas pelo ingresso nos espaços do Museu, as quantias a fixar anualmente pela Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta do Museu;

2 — Será facultada a entrada gratuita:

a) Aos menores até aos doze (12) anos de idade, em visitas livres individuais ou em família;

b) Aos portadores de cartão jovem ou de cartão de estudante, em visitas livres ou em família;

c) A entidades ou grupos convidados pelo Museu ou pela Câmara Municipal;

d) A sócios da Associação Portuguesa de Museologia e do *Internacional Council of Museums;*

e) A pessoas com idade superior a sessenta e cinco (65) anos, mediante a apresentação de documento comprovativo;

f) A visitas coletivas promovidas e organizadas pelo próprio Museu;

g) Professores, pessoal técnico auxiliar acompanhantes responsáveis pela vigilância e apoio a grupos em visita guiada;

h) Poderão também ser estabelecidos protocolos com entidades ou associações com vista à redução ou isenção do preço da entrada no Museu.

3 — Para beneficiar da isenção prevista na alínea *c*), deverão as visitas ser solicitadas ao Museu com antecedência mínima de oito (8) dias.

4 — As propostas de isenção cujo fundamento seja diferente dos constantes do n.º 2 do presente artigo, deveram ser submetidas a deliberação de Executivo, que deliberará fundamentadamente sobre o respetivo deferimento ou indeferimento.

Artigo 22.º

Restrições à entrada

Por motivos de segurança e de conservação do seu acervo, o Museu estabelece as seguintes proibições:

a) Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente regulamento, o visitante, durante a visita às exposições e a permanência no Museu não pode fotografar, filmar, usar telemóveis para captação de imagens, fumar, comer, beber, tocar nos objetos expostos salvo exceção das condições e autorizações mencionadas pelo Museu e introduzir no edifício animais de qualquer espécie salvo os que acompanham os invisuais.

b) O visitante terá que deixar depositados nas áreas de acolhimento das unidades museológicas, objetos que possam prejudicar a conservação dos bens culturais e das instalações, e, em geral, a segurança das pessoas;

c) O Museu, ou qualquer uma das suas unidades museológicas, pode impedir a entrada de visitantes que se façam acompanhar por objetos que pela sua natureza não possam ser guardados, com segurança, na área de acolhimento;

d) A responsabilidade pela guarda de objetos implica declaração e identificação dos mesmos pelo visitante;

e) Compete ao funcionário do Museu que, em cada momento, desempenha as funções de rececionista e (ou) de vigilante decidir como intervir para fazer aplicar o disposto nas alíneas anteriores do presente artigo.

f) Na área de cafetaria pertencente ao Museu não se aplicará a proibição de comer e beber.

g) As proibições previstas no presente artigo poderão ser pontualmente afastadas se, nesse sentido, for utilizada pelos serviços do Museu a sinalética adequada.

Artigo 23.º

Acolhimento e apoio ao público

1 — O Museu, em todos os seus núcleos, disporá de áreas de acolhimento em funcionamento coordenado com o horário de abertura ao público.

2 — O Museu fornecerá ao público visitante informações tendo em vista a qualidade da visita e o cumprimento da função educativa.

3 — Os visitantes com necessidades especiais, nomeadamente pessoas com deficiência, terão direito a um apoio específico.

4 — O Museu publicitará o apoio referido no número anterior e promoverá condições de igualdade na fruição cultural.

5 — O percurso museológico normal é feito em regime de visita livre, com exclusão das ações desenvolvidas pelos Serviços Educativos, do apoio específico referido nos números 3 e 4 anteriores e de outros, que venham a ser considerados.

6 — O Museu disporá de livro de sugestões e de livro de reclamações à disposição dos visitantes nas áreas de acolhimento, devidamente anunciados de forma visível.

7 — Os livros referidos no número anterior podem ser livremente usados pelos visitantes para inscreverem sugestões e reclamações sobre o funcionamento do Museu da Cidade de Aveiro.

8 — A gestão de conflitos com os visitantes terá como procedimento inicial e obrigatório a apresentação do livro de sugestões e do livro de reclamações.

Artigo 24.º

Registo de visitantes

1 — O Museu procederá ao registo diário dos visitantes do Museu. O sistema de registo efetuado deverá permitir um conhecimento rigoroso dos públicos do Museu, diferenciando-se estes pelas seguintes categorias: nacionalidade, sexo e idade. O Museu analisará os registos e realizará estudos de público, por forma a melhorar a qualidade do funcionamento do Museu.

2 — As estatísticas de visitantes do Museu são enviadas ao Instituto Português de Museus e ao Instituto Nacional de Estatística de acordo com os procedimentos e nos suportes fixados por estas entidades.

Artigo 25.º

Ordem e disciplina

Todos os visitantes que perturbem o normal serviço do Museu serão advertidos pelos funcionários e, no caso de desobediência, serão convidados a sair e, mantendo-se renitentes, entregues às autoridades policiais.

Artigo 26.º

Acesso às reservas

1 — O acesso aos bens culturais guardados nas reservas e à documentação que lhe está associada constitui um princípio orientador do funcionamento do Museu, especialmente nos casos relacionados com trabalhos de investigação;

2 — O acesso não é permitido, designadamente quando as condições de conservação de bens culturais não o aconselhem ou por razões de segurança;

3 — Nos casos previstos no número anterior o Museu deve, na medida do possível, facilitar o acesso à documentação sobre os bens culturais.

Artigo 27.º

Acesso a documentos

O Museu pode recusar o acesso aos seguintes documentos:

a) À avaliação ou o preço de bens culturais;
b) À identidade dos depositantes de bens culturais;
c) Às condições de depósito;
d) À localização de bens culturais;
e) Aos contratos de seguro;
f) Aos planos e regras de segurança;
g) À ficha de inventário museológico ou outros registos quando não seja possível omitir as referências previstas nas alíneas anteriores;
h) Aos dados recolhidos através da vigilância, do registo de visitantes e dos estudos de públicos e de avaliação.

CAPÍTULO V

Depósito e cedência de bens culturais

Artigo 28.º

Depósito

1 — O Museu poderá constituir-se depositário de bens culturais.

2 — O depósito será determinado como medida provisória para a segurança e conservação dos bens culturais — depósito coercivo — ou por acordo entre o proprietário do bem e o Museu da Cidade — depósito voluntário.

3 — O Museu emitirá um certificado de depósito identificando o bem ou os bens depositados e descrevendo as condições de depósito.

4 — O Museu procederá ao registo de todos os bens depositados no "*Livro de Depósitos do Museu da Cidade de Aveiro*", atribuindo-lhes um número individualizado, ao qual corresponderá uma ficha de inventário museológico, que será subscrita por todas as entidades envolvidas.

5 — O Museu celebrará contrato de seguro dos bens culturais depositados.

6 — O Museu aceitará o depósito voluntário de bens culturais semelhantes aos que constituem o seu acervo bem como de outros bens culturais que se mostrem de relevante importância para a prossecução das suas funções.

7 — No caso de depósito voluntário, sempre que se tratar de um bem cultural classificado ou em vias de classificação, que possa ser exposto e seja de grande importância para o Museu, o depositante poderá ser remunerado, consistindo a remuneração na obrigação de o restaurar.

8 — Os depositantes poderão levantar os bens culturais depositados no Museu, devendo para o efeito comunicar a sua intenção, por escrito, à Direção deste com uma antecedência de 60 dias úteis, salvo não tenha sido, por acordo, contrato ou protocolo, estabelecido um regime diverso.

9 — Se os bens depositados integrarem uma exposição temporária, só poderão ser devolvidos ao proprietário no final da mesma.

10 — As concretas condições de depósito serão objeto de deliberação camarária, sob proposta elaborada pelos serviços do Museu.

11 — Em caso de manifesta urgência, o Vereador do pelouro, poderá decidir sobre os depósitos, devendo, posteriormente, submeter a sua decisão a ratificação do órgão executivo do Município de Aveiro, na primeira e imediata reunião deste.

Artigo 29.º

Cedência de bens do Museu da Cidade de Aveiro por tempo determinado com obrigação de restituição

1 — A cedência de objetos do acervo museológico do Museu a outros Museus e ou instituições de caráter cultural, serão efetuadas através de um contrato de comodato, devendo observar-se o seguinte procedimento:

a) Solicitação por escrito da peça em questão onde deverá ser mencionado:

i) O nome e a apresentação da instituição requerente;
ii) O motivo do interesse na peça;
iii) A duração da cedência;
iv) A concreta utilização pretendida;
v) As condições pretendidas para a cedência;

b) A entidade interessada na cedência empregará todos os meios necessários para garantir a segurança e a integridade das peças desde a sua saída do local onde se encontram no Museu até ao seu regresso, tendo especial cuidado no seu manuseamento, transporte e exposição, podendo ser exigido o acompanhamento da peça por técnicos do Museu nas diversas operações;

c) No caso de danos causados às peças cedidas será a entidade comodatária responsável pelo pagamento dos mesmos;

d) Para proceder ao levantamento da peça deverá a entidade comodatária fazer prova de ter feito um seguro que cubra todos os riscos, desde o seu levantamento no Museu ao retorno ao mesmo local;

e) A entidade comodatária obrigar-se-á a fornecer ao Museu pelo menos um exemplar de cada um dos catálogos das exposições em que as peças do Museu se integrem;

2 — As entidades comodatárias ficam autorizadas a fazer reproduções fotográficas das peças para o efeito da sua inserção nos catálogos e roteiros das exposições, sendo-lhes vedado, porém, utilizá-las ou cedê-las para utilização com outras finalidades.

3 — Findas as exposições, as peças objeto de comodato, deverão ser prontamente devolvidas ao Museu.

4 — As concretas condições de cedência serão objeto de deliberação camarária, sob proposta elaborada pelos serviços do Museu.

5 — Em caso de manifesta urgência, o Vereador do pelouro, poderá decidir sobre as cedências, devendo, posteriormente, submeter a sua decisão a ratificação do órgão executivo do Município de Aveiro, em primeira e imediata reunião deste.

6 — Referir a proveniência/fonte dos bens nos casos de exposição e quando se verifique a necessidade de inserção das respetivas imagens em catálogos e roteiros de exposição, trabalhos escolares e de investigação e outros materiais promocionais.

CAPÍTULO VI

Gestão de recursos humanos e financeiros

Artigo 30.º

Recursos Humanos

1 — As funções legalmente atribuídas ao Diretor do Museu serão, por inerência, desempenhadas pelo Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Aveiro, sem prejuízo dos poderes legalmente atribuídos a este órgão executivo e ao seu Presidente.

2 — Compete especialmente ao Vereador do Pelouro da Cultura dirigir os serviços, assegurar o cumprimento das funções museológicas, propor e coordenar a execução do plano anual de atividades.

3 — O Museu disporá de pessoal dotado com as habilitações legais e necessárias ao respetivo e eficaz funcionamento nas diversas áreas de ação, designadamente:

a) Conservação;
b) Investigação;
c) Educação;
d) Organização de exposições e outras atividades;
e) Guia, receção e acompanhamento de visitantes;
f) Apoio administrativo;
g) Outras áreas que se entendam como convenientes para uma efetiva satisfação do interesse público.

4 — Compete à Câmara Municipal afetar o pessoal necessário ao funcionamento do Museu, bem como promover a sua atualização e valorização, proporcionando o acesso a formação adequada.

5 — Sempre que se considere fundamental para atingir determinados objetivos, o Museu deve recorrer a parcerias com entidades afins, a programas de estágio e à solicitação à Câmara Municipal de Aveiro que contrate profissionais com competências na área.

6 — O Museu deverá incentivar o voluntariado, através da criação do "*Grupo de amigos do Museu Cidade de Aveiro*" e assim promover a participação da comunidade nas suas atividades.

Artigo 31.º

Recursos financeiros

1 — Pretende-se que o Museu disponha de recursos financeiros adequados à sua vocação, especialmente consignados a tal no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aveiro, suficientes para assegurar a sua sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

2 — O Museu deverá promover e a aprovação de programas de sustentabilidade financeira, bem como de co-financiamento.

3 — O Museu elaborará, de acordo com o respetivo programa de atividades, projetos suscetíveis de serem apoiados através do mecenato cultural.

CAPÍTULO VII

Venda de livros, *merchandising* e outros

Artigo 32.º

Réplicas e reproduções

1 — O Museu deverá promover e acompanhar a execução de réplicas de bens culturais incorporados, garantindo a qualidade e a fidelidade das mesmas.

2 — O Museu deverá acautelar a responsabilidade sobre a produção de réplicas de bens culturais em situações de depósito.

3 — As réplicas de bens culturais deverão ser assinaladas como tal.

4 — O Museu poderá desenvolver acordos de parceria (com privados e ou públicos) para desenvolvimento da sua linha e de peças de *merchandising*.

Artigo 33.º

Réplicas ou reproduções efetuadas por entidades estranhas ao Museu

1 — É expressamente proibida a execução de réplicas ou reproduções com fins lucrativos, por particulares ou instituições, dos objetos que integram as coleções do Museu sem prévia autorização da Câmara Municipal de Aveiro, obtida através da competente deliberação fundamentada, a qual deverá especificar os termos da autorização.

2 — A autorização referida no número anterior poderá incluir a faculdade de venda dos mesmos no interior do Museu, caso em que será ouvido o Vereador do Pelouro da Cultura.

Artigo 34.º

Venda de *merchandising* pelo Museu da Cidade

1 — O Museu poderá promover a venda de *merchandising* próprio, concebido para a promoção de todos os seus núcleos e para o incremento da sustentabilidade económica dos seus espaços.

2 — Os objetos para venda estarão expostos ao público na loja do Museu e nas receções dos vários núcleos do Museu.

3 — Caberá aos funcionários do Museu assistir e assegurar a venda dos objetos expostos.

4 — A Câmara Municipal de Aveiro deliberará o preço da venda dos objetos, mediante proposta a apresentar pelo Museu.

Artigo 35.º

Venda de edições ou *merchandising* por entidades exteriores à Câmara Municipal e ao Museu da Cidade de Aveiro

1 — A venda, por entidades exteriores ao Município, de edições ou objetos de *merchandising*, deverá ser autorizada pela Câmara Municipal, após parecer favorável dos serviços do Museu.

2 — A intenção de venda deverá ser requerida pelo interessado junto do Museu, devendo, para tal, ser indicado o preço mínimo de venda dos bens, o qual não poderá ser inferior ao preço praticado no Museu.

CAPÍTULO VIII

Exposições

SECÇÃO I

Artigo 36.º

Definição de exposição permanente

Por exposições permanentes entendem-se as que se realizem nas áreas pertencentes aos edifícios do Museu da Cidade de Aveiro destinados a tais exposições, seguindo as orientações traçadas no projeto museológico e têm, em termos de periodicidade, uma programação adequada à gestão da programação do Museu.

SECÇÃO II

Artigo 37.º

Definição de exposição temporária

1 — Entende-se por exposição temporária a que se realiza por um período de tempo inferior ao setor permanente e se realiza nos seguintes locais:

a) Áreas de exposição temporárias;
b) Áreas de lazer e de recreio;
c) Cafetaria;
d) Áreas públicas de passagem;
e) Áreas expositivas diversas;
f) Outras áreas que se justifiquem.

2 — As exposições temporárias a realizar nos espaços do Museu enquadram-se num programa global a apresentar à Câmara Municipal de Aveiro pelo Vereador do Pelouro da Cultura e de acordo com a programação de cada ano.

3 — As exposições a realizar poderão ser de vários tipos:

a) Meramente didáticas;
b) De obras de arte e do património, provenientes dos fundos de Rede ou do exterior;
c) De artistas atuais, individuais ou coletivas;
d) Emprestadas por outras entidades dentro do âmbito e temática dos espaços em questão.

4 — As propostas de planeamento e de execução das exposições referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, são da responsabilidade do Museu, podendo esta entidade obter para a realização das mesmas, a colaboração de entidades exteriores.

Artigo 38.º

Exposições efetuadas por iniciativa do Museu

O Museu poderá propor à Câmara Municipal de Aveiro que tome a iniciativa de dirigir convites a artistas ou a grupos de artistas com vista a promover a exposição das suas obras nos espaços do Museu em condições e datas a acordar.

Artigo 39.º

Exposições a requerimento de artistas

1 — Os artistas interessados em realizar exposições no Museu, deverão manifestar as suas pretensões nesse sentido até ao final do mês de Julho de cada ano, a fim de poderem ser incluídos na programação do ano seguinte;

2 — Esta pretensão deverá ser apresentada pela forma escrita e entregue ao Vereador do Pelouro da Cultura, o qual procederá à sua avaliação em conjunto com o *curriculum vitae* do artista e proporá à Câmara Municipal de Aveiro a sua realização, caso a qualidade e o interesse cultural da proposta tornem esta de tal merecedora.

3 — O artista poderá requerer à Câmara Municipal de Aveiro a faculdade de venda dos bens expostos, sendo que, todavia, em tal caso, os bens não poderão ser removidos até ao final da exposição.

4 — No caso previsto no número anterior, haverá lugar à celebração de um contrato entre a Câmara Municipal de Aveiro e o artista, no qual ficará definida a percentagem do valor de venda das obras reverterá para o Município de Aveiro, ou, em alternativa, que o artista oferecerá uma ou mais obras ao Museu ou ministrará neste, gratuitamente, em condições a acordar, *ateliers* ou *workshops*.

Artigo 40.º

Despesas efetuadas com a exposição

1 — Salvo as exposições realizadas por iniciativa da Câmara Municipal, as despesas realizadas com as exposições individuais ou coletivas serão suportadas pelo artista ou pelo seu representante promotor da exposição, que terá a liberdade de recorrer ao mecenato ou a outros meios de financiamento.

2 — Nos casos em que o Vereador do Pelouro da Cultura entenda que determinada exposição, promovida por um particular, se enquadra no projeto museológico do Museu, poderá propor à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio para esse efeito.

Artigo 41.º

Seguro

As questões relativas ao seguro devem ser avaliadas, analisadas e acordadas previamente entre o artista (e ou promotor) e o Museu.

Artigo 42.º

Montagem da exposição

1 — A montagem da exposição deverá ser efetuada com o apoio dos funcionários do Museu, quando solicitado, devendo o artista colocar as obras nas instalações daquele com a antecedência necessária à sua montagem, para que essa tarefa seja executada dentro do trabalho normal de trabalho daqueles.

2 — O artista deverá manifestar as suas pretensões ou pontos de vista na colocação dos objetos a expor.

3 — As técnicas de montagem deverão respeitar a integridade física dos espaços.

Artigo 43.º

Levantamento das obras expostas

1 — No prazo definido pelo Museu após o encerramento da exposição, os artistas ou os seus representantes, deverão levantar as obras objeto desta.

2 — Tal levantamento só poderá ser efetuado depois dos artistas cumprirem todas as obrigações assumidas perante o Museu.

3 — Caso o artista não proceda ao levantamento das obras no prazo previsto no n.º 1 do presente artigo, caberá ao artista a assunção dos encargos com o seguro que o Museu entender pertinente contratar a propósito, bem como será responsável pelo pagamento de uma taxa prevista para tal no RMTOR (adiante simplesmente designado por Regulamento Municipal de Taxas e Outras Licenças).

CAPÍTULO IX

Centro de documentação

Artigo 44.º

Definição

1 — O Museu será dotado com um Centro de Documentação com o objetivo de aglutinar toda a informação que resulta da investigação daquele, bem como todo o material que, sobre o concelho de Aveiro, revista a forma de documento escrito, imagem, som, filme ou digital.

2 — Será também integrada no Centro de Documentação, toda a documentação que, revestindo as formas referidas no número anterior, possa ser considerada potenciadora de conhecimento sobre aspetos ligados à investigação sobre Aveiro, Museologia e qualquer das temáticas a que estão subordinados os núcleos do Museu.

Artigo 45.º

Horário

1 — O Centro de Documentação funcionará de acordo com o horário definido para o Museu, encerrando, todavia, ao sábado e ao domingo;

2 — Em casos excecionais e mediante solicitação com antecedência de quarenta e oito (48) horas, o Centro de Documentação poderá funcionar durante a manhã de sábado, de acordo com o horário estabelecido para funcionamento do Museu.

Artigo 46.º

Utilização

1 — O Centro de Documentação poderá ser utilizado por qualquer interessado.

2 — O Centro de Documentação só poderá ser utilizado simultaneamente por cinco (5) leitores, sendo que os restantes terão que aguardar a respetiva vez, muito embora seja permitida a realização de trabalhos em grupo.

3 — É proibido permanecer no Centro de Documentação para fins que não sejam os de estudo individual ou coletivo e de leitura.

4 — O material presente no Centro de Documentação é de consulta presencial, devendo o leitor preencher uma ficha de registo contendo a sua identificação, profissão e idade, assim como os documentos/ficheiros que pretende consultar, a qual será entregue aos funcionários.

5 — No caso de conflito entre dois particulares na consulta do mesmo documento, dar-se-á preferência a quem efetuou a inscrição em primeiro lugar.

Artigo 47.º

Danos causados nos bens do Centro de Documentação

1 — Em caso de danificação dos documentos será o responsável pelos danos obrigado a repor a situação tal como a mesma se encontrava antes da verificação do dano.

2 — No caso de ser impossível a reparação da situação, será determinada uma indemnização atendendo ao valor real e histórico do bem danificado, a qual será paga no prazo máximo de quinze (15) dias após a verificação do dano.

Artigo 48.º

Reproduções

1 — A Câmara Municipal de Aveiro, mediante proposta fundamentada do Museu, poderá ceder reproduções de bens do Centro de Documentação, sobre os quais detenha os direitos de autor, para fins de estudo, mediante requerimento escrito efetuado por particular ou por instituição, pelas quais cobrará a importância que no caso couber e se mostre justificada.

2 — No caso de reproduções de fotografia ou de diapositivo, no requerimento deverá ser indicada a fotografia ou diapositivo pretendido e objetivo do pedido.

3 — Uma vez deferido o pedido pelo Vereador do Pelouro da Cultura, o uso das reproduções será exclusivamente aquele para o qual foi requerido, sendo certo que qualquer outra utilização carecerá de novo requerimento.

Artigo 49.º

Cedência de imagem de objeto existente no Museu com fins lucrativos ou para comunicação social

1 — O Centro de Documentação poderá propor à Câmara a cedência de imagens de objetos existentes no Museu sobre os quais detenha os direitos de autor, a entidades com fins lucrativos.

2 — As entidades que pretendam utilizar qualquer imagem na qual conste uma ou várias peças do Museu para fins comerciais ou publicitários, devem apresentar, a acompanhar o seu requerimento, sob pena de indeferimento liminar, um esboço do trabalho e uma descrição dos fins a que a mesma se destina.

3 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

4 — As importâncias a pagar encontram-se previstas no RMTOR.

CAPÍTULO X

Espaços de apoio do Museu da Cidade (auditórios, sala de exposição temporária e último piso do museu de arte nova)

Artigo 50.º

Objeto

1 — São considerados espaços de apoio do Museu da Cidade, os auditórios, a sala de exposições temporárias e o último piso do polo do Museu de Arte Nova.

2 — Os espaços de apoio do Museu da Cidade destinam-se a complementar as atividades culturais e educativas promovidas pelo Museu, pela Câmara Municipal ou para apoiar ações em que o Museu entenda existir interesse municipal.

3 — O uso dos espaços de apoio poderá também ser autorizado a entidades estranhas ao Município de Aveiro, sempre que o mesmo não ofereça riscos à segurança do património guardado nos vários polos e sempre que o Museu entender como benéfico.

Artigo 51.º

Procedimentos para utilização dos espaços de apoio por terceiros

1 — Caso um particular, empresa ou associação pretenda utilizar os espaços de apoio para qualquer uma das finalidades previstas no artigo anterior, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Apresentação por escrito de pedido de utilização do espaço, com antecedência mínima de quinze (15) dias em relação à data prevista para o evento, do qual deverão constar as seguintes menções:

Identificação da entidade requerente;
Identificação do espaço pretendido;
Data prevista para a ocupação;
Fim a que se destina a ocupação;
Horas previstas para início e *terminus* da ocupação;
Identificação e contactos telefónicos da pessoa responsável por todos os actos que envolvam o evento;
Os meios audiovisuais que pretende utilizar.

b) Apreciação do pedido pelo Vereador do pelouro da cultura e comunicação final da decisão deste, a qual deverá ocorrer até cinco (5) dias antes da data prevista para o evento.

2 — Pagamento prévio ao Museu da Cidade de Aveiro, da taxa devida pela utilização pretendida.

3 — A apreciação prevista na alínea *b*) do artigo anterior atenderá à disponibilidade do espaço e do pessoal de apoio necessário para garantir o correto desenrolar da ação e da segurança do Museu, bem como à lotação do auditório.

4 — Poderá o Museu solicitar elementos suplementares, para análise, se assim o considerar pertinente.

5 — O incumprimento do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo não invalidará a apreciação da proposta se existirem razões de interesse público que o justifiquem.

Artigo 52.º

Desistência

As entidades requisitantes que desistam da utilização do espaço deverão comunicá-lo ao Museu com a antecedência mínima de cinco (5) dias, sob pena de se considerarem devidos os valores correspondentes à taxa a pagar pela utilização, ainda que estivesse deferida a utilização a título gratuito.

Artigo 53.º

Utilização por escolas

A utilização por parte de escolas será sempre condicionada ao acompanhamento de um professor e de um funcionário da escola expressamente destacado para vigilância e apoio à utilização das instalações.

Artigo 54.º

Acesso aos espaços

1 — O acesso aos espaços só é permitido a quem possua convite, participe ou venha assistir à iniciativa, quando esta for de livre acesso.

2 — A entrada nos espaços depois do início da atividade só poderá acontecer nos casos em que essa entrada tardia não venha perturbar os trabalhos em curso.

3 — Caso não seja cumprido o previsto no artigo anterior, poderá o funcionário de serviço convidar a sair do local o indivíduo faltoso.

Artigo 55.º

Valor a pagar pela utilização dos espaços de apoio do Museu da Cidade

Os valores a pagar encontram-se explicitados no RMTOR.

Artigo 56.º

Cedência a título gratuito

1 — O Museu/Câmara Municipal de Aveiro poderão autorizar a utilização dos espaços a título gratuito desde que se enquadrem no âmbito da sua programação.

2 — Para atingir o objetivo previsto no n.º 1 do presente artigo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) A gratuitidade da cedência terá de ser expressamente requerida pelos interessados aquando da solicitação de autorização para utilizar o auditório.

b) O pedido de gratuitidade deverá ser devidamente fundamentado, de modo a que seja claro o interesse da ação para o Município ou para os seus habitantes.

c) Cabe ao Museu propor à Câmara Municipal, e a esta deliberar, sobre a gratuitidade da cedência

3 — A cedência a título gratuito implica:

a) A abertura a todo o público interessado nessas ações;

b) O cumprimento da lotação permitida para o espaço;

c) Que não poderá ser cobrado qualquer valor de ingresso às pessoas que pretendam participar nas ações para que o auditório tenha sido cedido gratuitamente, salvo em atividades destinadas à angariação de fundos com objetivos filantrópicos ou culturais.

4 — Os espaços não poderão ser cedidos a título gratuito para realizações ligadas a interesses de caráter lucrativo ou de publicidade comercial.

Artigo 57.º

Divulgação

As entidades a quem os espaços forem cedidos gratuitamente ficam obrigadas a mencionar, na documentação respeitante e no material de divulgação da atividade, que ela se realiza com o apoio da Câmara Municipal e do Museu.

Artigo 58.º

Responsabilidade

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que eventualmente tenha lugar, os autores de quaisquer danos, poderão ser expulsos do recinto por funcionário de serviço do Museu que se encontre como tal devidamente identificado.

2 — As entidades requisitantes do espaço tornam-se solidariamente responsáveis perante a autarquia pela existência de quaisquer danos que possam ocorrer nos espaços, independentemente de quem os tenha provocado, desde que tenham ocorrido durante o evento ou qualquer ensaio.

3 — À entidade cujo colaborador provoque danos no interior ou exterior dos espaços ser-lhe-á retirada a preferência em termos hierárquicos de utilização do espaço, caso a tenha, pelo prazo de um ano.

Artigo 59.º

Encargos adicionais

São da responsabilidade das entidades a quem os espaços forem cedidos todos os encargos com direitos de autor, licenças, taxas, vistos e outros previstos na lei.

Artigo 60.º

Captação de som ou imagens

1 — A captação de som ou imagens das atividades a realizar nos espaços carecem de prévia autorização das entidades promotoras, bem como dos intervenientes das atividades, por forma a evitar qualquer violação dos direitos de autor.

2 — Carece sempre de autorização por escrito da Câmara e dos intervenientes a captação de imagens ou som quando as atividades sejam promovidas ou apoiadas por aquela ou pelo Museu.

3 — Poderão ser impostos limites à captação de imagens, que se poderão prender como tempo disponível para essa captação, o momento da atividade em que podem ser captadas ou o local onde podem ser captadas. Estas restrições constarão sempre de documento escrito.

Artigo 61.º

Representação da Câmara Municipal de Aveiro

Perante os espetadores, os participantes nas atividades ou as entidades promotoras, o funcionário em serviço representará a Câmara Munici-

pal de Aveiro para efeitos de esclarecimento de dúvidas, apresentação de reclamações, requisição de material ou apoio técnico previamente autorizado.

Artigo 62.º

Utilização de meios técnicos e de outros bens

1 — Poderá a Câmara Municipal de Aveiro disponibilizar às entidades promotoras a utilização de equipamentos técnicos e de outros bens, designadamente de aparelhos com tecnologias vídeo.

2 — Os meios técnicos referidos no número anterior, serão sempre manuseados por um funcionário da Câmara Municipal de Aveiro.

3 — Os interessados deverão igualmente requerer a presença de técnicos nos ensaios, caso entendam que tal presença será necessária.

4 — O valor a pagar pelos interessados pela utilização de meios técnicos e de outros bens afetos ao Museu encontra-se determinado no RMTOR.

Artigo 63.º

Cedência de equipamento técnico a outros serviços do Município

1 — A cedência do equipamento técnico afeto aos espaços de apoio do Museu a outros serviços do Município de Aveiro deverá ser solicitada com um mínimo de vinte e quatro (24) horas e só poderá ser autorizada se o Museu dela não necessitar;

2 — Depois de utilizado por outros serviços, o material deverá ser devolvido ao Museu no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após a realização do fim para o qual foi requisitado.

CAPÍTULO XI

Cafetarias

Artigo 64.º

Concessão

1 — As cafetarias do Museu poderão ser concessionadas a entidades exteriores à Câmara Municipal de Aveiro.

2 — A Câmara Municipal de Aveiro deverá para o efeito publicitar, por edital, a intenção de proceder à concessão, a qual será sujeita ao competente procedimento prévio à contratação pública.

3 — As condições de funcionamento e exploração do espaço serão estabelecidas nos respetivos programa de concurso e caderno de encargos.

4 — Caso o concurso fique deserto, ou as propostas apresentadas não satisfaçam o interesse da Câmara, designadamente por serem de valor anormalmente baixo, poderão as cafetarias ser utilizadas para uso interno dos espaços museológicos, por funcionários, seguranças, público visitante e ou participante em eventos que sejam realizados pelo próprio Museu ou por entidades exteriores.

5 — Nos casos previstos no presente artigo, nunca poderá a entidade responsável pelo funcionamento das cafetarias, impedir nelas a realização de pequenos eventos culturais, designadamente, pequenas exposições, ateliers e ou *workshops*.

Artigo 65.º

Exploração da cafetaria pela Câmara Municipal de Aveiro

1 — Caso se verifique o previsto no n.º 4 do artigo anterior, a contabilidade da cafetaria ficará a cargo dos serviços do Museu, cabendo a estes apresentar contas ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de acordo com os procedimentos internos da Autarquia.

2 — O preçário em vigor nas cafetarias será atualizado por deliberação da Câmara e afixado no espaço em que a Câmara Municipal de Aveiro entender, devendo os preços a praticar ser equivalentes aos praticados em estabelecimentos similares que existem no exterior.

3 — Ao funcionário do Museu eventualmente afeto ao serviço de cafetaria cabe-lhe, ainda, aprovisioná-la.

4 — Sempre que os eventos sejam realizados por entidades exteriores ao próprio Museu, deve o serviço de cafetaria continuar a ser executado por funcionários do Museu.

5 — Nos casos previstos no número anterior, caberá à entidade promotora do evento o fornecimento dos bens a transacionar na cafetaria, bem como a responsabilidade pela eventual danificação de material pertença desta última.

Artigo 66.º

Acesso gratuito

Entidades, pessoas ou grupos convidados pela direção do Museu ou pela Câmara Municipal terão, em condições excecionais, devidamente decididas pela Câmara Municipal, acesso gratuito à cafetaria.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 67.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento, serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, após análise de prévia informação fundamentada prestada pelo Vereador do Pelouro da Cultura a qual terá em conta necessariamente o disposto na Lei-Quadro dos Museu (Lei n.º 47/2004, de 19/08) e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua Publicação.

ANEXO

Logótipo do Museu da Cidade de Aveiro

205528561

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 218/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (animação sociocultural), do mapa de pessoal deste município, na Divisão de Educação/serviço de ação social escolar, e na sequência do despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, proferido a 15/12/2011, no uso da delegação de competência conferida por despacho do Presidente da Câmara de 03/11/2009, celebrou-se contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Isabel Maria Silvestre Gamito, que irá auferir a remuneração base da 1.ª posição da categoria e nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26/12/2011, sendo sujeita a período experimental de 120 dias.

(Isento de fiscalização prévia).

26 de dezembro de 2011. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *José Domingos Negreiros Velez*.

305519068

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 219/2012

Discussão pública

Alteração do Alvará de Loteamento n.º 52 emitido em 1991 em nome de ALSER — Sociedade Agro-Pecuária, L.da

Miguel António Duarte Cardia, Vereador da Câmara Municipal de Benavente, com subdelegação de competências, faz saber, nos termos e para efeitos do preconizado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro com posteriores alterações, que, por despacho exarado em 24-06-2011, foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 52/1991, emitido em nome de ALSER — Construções, L.da

A proposta de alteração da operação de loteamento incide, exclusivamente, sobre a supressão do artigo 3.º do Regulamento do Loteamento, bem como na readaptação do artigo 7.º

O processo poderá ser consultado na Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD), durante o período de discussão pública, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados poderão apresentar, por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração, no decurso do referido período.

22 de Setembro de 2011. — O Vereador, com subdelegação de competências, *Miguel António Duarte Cardia.*

305489739

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 220/2012

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal do dia 26 de Outubro de 2011, ao abrigo do n.º 1, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, determinou-se a anulação do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico (DASJ/SEGA) — da carreira geral de Assistente Técnico, publicado no aviso n.º 10961/2011 da 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2011.

28 de Outubro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

305486985

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 24/2012

Alteração da tabela de taxas e outras receitas do Município de Castelo de Vide

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos do artº. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, que a referida Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no passado dia 06 de Outubro, aprovou a Alteração da Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Castelo de Vide, a que a Assembleia Municipal conferiu beneplácito na sessão realizada no passado dia 27 de Dezembro, que se publica em anexo.

28 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro.*

Alteração da tabela de taxas e outras receitas do Município de Castelo de Vide

B) Urbanismo e edificação

QUADRO I

Zonamento por Áreas

	Habitação	Comércio e Serviços	Turismo	Indústria	Instalações Agrícolas
Perímetro Urbano:					
Área Antiga	25,00 %	30,00 %	25,00 %	100,00 %	125,00 %
Área Consolidada	50,00 %	55,00 %	50,00 %	75,00 %	125,00 %
Área de Expansão	75,00 %	80,00 %	75,00 %	50,00 %	100,00 %
Fora do Perímetro Urbano	100,00 %	105,00 %	100,00 %	125,00 %	25,00 %

QUADRO II

Zonamento por Freguesias

	Habitação	Comércio e Serviços	Turismo	Indústria	Instalações Agrícolas
Freguesia I (1)	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
Freguesia II (2)	80,00 %	80,00 %	80,00 %	80,00 %	80,00 %

(1) — Stª Maria da Devesa; S. João Batista; Santiago Maior
(2) — Nossa Srª da Graça de Póvoa e Meadas

QUADRO III

Tipologia

	Habitação	Comércio e Serviços	Turismo	Indústria	Instalações Agrícolas
M e BH3p	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
BH+3p	125,00 %	125,00 %	125,00 %	125,00 %	125,00 %

QUADRO IV

Ocupação Via Pública

	Área antiga	Área consolidada	Área de expansão	Outras
Até 30 dias	7,00 %	6,00 %	5,00 %	2,50 %
30 a 90 dias	15,00 %	12,50 %	10,00 %	7,50 %
+ 90 dias	20,00 %	17,50 %	15,00 %	12,50 %

C) Tabela de Taxas

	Valores
Artigo 1.º	
23 — Promoção de consultas a entidades exteriores em substituição do requerente — por entidade	11,98
25 — Fornecimento de plantas, extratos do PDM, cartas militares, cadastro, entre outros — por cada:	
29 — Outros serviços ou autos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta tabela, ou legislação especial (incluindo avisos de obra) — cada	8,26
Artigo 53.º	
Informação diversa	
1 — Prestação de informação simplificada, por escrito, no âmbito da alínea *a*) n.º 1 do artigo 110.º do RJUE, sobre instrumentos de planeamento (PDM, cércea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira, polígono de implantação e alinhamentos)	102,21
Artigo 57.º	
Emissão de alvará, aditamento ou admissão da comunicação prévia	
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	119,92
3.1 — Na alteração da operação de loteamento, acresce à taxa fixada no número anterior, as previstas no n.º 2 em função da alteração licenciada ou admitida.	
4 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos (incluindo campos de golfe, de ténis ou operações análogas)	119,92
4.1 — Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada metro quadrado da área intervencionada	0,17
5 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia correspondente à 1.ª fase das obras de urbanização ou dos trabalhos de remodelação de terrenos ou para obras inacabadas	119,92
Artigo 58.º	
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia	
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para qualquer obra de edificação ou demolição	119,92
2 — Acresce à taxa fixada no número anterior, por metro quadrado ou metro linear de construção	0,17
3 — Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para obras de edificação	119,92
4 — Acresce à taxa fixada no número anterior a área bruta de construção alterada nos termos previstos no n.º 2.	0,17
5 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	119,92
6 — Pela apreciação do pedido de licença parcial para construção da estrutura	119,92
7 — Pela apreciação do pedido para escavação e contenção periférica	119,92

	Valores
Artigo 59.º	
Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia	
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	119,92
2 — À taxa prevista no número anterior, acrescem as seguintes:	
2.1 — Por metro quadrado de área bruta de construção nova (incluindo anexos, piscinas, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros) e em função da utilização licenciada ou admitida os seguintes montantes:	
a) Habitação — € _____/m²;	4,09
b) Comércio, serviços e turismo — € _____/m²;	4,09
c) Industria — € _____/m²;	2,04
d) Outras utilizações não especificadas nas alíneas anteriores — € _____/m²	2,04
2.2 — Para edificação de muros de suporte ou de vedação ou outras vedações provisórias ou definitivas confinantes com a via pública — por metro linear	2,04
2.3 — Por metro quadrado de área bruta de construção a demolir	0,17
Artigo 61.º	
Prazos de execução	
3 — Pela segunda prorrogação (fase de acabamentos) — Por cada período de 30 dias	60,47
Artigo 67.º	
Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização	
1 — Pela apreciação do pedido de autorização ou alteração de utilização	80,40
2 — Pela emissão do alvará de autorização de utilização — taxa fixa	40,20
2.1 — Para habitação: por fogo e seus anexos — por metro quadrado de área de construção	0,34
2.2 — Para comércio, serviços e turismo — por metro quadrado de área de construção	0,17
2.3 — Para indústria, por metro quadrado de área de construção	0,17
2.4 — Para outras utilizações não especificadas nas alíneas anteriores, por metro quadrado de área de construção	0,34
Artigo 68.º	
1 — Autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos:	
1.1 — Restauração	280,22
1.2 — Bebidas	280,22
1.3 — Discotecas, clubes noturnos, boîte, night -club, cabarets ou dancingsm ou casas de fado	1.226,48
Artigo 69.º	
9 — Acresce aos números anteriores:	
9.1 — Por cada quarto	40,46
9.2 — Por cada fracção ou unidade de alojamento	40,46
9.3 — Por cada fracção de 50m2 de área de ocupação para parques de campismo e caravanismo	2,56

	Valores
Artigo 71.º	
1 — Pelo pedido de alteração — os montantes fixados nos artigos 67.º, 68.º, 69.º e 70.º	

205528067

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 221/2012

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 63/PRES, de 12 de janeiro de 2011, que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 21 de dezembro de 2011, dar início à discussão pública do projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Moscavide e da Área de Reabilitação Urbana de Sacavém e das respetivas Estratégias de Reabilitação Urbana, nos termos do n.º 4, artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 307/99, de 23 de outubro, pelo período de 22 dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, as quais deverão formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento Municipal e Ordenamento do Território, a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de receção, para aquela morada.

O processo poderá ser consultado no edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, 2670-501 Loures e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-Loures.pt)

22 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues*.

205526309

Aviso n.º 222/2012

Plano de Pormenor do Prior Velho — Alteração dos termos de referência

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 63/PRES de 12 de janeiro de 2011, que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 21 de dezembro de 2011, a alteração dos termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor do Prior Velho, freguesia do Prior velho, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, é fixado um prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, as quais deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento Municipal e Ordenamento do Território, a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures, ou a enviar por carta registada com aviso de receção, para aquela morada.

O processo poderá ser consultado no edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Rua Ilha da Madeira, n.º 4 — r/c, 2670-501 Loures e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-Loures.pt)

22 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues*.

205526285

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 223/2012

Publicação da declaração de utilidade pública (artigo 17.º do C.E.)

António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa:

Torna público que, a Assembleia Municipal da Murtosa, por deliberação tomada na segunda reunião da sessão ordinária de 22 de dezembro de 2011, realizada em 26 de dezembro de 2011, deliberou, por maioria, declarar a utilidade pública do prédio a seguir identificado, na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 14 de abril de 2011, 07 de julho de 2011 e 03 de novembro de 2011.

Identificação do prédio: Nome e morada dos proprietários e outros interessados — Ana Rodrigues Tavares Cirne (1/2), residente em: Travessa dos Adeixos, n.º 5, 3870-025 Bunheiro, e Rosália de Jesus Rodrigues Tavares Cirne Barbosa (1/2) e marido António Fernando Vilar Barbosa, residentes em: 193 Garfield Avenue, Mineola, New York, 11501 EUA, sendo usufrutuária desta metade Maria Tavares Rebimbas, residente em: Rua Levegada de Sedouros, n.º 71, 3870-046 Bunheiro; Natureza da parcela — Solo apto para construção e muro de vedação; Área — 260 m^2 a destacar; N.º da Matriz — 6445 — Rústico; Freguesia — Bunheiro; Concelho — Murtosa; N.º da CRP — 8358/20101105.

A expropriação destina-se à execução de "Construção da Variante à E.N. 224-2, na Freguesia do Bunheiro e arranjo envolvente", estando a construção do arruamento, que irá ocupar a parcela acima identificada, previsto no Plano de Urbanização do Bunheiro, em vigor, devidamente aprovado e plenamente eficaz através do aviso que foi publicado no *Diário da República* n.º 213, de 6 de novembro de 2007.

A deliberação da declaração da utilidade pública da expropriação foi proferida ao abrigo do teor da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, como também dos artigos 10.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pelas Leis n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, n.º 30/2008, de 10 de julho e n.º 56/2008, de 4 de setembro, fundamentando-se finalmente nos restantes justificativos de facto e de direito integrantes do processo administrativo.

28 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa.*

205528083

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 224/2012

Projeto de alteração ao loteamento da Porta da Vila de Óbidos — São Pedro — Pº LU-LOT 1/2010

Discussão pública

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Óbidos, torna público em consequência da deliberação camarária tomada na reunião de 30 de novembro de 2011 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de fevereiro, a abertura do período de discussão pública, relativo ao projeto de alteração ao loteamento, sito em Porta da Vila de Óbidos, freguesia de S. Pedro, do concelho de Óbidos, que consta na alteração da configuração/desenho do espaço público, sem qualquer implicação nas características dos lotes e restantes parâmetros urbanísticos.

Para o efeito, o referido projeto de alteração, estará disponível na Secção de Loteamentos e Obras Particulares no edifício dos Paços do Concelho, por um período de 15 dias, com início no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

As sugestões e observações tidas por convenientes, deverão ser formulados por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos com endereço no Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregues diretamente no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

12 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

305454146

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 225/2012

1 — Identificação do Procedimento: Atento o previsto nos n.os 2, e 6 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, ao abrigo do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Câmara Municipal de Odivelas, quer na entidade centralizada para a constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal na 20.ª Reunião Ordinária, de 8 de Novembro de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o seguinte procedimento concursal:

Procedimento Concursal Comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

3 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O concurso é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 90 dias.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas: Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) nas seguintes áreas descritas no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Competências nas áreas do planeamento, promoção e desenvolvimento de programas e projectos, nomeadamente, construção de equipamentos desportivos, tanto formais como informais, visando criar as melhores condições de prática desportiva, numa perspectiva de qualidade de vida dos munícipes, apoio ao associativismo desportivo e a eventos de relevante interesse municipal e realização de estudos relacionados com o desporto no Concelho, de forma a optimizar a intervenção do Município.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido: Escolaridade Obrigatória;

Não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com prévia Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Gerais — Só serão admitidos aos Procedimentos Concursais os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9.3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, pelo que o mesmo corresponderá à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional no valor de 485 €.

10 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento de Administração Jurídica e Geral — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0 — Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

10.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
e) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, da posição remuneratória detida, e da menção (quantitativa e qualitativa) da Avaliação de Desempenho obtida no último período, de três anos, em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), determina a exclusão dos procedimentos.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 10.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Sector de Gestão de Pessoal.

11 — Composição e Identificação do Júri: O Júri do Procedimento Concursal terá a seguinte composição:

Referência 1:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Miguel Januário da Costa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dr.ª Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior;
Lucília Maria Galrão Pontes Boto Gomes, Coordenadora Técnica.

12 — Métodos de Selecção:

12.1 — Obrigatórios preestabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial e que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas no ponto 6 deste anúncio e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Publico por Tempo Indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas:

a) Avaliação Curricular.
b) Entrevista de Avaliação de Competências

12.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.2 — Obrigatórios preestabelecidos para Candidatos em Situação de Mobilidade Especial que, por último, exerceram funções diferentes das publicitadas no ponto 6 deste anúncio, para candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos sem relação jurídica de emprego público e de opção dos candidatos referidos no ponto 12.1, em substituição dos preestabelecidos naquele ponto:

a) Prova de Conhecimentos.
b) Avaliação Psicológica.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método irá comportar duas fases, sendo que, apenas os candidatos classificados de Apto na primeira fase, passarão à segunda fase do presente método.

12.3 — Facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

12.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no n.º 12.1 podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de selecção, optando pelo método obrigatório — prova de conhecimentos.

13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos:

13. 1 — Prova de Conhecimentos com carácter eliminatório, terá a natureza escrita, com a duração de uma hora, graduada de 0 a 20 valores e versará sobre:

a) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n. os 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

b) Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

c) Lei Constitucional — Constituição da República Portuguesa de 2 de Abril 1976, na redacção que lhe foi dada pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto.

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para admissão ao presente procedimento concursal, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática.

14 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respectivamente, de 0 a 20 valores.

A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 40 %, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Selecção será de 30 %.

A valoração final dos métodos de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Acta n.º 1 dos presentes procedimentos concursais.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 9 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

16 — Ordem de recrutamento: Nos termos da alínea *d*) do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, de seguida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Julho de 2011.

16.1 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Quotas de Emprego: Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador.*

305468395

Regulamento n.º 5/2012

Preâmbulo

A Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências das Autarquias Locais, atribui às Câmaras Municipais a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

A Toponímia, na definição etimológica, consubstancia o Estudo Histórico ou Linguístico dos Nomes Próprios dos Lugares, traduzindo uma forma de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e ainda a referenciação de localidades e sítios.

Os nomes das localidades, e também os das vias de comunicação, estão intimamente associados aos valores culturais das populações, e deste modo, reflectem e perpetuam não só a relevância histórica de factos, dos usos e costumes, dos eventos e dos lugares, como também contribuem para a memorização dos sentimentos e das personalidades.

Na tradução e consolidação da identidade cultural dos agregados populacionais, reúnem valores simbólicos que veiculam a cultura das gentes, constituindo também um factor de valorização do património histórico e cultural, e por isso, a assumpção da escolha, atribuição e alteração dos topónimos deve atender e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

Para além da função cultural, a toponímia, a par da numeração de polícia, representa um eficiente sistema de referência geográfica, necessário à gestão do território. Por isso, as designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples mudanças de conjuntura, não devendo ser influenciadas por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora reflectindo a realidade social.

O presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, visa a prossecução dos objectivos de ordenamento do território e gestão urbanística do concelho de Odivelas, estabelecendo um conjunto de regras fundamentais e de critérios claros e precisos que permitam disciplinar as formas de intervenção e normalizar procedimentos.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *a*) do N.º 2 do artigo 53.º e na alínea *v*) do N.º 1 e alínea *a*) do N.º 7 do artigo 64.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos do disposto no N.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após aprovação do Projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Odivelas, na 26.ª Reunião Ordinária, da Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 2010, o projecto foi objecto de apreciação pública, tendo para isso sido publicado na integra no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões N.º 8 de 10 de Maio de 2011 e consubstanciado no Aviso n.º 8375/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 67, de 5 de Abril de 2011.

Assim:

A Assembleia Municipal de Odivelas, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro, aprova na 4.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária de 2011, em 6 de Outubro de 2011, o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Odivelas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e das alíneas *v*) do n.º 1 e *a*) do n.º 6, ambos do artigo 64.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas que regulam a atribuição das designações toponímicas dos espaços públicos e a atribuição de numeração de polícia dos edifícios no Município de Odivelas.

Artigo 3.º

Competência

1 — Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta das Juntas de Freguesia, ou outras entidades representativas do Município, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no Município de Odivelas, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — A Câmara Municipal publicitará as decisões relativas à toponímia através da afixação de edital nos locais de estilo e anúncio no boletim da autarquia e site da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os espaços públicos, em função da sua tipologia.

2 — O presente Regulamento aplica-se também aos espaços públicos resultantes de operações de loteamento em curso e ainda a todas as operações urbanísticas que criem espaços públicos definidos nos termos do artigo 5.º

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Alameda: via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos principais elementos estruturantes. Necessariamente elementos nobres do território, as Alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: são a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, com importantes funções de estadia, recreio e lazer;

b) Arruamento: via pública de circulação automóvel, pedestre ou mista;

c) Avenida: O mesmo que Alameda mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil francos (ainda que menores que os das Alamedas). Hierarquicamente imediatamente inferior à Alameda, a Avenida poderá reunir maior número e ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer. Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a Alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico-álamo;

d) Azinhaga: caminho rústico e estreito entre muros, valados ou sebes altas;

e) Beco: rua estreita e curta, muitas vezes sem saída;

f) Calçada: rua ou caminho empedrado, geralmente inclinado;

g) Caminho: Faixa de terreno que conduz de um lado a outro, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo. Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;

h) Designação Toponímica: designação completa de um topónimo urbano contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

i) Edificação: é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

j) Edifício: uma construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura destinada a utilização humana ou outros fins;

k) Escada, escadaria, escadinhas: é uma construção formada por uma série de patamares e ou degraus, destinadas a ligar locais com diferenças de nível de forma a minimizar o esforço fisico do percurso;

l) Espaço Público: é considerado como aquele que, dentro do território municipal seja de uso comum e posse colectiva, submetido por lei ao domínio da autarquia local, que adoptará a denominação de alameda, arruamento, avenida, azinhaga, beco, calçada, caminho, escada, escadaria ou escadinhas, estrada, rotunda, jardim, ladeira, largo, lugar, parque, praça, praceta, rua, terreiro, travessa ou viela;

m) Estrada: via terrestre por onde passam veículos estabelecendo a ligação com vias urbanas;

n) Jardim: é uma estrutura espacial ao ar livre que enquadra a estrutura urbana. Caracteriza-se pela forte presença da vegetação, destinado à fruição lúdica das populações;

o) Ladeira: caminho ou rua muito inclinada;

p) Largo: terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não reunindo por vezes funções além de habitação, não constitui centralidade. São muitas vezes, espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular;

q) Lote: um prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

r) Lugar: é uma parte do espaço geográfico onde vivemos e interagimos com uma paisagem, sendo um conjunto de prédios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;

s) Número de Polícia: numeração atribuída a uma porta;

t) Obras de Urbanização: são as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

u) Operação de Loteamento: trata-se da acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

v) Parcela: uma porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

w) Pátio: espaço urbano multifuncional de reduzidas dimensões, circundado por edifícios em geral habitacionais;

x) Parque: é um espaço comummente chamado de "área verde", em geral livre de edificações e caracterizado pela abundante presença de vegetação, destina-se ao recreio e lazer dos habitantes, fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta;

y) Praça: é qualquer espaço público urbano livre de edificações e que propicie recreio e ou lazer à população. Espaço público largo e espaçoso

rodeado de edifícios. Apresentam, geralmente, extensas áreas livres pavimentadas e ou arborizadas;

z) Praceta: praça pequena geralmente associada à função habitacional, podendo, no entanto reunir funções de outra ordem e que muitas vezes tem origem num alargamento de via ou resultantes do impasse;

aa) Prédio: uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com carácter de permanência;

bb) Promotor: titular de processo de loteamento, de obras de urbanização ou edificação;

cc) Rotunda: praça ou largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda. Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata. Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

dd) Rua: via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano; poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — praças, largos, etc. — sem que tal comprometa a sua entidade. Hierarquicamente imediatamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas;

ee) Terreiro: espaço de terra ou asfalto, plano e largo dentro de um perímetro urbano, normalmente adros de uma igreja ou capela;

ff) Topónimo: substantivo próprio que designa um lugar;

gg) Travessa: rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;

hh) Verga: viga sobre as portas ou as janelas de apoio a continuação da parede;

ii) Viela: pequena rua estreita.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

CAPÍTULO II

Toponímia

SECÇÃO I

Atribuição e Alteração dos Topónimos

Artigo 6.º

Objectivo da Atribuição de Topónimos

1 — Constitui objectivo do processo de atribuição de topónimos, garantir que no desenvolvimento urbanístico do concelho, à constituição de novos espaços públicos, corresponda a adequada identificação e referenciação geográfica, em sede de sistema de informação toponímica.

2 — O processo de atribuição de topónimos deverá ser iniciado com a emissão do alvará de loteamento ou de edificação, que impliquem a criação de espaços públicos, como tal definidos no artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após a emissão do alvará de loteamento remeterá à Junta de Freguesia da respectiva área geográfica, a planta síntese e a cartografia dos novos espaços urbanos públicos, para efeitos de propostas toponímicas.

4 — As Juntas de Freguesia deverão apresentar as propostas toponímicas, num prazo de noventa (90) dias.

Artigo 7.º

Consulta às Juntas de Freguesia

1 — A Câmara Municipal, no âmbito de processo de atribuição ou alteração de topónimos, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica, para efeito de formulação de parecer não vinculativo.

2 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 — As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de trinta (30) dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer ao Serviço Municipal competentes da Câmara Municipal, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 8.º

Temática Local e Singularidade

Os espaços públicos definidos no artigo 5.º com origem em novas urbanizações ou conjuntos urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica. As designações toponímicas do concelho, não deverão ser repetidas.

Artigo 9.º

Atribuição de Topónimos

1 — A cada proposta toponímica deverá corresponder uma designação única ainda que em diferentes freguesias do concelho, evitando desta forma a repetição de topónimos.

2 — Consideram-se designações iguais as que são atribuídas a vias comunicantes ainda que de diferente classificação toponímica.

3 — Os estrangeirismos e ou palavras estrangeiras só serão admitidos quando a sua utilização se revelar indispensável e relevante.

4 — De cada deliberação deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Artigo 10.º

Publicitação e Divulgação

1 — Todos os topónimos serão objecto de registo próprio em cadastro da autarquia através do sistema informático de toponímia.

2 — A Câmara Municipal constituirá ficheiros e registos toponímicos referentes aos lugares que compõem todas as freguesias do concelho de Odivelas, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos e outros relativos aos nomes atribuídos aos espaços públicos e promoverá a edição de plantas de localização.

3 — A atribuição de novos topónimos deverá ser comunicada, através de ofício registado, às seguintes entidades: Junta de Freguesia, CTT Correios (distribuição local) e ao Código Postal, Direcção-Geral de Viação, Forças de Segurança do Concelho, Associações Humanitárias e Corpos de Bombeiros do Concelho, SMAS, EDP, Repartição de Finanças de Odivelas e Conservatória do Registo Predial de Odivelas.

Artigo 11.º

Designações Toponímicas

A escolha de topónimos deverá basear-se, principalmente, nos seguintes conjuntos de designações:

a) Antroponímicas — topónimos derivados de nomes de pessoas;

b) Arqueotoponímica — topónimos derivados de nomes de sentido antropológico;

c) Fitotoponímica — topónimos derivados de nomes de plantas;

d) Geotoponímica — topónimos derivados de nomes da orografia e da geologia;

e) Hagiotoponímica — topónimos derivados do culto da Virgem e dos Santos;

f) Hidrotoponímica — topónimos derivados de Oceanos, Mares, Rios e Fontes;

g) Históriotoponímica — topónimos derivados de acontecimentos históricos nacionais ou internacionais relevantes;

h) Onomástoponímica — topónimos derivados de nomes de países, cidades, vilas ou aldeias;

i) Zootoponímica — topónimos derivados de nomes de animais.

Artigo 12.º

Designações Antroponímicas

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

a) Individualidades de relevo concelhio;
b) Individualidades de relevo regional;
c) Individualidades de relevo nacional;
d) Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos só podem ser atribuídos após o falecimento e terão de ser aceites pela família.

Artigo 13.º

Critérios para Atribuição de Topónimos

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer, em regra, aos seguintes critérios:

a) Os nomes das avenidas e das ruas, bem como das alamedas e das praças, deverão evocar figuras ou realidades com expressão concelhia, regional, nacional ou dimensão internacional;
b) Os nomes das ruas de menor dimensão, bem como os das travessas, evocarão circunstâncias, figuras ou realidades de expressão local;
c) As pracetas e largos evocarão factos, figuras notáveis ou realidades de projecção na área do município;
d) Os nomes das vias, ou outros espaços públicos não incluídos nas alíneas anteriores deverão evocar aspectos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respectiva implantação.

2 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respectivo nome e enquadramento classificativo mas, se por iniciativa popular e ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura das presentes condições.
3 — As vias e espaços públicos do Concelho deverão ser classificados de acordo com o definido no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Alteração de Topónimos

1 — As designações toponímicas actuais devem manter-se, salvo razões atendíveis.
2 — A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento e nos seguintes casos especiais:

a) Motivo de reconversão urbanística;
b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes;
c) Por motivos de reposição de designação histórica ou tradicional;
d) Desconformidade com as condições deste Regulamento.

3 — Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respectiva placa toponímica manter-se uma referência à anterior designação.
4 — No âmbito de processos de reconversão e de reabilitação urbana será desenvolvido procedimento idêntico ao processo relativo à atribuição de toponímia, referido no artigo 6.º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Placas Toponímicas

Artigo 15.º

Localização, Construção e Colocação de Novas Placas Toponímicas

1 — Com o licenciamento da operação de loteamento, obras de urbanização ou aprovação do projecto de arquitectura de edifício com criação de espaços públicos, será remetido ao Serviço Municipal competente, a planta síntese da operação urbanística para que este se pronuncie sobre a localização das placas de toponímia, o tipo de placas e suportes a utilizar.
2 — O projecto de arranjos exteriores, deverá incluir as propostas para o tipo de placas toponímicas e respectivos suportes, em peça desenhada autónoma, integrando o plano de equipamento e mobiliário urbano.
3 — O titular da operação urbanística assumirá o encargo da construção e colocação das placas e respectivos suportes.
4 — A caução destinada a garantir a execução das obras de urbanização incluirá, obrigatoriamente o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

Artigo 16.º

Manutenção dos Suportes e Placas Toponímicas

1 — Compete ao titular da operação urbanística a manutenção dos suportes e das placas toponímicas, até a recepção definitiva das obras de urbanização pela Câmara Municipal.
2 — Caso as mesmas sejam colocadas em edifícios ou espaços públicos a construir, deverão à data da recepção provisória, as placas, serem entregues por parte do titular da operação urbanística à guarda da Câmara Municipal para posterior afixação aquando da construção e conclusão das obras em falta, data a partir da qual essa responsabilidade será transferida para a Autarquia.

Artigo 17.º

Composição Gráfica

1 — As placas toponímicas e respectivos suportes devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento podendo conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.
2 — As placas toponímicas poderão ser executadas de acordo com modelos definidos e aprovados pela Câmara Municipal.
3 — As plantas toponímicas, devem ser de material resistente de modo a garantir o seu bom estado, devendo ainda garantir uma adequada integração estética do conjunto e considerar as características da envolvente.
4 — Em áreas abrangidas por planos e outros instrumentos municipais de gestão do território as placas de identificação toponímica e de numeração de polícia poderão obedecer a modelos próprios definidos pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Local de Afixação

1 — As placas toponímicas devem ser colocadas previamente à entrada em utilização dos espaços públicos, podendo não indicar obrigatoriamente o seu início ou fim.
2 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos preferencialmente do lado esquerdo de quem nele entre pelos arruamentos de acesso, e nos entroncamentos na parede fronteira ao arruamento que entronca.
3 — No caso de a largura das vias e arruamentos impedir a sua visibilidade ou a existência de outro tipo de barreira visual, dever-se-á colocar a placa toponímica à direita ou onde se considerar maior o grau de visibilidade.
4 — As placas suportadas por postes ou peanhas só poderão ser colocadas em passeios quando a largura útil sem qualquer obstáculo, seja igual ou superior a 1,20 m.
5 — Quando os passeios, referidos no artigo anterior, confinam com vias principais, a largura deverá ser igual ou superior a 1,50 m.
6 — Sendo impossível respeitar o disposto nos números 3 e 4 deste artigo, pode ser afixado em edificado existente ou outra solução com menor impacto possível na acessibilidade.

Artigo 19.º

Manutenção e Responsabilidade por Danos das Placas Toponímicas

1 — As placas toponímicas devem apresentar sempre bom estado de conservação e limpeza.
2 — Sempre que haja demolição de edifícios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os responsáveis pela obra entregar aquelas para depósito nos serviços competentes, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.
3 — É condição da realização de quaisquer obras ou colocação de tapumes a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda que as respectivas placas tenham de ser temporariamente retiradas.
4 — Os responsáveis pela deterioração ou remoção das placas toponímicas devem proceder à sua reparação ou reposição, no prazo de oito dias a contar da data da notificação dos serviços competentes.
5 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, a Câmara Municipal procederá à reparação ou reposição das placas toponímicas por conta do responsável.
6 — Quando as despesas realizadas nos termos do número anterior não forem pagas voluntariamente, no prazo de 10 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas coercivamente.

Artigo 20.º

Competência para Execução e Afixação

1 — Compete à Câmara Municipal a execução e colocação das placas toponímicas, excepto nas situações previstas no artigo 16.º
2 — A execução e afixação das placas de toponímia são expressamente vedadas aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, bem como a sua deslocação, alteração ou substituição, salvo autorização expressa dos serviços competentes.
3 — Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, devendo ser informados do mesmo acto antecipadamente.

4 — As placas afixadas em violação do disposto nos n.º 1 e 2 do presente artigo serão removidas sem necessidade de quaisquer formalidades.

CAPÍTULO III

Numeração de Polícia

SECÇÃO I

Competências e Regras para a Numeração

Artigo 21.º

Numeração e Autenticação

1 — A atribuição de numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrange apenas os vãos de portas confinantes com o espaço público, com acesso a prédios rústicos, urbanos ou respectivos logradouros.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.

Artigo 22.º

Obrigatoriedade de Identificação

1 — Os proprietários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões a abrir para espaço público, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelo Serviço Municipal competente, pelo que deverão solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração.

2 — Os proprietários ou os seus representantes devem solicitar a atribuição de número de polícia mediante o modelo de requerimento disponibilizado pelos serviços.

Artigo 23.º

Atribuição de Número

1 — A cada edifício e por cada arruamento será atribuído um só número de polícia.

2 — Quando o edifício tenha mais que uma porta para o espaço público, será atribuído um número à entrada principal e o mesmo número seguido de letra, seguindo a ordem alfabética às restantes.

3 — Nos espaços públicos com construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução são reservados números, prevendo-se um número por cada 15 m de frente de arruamento.

4 — A instrução de operação urbanística para execução de obras de edificação ou alteração, deve incluir o pedido de atribuição do respectivo número de polícia, acompanhado do desenho da respectiva placa numérica.

5 — Concluídas as obras, deverão os proprietários ou seus representantes colocar nas portas do novo edifício ou do edifício sujeito a alterações a numeração atribuída pelos serviços municipais.

6 — A numeração atribuída e a efectiva aposição/colocação devem ser expressamente mencionadas e verificadas, constituindo condição indispensável para a concessão de autorização de utilização.

Artigo 24.º

Regras para a Numeração

1 — A numeração dos edifícios novos localizados nos actuais espaços públicos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direcção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte;

b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste;

c) As portas ou portões dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;

d) Nos largos e praças, ou em caso de vários acessos idênticos, respeita-se o disposto nas alíneas *a*) e *b*);

e) Em caso de vários acessos, o início da numeração será feita a partir da via mais importante;

f) Nas portas e portões de gaveto a numeração será a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços competentes;

g) Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada no lado superior esquerdo.

h) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da entrada.

2 — No mesmo arruamento a atribuição de numeração será feita sequencialmente, considerando todos os edifícios existentes.

Artigo 25.º

Numeração após a Construção de Edifício

1 — Logo que na construção de um edifício se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designará os respectivos números de polícia e intimará o proprietário à sua aposição.

2 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia esta será dada posteriormente, a requerimento dos interessados ou oficiosamente pelo Serviço Municipal competente, que notificarão o proprietário da respectiva aposição.

3 — A numeração de polícia dos edifícios construídos por entidades isentas de controlo prévio, será atribuída a solicitação destas ou oficiosamente, pelo Serviço Municipal competente.

4 — Os proprietários dos edifícios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números de polícia, no prazo de trinta (30) dias contados da data da respectiva notificação.

SECÇÃO II

Placas Numéricas

Artigo 26.º

Composição Gráfica

1 — As características gráficas das placas dos números de polícia deverão obedecer a modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

2 — Quando não exista modelo da placa previamente definido e aprovado pela Câmara Municipal, a proposta apresentada pelo interessado será sujeita a parecer vinculativo e autorização do Serviço Municipal competente.

Artigo 27.º

Materiais

Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10cm nem superior a 20cm e serão feitos sobre metal recortado ou sobre placas de material resistente de modo a garantir o seu contínuo bom estado, devendo ainda garantir uma adequada integração estética no edifício e considerar as características da envolvente.

Artigo 28.º

Colocação da Numeração

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do promotor, construtor ou proprietário do edifício.

2 — Os números de polícia deverão ser colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estes não existam, na ombreira direita, a 1,80 m acima da soleira.

3 — Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada na parte superior da ombreira direita do portão principal, salvo se de todo for impraticável, colocando-se então a numeração de forma mais visível e adequada possível.

Artigo 29.º

Conservação e Limpeza

Os proprietários dos edifícios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respectivos, não podendo colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização municipal.

CAPÍTULO IV

Áreas Urbanas de Génese Ilegal

Artigo 30.º

Competência e Regras

1 — Nas AUGI's, como tal delimitadas no PDM, que se encontrem em fase de reconversão poderão admitir-se provisoriamente a identificação com números de lotes e nomes de ruas com as letras do alfabeto.

2 — As designações a que se refere o número anterior serão alteradas após conclusão do processo de reconversão.

3 — As atribuições, quer das designações toponímicas quer da numeração de polícia, deverão obedecer às regras definidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Regime das Contra-Ordenações

Artigo 31.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Contra-Ordenações

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima o não cumprimento ou violação de qualquer norma impositiva neste Regulamento.
2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de € 150 até duas vezes a retribuição mínima mensal, no caso de pessoa singular, e de € 300 até três vezes a retribuição mínima mensal, no caso de pessoa colectiva.
3 — A tentativa e a negligência são puníveis.
4 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas pertence ao presidente da câmara, podendo ser delegada em qualquer dos membros do órgão executivo.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 33.º

Interpretação e Casos Omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Alteração ao Regulamento

O presente Regulamento poderá ser alterado sempre que razões relevantes o justifiquem.

Artigo 35.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

7 de Dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

305464863

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 226/2012

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, informa que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2011, se encontra em apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do mesmo no *Diário da República,* podendo sobre ele ser formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na referida Câmara Municipal.

16 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

Projeto de regulamento municipal de apoio instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra nos artigos 73.º, 78.º e 79.º que todos têm direito à educação e à cultura, à fruição e criação cultural, e à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado promover e garantir as condições de acesso dos cidadãos em igualdade de oportunidades.
O Município de Ponte de Sor tem atribuições nos domínios da cultura, dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas *e*), *f*) e *n*) do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.
Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ou atividades de natureza social, ambiental, cultural/recreativo, desportiva ou outra, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei N.º 169/99, de 18 de setembro.
O associativismo tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um inestimável contributo à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania.
É, assim, objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso Concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados. As bases do diálogo institucional e da cooperação entre a Câmara Municipal e as Instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção na área do Município de Ponte de Sor, devem ser plasmadas num instrumento de regulamentação de apoios, que seja claro e harmonizador, mas que promova a valorização da dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade.
Pretende-se com este regulamento prosseguir valores de transparência, rigor e imparcialidade, na disponibilização dos recursos públicos às Instituições que contribuam para a melhoria dos estilos de vida das populações, através de manifestações de caráter cultural, desportivo ou recreativo.
Pretendemos, assim, valorizar as potencialidades de cada instituição, aprofundar o relacionamento entre a Autarquia e tecido associativo, tendo como objetivo a afirmação da identidade regional e a melhoria das condições de vida dos munícipes.
A manutenção da imagem de um concelho vivo e vocacionado para o futuro passa, sem dúvida, pelo Desporto e pela Cultura, bem como por todas as expressões de ação humanizante que as associações representam.
Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea *a*) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é elaborado o presente projeto de regulamento.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *a*) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei N.º 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 2.º

Definição

O presente regulamento define os objetivos, os programas, os procedimentos e os princípios a considerar para o enquadramento dos apoios que a Câmara Municipal concede às Instituições com sede e ou intervenção no concelho de Ponte de Sor.

Artigo 3.º

Âmbito de intervenção

1 — Podem ser consideradas, no âmbito do presente regulamento, todas as Instituições sem fins lucrativos que apresentem cumulativamente os seguintes requisitos: personalidade jurídica; sede e ou atividade no concelho de Ponte de Sor; situação Fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas; apresentem relatórios de atividades e contas devidamente aprovadas; apresentem candidatura dentro do prazo previsto para os respetivos apoios.
2 — Podem também candidatar-se à cedência de apoio a atividades de caráter pontual, prevista no artigo 7.º do presente regulamento, entidades

que não se encontrem legalmente constituídas, desde que promovam iniciativas de interesse público municipal, enquadradas no presente regulamento, e de cuja promoção resulte benefício para a população e desenvolvimento do concelho, quando devidamente reconhecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Processo de identificação das Instituições

1 — As Instituições são responsáveis por integrarem no seu processo de candidatura os seguintes documentos:

a) Ficha de identificação da Instituição devidamente preenchida e atualizada, conforme modelo constante do Anexo I ao presente Regulamento;
b) Cópia dos Estatutos;
c) Cópia da publicação no *Diário da República* da constituição da Instituição, quando exista;
d) Cópia do Cartão de pessoa coletiva;
e) Lista atualizada dos órgãos sociais;
f) Relatório de Atividades e contas devidamente aprovadas do ano anterior;
g) Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte;
h) Fotocópia de documento de atribuição de utilidade pública, quando for o caso;
i) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social).

2 — Sempre que haja lugar a eleição dos Órgãos Sociais, deve a associação entregar lista atualizada, nos termos da alínea *e*) do ponto anterior, acompanhada de cópia da ata da Assembleia Geral em que decorreram as eleições.
3 — Os documentos referidos na alínea *f*) do ponto 1. devem ser entregues com periodicidade anual, até ao final do mês de abril do ano seguinte, acompanhados de cópia da ata da Assembleia Geral, em que ocorreu a sua aprovação.
4 — Os documentos referidos na alínea *g*) do ponto 1. devem ser entregues até ao dia 15 de dezembro e, impreterivelmente, com a entrega de qualquer candidatura, acompanhados da ata da Assembleia Geral, em que ocorreu a sua aprovação.
5 — A não entrega dos documentos referenciados no ponto 1. do presente artigo implica a exclusão da Instituição de qualquer processo de candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

Princípios Gerais

1 — Constituem princípios gerais da atribuição de apoios os seguintes:

a) Princípio da subsidiariedade: a atribuição de apoios às Instituições pressupõe que estas se revelem fundamentais no processo de desenvolvimento da comunidade;
b) Princípio da utilidade social: os apoios serão atribuídos atendendo à respetiva utilidade social do programa de desenvolvimento;
c) Princípio do planeamento e programação: a atribuição de apoios depende da apresentação de programas de desenvolvimento;
d) Princípio da democraticidade: os apoios serão atribuídos a entidades que comprovadamente assegurem o funcionamento dos seus órgãos em respeito pelos princípios fundamentais da democracia.

Artigo 6.º

Caracterização dos apoios

O apoio, com enquadramento nos programas previstos no presente regulamento, pode ser de caráter:

a) Administrativo — Apoio na organização e funcionamento administrativos;
b) Financeiro — Apoio através da atribuição de subsídio;
c) Material e logístico — Apoio através da cedência de bens, equipamentos e ou serviços;
d) Técnico — Colaboração de técnicos da autarquia no desenvolvimento de projetos de atividades de interesse municipal;
e) Jurídico — Prestação de Consultadoria Jurídica.

Artigo 7.º

Programas de apoio

O apoio às Instituições com sede e ou intervenção no Concelho de Ponte de Sor, integra os seguintes programas:

a) Programa de Apoio a atividades de cariz social, que se destina às Instituições que regularmente, desenvolvem atividades no âmbito social;
b) Programa de Apoio a atividades de natureza ambiental, que se destina às Instituições que, regularmente, desenvolvem atividades no âmbito da valorização e conservação da natureza, e da educação ambiental;
c) Programa de Apoio ao desenvolvimento cultural e recreativo que se destina às Instituições que, regularmente, desenvolvem atividades de âmbito cultural e recreativo;
d) Programa de Apoio à atividade desportiva, que se destina às Instituições que, regularmente, desenvolvem atividades de âmbito desportivo.

Artigo 8.º

Tipologia das candidaturas e formas de apresentação

1 — As candidaturas a considerar no âmbito do presente regulamento podem ser:

a) Candidatura Social — Realização de atividades para promoção da qualidade de vida e bem-estar dos estratos sociais mais desfavorecidos;
b) Candidatura Ambiental — Realização de atividades no âmbito da valorização e conservação da natureza, e da educação ambiental;
c) Candidatura Cultural e Recreativa — Realização de atividades culturais e recreativas;
d) Candidaturas Desportivas — 1 — Programa de Apoio à Formação Desportiva (atividade regular); 2 — Programa de Apoio à Competição Desportiva não profissional; 3 — Programa de Apoio à organização de eventos desportivos; 4 — Programa de Apoio para aquisição de viaturas; 5 — Programa de Apoio para a utilização de instalações desportivas de gestão municipal. 6 — Programa de Apoio para a construção, recuperação e ou beneficiação de instalações.

2 — As candidaturas são apresentadas através do preenchimento de Boletim de candidatura próprio, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Regulamento, e só serão consideradas válidas quando acompanhadas dos documentos nele indicados, e desde que a Instituição apresentante tenha o processo de identificação devidamente atualizado, conforme estipulado no artigo 4.º;
3 — As candidaturas podem ser de periodicidade anual e plurianual, devendo, neste último caso, ser apresentado um Plano Plurianual de Atividades e Investimentos, com cópia da ata da sua aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 9.º

Critérios de apreciação da candidatura

1 — Constituem critérios de apreciação da candidatura:

a) Atividade da Instituição na referida iniciativa;
b) Contributo das atividades realizadas para o desenvolvimento sustentável do concelho;
c) Impacto do projeto a nível local, regional e ou nacional;
d) Apreciação da sustentabilidade do projeto.

CAPÍTULO II

Do apoio a Instituições promotoras de atividades de cariz social

Artigo 10.º

Âmbito

Para efeitos do disposto no presente regulamento, enquadram-se no âmbito do apoio na área social as Instituições que:

a) Desenvolvam atividades de apoio à terceira idade, nomeadamente através da prestação de serviços de alimentação, higiene, saúde, ocupação dos tempos livres;
b) Desenvolvam atividades de apoio à infância, nomeadamente através da prestação de serviços de alimentação e ou ATL;
c) Desenvolvam atividades de apoio a deficientes, nomeadamente através da prestação de serviços de alimentação, transporte e formação;
d) Desenvolvam atividades que contribuam de alguma forma para o bem-estar social da população.

Artigo 11.º

Objetivos gerais

O presente regulamento visa promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente:

a) Apoiar o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Ponte de Sor;

b) Promover a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município;
c) Apoiar as classes mais desfavorecidas da população;
d) Apoiar a construção, remodelação e ou conservação de edifícios que as Instituições justifiquem ser necessários à prossecução dos seus fins de natureza social, nomeadamente, lares para idosos, centros de dia, lares para deficientes.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação da candidatura

A apreciação das candidaturas é efetuada com base nos seguintes critérios de avaliação:

a) As candidaturas correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social;
b) Participação ativa nas iniciativas e atividades da Rede Social concelhia e nos seus órgãos: Conselho Local de Ação Social, Núcleo Executivo e Comissões Sociais de Freguesia;
c) Continuidade do projeto apresentado e qualidade das execuções anteriores;
d) Criatividade e inovação do projeto;
e) A aquisição de viaturas é coerente com a natureza dos serviços prestados pela instituição sendo indispensável para dar resposta às valências sociais dinamizadas e permite contemplar um maior número de beneficiários.

Artigo 13.º

Contratualização

1 — A atribuição do apoio é feita mediante protocolo de cooperação, exceto o apoio previsto na alínea *d*) do art.11.º que é feita mediante contrato-programa.
2 — A entidade beneficiária compromete-se a comunicar ao Município qualquer alteração aos projetos apoiados.
3 — O protocolo de cooperação ou contrato-programa, conforme o caso, deve contemplar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente:

a) A finalidade do apoio;
b) Os objetivos a atingir, descrevendo as atividades/projetos a desenvolver pela entidade beneficiária bem como o acompanhamento e monitorização dos mesmos por parte do Município;
c) A definição dos recursos a disponibilizar por cada um dos outorgantes;
d) O plano de pagamento do apoio financeiro e o período de vigência da parceria, que poderá reportar-se a um ou mais anos económicos;
e) As causas de cessação e devolução dos apoios concedidos.

Artigo 14.º

Princípio da reciprocidade

A entidade beneficiária do apoio financeiro compromete-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização.

CAPÍTULO III

Do apoio a Instituições promotoras de atividades ambientais

Artigo 15.º

Âmbito

Para efeitos do disposto no presente regulamento, enquadram-se no âmbito do apoio às atividades de cariz ambiental, as Instituições que:

a) Promovam atividades de defesa, conservação e valorização do meio ambiente, integradas em ações de nível local, regional e ou nacional;
b) Colaborem com instituições locais, regionais e nacionais em todas as atividades e decisões que, no respeito pelo ambiente, contribuam para a efetiva melhoria de qualidade de vida das populações e pelo conhecimento do meio que as rodeia;
c) Promovam campanhas de sensibilização para a reciclagem, reutilização e valorização dos resíduos.

Artigo 16.º

Objetivos gerais

1 — Constituem objetivos do apoio às atividades de natureza ambiental:

a) Desenvolver a consciência ambiental no Município;
b) Salvaguardar o património natural local;
c) Valorizar a realização de projetos no âmbito da promoção, conservação e defesa do meio ambiente, à escala local, regional e nacional.
d) Promover a elaboração da "Carta Verde" do Município.

CAPÍTULO IV

Do apoio a Instituições promotoras de atividades culturais e recreativas

Artigo 17.º

Âmbito

Para efeitos do disposto no presente regulamento, enquadram-se no âmbito do apoio às atividades culturais e recreativas, as Instituições que:

a) Integrem Bandas Filarmónicas, Escolas de Música, Fanfarras, Grupos Corais, Grupos de Dança, Grupos de Música Tradicional, Grupos de Teatro, Orquestras, Ranchos Folclóricos, ou outros grupos com características culturais;
b) Desenvolvam outras atividades que evidenciem interesse cultural/recreativo.

Artigo 18.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos do apoio às atividades culturais/recreativas:

a) Desenvolver a produção cultural no Município;
b) Salvaguardar a cultura tradicional e o património local;
c) Promover a aprendizagem artística e a formação intelectual;
d) Valorizar a realização de projetos culturais/artísticos à escala local, regional e nacional.

Artigo 19.º

Candidatura Cultural — realização de atividades culturais

1 — A candidatura cultural tem como objetivo apoiar iniciativas culturais promovidas regular e ou pontualmente pelas Instituições culturais sedeadas e ou com atividade no Município de Ponte de Sor.
2 — Enquadram-se nesta candidatura as seguintes organizações e iniciativas:

a) Projetos de criação/produção de espetáculos;
b) Atividades regulares de formação, desenvolvimento cultural;
c) Festivais;
d) Ações de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros, seminários;
e) Exposições;
f) Intercâmbios culturais, nomeadamente com cidades geminadas com o concelho de Ponte de Sor ou outros;
g) Edições;
h) Deslocações em representação do Município de Ponte de Sor;
i) Outras iniciativas representativas que divulguem a cultura popular e erudita.

3 — Constituem critérios de apreciação da candidatura:

a) Atividade da Instituição na referida iniciativa;
b) Contributo para o desenvolvimento cultural individual e coletivo;
c) Impacto cultural a nível local, regional e nacional;
d) Número de edições da iniciativa;
e) Outros financiamentos obtidos;
f) Parcerias com outras entidades.

CAPÍTULO V

Do apoio a Instituições promotoras de atividades desportivas

Artigo 20.º

Âmbito

Para efeitos do disposto no presente regulamento, enquadram-se no âmbito do apoio às atividades desportivas, as Instituições que:

a) Promovam, de forma regular, o desenvolvimento de atividades físicas e desportivas;
b) Desenvolvam projetos de formação desportiva;
c) Participem em campeonatos de âmbito local, regional ou nacional;
d) Organizem individualmente ou em parceria Campeonatos, Provas e ou Encontros Desportivos;
e) Promovam o intercâmbio com outras Instituições;
f) Desenvolvam projetos que envolvam a comunidade local, rentabilizando os recursos existentes.

Artigo 21.º

Objetivos gerais

1 — Constituem objetivos dos apoios às atividades desportivas prosseguidas pelas Instituições:

a) Promover e fomentar o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Ponte de Sor, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiar equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como de cidadãos que pratiquem atividades de natureza desportiva, de relevante interesse Municipal;
b) Reconhecer o papel essencial dos clubes e organizações desportivas e a importância do fomento do associativismo desportivo, proporcionando a participação das estruturas associativas do concelho de Ponte de Sor na definição da política desportiva Municipal;
c) Integrar a atividade desportiva do concelho nos objetivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade coletiva.

Artigo 22.º

Programas

1 — O presente regulamento desenvolve-se em programas que agrupam medidas específicas de apoio aos clubes desportivos de acordo com diversos fatores de desenvolvimento do desporto.
2 — Os programas mencionados no número anterior abrangem as seguintes áreas:

a) Programa de apoio à Formação Desportiva — Atividade regular;
b) Programa de apoio à Competição desportiva não profissional;
c) Programa de apoio à Construção, Beneficiação ou Remodelação de Infraestruturas e equipamentos desportivos;
d) Programa de Apoio à Organização de eventos desportivos;
e) Programa de Apoio para aquisição de viaturas;
f) Programa de Apoio para a Utilização de instalações desportivas de gestão Municipal.

3 — A Câmara Municipal fixa, anualmente, um montante máximo de apoio financeiro por cada um dos programas referidos no número anterior, exceto o programa de apoio para a utilização das instalações desportivas de gestão Municipal por este não prever apoio financeiro.
4 — A Câmara Municipal deve atender a critérios de equidade e proporcionalidade na concretização dos contratos-programa e protocolos, relativos às diferentes áreas de desenvolvimento desportivo.
5 — A competição desportiva profissional não pode ser objeto de comparticipação financeira, salvo no tocante à organização de competições desportivas de manifesto interesse público.
6 — Constituem critérios de apreciação da candidatura:

a) Relevância das atividades desenvolvidas;
b) Nível de envolvimento da comunidade nas atividades propostas;
c) Nível de envolvimento de atletas inscritos nas diversas modalidades.

Artigo 23.º

Registo de organizações desportivas

1 — As entidades que pretendam beneficiar de apoios devem proceder ao seu registo junto dos serviços do município.
2 — Nos termos do presente regulamento as entidades obrigam-se a preencher, correta e integralmente, o respetivo Boletim de Candidatura, que constitui Anexo II a este regulamento, o qual deve dar entrada no Serviço de Ação Social do Município de Ponte de Sor, até ao dia 30 de junho de cada ano.
3 — Juntamente com o Boletim de Candidatura, devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Estatutos e regulamentos internos;
b) Programa de desenvolvimento, onde deve estar explícito o plano anual de atividades e ou projetos desportivos e respetivos orçamentos previsionais;
c) Relatórios e contas de gerência;
d) Declarações válidas da Segurança Social e da administração fiscal relativas à regularidade da respetiva situação contributiva.

4 — Aos agentes desportivos sem definição jurídica que pretendam apresentar candidaturas, basta apresentarem os documentos solicitados na alínea *b*) do número anterior.
5 — Os agentes desportivos cujas candidaturas sejam aprovadas comprometem-se à angariação, por meios próprios, de um valor pecuniário igual ou superior a 30 % do volume de financiamento atribuído pelo Município, devendo fazer prova disso perante a Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Requisitos do programa de desenvolvimento desportivo

1 — Os programas ou projetos de desenvolvimento desportivo, que podem ter uma previsão anual ou plurianual, deverão ser apresentados pelos agentes desportivos com os seguintes elementos:

a) Identificação do agente desportivo;
b) Identificação das modalidades desportivas a desenvolver;
c) Discriminação dos escalões de formação, com referência às idades e sexo dos praticantes desportivos;
d) Lista dos praticantes inscritos por modalidade, com referência para o binómio masculino/feminino;
e) Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino, competição, carga semanal, e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, com indicação das deslocações que se venham a tornar necessárias e a respetiva indicação do número de quilómetros a percorrer;
f) Caracterização das infraestruturas e equipamentos desportivos próprios ou necessários;
g) Plano de investimentos para infraestruturas e equipamentos desportivos, quando for o caso;
h) Objetivos desportivos de mérito por modalidade;
i) Qualificação técnica de treinadores e formadores;
j) Plano de formação contínua de dirigentes, técnicos e atletas.

TÍTULO I

Comparticipações, Apoios e Subsídios

SECÇÃO I

Programa de Apoio à Formação Desportiva — Atividade de Regular

Artigo 25.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, considera-se formação desportiva as atividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente, no âmbito dos escalões infantis e jovens e de iniciação à prática desportiva que compreendam praticantes com idade igual ou inferior a 18 anos.

Artigo 26.º

Âmbito e Objetivo

1 — Este programa consiste na atribuição de uma comparticipação financeira anual destinada a incentivar as atividades desenvolvidas regularmente por cada entidade desportiva do concelho de Ponte de Sor.
2 — O apoio tem em conta a globalidade do Clube ou da Instituição e dos projetos que apresenta.

3 — O apoio é anual, embora pago em prestações mensais de igual valor e realiza-se entre 1 de setembro e 31 de agosto.

Artigo 27.º

Condições

1 — Os agentes desportivos ficam obrigados a apresentar, na candidatura, técnicos habilitados que sejam responsáveis pela formação desportiva.

2 — A formação desportiva deve promover os valores da ética desportiva, a recusa da violência e a não utilização de drogas ou outras substâncias proibidas.

Artigo 28.º

Critérios

Os critérios para o cálculo do valor da comparticipação financeira na área da formação desportiva a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes desportivos, serão objeto de deliberação Camarária, anualmente.

Artigo 29.º

Seriação

1 — A aplicação dos critérios permite estabelecer a hierarquia dos apoios a conceder, sendo o principal instrumento metodológico na definição das comparticipações financeiras a atribuir a cada entidade desportiva.

2 — Após a análise das candidaturas, o Vereador do Pelouro do Desporto elaborará uma proposta de atribuição de subsídios a ser submetida à Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Atribuição

1 — Os Clubes e Associações Desportivas serão informados dos subsídios para a formação desportiva que lhes são atribuídos nessa época desportiva, após aprovação em reunião de executivo camarário da proposta referida no n.º 2 do artigo anterior.

2 — Estes subsídios serão atribuídos, com início de pagamento em setembro mediante a assinatura de contratos-programa que definam a justificação da comparticipação atribuída e a forma de concretização.

SECÇÃO II

Programa de Apoio à Competição Desportiva não Profissional

Artigo 31.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento considera-se competição não profissional o segmento da prática desportiva onde, pelo menos, metade dos atletas inscritos não aufira do agente desportivo remuneração pecuniária acima do ordenado mínimo nacional, e que nenhum atleta aufira mais do que quatro vezes o ordenado mínimo nacional.

Artigo 32.º

Âmbito e Objetivo

1 — A atribuição específica destes apoios é prestada em termos de comparticipação financeira.

2 — O apoio tem em conta a globalidade do Clube ou da Instituição e dos projetos que apresenta.

3 — A atribuição do apoio tem caráter de anuidade, embora pago em prestações mensais de igual valor e realiza-se entre 1 de setembro e 31 de agosto.

Artigo 33.º

Critérios

Os critérios para o cálculo do valor da comparticipação financeira na área da competição desportiva não profissional a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes desportivos, serão objeto de deliberação Camarária, anualmente.

Artigo 34.º

Atribuição

Este subsídio será entregue nos moldes definidos no artigo 30.º

SECÇÃO III

Programa de Apoio à Construção, Beneficiação ou Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

Artigo 35.º

Definição

1 — Este programa pretende conceder apoios a todos os agentes desportivos previstos neste regulamento que pretendam obras de construção, beneficiação ou remodelação para as quais necessitem de apoio.

2 — A candidatura a estes apoios decorre paralelamente às que se efetuam para os programas anteriores.

3 — Privilegiar-se-ão situações de melhoria das condições de exercício e prática do desporto.

4 — Este apoio comporta quatro linhas de orientação a vários níveis, dependendo da natureza e dimensão dos projetos:

a) Apoio ao pagamento da elaboração de projetos, através de comparticipação financeira;

b) Apoio no acompanhamento e parecer técnico;

c) Cedência de materiais de construção para a execução dos referidos projetos;

d) Comparticipação financeira direta na construção ou beneficiação de instalações desportivas.

5 — Nos casos do apoio na alínea *d*) do número anterior, o mesmo está condicionado à obtenção por parte da entidade interessada de 70 % de capacidade de autofinanciamento, seja através de recurso próprio, seja através de outras fontes de financiamento.

6 — Será fator de exclusão imediata o seguinte:

a) O não cumprimento das regras estabelecidas no número anterior;

b) A inexistência de promoção de Atividades Desportivas Regulares;

c) A inexistência de escalões de formação, nas modalidades praticadas, dirigidas aos jovens do concelho.

Artigo 36.º

Condições

As comparticipações e os apoios pela Câmara Municipal aos agentes desportivos para efeitos de conceção, construção, manutenção e ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos, devem atender a um plano coerente e devidamente integrado na estratégia global de desenvolvimento desportivo do concelho.

Artigo 37.º

Atribuição

1 — Caso exista atribuição de subsídio, ela será traduzida na assinatura de contratos-programa.

2 — Nos contratos-programa deve discriminar-se:

a) Os apoios a conceder;

b) Os valores a financiar pela Câmara Municipal;

c) As modalidades e plano de pagamentos;

d) As contrapartidas dadas pelo clube no que concerne à utilização das instalações por organismos concelhios, sob a forma de acesso gratuito ou mediante regime bonificado de taxas.

SECÇÃO IV

Programa de Apoio à Organização de Eventos Desportivos

Artigo 38.º

Definição

1 — Os eventos não competitivos a apoiar pela Autarquia estarão, preferencialmente, dependentes da participação de agentes desportivos do concelho de Ponte de Sor.

2 — O tipo de eventos divide-se em competitivos e não competitivos:

a) Os eventos de caráter competitivo deverão estar incluídos no quadro competitivo e respeitar os regulamentos das federações em que se inserem;

b) Os eventos de caráter não competitivo poderão ser encontros de atletas/praticantes, demonstrações, festivais, torneios, estágios, campos de férias, ações de formação, colóquios, seminários, fóruns e congressos

das respetivas modalidades, e poderão coincidir, ou não, com eventos de caráter competitivo.

Artigo 39.º

Condições

1 — As comparticipações, apoios e subsídios para o programa dos eventos desportivos poderão ser realizadas, nomeadamente, através de comparticipação financeira, alojamento, transportes, alimentação, cedência de instalações, acompanhamento técnico, material e equipamento desportivo.

2 — Os eventos desportivos sujeitos a contrato-programa devem observar pelo menos 3 das seguintes condições:

a) Participação de clubes ou atletas/praticantes do concelho;
b) Representar benefícios promocionais para o concelho;
c) Representar benefícios económicos para o concelho;
d) Deter interesse para a formação desportiva;
e) Deter interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho;
f) Demonstrar ser detentores de qualidades com vista à continuidade da sua realização.

Artigo 40.º

Critérios

Os critérios para o cálculo do valor da comparticipação financeira na área de apoio à organização de eventos desportivos, a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes desportivos, serão objeto de deliberação Camarária, anualmente.

SECÇÃO V

Programa de Apoio para a Aquisição de Viaturas

Artigo 41.º

Definição

A aquisição de meios de transporte por parte dos agentes desportivos deve reforçar a prática desportiva, a disponibilidade logística e a parceria local no fomento da atividade desportiva do concelho.

Artigo 42.º

Condições

1 — As comparticipações a atribuir ao abrigo deste programa são apenas destinadas à aquisição de viaturas novas ou usadas, para apoio à atividade dos respetivos agentes desportivos do concelho.

2 — A Autarquia, na atribuição de comparticipações financeiras aos agentes desportivos, pode estabelecer a obrigatoriedade de aquisição de determinado tipo de viatura, desde que seja economicamente mais vantajoso.

Artigo 43.º

Critérios

1 — As comparticipações financeiras aos agentes desportivos para aquisição de viaturas para apoio à atividade desportiva obedecem às seguintes condições:

a) As entidades que promovam a formação desportiva e participem em competições regionais ou distritais poderão candidatar-se a apoio de 35 % do valor de aquisição para uma viatura usada num máximo de 5.000€, e 50 % do valor de aquisição para uma viatura nova num máximo de 10.000€;
b) As entidades que participem em competições de âmbito nacional, 35 % do valor de aquisição para uma viatura usada num máximo de 6.000€, e 50 % do valor de aquisição para uma viatura nova num máximo de 12.000€;

2 — As comparticipações financeiras da Autarquia estão dependentes da apresentação, por parte do agente desportivo:

a) De capacidade de investimento, que assegure o restante capital para a aquisição da viatura a ser alvo de apoio;
b) Justificação da necessidade da aquisição da viatura para o desenvolvimento da atividade;
c) Apresentação de orçamento relativo à viatura a adquirir.

SECÇÃO VI

Programa de Apoio para a Utilização de Instalações Desportivas de Gestão Municipal

Artigo 44.º

Objeto

A cedência de espaços desportivos de gestão Municipal visa aumentar a rentabilização dos mesmos, privilegiando a formação desportiva, a competição, a realização de eventos e espetáculos desportivos, otimizando a iniciativa dos agentes desportivos do concelho.

Artigo 45.º

Condições

1 — Para o presente programa, os apoios são realizados através de cedência de espaços nas instalações desportivas de gestão Municipal e empréstimo de material e equipamento desportivo.

2 — A Autarquia cederá a título gratuito as instalações de gestão Municipal para realização de competições e eventos oficiais, das respetivas modalidades.

3 — A Autarquia reserva-se o direito de ceder as instalações de gestão Municipal para a realização de eventos ou espetáculos desportivos que, fora do âmbito das competições oficiais, se revelem de manifesto interesse Municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 46.º

Contratos-Programa

Os Contratos-Programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controle, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos contratos, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 47.º

Publicitação

A informação sobre os valores atribuídos, após aprovação pela Câmara Municipal, serão publicitados, através de publicação num órgão de imprensa local, e ou na página do Município na internet.

Artigo 48.º

Comprovativo de pagamento

As entidades beneficiárias de apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal, no âmbito de candidatura a qualquer dos programas previstos no presente regulamento, devem, obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias após transferência da verba atribuída.

Artigo 49.º

Acompanhamento e fiscalização

1 — A avaliação do apoio concedido às Instituições, no âmbito do presente regulamento, será feita pelos serviços competentes da autarquia, através do acompanhamento das atividades apoiadas, aferindo-se a equidade entre os apoios concedidos e a qualidade das iniciativas ou atividades apoiadas.

2 — A Câmara Municipal, através dos serviços técnicos, poderá realizar visitas às instalações das Instituições beneficiárias, a fim de aferir a materialização e aplicação adequada dos apoios concedidos.

3 — Sempre que solicitado deverão as Instituições entregar aos serviços competentes da Autarquia, e nos prazos para o efeito indicados, os documentos e ou informações considerados relevantes para o acompanhamento das iniciativas ou atividades apoiadas.

Artigo 50.º

Disposições sancionatórias

As Instituições apoiadas no âmbito do presente regulamento ficam sujeitas às seguintes disposições sancionatórias:

a) A verificação de irregularidades na apresentação de documentos, ou na aplicação dos apoios concedidos, implicará a imediata suspensão

da comparticipação financeira e a devolução da verba recebida, não podendo a Instituição beneficiar de qualquer apoio municipal, num prazo não inferior a dois anos;

b) A formalização, de forma intencional, de candidaturas, cujos projetos já tenham sido objeto de apoio, implicará a obrigatoriedade de devolução integral e efetiva de todos os montantes recebidos, e impedirá as entidades faltosas de apresentar candidaturas no ano imediatamente a seguir;

c) Sempre que uma associação se recuse a restituir valores que lhes tenham sido exigidos a título de penalização, serão deduzidos todos os valores que venha a receber por conta de benefício financeiro de qualquer espécie, até ao montante global pago, durante o tempo necessário à liquidação total do débito, com respetivos juros de mora, ficando ainda impedida de concorrer a quaisquer apoios, durante dois anos a partir da data de liquidação total dos valores indevidamente recebidos;

d) No caso das comparticipações para ações ou projetos não realizados, a Instituição que se candidatou a apoio municipal, terá de proceder à entrega dos valores que lhe tenham sido pagos por conta do valor global atribuído;

e) Quando estiver em causa o apoio institucional, a interrupção, cessação ou liquidação da atividade do grupo que o obteve, é condição suficiente para a sua imediata suspensão;

f) Sempre que as avaliações parciais demonstrem o não cumprimento dos objetivos e âmbito do projeto e ou obras, cuja candidatura tenha sido aprovada, é imediatamente suspensa a atribuição do apoio.

Artigo 51.º

Revisão do regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto e alterado sempre que a Câmara Municipal de Ponte de Sor o entenda necessário.

Artigo 52.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Ponte de Sor, mediante deliberação, resolver as dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Ficha de Identificação

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Identificação da entidade requerente

Nome/Designação: _____

Morada/Sede: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ Telefone: _____

Telemóvel: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Pessoa Coletiva nº: _____

Área de atividade ☐ Social ☐ Cultural ☐ Desportiva ☐ Recreativa ☐ Ambiental

☐ Outra _____

Descrição das atividades

Identificação do(s) representante(s)

Nome _____ Função _____

Nome _____ Função _____

Hora preferencial para contacto _____

Telefones para contacto _____

Constituição da entidade

Diário da República Nº _____ Data da publicação _____

Dados bancários

Número de identificação bancária (NIB)

☐☐☐☐ ☐☐☐☐ ☐☐☐☐ ☐☐☐☐ ☐☐☐☐ ☐

Instituição bancária _____ Balcão _____

Confirmação da instituição bancária

(Data, carimbo e assinatura)

Documentos em anexo

☐ Fotocópia do número de identificação fiscal

☐ Certidão de não divida ao Estado

☐ Certidão de não divida a Segurança Social

☐ Fotocópia da escritura pública de constituição

☐ Fotocópia do regulamento interno

☐ Fotocópia da publicação em DR dos estatutos

☐ Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais

☐ Fotocópia do relatório de atividades e contas do último exercício económico

☐ Declaração com a indicação do número de associados

☐ Outros _____

Ponte de Sor, ___ de _____ de _____

Pede deferimento

_____

Assinatura do requerente

ANEXO II

Pedido de atribuição de apoio

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Identificação da entidade requerente

Nome/Designação: _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Hora preferencial de contacto: _____

Apoio solicitado

☐ Apoio financeiro: Valor: _____

☐ À atividade com vista a continuidade ou incremento de projetos

☐ Para obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações

☐ Na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros

Observações _____

☐ Apoio não financeiro:

☐ Cedência de equipamentos

☐ Espaços físicos

☐ Meios técnicos e logísticos

☐ Outros _____

Observações _____

Documentos em anexo

☐ Descrição dos projetos ou atividades, objetivos a atingir, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico

☐ Orçamento descriminado

☐ Cronograma financeiro

☐ Cronograma de execução físico

☐ Descrição da experiência similar em projetos idênticos

☐ Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social

☐ Indicação dos apoios recebidos no âmbito do objeto do pedido e respetivas datas

☐ Declaração sob compromisso de honra quanto a não condenação nos tribunais por factos relativos a prossecução dos seus objetivos

☐ Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina exclusivamente aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio

☐ Outros _____

_____

Ponte de Sor, ___ de _____ de _____

Pede deferimento

_____

Assinatura do requerente

205526358

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 227/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 14/12/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Pinto Marçalo Dias, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 8 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13514/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 129, de 06/07/2010.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305470062

Aviso n.º 228/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 14/12/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Delfim Carlos Cardim Moleta, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 11 postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15100/2009 Ref. A, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 165, de 26/08/2009.

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305469586

Declaração de retificação n.º 23/2012

Para os devidos efeitos se retifica o aviso, desta Câmara Municipal, n.º 24318/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011. Onde se lê «Chefe de Divisão de Educação» deve ler-se «Chefe de Divisão de Desporto».

20 de dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305490312

Declaração de retificação n.º 24/2012

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 24319/2011, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2011, pelo que onde se lê «Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) (aviso n.º 14883/2011, ref. A — DSCEV/Z.Or)» deve ler-se «Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro) (aviso n.º 14883/2011, ref. A — DSCEV/Z.Or)».

20 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

305490159

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 229/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeada para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, a Técnica Superior, Maria Inês Santos Carvalho, por meu despacho de 31 de outubro de 2011, cujo conteúdo se transcreve: "Considerando que: terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 24 de junho de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 24 de junho de 2011 e no jornal "Correio da Manhã", em 24 de junho de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de três candidaturas, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 16 de setembro de 2011, que a candidata Maria Inês Santos Carvalho, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria Inês Santos Carvalho, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2011.

Nota curricular: Identificação: Nome: Maria Inês Santos Carvalho; Morada: Av. Eng. Pinheiro Braga, n.º 26 — 4.º C — V. N. de Famalicão; Naturalidade: Fradelos — V. N. de Famalicão; Data de nascimento: 14/03/1970.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Relações Internacionais — Ramo Cultural e Político, pela Universidade do Minho.

Experiência Profissional: Nomeada, em comissão de serviço, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Trofa, de novembro de 2009 até à presente data; Desempenho de funções de coordenação do polo da Biblioteca de Riba de Ave (Câmara Municipal de V. N. de Famalicão), de junho de 2004 até novembro de 2009; Desempenho de funções de coordenação das áreas administrativa, produção de espetáculos e relações públicas, na Casa das Artes de V. N. de Famalicão (Câmara Municipal de V. N. de Famalicão), de janeiro de 2002 a junho de 2004; Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, de agosto de 1999 até janeiro de 2002; Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, de janeiro de 1995 a julho de 1999; Desempenho de funções administrativas e de secretariado, no Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão, entre junho de 1990 e dezembro de 1994; Participação em projetos de âmbito internacional: Dinamização das três Geminações existentes entre o Município de V. N. de Famalicão e os Municípios de S. Fargeau Ponthierry

(França), Givors (França) e Caruaru (Brasil); Programa/projeto PACTE, da União Europeia, que envolveu as cidades de Barcelona (Espanha) e Lille (França); Projeto ECOS, da União Europeia, que envolveu as cidades de Spisská Nová Vés (Eslováquia), Amurrio (Espanha) e Alés (França); Representante da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão na diretoria (Encontro Europeu), nos anos de 1995 e 1997. Representante da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão no "Congresso Europeu dos Municípios Geminados", em Ferrara, Itália, em 1998; Representante da Câmara Municipal de V. N. de Famalicão na Assembleia Geral da Associação das Coletividades Têxteis Europeias, em Bruxelas, no ano de 1999; Formação Profissional/Cursos/Outras Participações: De entre muitos em que participou, destacam-se: Curso de Escrita Criativa; Curso de Marketing; Curso "Liderança para quadros"; Curso de Protocolo Autárquico; Curso de Instrumentos e Técnicas de Necessidades de Formação; Ação de Formação "Formação de formadores em igualdade de oportunidades; Diversas Ações de formação nas áreas da cultura, bibliotecas e literatura; Seminários e Conferências relacionados com as áreas das Relações Internacionais, Cultura, Educação e Modernização Administrativa".

30 de novembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

305542509

Aviso n.º 230/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço do Centro Municipal de Informação ao Consumidor, a Técnica Superior, Juliana Andreia Moreira Azevedo, por meu despacho de 25 de outubro de 2011, cujo conteúdo se transcreve: "Considerando que: Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 146, de 01 de agosto de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 01 de agosto de 2011 e no jornal "Correio da Manhã", em 01 de agosto de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 16 de setembro de 2011, que a candidata Juliana Andreia Moreira Azevedo, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, bem como nos termos do anexo à reorganização dos serviços municipais, sob a epígrafe "Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior", no seu n.º 1, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo inerente ao Serviço do Centro Municipal de Informação ao Consumidor da Câmara Municipal da Trofa, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Juliana Andreia Moreira Azevedo, Técnica Superior, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço do Centro Municipal de Informação ao Consumidor da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2011.

Nota curricular — Identificação: Nome: Juliana Andreia Moreira Azevedo Naturalidade: (Avioso) S. Pedro, MAIA Nacionalidade: Portuguesa Residência: Rua 16 de maio, lote 33, 5.º direito, Trofa Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 14 de maio de 1979.

Habilitações académicas 1998 — 2003 — Licenciatura em Administração Pública pela Universidade do Minho. 2004 — 2008 — Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Direito.

Experiência profissional: Assessora técnica — [2002 — 2004] — Prestou serviços de assessoria técnica na Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa. Estágio curricular — [2002 — 2003] — Realizou o estágio curricular na Câmara Municipal Trofa, designadamente na Secção de Taxas e Licenças, sob o tema: "Racionalização do Processo de Licenciamento da Publicidade", com a classificação final de 16 (dezasseis) valores. Escrivã de contra ordenações — [2001 — 2010] — Designada escrivã nos processos de contra ordenação, prestando apoio em toda a sua tramitação processual, tendo, concomitantemente, dado início ao funcionamento de tal serviço na Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa. técnica superior de Administração Pública — [2005] — Exerceu funções inerentes ao cargo de técnica superior, prestando, cumulativamente serviços na Divisão Jurídica, bem como na Divisão da Ação Social da Câmara Municipal da Trofa. Coordenadora do Centro Municipal de Informação ao Consumidor — [2007 — 2011] — Coordenou todos os serviços que integravam o CMIC (Centro Municipal de Informação ao Consumidor), designadamente o próprio Centro Municipal de Informação ao Consumidor, o Posto de Atendimento ao Cidadão, o Gabinete de Apoio ao Emigrante, o Centro Local de Apoio e Integração do Imigrante, o Gabinete de Apoio ao Micro empresário, bem como o Gabinete de Apoio ao Sobre endividamento da Câmara Municipal da Trofa.

Formação profissional: Participou numa Reunião de Aperfeiçoamento Profissional, organizada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Município da Trofa; — Frequentou, com aproveitamento, a ação de formação "Código do Procedimento Administrativo", realizado pela PRIMUS; — Participou na sessão pública de apresentação do Plano de Desenvolvimento Social da Trofa; — Frequentou, com aproveitamento, o "Curso Integrado em Gestão Municipal para Técnicos Superiores", realizado pelo IGAP; — Participou na Sessão Pública de Apresentação do Plano Nacional de Ação para a Inclusão 2006/2008; — Realizou um seminário de "Direito de Consumo", com duração de 42 horas, promovido pela Universidade Católica Portuguesa, em colaboração com a DECO, com classificação média final de 18 valores; — Participou como oradora no Seminário sobre "Imigração e Minorias Étnicas: Problemas e Respostas a Nível Local", com duração de 10 horas, promovido pela CIUMED — Rede para a Promoção das Cidades Médias da União Europeia; — Participou em várias jornadas de "Crédito ao consumo e sobre endividamento dos consumidores", promovidas pela Associação Portuguesa de Direito do Consumo; — Participou em diversas Conferências sobre "Direitos e deveres dos Consumidores", bem como em debates sobre o "Novo Regime do Crédito ao Consumo", e desenvolveu e participou vários fóruns no âmbito do empreendedorismo."

30 de novembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

305542525

Aviso n.º 231/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Imprensa, Imagem e Relações Públicas, a Técnica Superior, Paula Clarita Lopes Oliveira, por meu despacho de 25 de outubro de 2011, cujo conteúdo se transcreve: "Considerando que: Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 146, de 01 de agosto de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 01 de agosto de 2011 e no jornal "Correio da Manhã", em 01 de agosto de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 16 de setembro de 2011, que a candidata Paula Clarita Lopes Oliveira, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, bem como nos termos do anexo à reorganização dos serviços municipais, sob a epígrafe "Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior", no seu n.º 1, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo inerente ao Serviço de Imprensa, Imagem e Relações Públicas, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Paula Clarita Lopes Oliveira, Técnica Superior, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Imprensa, Imagem e Relações Públicas da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2011.

Nota curricular — Dados pessoais: Nome: Paula Clarita Lopes de Oliveira, nascida a 03-02-1972, com naturalidade de Clichy-La-Garenne (França) e morada na Rua do Castelo, Edifício Concorde, Apart. 603, N.º 319, 4785-130.

Formação académica — 2011-2014: Doutoranda do Curso de Doutoramento em Ciências da Comunicação no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho; 2002-2003: Ano Curricular do Mestrado em Comunicação e Cultura — Faculdade de Letras da Universidade do Porto; 2001-2002: Pós-Graduação em Jornalismo Político — Faculdade de Letras da Universidade do Porto; 1994-1995: Pós-Graduação em Direito da Comunicação — Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; 1990-1994: Licenciatura em Comunicação Social — Escola Superior de Jornalismo do Porto.

Formação — Frequentou várias formações nomeadamente "Gerir para Igualdade" POPH — Programa Operacional do Potencial Humano e CIG — Comissão para a Igualdade de Género, Gerir Competência Organizacional: Recursos Humanos, Sensibilização Gestão da Qualidade, SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública, pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP) 2004 — Formação Direção e Liderança — Melhoria da Qualidade da Gestão Pública e Reforço de Competências Gerais, Formação Pedagógica de Formadores — Associação de Solidariedade e Ação Social de Santo Tirso, Aperfeiçoamento em Paginação no Centro Protocolar de Formação para Jornalistas, Informação contínua em Rádio no Centro de Formação de Jornalistas, Dicção — Centro de Formação de Jornalistas.

Experiência profissional — Desde 2001 até à presente data: Funções de organização e coordenação do Serviço de Imprensa, Imagem e Relações Públicas do Município da Câmara Municipal da Trofa. Desenvolvimento de outras atividades, nomeadamente como membro do grupo de Apoio Técnico do Orçamento Participativo Jovem da Trofa — (2011), Júri de Pré-seleção do Concurso Lusófono da Câmara Municipal da Trofa — Conto Infantil — (2010 — 2011), Júri de Pré-seleção do Concurso Literário Nacional da Câmara Municipal da Trofa — Conto Infantil — (2005 — 2009), membro do Grupo de Trabalho de preparação das Comemorações Trofa 10 anos. 1999-2001 — Assessora de Imprensa da Câmara Municipal da Trofa; 1994-1999 — Jornalista — Carteira Profissional n.º 5923."

30 de novembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

305542533

Aviso n.º 232/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Logística/Transportes, o Técnico Superior, João Carlos Azevedo Santos, por meu despacho de 25 de outubro de 2011, cujo conteúdo se transcreve: "Considerando que: Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 146, de 01 de agosto de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 01 de agosto de 2011 e no jornal "Correio da Manhã", em 01 de agosto de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 16 de setembro de 2011, que o candidato João Carlos Azevedo Santos, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, bem como nos termos do anexo à reorganização dos serviços municipais, sob a epígrafe "Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior", no seu n.º 1, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo inerente ao Serviço de Logística/Transportes, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato João Carlos Azevedo Santos, Técnico Superior, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Logística/Transportes da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2011.

Nota curricular — Identificação: Nome: João Carlos Azevedo dos Santos Morada: Rua Infante D. Henrique, 550 — D51, 4785-187 Trofa Cartão Cidadão: 11223949 8 ZZ6 — válido até 21-07-2014 Data de Nascimento: 24-06-1978. Habilitações académicas: Licenciatura em Geografia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, terminada em 21-09-2009, com 12 valores de média final.

Formação profissional: Informática, pela escola unicenter, em 1994, com 88 %; Informática, pela escola ADEP, com média de 19 valores, em 1997; Realização de várias formações em contratação pública, quer pelo IGAP, quer pelo CEFA, entre janeiro de 2008 e março de 2010; Formação em Gestão de Equipas, pela AMAVE, em 2011.

Percurso profissional: Assistente administrativo na Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado, entre 1996 e 2002; Assistente administrativo na Câmara Municipal da Trofa, entre 2002 e 2004; Assessor de imprensa do Presidente da CCDR-N e Gestor do ON, entre outubro de 2004 e outubro de 2005; Retomadas as funções de assistente administrativo na Câmara Municipal da Trofa, entre 2005 e 2009; Coordenador do Setor de Transportes da Câmara Municipal da Trofa desde dezembro de 2009; Técnico superior, desde 01 de maio de 2010, através do sistema de mobilidade intercarreiras.

Outros: Coordenador do Censos 2001, na Freguesia de S. Martinho de Bougado."

30 de novembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

305542558

Aviso n.º 233/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Gestão de Projetos Financiados e Desenvolvimento Económico, a Técnica Superior, Vera Liliana Machado Araújo, por meu despacho de 25 de outubro de 2011, cujo conteúdo se transcreve: "Considerando que: Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, de 25 de julho de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 25 de julho de 2011 e no jornal "Correio da Manhã", em 25 de julho de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 16 de setembro de 2011, que a candidata Vera Liliana Machado Araújo, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, bem como nos termos do anexo à reorganização dos serviços municipais, sob a epígrafe "Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior", no seu n.º 2, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo inerente ao Serviço de Gestão de Projetos Financiados e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal da Trofa, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Vera Liliana Machado Araújo, Técnica Superior, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Gestão de Projetos Financiados e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2011.

Nota curricular identificação: Nome: Vera Liliana Machado Araújo Naturalidade: Santo Tirso Residência: Rua Américo Campos 292

1.º andar, 4785-283 Trofa Estado Civil: Casada Data de Nascimento: 22/09/1977.

Habilitações académicas: A frequentar no ano letivo 2011/2012 o 2.º ano do Mestrado em Ciências da Comunicação — vertente Comunicação Política, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Licenciatura em Comunicação Social, especialização em Jornalismo, pela Universidade do Minho, concluída em 2002 com a classificação final de 12 valores. Frequência até ao 3.º ano da Licenciatura em Geografia e Planeamento pela Universidade do Minho (ano letivo 2007/2008).

Formação e habilitações profissionais: Das várias ações e seminários de formação frequentadas nas áreas de Fundos Comunitários, Contratação Publica e Comunicação destacam-se as seguintes: 2011 — Curso de Formação profissional intitulado: "O Novo Código de contratação pública (Abordagem prática na elaboração de peças procedimentais", 21 horas em abril de 2011; 2010 — Apresentação da 2.ª convocatória do POCTEP no âmbito dos Fundos Comunitários, ON2, organizado pela CCDR-N-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em 08 de março de 2011.

Funções profissionais: março de 2011. A desempenhar funções de Coordenadora do Serviço de Gestão de Projetos Financiados e Desenvolvimento Económico na Câmara Municipal da Trofa. De janeiro de 2010 a fevereiro de 2011 Consultora e Assessora nas áreas de Projetos Financiados por Fundos Comunitários e de Comunicação. Reflexo Ideal L.da De dezembro de 2002 a dezembro de 2009 Diretora e jornalista da TrofaTv e jornal O Notícias da Trofa, Coordenadora e Responsável pela elaboração e gestão de candidaturas a Fundos Comunitários e pela gestão de equipas. 1 de abril de 2003 até 30 de dezembro de 2004 Coordenadora de candidaturas a Fundos Comunitários na área de Formação de adultos, Coordenadora pedagógica na ADAPTA. Entre 2007 e 2010 Avaliadora externa dos Centros de Novas Oportunidades Acreditada pela Agência Nacional para a Qualificação."

30 de novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Joana Lima.*

305542258

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 234/2012

Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

José Manuel Raposo Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada, torna publico o Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais, que a Assembleia Municipal de Almada aprovou, em sessão ordinária do mês de dezembro, realizada no dia 16 de dezembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em deliberação de 7 de dezembro de 2011.

Nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto envia-se para publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

20 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente Regulamento Municipal, doravante Regulamento, estabelece normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, definindo ainda outras regras e condições necessárias para a realização das atribuições municipais em matéria de distribuição e fornecimento de água potável à população do Concelho de Almada, bem como em matéria de recolha e tratamento das águas residuais, designadamente quanto às condições da prestação desses serviços, estrutura tarifária, penalidades e reclamações.

Artigo 2.º

Legislação aplicável e lei habilitante

1 — O Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009.

2 — A prestação dos serviços indicados no artigo anterior obedecerá ao disposto nas leis habilitantes, no Decreto-Regulamentar n.º 23/95 e no que lhe venha a suceder, bem como na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis, designadamente quanto aos direitos dos utilizadores, qualidade da água para consumo humano e rejeição de águas residuais.

Artigo 3.º

Entidade titular e gestora

No território do Município de Almada, a entidade titular e gestora dos serviços municipais de abastecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais é o Município, sendo a gestão exercida através dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, doravante denominados Serviços Municipalizados ou SMAS ou entidade gestora.

Artigo 4.º

Princípios orientadores da prestação dos serviços

O abastecimento de água, bem como a recolha e o tratamento de águas residuais obedecem aos seguintes princípios gerais:

a) Acesso universal à salubridade e à água — um bem essencial do qual ninguém pode ser privado por razões económicas;

b) Equilíbrio económico e financeiro dos Serviços Municipalizados, como garantia da continuidade e da qualificação dos serviços;

c) Repartição equitativa dos custos pelos utilizadores, tendo nomeadamente em conta as situações de debilidade económica e a necessidade de induzir comportamentos ajustáveis ao interesse geral, em matéria de utilização dos recursos naturais e de proteção do ambiente;

d) Melhoria contínua dos sistemas de distribuição e de controlo da qualidade da água fornecida para consumo humano, bem como dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais;

e) Comunicação eficaz e leal com os utilizadores e vice-versa, nomeadamente acerca da qualidade da água, tarifário, suspensão da prestação dos serviços, leituras e roturas.

Artigo 5.º

Direitos dos utilizadores

Sem prejuízo dos demais direitos previstos na lei e no Regulamento, os utilizadores têm:

a) O direito à prestação regular e contínua dos serviços de águas, salvo nas situações excecionadas;

b) O direito à qualidade da água distribuída e ao seu sistemático controlo;

c) O direito de utilização livre e gratuita da água potável distribuída em locais públicos pela entidade gestora, através de fontanários, desde que destinada a consumo humano;

d) O direito à informação sobre todos os aspetos ligados à prestação dos serviços, a qual será prestada nos locais de atendimento, no sítio da internet, através de comunicados, editais, faturas, telefone, e-mail e outros;

e) O direito de solicitar vistorias, análises à água e dados necessários para a boa execução de projetos e obras nos sistemas prediais;

f) O direito de reclamação e de recurso contra atos e omissões dos Serviços Municipalizados ou dos seus trabalhadores.

Artigo 6.º

Continuidade da prestação dos serviços

1 — O abastecimento de água, bem como a recolha e o tratamento de águas residuais são assegurados de forma contínua, incluindo a recolha, transporte e destino final de lamas de fossas séticas.

2 — A prestação dos serviços mencionados no número anterior pode todavia ser interrompida ou restringida, em caso de escassez e quando ocorram acontecimentos imprevisíveis ou normalmente inevitáveis que impeçam a sua continuidade e, designadamente, nas seguintes situações:

a) Deterioração da qualidade da água ou previsão de deterioração iminente, designadamente por falta de condições de salubridade nos sistemas de distribuição;

b) Quando for necessário garantir o fornecimento prioritário, nomeadamente o destinado a consumo humano das instalações hospitalares;
c) Realização de trabalhos nos sistemas públicos, desde que esses trabalhos exijam a suspensão da prestação dos serviços;
d) Anomalias ou irregularidades no sistema predial, incluindo os aparelhos de medida, nomeadamente em caso de alteração ou uso indevido desses sistemas sem prévia autorização e quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
e) Falta de pagamento de tarifas, no prazo indicado na fatura ou em plano de pagamento;
f) Quando não for permitida a entrada dos trabalhadores da entidade gestora,ou por esta credenciada, designadamente para inspeção de canalizações, leitura, verificação, substituição ou levantamento de contador e para recolha de amostras;
g) Ligações clandestinas aos sistemas públicos, entendendo-se que são clandestinas todas as não autorizadas pela entidade gestora;
h) Descargas de águas residuais cujas características as afastam dos parâmetros de qualidade fixados por lei, regulamento ou pelos Serviços Municipalizados;
i) Em outras situações legalmente previstas, como seja no caso de embargo de obras e de reconversão de áreas urbanas de génese ilegal.

3 — Sem prejuízo de outros prazos legalmente estabelecidos, designadamente por falta de pagamento de tarifas em que o prazo é de dez dias, a interrupção ou restrição previstas no número anterior serão, sempre que possível, precedidas de aviso com uma antecedência não inferior a dois dias, salvo nas situações previstas nas alíneas *a*), *c*) e *g*), em que, em função da respetiva gravidade, a prestação dos serviços pode ser suspensa de imediato.
4 — O serviço de recolha, transporte e destino final das lamas de fossas séticas é efetuado até duas vezes por ano.

Artigo 7.º

Deveres dos utilizadores e dos proprietários ou usufrutuários

1 — Os utilizadores e os proprietários ou usufrutuários dos prédios urbanos e respetivas frações autónomas servidos pelos sistemas municipais de abastecimento de água e de recolha de águas residuais devem cumprir as disposições do Regulamento e da legislação em vigor, nomeadamente:

a) Não fazer uso indevido nem danificar quer os sistemas públicos quer os sistemas prediais e assegurar o bom funcionamento destes, incluindo os dispositivos de utilização e os contadores;
b) Abster-se de atos que possam prejudicar a regularidade da prestação dos serviços, provocar a contaminação das águas ou outras situações de insalubridade;
c) Solicitar a ligação às redes públicas, logo que estas estejam disponíveis;
d) Não alterar os sistemas prediais sem autorização ou controlo prévio da entidade gestora;
e) Pagar pontualmente as importâncias devidas, até ao termo efetivo do contrato;
f) Comunicar aos Serviços Municipalizados, por escrito e no prazo de trinta dias, a ocorrência de factos que conduzam à cessação do contrato/alteração da respetiva titularidade, como sejam a venda, partilha, constituição ou cessação de usufruto, arrendamento e situações equivalentes;
g) Facultar o acesso aos locais de consumo, quando haja necessidade de recolha de amostras de água, de acesso ao contador ou de inspecionar os sistemas prediais;
h) Respeitar e executar as intimações que legitimamente lhes sejam dirigidas pelos Serviços Municipalizados e colaborar com estes, no respeito pelos princípios enunciados no artigo 4.º

2 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do número anterior, considera-se que os prédios são servidos pelos sistemas públicos, quando as redes municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais estejam localizadas a uma distância não superior a vinte metros do limite da propriedade.
3 — No prazo de trinta dias, a contar da ligação do sistema predial de drenagem ao sistema público, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam fossas séticas ou poços absorventes para despejo de águas residuais são obrigados a entulhá-los, depois de esvaziados e desinfetados, em condições a definir com os Serviços Municipalizados.
4 — Em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, é admitida a utilização de fossas séticas, cujo funcionamento adequado deve ser assegurado pelos utilizadores, competindo a estes suportar os encargos com os despejos para além daqueles que os Serviços Municipalizados estão obrigados a efetuar — duas vezes por ano.

Artigo 8.º

Tipos de consumo e de águas residuais

1 — A distribuição pública de água potável abrange os consumos domésticos e não domésticos, sendo domésticos os efetuados na utilização dos prédios urbanos para fins habitacionais e qualificando-se os demais como não domésticos, nestes se incluindo os consumos público, industrial, comercial e de serviços, bem como os das entidades e organismos da Administração Pública direta, indireta e setor empresarial, das instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas coletivas de utilidade pública.
2 — Os consumos públicos compreendem a lavagem de arruamentos, rega de espaços verdes, limpeza de coletores, combate a incêndios e outras atividades sem fins lucrativos que a entidade gestora considere geradoras de bens ou utilidades relevantes e de fruição geral.
3 — Nas atividades mencionadas no número anterior, deve ser utilizada, sempre que possível, água tratada nas ETAR, a qual será fornecida gratuitamente durante o primeiro ano de vigência do presente Regulamento e, posteriormente, em condições favoráveis, estabelecidas pelo Município ou a acordar com os Serviços Municipalizados.
4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 54.º, entende-se por águas residuais domésticas as associadas aos consumos domésticos ou equiparados; por águas residuais industriais aquelas que têm origem nos processos de laboração ou fabrico e que adquirem características diferentes das das águas residuais domésticas que não permitem a sua recolha sem um pré-tratamento apropriado e por águas pluviais as provenientes da precipitação atmosférica e das escorrências freáticas.

CAPÍTULO II

Condições Administrativas da Prestação dos Serviços

SECÇÃO I

Requisitos

Artigo 9.º

Início e condições

1 — Relativamente a cada prédio, fração ou domicílio, a prestação dos serviços de fornecimento de água e de saneamento de águas residuais (serviços de águas) depende da verificação das respetivas condições técnicas legalmente exigidas, por regra confirmadas no processo de licenciamento, e de detenção de título jurídico válido para a ocupação do imóvel.
2 — Comprovando que se verificam os requisitos indicados no número anterior, os interessados podem propor a celebração do contrato para a prestação dos serviços de águas, mediante a apresentação do contrato tipo fornecido pelos Serviços Municipalizados, no caso de contrato ordinário ou temporário.
3 — Sendo a proposta aceite e assim se celebrando o contrato, o fornecimento de água e de recolha de águas residuais terão início no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção da proposta, salvo situações de força maior e quando aquele prazo for insuficiente para realizar análises ou trabalhos necessários para o estabelecimento da ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos.
4 — O indicado nos números anteriores pressupõe que os serviços estão disponíveis, ou seja, que as redes públicas se situam a uma distância não superior a 20 m do limite da propriedade.
5 — A entidade gestora, aquando da celebração do contrato, entrega ao utilizador uma cópia do mesmo, bem como um extrato ou indicação das partes aplicáveis deste Regulamento relativas às condições da prestação dos serviços, designadamente quanto aos direitos e obrigações das partes em matéria de medição, faturação, cobrança, interrupção da prestação dos serviços, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

Artigo 10.º

Titularidade

1 — O contrato de prestação dos serviços de águas — fornecimento de água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais — pode ser celebrado com os utilizadores que o solicitem e que disponham de título válido para a ocupação do imóvel ou local de consumo, nomeadamente com o proprietário, arrendatário, comodatário, usuário, usufrutuário ou promitente comprador, quando detenham a posse do local de consumo.
2 — Sem prejuízo do dever de zelo que deve presidir à sua atuação, a entidade gestora não assume qualquer responsabilidade pela falta de valor

legal, vício ou falsidade dos documentos que devem ser apresentados para prova dos direitos indicados no número anterior.

3 — Podem ser celebrados com um proprietário vários contratos para as frações ou domicílios de determinado prédio, assumindo aquele as responsabilidades de utilizador.

4 — Quem dispuser de título válido para ocupar determinada fração ou domicílio, pode tomar a posição do proprietário referido no número anterior, assim como pode propor novo contrato, relativamente a essa fração ou domicílio.

5 — Nos casos previstos nos números anteriores e noutros idênticos, a entidade gestora pode recusar-se a celebrar novo contrato ou a aceitar a transmissão da posição contratual, quando seja manifesto que, por essas vias, se visa o não pagamento de débitos respeitantes ao local de consumo.

Artigo 11.º

Vistoria das instalações

A celebração dos contratos adquire plena validade e eficácia com a instalação dos contadores, após vistoria ou ato equivalente que comprovem estarem os sistemas prediais em condições de utilização e devidamente ligados às redes públicas.

Artigo 12.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor desde a data em que é instalado o contador ou logo após a sua assinatura, no caso de o contador já ter sido instalado, e cessam pela denúncia ou por caducidade.

Artigo 13.º

Denúncia

1 — A denúncia pode ser operada pelos utilizadores, a todo o tempo, e torna-se efetiva logo que a entidade gestora efetue a leitura do contador, no prazo de 15 dias a contar da comunicação da denúncia, por escrito.

2 — Se, por motivos imputáveis ao utilizador, não puder ser feita a leitura, no prazo indicado no número anterior, aquele continua responsável pelos encargos daí decorrentes.

3 — A entidade gestora poderá presumir a denúncia do contrato quando a prestação dos serviços se mantiver suspensa por um período continuado de 2 meses mas essa denúncia não se tornará efetiva sem prévia audiência do utilizador.

Artigo 14.º

Contratos especiais

1 — Para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente Regulamento, serão celebrados contratos especiais, quando o fornecimento de água causar forte impacto na rede de distribuição e quando as águas residuais a recolher e a tratar tiverem características qualitativas ou quantitativas que as afastem significativamente das águas residuais urbanas, nomeadamente nos casos seguintes:

a) Grandes estabelecimentos como escolas, quartéis e do ramo da hotelaria e restauração e comerciais;
b) Hospitais e complexos industriais;
c) Serviços de incêndio;
d) Abastecimento de navios.
e) Outros previstos no presente Regulamento

2 — Os contratos especiais são elaborados tendo em consideração as características do fornecimento de água e ou das águas residuais a produzir, acautelando-se o interesse da generalidade dos utilizadores e o equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

Artigo 15.º

Contratos temporários

1 — Podem ser celebrados contratos temporários ou sazonais, nos casos seguintes:

a) Zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, exposições, instalações balneares e festivais;
b) Obras e estaleiros de obras;
c) Litígio entre titulares do direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
d) Construções em vias de legalização, designadamente as inseridas em áreas urbanas de génese ilegal, desde que os respetivos proprietários cumpram os deveres de reconversão e respeitem as condições e prazos impostos pela Câmara Municipal.

2 — Os contratos mencionados nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior têm a duração de seis meses, podendo ser renovados se se mantiverem os pressupostos que levaram à sua celebração.

Artigo 16.º

Prestação de caução

1 — Nas situações previstas no n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior, bem como quando for reiniciada a prestação dos serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais, na sequência da suspensão dos mesmos determinada por falta de pagamento de tarifas, a entidade gestora pode exigir a prestação de caução, por forma a garantir a satisfação dos seus créditos.

2 — A caução será restituída, sendo caso disso, aquando da cessação dos contratos temporários previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, com o acerto de contas e, nos demais casos previstos no número anterior, será restituído, oficiosamente ou a requerimento do interessado, depois de decorrido um ano após o reinício da prestação e o pontual pagamento dos serviços.

SECÇÃO II

Contabilização dos serviços

Artigo 17.º

Medição por contadores

1 — Toda a água fornecida será medida por contadores fornecidos pelos Serviços Municipalizados e por estes instalados e selados.

2 — No caso de prédios onde sejam efetuados consumos que só parcialmente deem origem a águas residuais, podem os utilizadores requerer a medição desses consumos, através de contadores, os quais serão instalados pelos Serviços Municipalizados, sempre que o considerem justificado, de forma a identificar qual o volume de águas residuais geradas.

3 — No caso de prédios, independentemente da sua utilização, que disponham de abastecimento de água próprio e que estejam ligados aos sistemas municipais de águas residuais, os Serviços Municipalizados podem exigir a instalação de contadores de água ou de medidores de caudal, a intercalar no ramal de ligação à rede, sendo a instalação e manutenção daqueles equipamentos feita pelos Serviços Municipalizados.

4 — As despesas com a reparação e substituição dos contadores correm por conta da Serviços Municipalizados, sempre que tais despesas resultarem do normal uso desses aparelhos.

Artigo 18.º

Controlo metrológico

1 — Todos os contadores são instalados e mantidos pelos Serviços Municipalizados, nos termos da legislação em vigor sobre controlo metrológico.

2 — Sempre que o contador tenha sido objeto de reparação que obrigue à sua desselagem e nos casos em que a legislação referida no número anterior o exija, este só poderá ser utilizado depois de novamente verificado.

Artigo 19.º

Fiscalização

1 — Todo o contador instalado fica à guarda e sob fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos Serviços Municipalizados todas as anomalias que verificar, nomeadamente o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura ou deficiências na selagem.

2 — O utilizador responderá pelo emprego de qualquer meio capaz de influir na contagem da água.

3 — O utilizador responderá também por todo o dano, deterioração ou perda do contador, mas esta responsabilidade não abrange o dano resultante do uso ordinário.

4 — Para todos os efeitos, presume-se negligência grave a perda do contador de obras.

Artigo 20.º

Verificação

1 — Os Serviços Municipalizados procedem à verificação do funcionamento dos contadores sempre que o julgarem conveniente ou forem avisados sobre eventuais anomalias.

2 — A verificação terá lugar no próprio local e, quando tal não for viável, o contador será retirado para verificação em laboratório qualificado.

3 — No caso de o contador ser retirado, será entregue ao utilizador um documento do qual constará a indicação do valor do consumo registado no aparelho substituído e no que fica instalado no local.

4 — Os resultados da verificação são registados num boletim de ensaio, cuja cópia será entregue ao utilizador, nas situações previstas no número seguinte e sempre que o pretender.

5 — Verificando-se que o contador media fora das margens de tolerância, será corrigido o valor do consumo registado e o utilizador será notificado da nota de crédito ou de débito.

6 — O utilizador pode, no prazo de cinco dias, contestar o resultado da verificação e requerer nova verificação do contador.

7 — No caso de as verificações mencionadas nos números anteriores demonstrarem que o contador apresentava anomalias não decorrentes do seu uso normal e por isso media deficientemente, fora das tolerâncias admitidas, as despesas correm por conta do utilizador, exceto se este demonstrar que não é responsável pelas anomalias.

Artigo 21.º

Leituras

1 — Para efeitos de faturação, os Serviços Municipalizados procedem à leitura real dos contadores, com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo, entre duas leituras, de oito meses.

2 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes, impossível o acesso ao contador por parte dos Serviços Municipalizados, estes devem avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da comunicação da suspensão do fornecimento, no caso de não ser possível a leitura.

Artigo 22.º

Estimativa de consumo

1 — Sempre que se verificar que o contador não conta ou conta por excesso ou por defeito, o consumo será avaliado em função da média apurada a partir dos elementos estatísticos existentes, relativos ao utilizador em causa, designadamente as duas últimas leituras reais.

2 — Na falta ou insuficiência desses elementos, o consumo é estimado em função do consumo médio de utilizadores com características similares, no ano anterior, podendo ser corrigido em função dos consumos apurados entre duas leituras reais efetuadas com um intervalo de seis meses e subsequentes à eliminação da avaria ou à substituição do contador.

CAPÍTULO III

Condições Técnicas Gerais da Prestação dos Serviços

Artigo 23.º

Regulamentação Técnica

1 — As normas técnicas relativas à conceção e execução dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, adiante designadas por normas técnicas, a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração das instalações bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 23/95.

2 — Os Serviços Municipalizados, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, podem estabelecer normas e especificações técnicas de conceção e execução das instalações dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, sempre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SECÇÃO I

Sistemas Públicos

Artigo 24.º

Sistema público. Definição. Propriedade

1 — O sistema público de abastecimento de água é o conjunto de instalações destinadas à captação, transporte, tratamento, reserva e distribuição de água para consumo humano e atividades da comunidade.

2 — A rede de distribuição de água é o sistema de condutas e órgãos diversos, por regra instalados na via pública, destinado ao transporte de água desde os reservatórios até às instalações privativas dos prédios.

3 — O sistema público de saneamento de águas residuais é o conjunto de instalações destinadas à recolha, drenagem, transporte, tratamento, e rejeição das águas residuais geradas pela população e atividades da comunidade.

4 — O sistema público de drenagem de águas pluviais é o conjunto de instalações destinadas à recolha, drenagem, transporte e controlo de escoamento e rejeição das águas geradas pela pluviosidade e escoamento de águas freáticas.

5 — A rede de drenagem de águas residuais e pluviais é o sistema de coletores e órgãos diversos, por regra instalados na via pública, destinado ao transporte de águas residuais domésticas, industriais e pluviais desde os locais da sua geração até às instalações ou pontos de tratamento e rejeição no meio ambiente.

6 — Os sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais são propriedade do Município, competindo aos Serviços Municipalizados instalá-los e zelar pela sua conservação e renovação.

Artigo 25.º

Ramal de ligação

1 — Entende-se por ramal de ligação para abastecimento de água o troço de canalização privativo de um prédio, compreendido entre a válvula de suspensão do abastecimento ao prédio e a conduta da rede geral de distribuição.

2 — Entende-se por ramal de ligação para drenagem de águas residuais o troço de canalização privativo de um prédio, compreendido entre a caixa de ramal do prédio e o coletor da rede de drenagem.

3 — Após a sua regular entrada em funcionamento, os ramais de ligação são pertença do Município de Almada.

Artigo 26.º

Responsabilidade pela instalação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade dos Serviços Municipalizados.

2 — Em todos os arruamentos ou zonas onde for instalado um troço da rede geral pública serão simultaneamente instalados, sempre que possível, os ramais de ligação aos prédios marginais.

Artigo 27.º

Remodelação ou renovação de ramais de ligação

1 — Os custos com a renovação e a remodelação dos ramais de ligação, por razões de normal deterioração, são suportados pelos Serviços Municipalizados.

2 — Quando a renovação ou remodelação forem motivadas por exigências do utilizador, será este a suportar os respetivos custos.

Artigo 28.º

Válvula para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação deve ter uma válvula, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água através desse ramal.

2 — As válvulas de suspensão só podem ser manobradas por pessoal dos Serviços Municipalizados, pelo pessoal da Proteção Civil ou por canalizadores autorizados.

Artigo 29.º

Ampliação das redes de abastecimento e drenagem

1 — Os proprietários ou usufrutuários de prédios situados a mais de 20 metros da rede geral de distribuição ou de drenagem podem requerer a extensão destas.

2 — Se os Serviços Municipalizados a considerarem técnica e economicamente viável, a extensão será efetuada, a expensas suas.

3 — Caso contrário, podem os interessados renovar o pedido, desde que garantam o pagamento dos trabalhos, se forem os Serviços Municipalizados a realizá-los.

4 — Nas situações previstas no n.º 1 e outras, nomeadamente no caso de novas urbanizações e de zonas de construção não programada, os interessados na ampliação podem substituir-se aos Serviços Municipalizados, devendo estes sempre aprovar os projetos, fiscalizar as obras e atestar a sua conformidade com os projetos.

5 — As despesas com a ampliação da rede geral serão repartidas pelos interessados, proporcionalmente ao valor patrimonial dos prédios ou fogos a abastecer, a não ser que outro critério mais equitativo se imponha.

6 — As condutas, coletores e outros elementos das redes instaladas nas condições deste artigo serão propriedade do Município, após a sua regular entrada em funcionamento.

SECÇÃO II

Sistemas Prediais

Artigo 30.º

Redes prediais ou sistemas prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais

1 — Rede predial de distribuição de água é o conjunto de canalizações instaladas, por regra, no interior do prédio e que prologam o ramal ou ramais de ligação, a partir da válvula de suspensão, até aos dispositivos de utilização.

2 — A rede de distribuição predial de cada prédio não pode ser usada para o abastecimento de dispositivos de utilização situados fora dos limites do prédio, nestes se compreendendo a área de edificação e o logradouro.

3 — Sistema de drenagem predial é o conjunto das instalações e equipamentos privativos de determinado prédio destinados à evacuação das águas residuais até à caixa de ramal, assim como ao controlo da poluição e à salvaguarda da salubridade

Artigo 31.º

Responsabilidade pela execução, conservação e renovação

1 — Cabe aos proprietários e usufrutuários executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, conservação e renovação dos sistemas prediais de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, após aprovação do respetivo projeto, pelo Município.

2 — A manutenção e reparação das tubagens e acessórios que se encontram na caixa do contador são da responsabilidade do utilizador.

Artigo 32.º

Projeto. Obrigatoriedade. Normas Técnicas

1 — Nos casos de obras que carecem de licença ou autorização, referidas no artigo 4.º do RJUE, é obrigatória a apresentação do projeto dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

2 — Tratando-se de obras dispensadas de licença ou autorização, deve ser feita uma comunicação prévia, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data prevista para o início dos trabalhos, a qual é dirigida ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e deve conter a identificação do interessado, localização, peças escritas e desenhadas indispensáveis à identificação das obras.

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração

Os projetos de sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, com todas as instalações e equipamentos que o integram serão elaborados por técnicos legalmente habilitados, nomeadamente por engenheiros e engenheiros técnicos com inscrição válida, respetivamente, na Ordem dos Engenheiros e na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos ou por estas reconhecidos e que detenham qualificação adequada à natureza, complexidade e dimensão do projeto em causa.

Artigo 34.º

Elementos de base

É da responsabilidade do autor do projeto a recolha de elementos de base para a respetiva elaboração, devendo no entanto os Serviços Municipalizados fornecer a informação de interesse, como sejam os fatores e condicionalismos específicos, nomeadamente a localização das condutas e pressão no caso do abastecimento de água, e localização e profundidade dos coletores, no caso da drenagem de águas residuais.

Artigo 35.º

Apresentação, apreciação e aprovação

1 — Salvo nos casos em que as obras a realizar estão sujeitas ao regime da comunicação prévia, o projeto é aprovado na Câmara Municipal, após parecer prévio favorável dos Serviços Municipalizados e de outras entidades que legalmente devam ser chamadas a pronunciar-se.

2 — Em todos os casos em que seja de prever um significativo impacto nos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, devem os projetos e os sistemas prediais ser aprovados pelos Serviços Municipalizados, mesmo que as obras não estejam sujeitas a licença ou autorização prévia.

Artigo 36.º

Exemplar da obra

1 — Aprovado o projeto, será devolvido ao requerente um exemplar do mesmo, o qual deve permanecer no local dos trabalhos, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização.

2 — Tratando-se de projeto simplificado de obras que não carecem de autorização ou licença, deve o mesmo estar igualmente disponível no local dos trabalhos, acompanhado das eventuais modificações que tenha sofrido.

Artigo 37.º

Alterações

1 — Todas as alterações ao projeto aprovado ou às peças apresentadas com a comunicação prévia devem ser comunicadas aos Serviços Municipalizados.

2 — Estes decidirão, caso a caso, em função da importância das modificações, se estas consubstanciam ou não alterações substanciais que carecem de licenciamento ou autorização.

Artigo 38.º

Validade

Decorridos três anos sobre a aprovação de um projeto, sem que a respetiva obra tenha sido iniciada, a execução desta depende de nova declaração de responsabilidade assinada pelo autor do projeto ou da aprovação de novo projeto.

Artigo 39.º

Obras. Responsáveis pela execução

1 — Os sistemas prediais só podem ser executados por empreiteiros detentores de alvará adequado e, nos casos previstos no artigo 32.º, n.º 2, por canalizadores inscritos nos Serviços Municipalizados.

2 — A inscrição a que se refere o número anterior é precedida de prova em que os interessados demonstrem possuir aptidão e conhecimento das normas regulamentares em vigor.

3 — Para os efeitos deste artigo, os Serviços Municipalizados registarão as inscrições dos profissionais e fornecerão um cartão de identificação.

4 — Serão eliminados do registo, pelo período de cinco anos, os canalizadores e os técnicos responsáveis que violem com gravidade as regras técnicas aplicáveis e demais disposições deste Regulamento.

Artigo 40.º

Comunicação de início e conclusão da obra

1 — O técnico responsável pela execução da obra deve comunicar, por escrito, o seu início e conclusão aos Serviços Municipalizados, para efeitos de fiscalização, designadamente verificação de ensaios e vistorias, bem como para efeitos do fornecimento de água.

2 — A comunicação do início da obra deve ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis.

3 — Os Serviços Municipalizados efetuam a vistoria final das redes, no prazo de cinco dias úteis após a receção da comunicação da conclusão da obra, na presença do técnico responsável.

4 — Depois de efetuada a vistoria a que se refere o número anterior, os Serviços Municipalizados promovem a aprovação da obra, desde que ela tenha sido executada conforme o projeto aprovado e satisfeito as condições testadas em ensaio.

5 — No caso de terem sido assinaladas deficiências, os Serviços Municipalizados procedem a nova vistoria e ensaio, dentro do prazo de cinco dias, após comunicação do técnico responsável referindo que aquelas deficiências foram corrigidas.

Artigo 41.º

Materiais a aplicar

Os materiais a aplicar nos sistemas prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais serão sempre adequados ao fim em vista e devem ser previamente aprovados pelos Serviços Municipalizados, em sede de projeto ou de controlo prévio, tendo em conta as normas e especificações técnicas em vigor.

Artigo 42.º

Verificação de canalizações

1 — Nenhuma canalização dos sistemas prediais poderá ser coberta sem que tenha sido previamente inspecionada, ensaiada e aprovada.

2 — No caso de qualquer órgão do sistema predial ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspecionado, ensaiado e aprovado, o técnico responsável pela obra será intimado a descobrir as canalizações, após o que deverá fazer comunicação para o efeito de vistoria e ensaio.
3 — As redes dos prédios ou fogos já existentes antes de estabelecida a rede geral não terão que ser postas a descoberto, mas ficam sujeitas a ensaio e aprovação.
4 — O recobrimento das canalizações poderá ser feito sob a responsabilidade do respetivo técnico, se a vistoria requerida não for efetuada no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 43.º

Ensaio das canalizações do sistema de abastecimento de água

1 — O ensaio a que se refere o artigo anterior, destina-se a verificar as condições de estanquidade da rede e a desinfetá-la
2 — Todas as juntas e ligações das canalizações, seus acessórios e dispositivos de utilização deverão manter-se estanques.
3 — Verificando-se que a obra satisfaz as condições exigidas, é de imediato promovida a respetiva aprovação.

Artigo 44.º

Responsabilidade pela aprovação

A aprovação das instalações dos sistemas prediais não envolve qualquer responsabilidade para os Serviços Municipalizados por danos motivados por roturas das referidas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, que eventualmente venham a ocorrer posteriormente à aprovação.

Artigo 45.º

Entrada em funcionamento

Nenhum sistema predial novo, reconstruído ou ampliado pode entrar em funcionamento sem que tenha sido verificado e considerado apto pelos Serviços Municipalizados.

Artigo 46.º

Inspeção de sistemas

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção dos Serviços Municipalizados sempre que haja reclamação de utilizadores, perigos de contaminação ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos do previsto no número anterior, o proprietário e ou utilizador devem permitir o livre acesso ao local de consumo, desde que avisados, por meio idóneo, da data e do intervalo horário de duas horas previstos para a inspeção.
3 — Das inspeções efetuadas serão elaborados autos de vistoria onde constam as reparações a efetuar e o respetivo prazo, os quais serão dados a conhecer aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades.
4 — Se não for facultado o acesso ou se as reparações não forem efetuadas no prazo fixado, os Serviços Municipalizados podem, findo o prazo, suspender o fornecimento de água.

CAPÍTULO IV

Condições Técnicas Específicas da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água

SECÇÃO I

Instalação de contadores

Artigo 47.º

Tipos de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fogo, são dos tipos autorizados por lei e obedecem às especificações regulamentares aplicáveis.
2 — O calibre e as características metrológicas dos contadores a instalar são fixados pelos Serviços Municipalizados, de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 48.º

Instalação

1 — A instalação dos contadores, isolados ou em bateria, obedece às especificações e modelos das normas específicas aprovadas pelos Serviços Municipalizados e por estes disponibilizadas aos técnicos e donos de obras.
2 — As dimensões das caixas ou nichos para a instalação dos contadores serão tais que permitam um trabalho regular de leitura e substituição ou reparação a executar no local.
3 — Os contadores serão selados e instalados com os suportes e proteção adequados, por forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento, em local escolhido pelos Serviços Municipalizados.
4 — Imediatamente a montante e a jusante do contador, será instalada uma torneira de segurança.

SECÇÃO II

Disposições diversas

Artigo 49.º

Normas para evitar a contaminação da água

1 — O sistema predial através do qual é disponibilizada a água para consumo humano fornecida pelos Serviços Municipalizados deve ser completamente independente de qualquer outro sistema particular de abastecimento de água, designadamente da que provenha de poços, minas ou furos.
2 — É proibida a ligação entre o sistema predial de água para consumo humano e qualquer sistema de drenagem, devendo ser sempre interposto, entre ambos, um dispositivo isolador que não permita a contaminação da água.
3 — Salvo em casos especiais que se imponham ou por razões de ordem técnica ou de segurança e aceites pelos Serviços Municipalizados, não é permitida a ligação direta a depósitos de receção.
4 — Não é permitido o assentamento de quaisquer canalizações de águas residuais sobre canalizações de água para consumo humano.

Artigo 50.º

Perda de água nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água nos sistemas prediais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela respetiva conservação.
2 — Os utilizadores são responsáveis pelo pagamento de toda a água perdida, podendo os Serviços Municipalizados determinar o montante a cobrar, em função dos habituais escalões de consumo, se se demonstrar que aqueles não contribuíram culposamente para a perda de água.

SECÇÃO III

Serviços de Incêndios

Artigo 51.º

Bocas de incêndio da rede geral

1 — Junto às condutas da rede geral de distribuição poderão ser colocadas bocas de incêndio que garantam uma cobertura efetiva do território do Município, de acordo com as necessidades do Serviço de Proteção Civil, as quais serão abastecidas através de ramal próprio.
2 — As válvulas de seccionamento e dispositivos que permitam a tomada de água nas bocas de incêndio só podem ser manobradas pelo pessoal dos Serviços Municipalizados e pelo pessoal da Proteção Civil, neste caso exclusivamente para fins de combate a incêndios.
3 — A tomada de água nas bocas de incêndio pelo pessoal da Proteção Civil apenas é autorizada quando, em tempo oportuno, não puderem ser utilizadas águas residuais tratadas nas ETAR, as quais serão disponibilizadas pelos Serviços Municipalizados, nas condições previstas no artigo 8.º, n.º 3.
4 — Toda a água retirada das bocas de incêndio deve ser medida ou, sendo isso impossível, deve a respetiva quantidade ser estimada e indicada aos Serviços Municipalizados, no prazo de oito dias.

Artigo 52.º

Bocas de incêndio particulares

1 — Os Serviços Municipalizados fornecerão água para bocas de incêndio alimentadas pelas redes prediais, privadas ou públicas, mediante contrato especial que conterá obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

a) As bocas de incêndio têm ramal e canalizações interiores próprias, com as características e localização em conformidade com o que o Serviço de Proteção Civil determinar;
b) As bocas de incêndio são comandadas por uma válvula de suspensão selada, a qual apenas pode ser manobrada em caso de incêndio, facto este que deve ser comunicado aos Serviços Municipalizados, no prazo de 24 horas;

c) Os Serviços Municipalizados não assumem qualquer responsabilidade por insuficiência de quantidade ou pressão da água, bem como pela falta dela, nos casos em que a interrupção ou restrição do fornecimento se justificam.

2 — Os projetos, bem como todos os outros aspetos construtivos relacionados com a instalação de dispositivos de combate a incêndios em edifícios de habitação, estabelecimentos hoteleiros, comerciais e outros obedecerão ainda à legislação especial aplicável.

CAPÍTULO V

Condições Técnicas Específicas da Prestação dos Serviços de Saneamento de Águas Residuais

SECÇÃO I

Da Admissão de Águas Residuais nos Sistemas Públicos de Drenagem

Artigo 53.º

Admissão de águas residuais

1 — Só podem ser recolhidas, tratadas e conduzidas ao destino final, através dos sistemas de drenagem, as águas residuais dotadas de características que permitam o normal funcionamento e duração daqueles sistemas e que permitam preservar ou restabelecer a desejável qualidade do meio recetor e do ambiente em geral.

2 — A admissibilidade referida no número anterior é decidida pelos Serviços Municipalizados, os quais terão em consideração as determinações legais sobre a matéria, bem como as características do sistema de drenagem e do meio recetor.

Artigo 54.º

Classificação das águas residuais

1 — Para efeitos do disposto neste Regulamento, as águas residuais incluem-se indiciariamente numa das seguintes categorias:

a) Águas residuais domésticas ou equiparadas;
b) Águas residuais industriais;
c) Águas residuais pluviais.

2 — São águas residuais domésticas as águas residuais de serviços e de instalações residenciais provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas, sendo-lhes equiparadas:

a) As águas residuais produzidas em estabelecimentos comerciais ou industriais que apresentem características que as tornam inócuas para o sistema de drenagem e tratamento, bem como para o meio recetor e outras que os Serviços Municipalizados considerem da mesma categoria;
b) A mistura das águas residuais domésticas com águas residuais industriais e ou com águas pluviais, designadas por águas residuais urbanas.

3 — As águas residuais industriais são aquelas que, utilizadas nos processos de laboração e atividades de natureza industrial ou outras, adquirem características que as tornam prejudiciais para o meio recetor ou para os sistemas de drenagem e tratamento, designadamente pela sua corrosibilidade, temperatura e substâncias inimigas da vida.

4 — As águas residuais industriais não podem ser recolhidas através da rede de drenagem nem por qualquer outro modo lançadas no meio recetor, sem pré-tratamento apropriado.

5 — São águas pluviais as provenientes da precipitação atmosférica, às quais se equiparam as águas de lavagem de arruamentos e outras superfícies não especialmente poluídas, assim como aquelas que não exigem tratamento nas ETAR e que, por isso, os Serviços Municipalizados decidam integrar nesta categoria.

Artigo 55.º

Parâmetros de qualidade para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Antes da sua descarga em sistemas de drenagem pública, as águas residuais industriais devem respeitar os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos Serviços Municipalizados, os quais terão em conta as características do sistema de drenagem e tratamento e do meio recetor.

2 — As flutuações das características das águas residuais industriais, diárias ou sazonais, não devem ser de molde a causar perturbações nas estações de tratamento.

Artigo 56.º

Medição dos parâmetros de qualidade

1 — Os parâmetros de qualidade referidos no artigo anterior devem ser medidos à entrada do efluente no sistema de drenagem.

2 — Os Serviços Municipalizados poderão determinar quaisquer outros pontos de medição, caso o julguem indispensável para avaliação correta da carga de poluição.

3 — Os parâmetros de qualidade referidos no artigo anterior entendem-se como obrigatórios na autorização da ligação aos sistemas de drenagem.

Artigo 57.º

Parâmetros quantitativos para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Antes da sua descarga em sistemas de drenagem, as águas residuais industriais devem ser submetidas a controlo prévio apropriado, se tal se revelar necessário para respeitar os parâmetros quantitativos indicados nos números seguintes.

2 — Os caudais de ponta das águas residuais industriais, deverão ser drenados pelos sistemas sem quaisquer problemas de natureza hidráulica ou sanitária.

3 — A flutuação dos caudais, diária ou sazonal, não deve ser de molde a causar perturbações nos sistemas de drenagem e nas estações de tratamento.

4 — Os Serviços Municipalizados decidirão, em cada caso, sobre a admissibilidade de natureza quantitativa prevista nos números 2 e 3 anteriores,

Artigo 58.º

Casos de explorações agrícolas, piscícolas e pecuárias

Desde que exista a possibilidade de ligação a sistemas de drenagem municipais, as águas residuais provenientes de explorações agrícolas, piscícolas, pecuárias e outras aplicáveis como águas residuais industriais, serão consideradas, para todos os efeitos, como águas residuais industriais e submetidas às limitações qualitativas e quantitativas constantes das disposições da presente secção.

Artigo 59.º

Pré-tratamento para admissão de águas residuais em sistemas municipais de drenagem

1 — Se, pelas suas características, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a um pré-tratamento apropriado, o qual será objeto de projeto a aprovar pelos Serviços Municipalizados.

2 — As despesas inerentes aos projetos e obras relativos a instalações de pré-tratamento e controlo de qualidade serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou de outros prédios produtores das águas residuais.

Artigo 60.º

Operação, manutenção e vigilância das instalações de pré-tratamento

1 — A operação e manutenção das instalações de pré-tratamento e controlo referidas no artigo anterior, ficará a cargo dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou outros prédios produtores das águas residuais.

2 — Os Serviços Municipalizados poderão encarregar-se da operação e manutenção das instalações a que se refere o número anterior, mediante celebração de acordo com os proprietários ou usufrutuários.

3 — Em qualquer caso, os Serviços Municipalizados controlarão, mediante vigilância que considerem apropriada, o funcionamento das instalações de pré-tratamento e dos sistemas prediais em que se integram, sob os pontos de vista técnico e sanitário, podendo determinar as medidas que considerem indispensáveis.

Artigo 61.º

Verificação da qualidade das águas residuais industriais em redes de drenagem pública

1 — Os Serviços Municipalizados podem exigir aos empresários responsáveis por atividades industriais a prova das características dos seus efluentes, mediante leitura por instrumentos apropriados

ou análises, a realizar em laboratório aceite pelos Serviços Municipalizados.

2 — O intervalo entre as análises será estabelecido pelos Serviços Municipalizados, tendo em conta o tipo de atividade industrial exercida.

3 — Além das previstas nos números anteriores, podem os Serviços Municipalizados promover a realização das análises que entendam convenientes, sendo o respetivo custo suportado pelos titulares dos estabelecimentos apenas quando os parâmetros de poluição se afastarem relevantemente dos admitidos.

4 — O determinado no presente artigo é extensível a quaisquer águas residuais que, pelas suas características, se assemelham a águas residuais industriais.

CAPÍTULO VI

Tarifas e Serviços Auxiliares

SECÇÃO I

Tarifas

Artigo 62.º

Regime Tarifário

1 — Para satisfação dos encargos respeitantes ao abastecimento de água, ao saneamento de águas residuais e a serviços auxiliares prestados pelos Serviços Municipalizados, é devido o pagamento das tarifas e preços referidos nos artigos 67.º a 70.º deste Regulamento.

2 — Os valores das tarifas e dos preços a cobrar pelos Serviços Municipalizados serão fixados anualmente pela Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

3 — Na falta das deliberações previstas no número anterior, manter-se-ão os valores fixados para o ano anterior e, no caso de não ocorrerem aumentos superiores aos resultantes da aplicação da taxa de inflação, os novos valores podem ser fixados por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

4 — As deliberações previstas nos números anteriores serão, em princípio, tomadas no último trimestre de cada ano e não podem entrar em vigor antes de decorridos vinte dias a contar da respetiva publicação edital, nos lugares de estilo.

5 — Na fixação das tarifas e dos preços ou do critério para essa fixação, deverá atender-se ao princípio do equilíbrio económico e financeiro dos Serviços Municipalizados, com um nível de atendimento adequado, considerando que:

a) Os valores a cobrar devem, em regra, traduzir o custo real de amortização dos investimentos e de exploração dos serviços a assegurar;

b) Os custos devem ser equitativamente repartidos pelos utilizadores finais dos serviços, devendo todavia ser assegurado aos utilizadores de fracos recursos um custo compatível com a debilidade dos seus rendimentos e sem prejuízo da indução de comportamentos que se ajustem ao interesse geral, designadamente no que respeita à preservação e utilização racional dos recursos naturais e à proteção do ambiente.

6 — Se tal se mostrar aconselhável, designadamente com vista a garantir o abastecimento de água em continuidade e a induzir comportamentos ajustados ao interesse geral, pode ser estabelecida uma tarifação sazonal e ou de procura de ponta.

Artigo 63.º

Estrutura Tarifária

1 — As tarifas pela prestação dos serviços de águas compreendem uma parte fixa, denominada tarifa fixa, a qual representa uma contrapartida pela disponibilidade daqueles serviços, e uma parte variável ou tarifa variável que depende do volume de água consumida.

2 — Os montantes indicados no número anterior serão diferenciados em função do grau de disponibilidade das instalações e da utilização dos serviços.

Artigo 64.º

Tipo de tarifas

As tarifas dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais são diferenciadas conforme o utilizador final seja do tipo doméstico ou não doméstico.

Artigo 65.º

Redução de tarifas

1 — Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica — presumindo-se como tal a posse de um rendimento *per capita* inferior a metade da retribuição mínima mensal garantida — gozam do direito à isenção das tarifas fixas que seriam exigíveis pela prestação dos serviços de águas, e não lhes são aplicadas as tarifas variáveis até ao consumo de 5 m3 mensais.

2 — As tarifas podem igualmente ser reduzidas, no caso de os utilizadores serem entidades sem fim lucrativo, com fracos recursos económicos e cuja ação social seja considerada relevante, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas coletivas de utilidade pública.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, podem ainda ser reduzidas as tarifas variáveis, quando se trate agregados familiares com cinco ou mais membros, ajustando-se os escalões de consumo, caso a caso, em função da dimensão do agregado familiar, por forma a que as tarifas dessas famílias não resultem agravadas, pelo facto de serem numerosas.

4 — Os titulares dos contratos que pretendam beneficiar das tarifas especiais previstas nos números anteriores devem requerê-lo ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e provar que se verificam os requisitos exigidos para a aplicação desses tarifários.

5 — O deferimento dos requerimentos previstos no número anterior é válido pelo período de um ano, salvo se prazo mais curto for fixado, devendo todavia os beneficiários comunicar, por escrito e no prazo de 30 dias, qualquer alteração das circunstâncias que fundamentaram aquele deferimento.

6 — A falta ou atraso da comunicação referida no número anterior implica o pagamento da importância correspondente à diferença entre o que o utilizador pagou e o que deveria ter pago, sem a redução, acrescida de juros de mora.

7 — Em casos de extrema debilidade económica dos utilizadores domésticos, devidamente fundamentada, podem as tarifas previstas neste Regulamento ser reduzidos de acordo com os princípios enunciados no artigo 62.º, n.º 5, alínea *b*), de forma a garantir o acesso às quantidades de água consideradas indispensáveis.

8 — Para os consumos públicos, será fixada uma tarifa variável específica, a qual será aplicada quando não possa ser utilizada água tratada nas ETAR; caso contrário, esses consumos serão faturados em função das tarifas variáveis estabelecidas para os consumos das autarquias locais.

SECÇÃO II

Tarifas pelo Abastecimento de Água

Artigo 66.º

Tarifa Fixa

1 — A tarifa fixa de abastecimento de água aplicada aos utilizadores domésticos e não domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação ou por cada período de trinta dias, se aquele intervalo for maior.

2 — A tarifa indicada no número anterior representa uma contrapartida pela disponibilidade dos serviços e constitui uma comparticipação nos encargos com o investimento na captação, adução, armazenagem, distribuição e controlo da qualidade da água, bem como com a construção dos ramais de ligação e a cedência e manutenção dos contadores.

3 — O valor mensal da tarifa fixa é calculado em função do tipo de consumo e do calibre do contador (correspondente ao grau de disponibilidade do serviço), devendo ser pago independentemente dos volumes de água consumida.

4 — Serão considerados os seguintes níveis, em função do calibre do contador:

a) Utilizadores domésticos

1.º Nível ≤25 mm

Para calibres superiores a 25mm a tarifa fixa é igual à tarifa dos utilizadores não domésticos, dentro dos respetivos níveis.

b) Utilizadores Não Domésticos

1.º Nível ≤20 mm
2.º Nível > 20 mm e ≤30 mm
3.º Nível > 30 mm e ≤50 mm
4.º Nível > 50 mm e ≤100 mm
5.º Nível ≥100

5 — Quando instalado um contador conjugado, o calibre a considerar é o de maior diâmetro.

Artigo 67.º

Tarifa Variável

1 — A tarifa variável de abastecimento de água aplicada aos utilizadores domésticos e não domésticos é cobrada em função do volume de água fornecida durante o período objeto de faturação.

2 — As tarifas indicadas no número anterior representam uma comparticipação nos encargos com a exploração e conservação do sistema público de captação, adução, armazenagem, distribuição e controlo da qualidade da água.

3 — A tarifa variável de abastecimento de água aplicada aos utilizadores domésticos e não domésticos é diferenciada de forma progressiva de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada trinta dias:

a) Utilizadores Domésticos:

1.º Escalão: ≤ 5 m^3;
2.º Escalão:> 5 m^3 e ≤ 15 m^3;
3.º Escalão:> 15m3 e ≤ 25 m^3;
4.º Escalão:> 25 m^3.

b) Utilizadores Não Domésticos:

1.º Escalão: ≤ 15 m^3;
2.º Escalão:> 15 m^3.

SECÇÃO III

Tarifas pelo Saneamento de Águas Residuais

Artigo 68.º

Tarifa Fixa

1 — A tarifa fixa de saneamento de águas residuais aplicada aos utilizadores domésticos e não domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação ou por cada período de trinta dias, se aquele intervalo for maior.

2 — A tarifa indicada no número anterior representa uma contrapartida pela disponibilidade dos serviços e constitui uma comparticipação nos encargos com o investimento no sistema público de recolha, drenagem, tratamento, rejeição e controlo da qualidade das águas residuais, bem como com a construção e renovação das caixas e dos ramais de ligação.

3 — O valor mensal da tarifa fixa é calculado em função da tarifa fixa do abastecimento de água, pela aplicação de um coeficiente determinado pelo peso relativo dos encargos de investimento na construção e reabilitação dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais e de abastecimento de água.

Artigo 69.º

Tarifa Variável

1 — A tarifa variável de saneamento de águas residuais aplicada aos utilizadores domésticos e não domésticos é cobrada em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objeto de faturação.

2 — As tarifas indicadas no número anterior constituem uma comparticipação nos encargos com a exploração e conservação do sistema público de recolha, drenagem, tratamento, rejeição e controlo da qualidade das águas residuais.

3 — A tarifa variável de saneamento de águas residuais é determinada pela aplicação à tarifa variável média do abastecimento de água devida pelo utilizador final, de um coeficiente de volume 0,9 e outro de custo, em função do peso relativo dos encargos de exploração dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais e de abastecimento de água.

SECÇÃO IV

Serviços Auxiliares

Artigo 70.º

Enumeração

São prestados os seguintes serviços auxiliares:

a) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido ou por incumprimento do utilizador;

b) Levantamento e colocação de contadores, por razões imputáveis ao utilizador;

c) Verificação de contadores, imputáveis ao utilizador;

d) Substituição ou reparação de válvulas de segurança e válvulas de corte, imputáveis ao utilizador;

e) Substituição de tubagens na caixa do contador;

f) Análises de água, a pedido ou imputáveis aos utilizadores;

g) Deslocações domiciliárias, imputáveis ao utilizador;

h) Inscrição de canalizadores;

i) Vistoria e ensaio dos sistemas prediais;

j) Ampliação e extensão da rede pública superiores a 20 metros;

k) Limpeza de fossas, para além daquelas que os Serviços Municipalizados estão obrigados a efetuar;

l) Serviços diversos, como sejam plantas de localização, cartografia, publicações, certidões e fotocópias.

Artigo 71.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento das tarifas e dos serviços auxiliares deve ser efetuado até à data limite indicada na fatura ou aviso, nos locais de atendimento postos à disposição dos utilizadores pelos Serviços Municipalizados, por meios eletrónicos de pagamento de serviços ou mediante autorização de débito em conta bancária.

2 — A faturação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais será de periodicidade mensal, podendo ser disponibilizados ao utilizador mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por este considerados mais favoráveis e convenientes.

3 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, num máximo de seis, com base num plano de pagamentos.

CAPÍTULO VII

Penalidades, Reclamação e Recursos

SECÇÃO I

Penalidades

Artigo 72.º

Regime aplicável

1 — A violação dolosa ou negligente do disposto no presente Regulamento constitui contraordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal e de processamento das contraordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e respetiva legislação complementar.

3 — Em todos os casos, a tentativa será punível.

Artigo 73.º

Regra geral

1 — A violação de qualquer norma deste regulamento, designadamente do seu artigo 7.º, para a qual não esteja, a seguir, especificamente prevista a penalidade correspondente, será punida com uma coima fixada entre 100€ e o máximo de 1.000€.

2 — Nos casos de pequena gravidade e em que seja diminuta a culpa do infrator, poderá ser decidida a aplicação de uma mera admoestação.

Artigo 74.º

Montante das coimas

1 — A prática dos seguintes atos ou omissões é punível com coima de 1.500€ a 3.740€, no caso de pessoas singulares, e de 7.500€ a 44.890€, no caso de pessoas coletivas:

a) Incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos;

b) A execução de ligação aos sistemas públicos ou alteração dos existentes sem autorização da entidade gestora;

c) Uso indevido ou dano de qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos afetos aos serviços indicados no artigo 1.º do presente Regulamento, incluindo os destinos à drenagem de águas pluviais;

d) Contaminação da água em qualquer ponto da rede pública, bem como a prática de atos ou omissões que possam provocar a contaminação.

2 — Será punido com uma coima de 350€ a 2.500€, no caso de pessoas singulares, e de 350€ a 44.890€, no caso de pessoas coletivas, todo aquele que:

a) Proceder à instalação ou alteração de sistemas prediais sem observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis ou sem autorização da entidade gestora;
b) comercialize ou negoceie, por qualquer forma, a água distribuída pela entidade gestora;
c) empregue qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede pública;
d) encaminhe ou permita que águas residuais urbanas produzidas no seu prédio, domicílio ou estabelecimento sejam lançadas na via pública, em linhas de água, nos coletores pluviais ou em terrenos do domínio público ou privado;
e) impeça ou se oponha a que os trabalhadores dos Serviços Municipalizados, devidamente identificados, ou outros por estes credenciados acedam ao local de consumo, no exercício das respetivas funções, nomeadamente para efeitos de leitura, substituição ou reparação do contador, recolha de amostras de água e inspeção dos sistemas prediais;
f) permita a ligação e abastecimento de água a terceiros ou seja utilizador em nome de outrem;
g) seja titular de um contrato, sem que se verifiquem os requisitos indicados no artigo 9.º;
h) modifique a posição do contador, viole os respetivos selos ou consinta que outrem o faça.

3 — Os limites mínimos e máximos das coimas referidas nos números anteriores são reduzidos para metade, no caso de as contraordenações serem praticadas por negligência.

Artigo 75.º

Reincidência

Em caso de reincidência, a contraordenação será punida pelo pagamento do dobro da coima anteriormente aplicada, reduzido ao limite máximo imposto por lei, quando for caso disso.

Artigo 76.º

Extensão da responsabilidade

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores não afasta a responsabilidade civil ou criminal que sobre o infrator recaiam.
2 — Além disso e independentemente da aplicação da coima, o infrator é obrigado a executar, no prazo que para o efeito lhe será fixado, os trabalhos necessários para garantir que o abastecimento de água e ou o saneamento de águas residuais obedecem ao disposto no presente Regulamento e na legislação aplicável, podendo designadamente ser obrigado a descobrir ou levantar canalizações não vistoriadas ou incorretamente instaladas.
3 — O incumprimento do disposto no número anterior implica a não celebração ou cessação do contrato e ao responsável por esse incumprimento serão imputados os danos e despesas que da infração resultarem.

Artigo 77.º

Competência

1 — Compete ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados instaurar e instruir os processos de contraordenação, bem como aplicar as coimas e sanções acessórias, podendo a instrução ser efetuada por quem aquele designar.
2 — O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados poderá definir critérios segundo os quais serão exercidas as competências indicadas no número anterior.

SECÇÃO II

Reclamações e Recursos

Artigo 78.º

Reclamação

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto dos Serviços Municipalizados contra qualquer ato ou omissão destes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento e demais legislação aplicável.
2 — As reclamações podem ser exaradas no respetivo livro ou apresentadas por via postal, fax, e-mail ou documento escrito entregue num dos vários locais de atendimento.
3 — O requerimento deverá ser despachado pelo autor do ato, quando competente para o efeito, ou pelo dirigente máximo da unidade orgânica, no prazo de vinte e dois dias úteis, se outro mais curto não estiver estabelecido, notificando-se o interessado do teor do despacho e respetiva fundamentação.

Artigo 79.º

Recurso

No prazo de trinta dias a contar da comunicação referida no n.º 2 do artigo anterior, pode o interessado interpor recurso hierárquico para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

Artigo 80.º

Efeitos

A reclamação e os recursos previstos nos artigos anteriores não têm efeito suspensivo, salvo se se tratar de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água e se o utilizador solicitar a verificação extraordinária do contador, caso em que fica suspenso o prazo de pagamento da fatura e o prazo de caducidade do direito ao respetivo pagamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 81.º

Desburocratização e descentralização de poderes

1 — Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, devem os Serviços Municipalizados ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adotando-se, para o efeito as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.
2 — O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e o respetivo Presidente ficam autorizados a distribuir pelos diversos setores os poderes instrumentais e de execução e a delegar ou subdelegar até ao segundo nível hierárquico as competências para execução do disposto neste Regulamento.
3 — Aos Serviços Municipalizados compete publicar editalmente os atos previstos neste Regulamento, a que deva ser dada essa publicidade, sendo os editais subscritos pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 82.º

Intimações

O eleito local que presidir ao Conselho de Administração exercerá os poderes atribuídos à entidade gestora, para proceder às intimações previstas neste Regulamento e na legislação relativa aos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Artigo 83.º

Aplicação gradual do novo tarifário

Para permitir a adaptação dos utilizadores ao impacto gerado pelas alterações ao novo regime tarifário, os efeitos destas alterações serão implementados gradualmente em 2012, 2013 e 2014, pela aplicação crescente de valores das tarifas a praticar pelos serviços de saneamento de águas residuais.

Artigo 84.º

Ramais de ligação

O custo dos ramais de ligação dos sistemas públicos aos prédios que disponham de redes públicas, até à entrada em vigor do Regulamento, são suportados pelos respetivos proprietários ou usufrutuários, com base nos preços praticados em 2011, atualizados à taxa de inflação.

Artigo 85.º

Normas técnicas, minutas e dúvidas

1 — A aprovação das normas técnicas específicas e de minutas que se justifiquem para efeitos de clarificação e de aplicação do disposto no Regulamento é da competência do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.
2 — Ao Conselho de Administração compete igualmente resolver as dúvidas e suprir as omissões que surjam quanto à formação dos contratos e à execução dos mesmos.

Artigo 86.º

Aplicação no tempo

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os contratos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Artigo 87.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

205529103

PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 235/2012

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Unidade de Sistemas de Informação, cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, faz-se público que, conforme despacho do Conselho Diretivo de 20/10/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Unidade de Sistemas de Informação, cargo de direção intermédia de 2.º grau do INFARMED, I. P.;

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

21 de dezembro de 2011 — O Conselho Diretivo: *Jorge Torgal*, presidente — *Hélder Mota Filipe,* vice-presidente — *Miguel Vigeant Gomes*, vice-presidente — *Cristina Furtado*, vogal — *António Neves,* vogal.

205526763

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso (extrato) n.º 236/2012

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, torna-se público que, por despacho de 22/12/2011, do senhor diretor da Faculdade, vai realizar-se procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, para preenchimento dos lugares de chefe da divisão de património e economato e chefe da divisão académica.

Podem candidatar-se a este procedimento concursal indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

O referido procedimento concursal será publicitado até ao segundo dia útil seguinte à publicação do presente aviso, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP — www.bep.gov.pt), contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido e composição do júri.

27 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

205521879

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750